



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 254

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 31 DE OUTUBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.594 — DE 18 DE AGOSTO DE 1942

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 12:222\$0, para pagamento de gratificação adicional.

(Publicado no Diário Oficial de 20-VIII-942)

RETIFICAÇÃO

No artigo único, onde se lê:

"...o crédito especial de 12:222\$0 (doze contos e vinte e dois mil réis)..."

Leia-se:

"...o crédito especial de 12:222\$0 (doze contos duzentos e vinte e dois mil réis)..."

DECRETO-LEI N. 4.880 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Declara extintos os Depósitos de Aeronáutica dos Afonsos e do Galeão

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos no Ministério da Aeronáutica, os Depósitos de Aeronáutica dos Afonsos e do Galeão.

Art. 2.º O Ministro da Aeronáutica baixará instruções para a execução deste decreto-lei, transferindo para o Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro, o pessoal e o material pertencente aos Depósitos ora extintos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 4.881 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Cria no Ministério da Aeronáutica o Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado no Ministério da Aeronáutica, para instalação imediata, o Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro com sede nesta Capital.

Art. 2.º Esse Estabelecimento terá uma organização provisória idêntica à prevista para o extinto Depósito de Aeronáutica dos Afonsos e na sua constituição inicial serão aproveitados, a critério do Ministro da Aeronáutica, todos os recursos e demais elementos em pessoal e material dos extintos Depósitos de Aeronáutica dos Afonsos e do Galeão.

Art. 3.º O Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro, funcionará até aprovação do seu Regulamento, regido por instruções organizadas pelo Diretor do Material e aprovadas pelo Ministro da Aeronáutica.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 4.882 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de 420:000\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 420:000\$0 (quatrocentos e vinte contos de réis), em reforço da Verba 3 — Serviços e Encargos, do vigente orçamento do Ministério das Relações Exteriores (Anexo n. 20 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

S/c. n. 10 — Caracterização de Fronteiras

11 — Comissões Mistas de Limites

02 — Segunda Divisão

a) Para custeio das despesas que forem realizadas, sujeitas à prestação de contas, nos termos dos decretos números 21.266, de 8 de abril de 1932, e 24.485, de 28 de junho de 1934 420:000\$0

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.883 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de réis 6.000:000\$0, para pagamento a concessionários de portos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 6.000:000\$0 (seis mil contos de réis), para ocorrer ao pagamento (Serviços e Encargos) do produto da arrecadação, neste exercício, do imposto adicional de 10% sobre os direitos de importação realmente devidos, que compete aos concessionários dos portos de Fortaleza, Cabedelo, Recife, Maceió, Aracaju, Baía, Vitória, Angra dos Reis, Niterói, Paranaguá, São Francisco, Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas, em virtude de contratos celebrados com o Governo Federal.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

(Continua na pág. 16.115).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Ph.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO-LEI n. 4.594, de 18 de Agosto de 1942.....	16113
DECRETO-LEI n. 4.880, de 29 de outubro de 1942.....	16113
DECRETO-LEI n. 4.881, de 29 de outubro de 1942.....	16113
DECRETO-LEI n. 4.882, de 29 de outubro de 1942.....	16113
DECRETO-LEI n. 4.883, de 29 de outubro de 1942.....	16113
DECRETO-LEI n. 4.884, de 29 de outubro de 1942.....	16115
DECRETO-LEI n. 4.885, de 29 de outubro de 1942.....	16115
DECRETO-LEI n. 4.886, de 29 de outubro de 1942.....	16115
DECRETO-LEI n. 4.887, de 29 de outubro de 1942.....	16115
DECRETO-LEI n. 4.888, de 29 de outubro de 1942.....	16115
DECRETO-LEI n. 4.889, de 29 de outubro de 1942.....	16115
DECRETO-LEI n. 4.890, de 29 de outubro de 1942.....	16115
DECRETO-LEI n. 4.891, de 29 de outubro de 1942.....	16116
DECRETO-LEI n. 4.892, de 29 de outubro de 1942.....	16116
DECRETO-LEI n. 4.893, de 29 de outubro de 1942.....	16116
DECRETO-LEI n. 4.894, de 29 de outubro de 1942.....	16116
DECRETO-LEI n. 4.895, de 29 de outubro de 1942.....	16116
DECRETO n. 10.595, de 7 de outubro de 1942.....	16116
DECRETO n. 10.690, de 23 de outubro de 1942.....	16117
DECRETO n. 10.700, de 23 de outubro de 1942.....	16117
DECRETO n. 10.724, de 27 de outubro de 1942.....	16117
DECRETO n. 10.725, de 27 de outubro de 1942.....	16118
DECRETO n. 10.750, de 29 de outubro de 1942.....	16120
DECRETO n. 10.751, de 29 de outubro de 1942.....	16120
DECRETO n. 10.752, de 29 de outubro de 1942.....	16120
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 29 e 31 de outubro de 1942	16121
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decreto de 26 de outubro de 1942	16121
PRESIDENCIA DA REPÚBLICA — Secretaria da Presidência — Portaria	16121
GABINETE DO COORDENADOR DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA — Portaria n. 10 — Expediente	16121
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Expediente da Divisão de Seleção e da Divisão de Aperfeiçoamento	16122
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Conselho Nacional de Imprensa — Resoluções	16123
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 213.ª sessão ordinária	16125
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, e da Diretoria do Pessoal	16126
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente: do Conselho Nacional de Pesca, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional da Produção Mineral: do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, e da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário	16126
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente: do Conselho Nacional de Desportos, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal; do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário	16127
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro; da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, e da Diretoria do Tesouro: Recebedoria do Distrito Federal	16130
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro	16143
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, da Diretoria da Justiça e do Interior, da Imprensa Nacional; e da Polícia Civil do Distrito Federal	16145
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente: do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional dos Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional, do Serviço Atuarial, e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	16146
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento; do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento e da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas	16155
TERMS DE CONTRATO	16158
RENDAS PÚBLICAS	16158
NOTICIÁRIO	16158
PARTE COMERCIAL	16159
EDITAIS E AVISOS	16162
SOCIEDADES	16170
ANÚNCIOS	16176

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... 8\$0

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.^a pág.

DECRETO-LEI N. 4.884 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Regula a duração normal do trabalho dos empregados em serviços auxiliares nos bancos e nas casas bancárias

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A duração normal do trabalho dos empregados em serviços de portaria e de limpeza, tais como porteiros, telefonistas, contínuos e serventes, dos bancos e casas bancárias, é regulada pelos dispositivos gerais, sobre duração do trabalho, estabelecidos no decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

Art. 2.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 4.885 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Abre, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 19:400\$0 para os fins que menciona

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 19:400\$0 (dezenove contos e quatrocentos mil réis), que será aplicado, no pagamento, ao atuário, classe K, Eduardo Guidão da Cruz, do referido Ministério, da ajuda de custo de U.S.\$250.00 e da gratificação mensal de representação de U.S.\$60.00, nos exercícios de 1942 e 1943, durante os doze meses de sua permanência nos Estados Unidos da América, onde vai realizar estudos de sua especialidade na Universidade de Michigan, Ann Harber.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.886 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito suplementar de réis 140:000\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 140:000\$0 (cento e quarenta contos de réis), em reforço da Verba 3 — Serviços e Encargos, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde (Anexo n. 15 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

Verba 3 — Serviços e Encargos

Consignação I — Diversos

S/c. n. 02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal

04 — Departamento Administrativo

06 — Divisão do Pessoal

a) Concursos e provas 140:000\$0

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.887 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito suplementar de 300:000\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 300:000\$0 (trezentos contos de réis), em reforço da Verba 5 — Obras, Desapropriação e Aquisição

de Imóveis, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde (Anexo n. 15, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

VERBA 5 — OBRAS, DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

Consignação I — Obras

S/c. n. 02 — Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização; instalações, aparelhamento e equipamento em obras concluídas

34 — Departamento Nacional de Saúde

20 — Serviço Nacional de Malária

a) Trabalhos de pequena hidrografia, polícia de focos e serviços complementares..... 300:000\$0

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.888 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Extingue a Contadoria Seccional junto à Estrada de Ferro Central do Brasil e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica extinta a Contadoria Seccional junto à Estrada de Ferro Central do Brasil, criada pela lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

Art. 2.º Fica suprimida a função gratificada do Contador Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 4.889 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de 2:500\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 2:500\$0 (dois contos e quinhentos mil réis), em reforço da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (Anexo n. 16, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação IV — Indenizações

S/c. n. 22 — Ajuda de custo

11 — Alfândegas 2:500\$0

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo se destina à Alfândega de Paranaguá.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.890 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Abre o crédito suplementar de 5:520\$0 à dotação que especifica do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica e torna sem aplicação igual quantia no orçamento em vigor.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de 5:520\$0 (cinco contos, quinhentos e vinte mil réis), à Subconsignação 31 — Aluguel de casas ou salas; arrendamento de terrenos; foros; seguros de bens móveis e imóveis, Consignação III — Diversas despesas, Verba 2 — Material, do Anexo 10 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, do Orçamento Geral da Repú-

blica (decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), tornando-se sem aplicação igual quantia na Verba 4 — Eventuais, Consignação I — Diversos, Subconsignação 01 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas do mesmo Conselho.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa,

DECRETO-LEI N. 4.891 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a isentar a Casa dos Artistas do pagamento do imposto que menciona

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e nos termos do artigo 31 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Artigo 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado, nos termos dos artigos 15 e 16 do decreto-lei n. 157, de 31-12-37, a isentar, a partir de 1938, a Casa dos Artistas do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do imposto predial incidente sobre o imóvel sito à rua Retiro dos Artistas n. 722, de propriedade da referida Instituição.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 4.892 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a efetuar a permuta do prédio da rua Senhor dos Passos, 83/85, com o da rua General Câmara n. 256, nas condições que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do artigo 31 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Artigo 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a efetuar a permuta, sem qualquer indenização, do prédio situado à rua Senhor dos Passos ns. 83/85, com o prédio da rua General Câmara n. 256, aquele pertencente à Prefeitura do Distrito Federal e este ao Grêmio Nacional Beneficente Floriano Peixoto, mediante as seguintes condições que deverão constar de modo expresso da respectiva escritura:

O Grêmio Nacional Beneficente Floriano Peixoto se obriga:

1.º, a não alienar o imóvel que lhe for dado em permuta, salvo mediante indenização prévia da diferença de valores dos imóveis a permutar, fixada no laudo de avaliação de 3-9-42, da Comissão Permanente de Desapropriações, nem gravá-lo com onus real sem prévio assentimento da Prefeitura;

2.º, a observar o projeto n. 2.571 de alargamento do logradouro, quando se verificar o recuo de qualquer dos prédios contíguos ou quando obtiver assentimento da Prefeitura para reconstruir o prédio que lhe for cedido por permuta;

3.º, a manter inalterados os dispositivos aos seus atuais estatutos sociais, na parte referente aos seus fins e à destinação do seu patrimônio econômico, enquanto o prédio da rua Senhor dos Passos, 83/85, for de sua propriedade.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 4.893 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a isentar o "Club Municipal", do pagamento dos impostos que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do artigo 31 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a conceder ao "Club Municipal", isenção do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do imposto de transmissão de propriedade incidente sobre a compra dos imóveis sitos à rua Haddock Lobo ns. 359, 365 e 367, a serem adquiridos por aquela Sociedade para a instalação de sua sede própria, e bem assim, isenção de 50% (cinquenta por cento) do pagamento do imposto predial a ser lançado sobre os citados imóveis, nos termos do artigo 15, do decreto-lei n. 157, de 31 de dezembro de 1937, quando os mesmos passarem ao patrimônio do Club em apreço.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 4.894 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a conceder a isenção de 50% (cinquenta por cento) do imposto predial ao imóvel que menciona

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do artigo 31 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado, nos termos dos artigos 15 e 16 do decreto-lei n. 157, de 31 de dezembro de 1937, a conceder, a partir do exercício de 1938, a isenção de 50% (cinquenta por cento) do imposto predial incidente sobre a parte do imóvel ocupada pela sede e respectivas instalações da Real Sociedade Clube Ginástico Português, à Avenida Graça Aranha n. 187, de propriedade da mesma Sociedade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 4.895 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a por à disposição do Ministério da Marinha a quantia de 470:000\$0 (quatrocentos e setenta contos de réis), e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e nos termos do art. 31 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a por à disposição do Ministério da Marinha a quantia de 470:000\$0 (quatrocentos e setenta contos de réis) proveniente da alienação do terreno e benfeitorias transferidos ao Patrimônio da Prefeitura do Distrito Federal em virtude do disposto nos decretos-lei ns. 2.761, de 8 de novembro de 1940, e 3.342, de 8 de maio de 1941, abrindo para esse fim o crédito especial de igual importância.

Art. 2.º Em consequência da entrega ao Ministério da Marinha, do produto da alienação do imóvel a que se refere o artigo anterior, fica a mesma Prefeitura desobrigada de realizar a construção da Enfermaria de Isolamento prevista nos decretos-lei ns. 2.761 e 3.342.

Art. 3.º A despesa do crédito especial de que trata o artigo 1.º será atendida pelo disponível resultante de cancelamento oportuno de saldos das dotações do orçamento do Distrito Federal.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 10.595 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza a sociedade "Mineração Rio Doce Limitada" a pesquisar mica e associados no município de Peçanha, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a sociedade "Mineração Rio Doce Limitada" a pesquisar mica e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha) situada no distrito de Ramalhão do município de Peçanha, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a quinhentos e quarenta metros (540 m) na direção cinquenta e cinco graus sudeste (55º SE) magnético, do ponto em que deságua no córrego Sebastião Pereira uma vasante existente nas proximidades da casa de Samuel Mizrahy e os lados adjacentes a esse vértice oitocentos metros (800 m) e rumo oitenta graus e trinta minutos sudoeste (80º30' SW) magnético, seiscentos e vinte e cinco metros (625 m) e rumo nove graus e trinta minutos noroeste (9º30' NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 14.032 — 29-10-42 — 4699)

DECRETO N. 10.690 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza os cidadãos brasileiros Julio de Castilhos Penafiel e Haidéa Bastos Nunes Pereira a pesquisar turfa e linhito no município de Cabo Frio, do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Julio de Castilhos Penafiel e Haidéa Bastos Nunes Pereira a fazer pesquisa de turfa e linhito em terras pertencentes a Miguel Couto Filho, situadas no 1.º distrito do município de Cabo Frio, do Estado do Rio de Janeiro, em três (3) áreas isoladas com a superfície total de novecentos e noventa e seis hectares e um are (996,1 Ha), assim definidas: Primeira área: Tem a superfície de vinte e seis hectares e um are (26,1 Ha) e é delimitada por um paralelogramo que tem um vértice no ponto de cruzamento da Estrada de Ferro Perinas com a estrada de rodagem Cabo Frio Perinas e cujos lados, a partir do vértice assim considerado, tem para comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), dezesseis graus e trinta minutos sudeste (16º 30' SE); seiscentos metros (600 m), quarenta e quatro graus sudoeste (44º SW). Segunda área: Tem a superfície de novecentos e cinquenta hectares (950 Ha) e é delimitada por uma poligonal fechada que tem um vértice no marco quilométrico nove (9) da Estrada de Ferro Salinas-Perinas e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes característicos, segundo a sua ordem de sucessão: novecentos e vinte e cinco metros (925 m), quarenta e quatro graus sudoeste (44º SW); três mil e cem metros (3.100 m), dezesseis graus e trinta minutos sudeste (16º 30' SE); mil e setecentos metros (1.700 m), quarenta graus sudeste (40º SE); quinhentos e setenta e cinco metros (575 m), quarenta e quatro graus nordeste (44º NE); o eixo da mencionada estrada de ferro no trecho compreendido entre os marcos quilométricos quatro (4) e três (3); quatro mil duzentos e cinquenta metros (4.250 m), quatro graus noroeste (4º NW); mil setecentos e oitenta metros (1.780 m), sessenta graus sudoeste (60º SW); e o eixo da mesma estrada de ferro aludida até o ponto de partida. Terceira área: Tem a superfície de vinte hectares (20 Ha) e é delimitada por um hexágono que tem um vértice a seiscentos e cinquenta metros (650 m) no rumo cinquenta e dois graus sudoeste (52º SW) da Igreja Matriz da cidade de Cabo Frio e cujos lados, a partir do vértice considerado, tem os seguintes comprimentos e rumos: cem metros (100 m), trinta e oito graus sudeste (38º SE); mil metros (1.000 m), cinquenta e dois graus sudoeste (52º SW); mil metros (1.000 m), vinte e um graus sudoeste (21º SW); cem metros (100 m), sessenta e nove graus noroeste (69º NW); mil metros (1.000 m), vinte e um graus nordeste (21º NE); mil e cinquenta metros (1.050 m), cinquenta e dois graus nordeste (52º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro contos novecentos e oitenta e cinco mil réis (4:985\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 14.049 — 29-10-42 — 79\$6)

DECRETO N. 10.700 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Isolino Teixeira de Rezende a pesquisar níquel no município de São João d'El Rei, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Isolino Teixeira de Rezende a pesquisar níquel numa área de cinquenta hectares (50 Ha), situada no "Sítio das Piteiras", fazenda Santa Elsa, distrito de Conceição da Barra do município de São João d'El Rei, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a duzentos e trinta e cinco metros (235 m) na direção vinte e oito graus sudeste (28º SE) magnético da confluência dos córregos "Piteiras" e "Ponte de Pedra" e os lados adjacentes a esse vértice mil metros (1.000 m) e rumo cinquenta e sete graus sudoeste (57º SW) magnético, quinhentos metros (500 m) e rumo trinta e três graus noroeste (33º NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 14.047 — 29-10-42 — 40\$8)

DECRETO N. 10.724 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

Concede à sociedade anônima "Companhia Agrícola e Industrial Magalhães" autorização para continuar a funcionar

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar pelo decreto n. 21.285, de 13 de abril de 1932, decreta:

Artigo único. E' concedida à Companhia Agrícola e Industrial Magalhães autorização para continuar a funcionar, com as alterações introduzidas em seus estatutos pelas assembleias gerais extraordinárias dos respectivos acionistas, realizadas a 20 de maio de 1941 e 8 de junho de 1942, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES", REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1941

Aos vinte dias do mês de maio do ano de 1941, reunidos na sede social, à rua Primeiro de Março, 51 — 3.º andar, onze acionistas representando seis mil cento e dezoito (6.118) ações, mais de dois terços (2/3) do capital social, conforme as assinaturas lançadas no livro de presença, às quatorze horas, o diretor da Companhia, Sr. Arnaldo Pereira de Oliveira declarou que, havendo número, iria ter lugar a assembleia e pedia portanto aos senhores acionistas elegessem ou aclamassem o acionista que deveria presidir os trabalhos. Foi aclamado o acionista Sr. Manoel Gomes Moreira, que, agradecendo a escolha, convidou os Srs. Arnaldo Pereira de Oliveira e Affonso Soledade para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Em seguida, por ordem do Sr. presidente da assembleia, o segundo secretário procedeu à leitura da convocação, publicada no *Diário Oficial* de 10, 12 e 13 de maio e *Jornal do Comércio* de 10, 11 e 13 de maio de 1941, ambos publicados nesta Capital, a qual é do teor seguinte: Companhia Agrícola e Industrial Magalhães — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 20 do corrente, na sede social, às quatorze horas, afim de deliberarem sobre uma proposta para reforma dos estatutos sociais, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — Arnaldo Pereira de Oliveira. — Rodrigo Ventura de Magalhães. — Affonso Soledade, diretores. — A seguir foi lida, pelo primeiro secretário, a seguinte proposta de reforma dos Estatutos, apresentada pela diretoria e diversos acionistas: "Proposta de reforma dos Estatutos da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães. Art. 1.º A companhia Agrícola e Industrial Magalhães, sociedade anônima, constituída em 10 de junho de 1931, reger-se-á pelos presentes estatutos em substituição aos anteriormente aprovados em assembleia geral de 13 de fevereiro de 1932. Parágrafo único. A sociedade com sede e foro nesta Capital, tem a faculdade de operar em todo o Brasil. Art. 2.º A sociedade tem por fim explorar os ramos de agricultura, indústria e comércio, especialmente os relativos a açúcar e álcool e seus derivados, em todas as suas formas, assim como quaisquer outros negócios que convenham à sociedade, a critério da diretoria, excluídas expressamente as atividades que importem em necessidade de autorização governamental. Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será de 30 anos, podendo ser prorrogado, sendo o ano social o civil. Capítulo II — Do Capital Social e dos Acionistas — Art. 4.º O capital social é atualmente de 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis), dividido em oito mil ações comuns, do valor nominal de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma. Art. 5.º As ações são ao portador e a Sociedade não reconhece mais de um proprietário para cada ação. Art. 6.º Cada ação dará direito a um voto. Capítulo III — Da Administração — Art. 7.º A Sociedade será administrada por cinco diretores eleitos designadamente pela assembleia geral, com as denominações de presidente, vice-presidente, gerente, diretor-técnico e secretário, que terão os honorários que forem fixados anualmente pela assembleia geral. O mandato dos diretores será de dois anos. Parágrafo primeiro. No caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer diretor, será chamado pela diretoria um membro do Conselho Fiscal, convocado pelos demais diretores, até realização da assembleia geral extraordinária que procederá à eleição para o cargo vago. A convocação dessa assembleia proceder-se-á até trinta dias após de verificada a vaga. Parágrafo segundo. O diretor eleito completará o tempo do substituído. Parágrafo terceiro. Os membros da diretoria poderão ser reeleitos, e, quando não o sejam servirão até que a nova diretoria se apresente para tomar posse. Art. 8.º Compete a qualquer dos diretores: a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos e repartições federais, municipais e estaduais; b) Convocar em nome da diretoria as assembleias gerais e reuniões do Conselho Fiscal; c) exercer todos os poderes de livre administração, ressalvados os atos para os quais se exigir assinatura de dois ou três diretores. Art. 9.º Compete à diretoria, por três de seus membros, todos os poderes não só de livre administração, constituindo mandatários, como fazer contratos de qualquer natureza, transigir, vender, dar em penhor, caucionar, hipotecar e por qualquer forma dispor e gravar quaisquer direitos ou bens moveis ou imóveis, praticando todos os atos, como se para cada um deles fossem conferidos poderes especiais e especificados, recebendo e dando quitação. Art. 10. Compete à diretoria, por dois de seus membros, sendo um deles o que exercer as funções de gerente, emitir e endossar notas promissórias, aceitar e endossar duplicatas, saques ou letras de câmbio. Art. 11. Compete ao diretor que exercer as funções de

gerente: 1.º — A direção dos trabalhos de administração comercial e industrial; 2.º — Nomear e demitir empregados; 3.º — Firmar recibos, assinar e endossar cheques; 4.º — A guarda de todos os valores sociais; 5.º — Assinar, com outro diretor, os títulos a que se refere o art. 10. Art. 12. Os diretores se auxiliarão reciprocamente, no exercício de suas funções, sem prejuízo dos atos privativos do que exercer as funções do art. 11. Art. 13. Os diretores, antes de entrarem no exercício dos cargos, prestarão uma caução de dez ações para garantia da gestão. Parágrafo primeiro. A caução poderá ser prestada pelo próprio ou por terceira pessoa. Parágrafo segundo. Os diretores se substituirão nas suas faltas e impedimentos ocasionais, na seguinte ordem: O presidente pelo vice-presidente; o vice-presidente pelo gerente e o gerente pelo secretário. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 14. O Conselho Fiscal será de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela assembleia geral que os eleger e caberá àqueles que exercerem as respectivas funções. Capítulo V — Das assembleias gerais — Art. 15. As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. Haverá anualmente uma assembleia geral ordinária no último dia útil do mês de março, para conhecer as contas da diretoria, examinar e discutir o balanço, parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando e eleger, quando for o caso, os membros da diretoria e, em qualquer hipótese, os membros do Conselho Fiscal. Parágrafo primeiro. As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão convocadas, na forma da lei, por anúncios motivados e publicados, por três vezes no mínimo, no órgão oficial da União e em outro jornal de grande circulação nesta cidade, com antecedência de oito dias para a primeira convocação e de cinco dias para as convocações posteriores. Parágrafo segundo. As assembleias gerais extraordinárias terão lugar nos casos e nas condições determinadas ou permitidas na lei e para os fins nela determinados. Art. 16. As assembleias serão presididas pelo acionista para isso aclamado ou eleito, que convidará dois outros acionistas para secretários. Parágrafo único. O presidente da assembleia verificará a presença do número legal de acionistas pela assinatura no livro de presença e dará início aos trabalhos, seguindo a ordem determinada na lei e apresentação dos assuntos que devem ser submetidos à assembleia, procedendo o secretário à leitura das respectivas peças e documentos, pondo os mesmos em discussão e votação e proclamando o resultado. As votações serão feitas pela forma escolhida pela assembleia. Capítulo VI — Dos lucros e sua aplicação — Art. 17. Os lucros serão verificados por balanços anuais, em data de 31 de dezembro. Dos lucros apurados serão deduzidos: 1.º, 15% para Fundo de Reserva; 2.º, 15% para o Fundo de Depreciação e Substituição de Máquinas. Sobre o saldo disponível: 1.º — A quantia necessária para distribuição de um dividendo mínimo de 6%; 2.º, até 25% para gratificações aos diretores, calculados sobre os lucros líquidos, feitas as reservas estatutárias. O saldo porventura verificado terá as aplicações que a assembleia geral ordinária determinar. Capítulo VII — Disposições gerais. — Art. 18. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação em vigor referente às sociedades anônimas. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Afonso Soledade*. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*. — *R. Magalhães*. — *Eduardo Brennand*. — *Nestor Pereira de Magalhães*. — Pp. S. A. Irmãos Magalhães, pp. Elysio Pereira de Magalhães *Nair Augusta de Magalhães*. — *Nair Augusta de Magalhães*. — *Rodrigo Ventura de Magalhães*. — Sociedade Anônima Magalhães, *R. Magalhães*, diretor. — *Elza Augusta de Magalhães Pinto de Lima*. Finda a leitura pediu a palavra a acionista D. Noemia Augusto de Magalhães Pinto, que propôs a aprovação do projeto apresentado. Submetido o mesmo a votação, foi aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. presidente declarou que se tornava necessário, de acordo com a lei e com os estatutos aprovados, distribuir pelos diretores, designadamente, os cargos previstos pelas disposições estatutárias, o que deveria ser feito por votação. Efetuada esta e recolhidos os votos, apurou-se o seguinte resultado: Presidente, *Afonso Soledade*, com 6.098 votos; vice-presidente, *Oscar Pereira de Magalhães*, com 5.378 votos; gerente, *Arnaldo Pereira de Oliveira*, com 5.356 votos; secretário, *Rodrigo Ventura de Magalhães*, com 5.375 votos, e diretor-técnico, *Eduardo Brennand*, com 6.102 votos. Ainda pela acionista D. Noemia Augusta de Magalhães Pinto foi então proposto que, de acordo com os novos estatutos, fosse fixada a remuneração dos diretores, propondo que ao diretor-gerente e ao diretor-técnico fosse atribuída a remuneração de 6:000\$000 (seis contos de réis) mensais e aos demais diretores 1:000\$000 (um conto de réis) mensais, o que foi aprovado por unanimidade de votos. Propôs ainda a seguir a mesma acionista que fosse atribuída aos membros efetivos do Conselho Fiscal, eleitos na assembleia geral ordinária do corrente ano, na vigência dos estatutos anteriores, que não atribuíam aos mesmos qualquer gratificação, a remuneração de 2:400\$000 (dois contos e quatrocentos mil réis) anuais, pagos semestralmente de acordo com o disposto nos estatutos aprovados por esta assembleia. Submetida a proposta a votação, verificou-se que a mesma havia sido aprovada unanimemente. Ninguém mais fazendo uso da palavra, foi suspensa a sessão por duas horas, para ser lavrada a presente ata, que lida e aprovada vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*. — *Afonso Soledade*. — *Noemia Augusta de Magalhães Pinto*. — *Francisco Loureiro Pinto*. — *Eduardo Brennand*. — Pp. *Elysio Pereira de Magalhães*, liquidante da S. A. Irmãos Magalhães, *Nair Augusta de Magalhães*. — S. A. Magalhães, *R. Magalhães*, diretor. — Pp. *Elysio Pereira de Magalhães*, *Nair Augusta de Magalhães*. — *Rodrigo Ventura de Magalhães*. — *Nair Augusta de Magalhães*. — *Rodrigo Ventura de Magalhães*. — Pp. *Oscar Pereira de Magalhães*, S. A. Magalhães, *R. Magalhães*, diretor. — Cópia autêntica extraída do livro de atas. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*, secretário da assembleia.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES, REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 1942

Aos oito dias do mês de junho do ano de 1942, às quatorze horas, na sede social da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 51, 3.º andar, reunidos quatorze acionistas, representando 7.237 (sete mil duzentas e trinta e

sete) ações, mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de presença, o presidente da Companhia, Sr. *Afonso Soledade*, declarando instalada a Assembleia Geral Extraordinária, pediu que esta indicasse o acionista que deveria presidir-la, sendo, por aclamação, indicado o nome do Sr. *Manoel Gomes Moreira*, que aceitando, após agradecer à assembleia, convidou os Srs. *John Gregory Sobrinho* e *Raymundo Pereira de Magalhães* para, respectivamente, primeiro e segundo secretários, os quais tomaram lugar à mesa. Determinou então o presidente que o primeiro secretário procedesse à leitura da convocação, publicada no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 28, 29 e 30 de maio próximo passado, a qual é do teor seguinte: Companhia Agrícola e Industrial Magalhães. Assembleia Geral Extraordinária — Primeira convocação. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 8 de junho próximo futuro, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 51, 3.º andar, nesta Capital, às quatorze horas, para o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre um projeto de reforma dos Estatutos, apresentado pela Diretoria e em satisfação a exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, alterando os artigos 2, 7, 8 e 13 dos Estatutos. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942. — *Afonso Soledade*, presidente. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*, diretor gerente. — *Rodrigo Ventura de Magalhães*, diretor secretário. A seguir, por determinação do presidente, de acordo com a ordem do dia, foi lido o projeto de reforma dos Estatutos apresentado pela Diretoria, que era o seguinte: A Diretoria, afim de atender às exigências formuladas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio propõe que os artigos 2.º e 7.º, §§ 1.º, 8.º, alínea b e 13 dos Estatutos aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 20 de maio de 1941, passem a ter a seguinte redação: Artigo 2.º — A Sociedade tem por fim explorar os ramos de agricultura, indústria e comércio, especialmente os relativos a açúcar e álcool e seus derivados, em todas as suas formas, assim como quaisquer outros negócios que convenham à sociedade, a critério da Diretoria. Artigo 7.º, § 1.º — No caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer diretor, será chamado pela Diretoria um acionista para preencher provisoriamente o cargo até que a Assembleia Geral, proceda à eleição do novo diretor. Para esse fim a Assembleia Geral, deverá ser convocada dentro dos trinta dias que se seguirem à vaga. Artigo 8.º, alínea b. Convocar em nome da Diretoria as Assembleias Gerais. Artigo 13 — Cada diretor caucionará, antes de entrar no exercício do cargo, cinco ações da mesma Companhia em garantia de suas funções, e preenchida essa exigência será investido no cargo mediante assinatura de termo de posse lavrada no livro de atas da Diretoria. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1942. — *Afonso Soledade*, diretor presidente. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*, diretor gerente. — *Rodrigo Ventura de Magalhães*, diretor secretário. — *Eduardo Brennand*, diretor técnico. Submetido o mesmo a discussão, pediu a palavra o Sr. *Elysio Magalhães*, que propôs fosse aprovado, sem maior discussão. E como mais ninguém fizesse uso da palavra, posto em votação, foi o referido projeto aprovado por unanimidade de votos dos presentes. Ninguém mais pedindo a palavra, foi suspensa a sessão por vinte minutos, para ser lavrada a presente ata que, reaberta a sessão, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo presidente, pelo primeiro secretário, e por mim, segundo secretário, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1942. — *Manoel Gomes Moreira*. — *John Gregory Sobrinho*. — *Raymundo Pereira de Magalhães*. — *Elysio Magalhães*. — Sociedade Anônima Magalhães Comércio e Indústria, *R. Magalhães*, diretor. — S. A. Irmãos Magalhães, *Elysio Magalhães* — pp. *Oscar Pereira de Magalhães*, Sociedade Anônima Magalhães Comércio e Indústria, *R. Magalhães*, diretor. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*. — *Rodrigo Ventura de Magalhães*. — *Afonso Soledade*. — *Nair Augusta de Magalhães*. — *Rodrigo Ventura de Magalhães*. — *Eduardo Brennand*. — *Elza Augusta de Magalhães*. — *Noemia Augusta Magalhães Pinto*, *Francisco Loureiro Pinto*. Cópia autêntica extraída do livro de atas.

Rio de Janeiro. — Confere (Assinatura ilegível).

(N. 14.033 — 29-10-42 — 418\$2)

DECRETO N. 10.725 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

Concede à sociedade anônima "Casas do Bom Café, S.A. CBC", autorização para funcionar

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima "Casas do Bom Café, S.A. — CBC", com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, decreta:

Artigo único. E' concedida à sociedade anônima "Casas do Bom Café, S.A. — CBC", autorização para funcionar, com os estatutos que apresentou, aprovados pelas assembleias gerais dos respectivos acionistas realizadas a 20 de junho e 24 de agosto, de 1942, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

CASAS DO BOM CAFÉ, S/A (CBC)

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA SUPRA INDICADA, POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE SUBSCRITORES

Aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, reunidos, à Avenida Rio Branco n. 137 (1.º andar, sala 107), nesta cidade do Rio de Janeiro, todos os subscritores do capital da sociedade anônima "Casas do Bom Café, S/A (CBC)", foi escolhido

para presidir a assembléa o subscritor doutor Paulo José Pires Brandão, que aceitou, agradeceu e convidou para secretário o subscritor doutor Luiz Werneck de Castro. Constituída, assim, a mesa, o senhor presidente declarou aberta a sessão e disse que a assembléa tinha de se manifestar sobre a organização da sociedade anônima "Casas do Bom Café, S/A (CBC)", praticando todos os atos que a lei exige para esse fim. Pedindo a palavra, o incorporador senhor A. Orazi fez uma exposição resumida dos objetivos que os fundadores tiveram em vista, quando lançaram a idéia de se organizar esta sociedade, salientando que o consumo do café no Brasil figura ainda por índices muito inferiores à capacidade de absorção do produto, prejudicado, outrossim, pelo abuso generalizado de misturas altamente prejudiciais. E acrescentou: — "Estabelecimentos de torrefação, moagem e degustação do puro café brasileiro serão montados pela nossa Sociedade com todo o esmero da melhor técnica. Cooperando, destarte, para que a orientação da nossa política de defesa e expansão comercial do café no próprio país alcance o mais rapidamente possível os resultados que é lícito esperar, estamos decididos a imprimir à nossa organização uma feição de perfeita técnica industrial e de grande e crescente amplitude comercial. O café é a bebida nacional do Brasil, e como o Governo acaba de decretar a rigorosa fiscalização dos vinhos, para evitar que a adulteração e a fraude desvalorizem o produto, não temos dúvida que providenciaremos a mesma forma, com idêntico desvelo e rigor fiscal, para a defesa da nossa preciosa rubiácea. Cooperando no sentido desse objetivo, o que vamos empreender, com o maior esforço, é a reabilitação do café no conceito do próprio consumidor brasileiro. Desde a torrefação, moagem e preparo da bebida, há todo um ritual a observar para obter a *boa bebida*. É o que nos propomos realizar, com a melhor técnica e probidade comercial. Quando a nossa iniciativa se generalizar, multiplicando instalações modelares como as que vamos montar, para servir de tipo-padrão, o consumo do café no país há de aumentar rapidamente, não só porque, consumindo café puro, evitaremos a concorrência desleal e fraudulenta das misturas, como, ainda porque, quando o verdadeiro nectar, que é o puro café do Brasil, chegar ao alcance de todos os seus apreciadores, o consumo *per capita* ascenderá em progressão vitoriosa, que irá assinalar o triunfo definitivo da política econômica de sua defesa e expansão comercial". Tanto a exposição resumida como a explanação dos múltiplos objetivos da Sociedade mereceram franca aprovação da Assembléa. Quiz, então, o senhor presidente frisar, para que constasse da ata, com a aquiescência de todos, o seguinte: — "A iniciativa que, mobilizando um concurso de elementos apreciáveis, tanto pelo tirocínio comercial como pela competência técnica e idoneidade financeira, objetiva a organização desta Sociedade é inspirada também por elevados intuítos e nobres sentimentos cívicos, sob uma sólida base de supervisão comercial, colimando as mesmas diretivas do poder público, em defesa do produto que é, e o será por longos anos ainda, a base da estrutura econômica do país: — o café". Essas palavras do senhor presidente causaram a mais viva impressão, por bem fixarem o espírito de iniciativa determinante do empreendimento. Em seguida, verificou-se que estavam presentes todos os subscritores, a saber: — Angelo Orazi, Camélia Ferreira da Cruz, José Carlos Lamego Machado, José Fernandes Dias, Luiz Werneck de Castro, Maria Augusta L. Orazi, Osvaldo Riso e Paulo José Pires Brandão, todos brasileiros, domiciliados nesta capital e representando a totalidade do capital social. De fato, foi este capital coberto integralmente, como se vê da seguinte lista de subscrição: — Maria Augusta L. Orazi, 800 ações, 400:000\$0; Camélia Ferreira da Cruz, 600 ações, 300:000\$0; Angelo Orazi, 300 ações, réis 150:000\$0; Osvaldo Riso, 280 ações, 140:000\$0; Paulo José Pires Brandão, 10 ações, 5:000\$0; Luis Werneck de Castro, 6 ações, réis 3:000\$0; José Fernandes Dias, 2 ações, 1:000\$0; José Carlos Lamego Machado, 2 ações, 1:000\$0. Depois, o senhor presidente leu o seguinte documento, que comprova ter sido a décima parte do capital social depositada no Banco Nacional da Cidade de São Paulo, S.A.: — "Banco Nacional da cidade de São Paulo S. A. Matriz: São Paulo, Caixa Postal 1.611, endereço telegráfico: "Ducor" — 100:000\$000. Recebemos dos Srs. Angelo Orazi, Osvaldo Riso, Camélia Ferreira da Cruz e Maria Augusta L. Orazi, que se dizem incorporadores das Casas do Bom Café Sociedade Anônima (C.B.C.), a quantia de cem contos de réis, correspondente a 10% (dez por cento) do capital de 1.000:000\$000 (um mil contos de réis) com que se constitui a mesma Sociedade, de acordo com o que determina o decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. — A importância supra será devolvida logo que estejam aprovados e arquivados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, os respectivos Estatutos e a constituição da Sociedade. — Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. Banco Nacional da Cidade de S. Paulo, S. A. — D. Pavesi — Carlos Mayer. Reconheço as firmas D. Pavesi e Carlos Mayer. Rio de Janeiro, 16 de março de 1942. — Alvaro de Albuquerque. — Cartório Eugenio Müller, Substituto Alvaro de Albuquerque, tel. 23.5623, Rosário, 116 — Rio. Selado com 20\$200". Passou-se, então, à leitura do projeto dos Estatutos, que foi apresentado em duplicata à assembléa e assinado por todos os subscritores do capital. Terminada a leitura, que foi feita pausadamente, e posto em discussão o mencionado projeto, foi ele aprovado por unanimidade. Por isso, o senhor presidente declarou constituída a sociedade, que passa a ter os seus destinos, a partir deste momento, regidos pelos estatutos ora aprovados e que são do teor seguinte: "Estatutos das Casas do Bom Café S. A. (C.B.C.)".

— Capítulo I — Nome, domicílio, duração e objeto da Sociedade. Art. 1.º Fica constituída uma sociedade anônima, sob a denominação de "Casas do Bom Café S. A. — C.B.C.", regida pelas leis em vigor e por estes Estatutos, com sede e foro nesta cidade, podendo ter sucursais e agências no país e no estrangeiro. Art. 2.º A duração da sociedade será de trinta anos, a contar de sua constituição, isto é, a partir de dezesseis de junho de 1942, prazo que poderá ser prorrogado por decisão da Assembléa Geral Extraordinária, expressamente convocada, representados dois terços, pelo menos, do capital social. Parágrafo único. O Capital social poderá ser elevado, por deliberação da assembléa geral, precedendo propostas da Diretoria com exposição justificativa do Conselho Fiscal. Art. 3.º A Sociedade terá por fins: a) a instalação de estabelecimentos para torrefação, moagem e degus-

tação do puro café brasileiro; b) a compra, venda e exportação do café em geral, compreendendo tudo o que for acessório, atinente, pertinente ou tenha relação direta ou indireta com os ramos industriais e comerciais do produto; c) a propaganda para desenvolver o consumo do café no país e no estrangeiro, mormente pela seleção das qualidades industrializadas na torrefação e moagem, pelo apuro no preparo da "boa bebida" e pelas outras inúmeras aplicações do café no comércio de alimentação. Capítulo II — Capital — Ações — Art. 4.º O capital da Sociedade é de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias, do valor nominal de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma, integralizáveis 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição e os restantes 50% (cinquenta por cento) no prazo e sob as condições que a Diretoria fixar, de acordo com o parágrafo único do art. 74 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. § 1.º As ações serão nominativas. § 2.º Até que sejam emitidas as ações, serão dadas aos subscritores cautelares comprobatórias do direito dos acionistas às mesmas ações, § 3.º Os acionistas constituídos em mora pagarão, além do juro legal, a multa de 3% sobre o valor da chamada. § 4.º No caso de aumento de capital, os acionistas da Sociedade terão preferência, dentro do prazo fixado pela Diretoria e nunca inferior a trinta dias. § 5.º A responsabilidade de cada acionista será limitada ao valor das ações que subscrever ou adquirir. § 6.º Toda ação é indivisível em relação à Sociedade. — Capítulo III — Administração. Art. 5.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléa Geral, sendo-o, especificadamente, um, com a qualidade de Diretor-Presidente, outro, com a de Diretor-Superintendente e o terceiro, com a de Diretor-Vice-Presidente. § 1.º A investidura no cargo de Diretor dar-se-á mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro das reuniões da Diretoria. § 2.º O mandato dos diretores será pelo prazo de um ano, sendo permitida sua reeleição. A primeira Diretoria, eleita de acordo com os presentes Estatutos, exercerá o mandato somente até a nova eleição, a ser feita na primeira Assembléa Geral Ordinária. § 3.º Ao Diretor-Presidente compete, além das atribuições inerentes ao cargo de diretor, presidir as reuniões da Diretoria, convocar as assembléas gerais e representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, em consequência, e para esse fim, constituir mandatários ou procuradores com poderes *ad-judicia* e de representação da Sociedade perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais. Em seus impedimentos e ausências, será substituído pelo Diretor-Vice-Presidente. § 4.º Compete ao Diretor-Superintendente, além das atribuições inerentes ao cargo de diretor, a administração geral da Sociedade e a gerência dos negócios sociais. Em seus impedimentos e ausências, será substituído pelo Diretor-Vice-Presidente. § 5.º Compete ao Diretor-Vice-Presidente, além das atribuições inerentes ao cargo de diretor, colaborar com o Diretor-Superintendente na administração e na gerência e substituir, nos seus impedimentos e ausências, o Diretor-Presidente ou o Diretor-Superintendente. § 6.º Na hipótese de vagar algum dos cargos de diretor, fica a Diretoria autorizada a escolher um substituto, que servirá pelo tempo que restar para a expiração do mandato da Diretoria, e terá direito à mesma remuneração que competia ao substituído. Art. 6.º Em garantia da sua gestão, cada diretor caucionará à Sociedade 10 (dez) ações, sejam próprias ou de terceiros. Art. 7.º Os diretores perceberão, cada um, a remuneração fixa mensal que lhes atribuir a Assembléa Geral, remuneração que será levada à conta das despesas gerais, sem prejuízo de quaisquer vantagens que lhes forem concedidas pela Assembléa Geral, desde que tais vantagens sejam tiradas da sobra dos lucros líquidos, depois de deduzidas as reservas legais ou estatutárias e de distribuído o dividendo prescrito pela lei aos acionistas. Art. 8.º A Diretoria se reunirá quando convocada pelo Diretor-Presidente ou a requerimento da maioria dos diretores. Para a validade de suas resoluções será necessária a assistência e voto favorável da maioria dos seus membros. Art. 9.º Competem à Diretoria amplos poderes de administração, especialmente: a) executar as deliberações da Assembléa Geral; b) nomear, remover e demitir empregados, fixando-lhes as atribuições e a remuneração; c) efetuar operações bancárias e de crédito; comprar, vender e gravar bens imóveis; adquirir ou ceder participações em outras sociedades; celebrar contratos para qualquer fim social; tratar com os poderes públicos e operar em indústrias conexas; d) prover o bem da Sociedade em todos os casos urgentes e não previstos, ouvindo o Conselho Fiscal. § 1.º Os papéis e documentos da administração em geral, importem ou não em obrigação ou responsabilidade, terão, sempre, duas assinaturas de diretores, ou a de um diretor com a de um procurador investido de poderes bastantes. Os documentos relativos aos atos de que trata a letra c deste artigo, só poderão, entretanto, ser subscritos por dois diretores e não por procuradores. § 2.º Poderá a assembléa geral autorizar qualquer dos diretores, se lhe parecer útil, a assinar sozinho os documentos referidos no parágrafo primeiro deste artigo. Igualmente, poderá a assembléa geral autorizar um só dos diretores a emitir e endossar cheques em nome da Sociedade. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Art. 10. Com a Diretoria servirá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos, anualmente, pela Assembléa Geral Ordinária, que lhes fixará a remuneração, podendo ser reeleitos, aos quais incumbem as atribuições e poderes estabelecidos na lei. Capítulo V — Das Assembléas Gerais. Art. 11. A Assembléa Geral dos acionistas reunir-se-á na primeira quinzena do mês de março de cada ano, ordinariamente, para a tomada de contas da Diretoria, exame do seu relatório e do parecer do Conselho Fiscal, e eleição da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, para o exercício seguinte; e, extraordinariamente, com indicação prévia da ordem do dia, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, feitas as publicações na forma da lei. Art. 12. A constituição das assembléas e o *quorum* para as votações são os determinados na lei, mas, sempre que, de acordo com a lei, as resoluções puderem ser tomadas com qualquer número de acionistas presentes, a Assembléa só deliberará meia hora depois da hora fixada para a reunião. § 1.º Cada ação dará direito a um voto. São admitidos votos por procuração, contanto que os procuradores sejam acionistas. § 2.º As assembléas serão presididas pelo Diretor-Presidente ou por quem suas vezes fizer, e secretariadas por um dos acionistas presentes, a convite do Presidente.

Art. 13. A Assembléa constituída de acordo com a lei e com estes Estatutos representa todos os acionistas e exerce todos os poderes da Sociedade. Capítulo VI — Balanço e lucros. Art. 14. Os lucros líquidos, constantes do balanço geral que será levantado a 31 de dezembro de cada ano, depois de constituídas as reservas impostas pela lei e depois de deduzidas as quantias que a Assembléa houver determinado para constituir ou alimentar outros fundos de reserva, de amortização, de depreciação e de previsão, e as importâncias destinadas a gratificações à Diretoria e ao pessoal, serão distribuídos aos acionistas como dividendo, observada, como é claro, a percentagem a que se refere o art. 134 do decreto 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 15. O ano social é o ano civil". Procedeu-se, em seguida, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, apurando-se os seguintes resultados: para diretor-presidente, o Dr. Pedro Franco de Camargo, brasileiro, casado, proprietário e industrial, residente à avenida Atlântica n. 802, 9.º andar; para diretor-superintendente, Angelo Orazi, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Almirante Tamandaré n. 20, apartamento 9; para diretor-vice-presidente, Osvaldo Riso, brasileiro, casado, industrial, residente à estrada da Gávea n. 728; para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Dr. Paulo José Pires Brandão, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Otávio Correia n. 183; José Fernandes Dias, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Marquês de S. Vicente n. 429 e o Dr. Clovis de Moraes, brasileiro, casado, médico, residente à rua Voluntários da Pátria n. 422; para suplentes do Conselho Fiscal, os Srs. Dr. Luis Werneck de Castro, brasileiro, casado, advogado, residente à rua General Glicério n. 40; José Carlos Lamego Machado, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Coronel Moreira Cesar n. 361, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e Nicanor Tourinho, brasileiro, casado, do comércio, residente à avenida Paulo de Frontin n. 324 (apartamento 4), nesta capital. Por proposta do acionista Sr. Osvaldo Riso, unanimemente aprovada, ficou deliberado pela assembléa que a remuneração mensal dos diretores seja fixada na próxima assembléa geral da Sociedade, o mesmo ocorrendo quanto à remuneração anual dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Em continuação, o Sr. presidente declarou que seria encaminhada a documentação necessária, afim de que fosse alcançada do Governo da República a autorização para o funcionamento da Sociedade. Por último, o Sr. presidente disse que, por nada mais haver a tratar e, outrossim, não havendo mais quem desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, sendo a mesma assinada, por estar conforme, pelo Sr. presidente, por mim, Luis Werneck de Castro, secretário, que, sob meu ditado, a fiz datilografar, em triplicata, e por todos os acionistas. — Paulo José Pires Brandão — Luis Werneck de Castro — Maria Augusta L. Orazi — Camélia Ferreira da Cruz — Angelo Orazi — Osvaldo Riso — José Fernandes Dias — José Carlos Lamego Machado. Reconhecidas as firmas supra indicadas pelos Tabeliães: Melo Alves, Victor Faria e Lino Moreira. Carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, mencionando o pagamento de 4:000\$000 pela verba n. 44.

CASAS DO BOM CAFÉ S. A. (CBC)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO ART. 14.º DOS ESTATUTOS

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil e novecentos e quarenta e dois, às onze horas, reunidos, à avenida Rio Branco, 137 (1.º andar, sala 107), nesta cidade do Rio de Janeiro, todos os subscritores do capital da sociedade anônima "Casas do Bom Café S. A. (CBC)", o Sr. José Fernandes Dias propôs que presidisse a reunião o mesmo subscritor que presidira a assembléa de constituição, isto é, o Dr. Paulo José Pires Brandão, que aceitou, agradeceu e convidou para secretário o mesmo da assembléa anterior, ou seja, o Dr. Luis Werneck de Castro. Constituída, assim, a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão e disse que, de acordo com o convite publicado, na forma da lei, no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, desta cidade, de 14, 18 e 22 do corrente mês de agosto e assim redigido: — "Casas do Bom Café S. A. (CBC). Ficam convidados os Srs. Acionistas a comparecer a assembléa geral extraordinária, que se realizará a 24 do corrente mês de agosto, às 11 horas, à avenida Rio Branco n. 137 (1.º andar, sala 107), afim de que seja discutida e aprovada nova redação do artigo décimo quarto dos Estatutos sociais, de acordo com a exigência da repartição competente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942. O secretário da assembléa de constituição. — Luis Werneck de Castro" — a assembléa tinha de se manifestar sobre nova redação a dar ao artigo décimo quarto dos Estatutos sociais, aprovados na assembléa de constituição, de vinte de junho próximo findo. Para melhor esclarecimento do assunto, o Sr. presidente acrescentou que o mencionado artigo décimo quarto dos Estatutos, cuja redação parecera obscura à repartição competente, estava assim redigido: "Art. 14. Os lucros líquidos, constantes do balanço geral que será levantado a 31 de dezembro de cada ano, depois de constituídas as reservas impostas pela lei e depois de deduzidas as quantias que a Assembléa houver determinado para constituir ou alimentar outros fundos de reserva, de amortização, de depreciação e de previsão, e as importâncias destinadas a gratificações à Diretoria e ao pessoal, serão distribuídos aos acionistas como dividendo, observada, como é claro, a percentagem a que se refere o art. 134 do decreto 2.627, de 26 de setembro de 1940"; — e que, com a devida vênha dos presentes, apresentava a nova redação seguinte ao mesmo artigo, que passou a ler pausadamente: "Artigo 14. Dos lucros líquidos apurados em balanço anual, levantado a 31 de dezembro de cada ano, serão deduzidas, com observância das prescrições legais, a percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal e as quantias necessárias para constituir o fundo de depreciação e também uma percentagem de 5% (cinco por cento) para o fundo de previsão. § 1.º O montante dos dividendos a serem distribuídos será fixado pela assembléa geral, mediante proposta da diretoria e audiência do conselho fiscal. § 2.º Só depois de distribuídos dividendos aos acionistas, a 6% (seis por cento) ao ano, no mínimo, é que os diretores e os empregados poderão perceber quaisquer per-

centagens ou gratificações que a assembléa aprovar". — Submetida a proposta à assembléa e posta em discussão, foi ela aprovada por unanimidade, tendo o Sr. A. Orazi pedido que se consignasse em ata o agradecimento da assembléa à colaboração prestada pelo Sr. presidente. Diante do resultado que acabava de se verificar, o Sr. presidente declarou definitivamente substituído pelo novo o anterior artigo décimo quarto dos Estatutos sociais, ficando ratificadas, em todos os seus termos, as deliberações tomadas na aludida assembléa de constituição, de vinte de junho findo. Por último, o Sr. presidente disse que, por nada mais haver a tratar e, outrossim, não havendo mais quem desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, sendo a mesma assinada, por estar conforme, pelo Sr. presidente, por mim, Luis Werneck de Castro, secretário, que, sob meu ditado, a fiz datilografar, em triplicata, e por todos os presentes. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942. — Paulo José Pires Brandão — Luis Werneck de Castro — Maria Augusta L. Orazi — Camélia Cruz — Angelo Orazi — Osvaldo Riso — José Fernandes Dias — José Carlos Lamego Machado. Reconhecidas as firmas supra mencionadas pelos Tabeliães Melo Alves e Lino Moreira.

(N. 14.122 — 29-10-42 — 510\$0)

DECRETO N. 10.750 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Cria uma Legação na República do Panamá

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letras a e c, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada uma Legação na República do Panamá, com sede na Cidade do Panamá.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 10.751 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Cria uma Legação na República de Costa Rica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letras a e c, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada uma Legação na República de Costa Rica, com sede em São José.

Art. 2.º Essa Legação exercerá ação cumulativa na República de Nicaragua.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 10.752 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Limita a ação cumulativa exercida pela Legação que tem sede na República de Guatemala

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letras a e c, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica limitada às Repúblicas de El Salvador e de Honduras a ação cumulativa exercida pela Legação que tem sede na Cidade de Guatemala, na República de Guatemala.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

PROMOVER:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Paraná Niel Rebelo Tourinho para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da aposentadoria de Euribiades Lopes.

REMOVER, A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Ceará, José Barbosa e Matos para o interior do Estado do Paraná, na vaga decorrente da promoção de Niel Rebelo Tourinho.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior de Mato Grosso, Severino Pereira de Albuquerque para o interior do Estado do Ceará, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de José Barbosa e Matos.

NOMEAR:

Francisco Leonel Chaves ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Severino Pereira de Albuquerque.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do P. R. número 6.671, de 1942, da Secretaria da Presidência da República:

Euribiades Lopes no cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo na capital do Estado do Paraná.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 88.447, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Almir Oliveira de Souza no cargo da classe 10 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 88.265, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Euclides Machado no cargo de Guarda-mor, padrão 21 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 47.409, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Justiniano Rocha no cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 88.263, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Antenor da Silva Calado no cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 87.006, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Carlos Austin no cargo da classe E da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

Armando Rueda, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Lageado (5.ª classe), no Es-

tado de Mato Grosso, para o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santo Antônio (4.ª Classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular Manoel Maria de Figueiredo.

Honor Sampaio, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Igreja Nova (6.ª classe), no Estado de Alagoas, para o cargo de Escrivão da 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Rio Largo (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Benedito Casado de Araujo Lima.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Armando Wanderley Antunes, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Ipojuca (4.ª classe), no Estado de Pernambuco, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Limoeiro (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Antonio Tavares de Andrade Lima.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Antenor Augusto Vilela, ocupante do cargo da classe 26 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Recebedoria Federal de São Paulo, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular Antonio de Melo Mota.

Carlos Ferreira de Oliveira Neto, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, para a Alfândega de Parnaíba, no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria do respectivo titular Afonso da Costa Ceentro.

Humberto Patriolino de Albuquerque, ocupante do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio de Janeiro, para a Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento do respectivo titular Artur Jaime.

Mario Martins Ferreira, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Casa da Moeda, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular, Henrique Monteiro, teiro.

Marçal Ciriaco Vergara Lopes, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Escrivão, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio de Janeiro, para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular Elvira Campos.

Thales de Melo, ocupante do cargo da classe 16, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio de Janeiro, para a Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria do respectivo titular Licínio Fortunato.

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

NOMEAR:

Francisco Bernardi, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Almojarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão H, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 4.864, de 23 de outubro de 1942.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 785-42, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Que a aposentadoria de Nereu Augusto dos Santos, no cargo da classe F de carreira de Polícia Especial do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por decreto de 18 de março de 1942, deverá ser considerada nos termos do artigo 196, item IV, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria da Presidência

PORTARIA

Relação do pessoal diarista para os serviços dos Palácios Presidenciais, admitido a partir de 1 de novembro de 1942, e cuja despesa correrá à conta do destaque de 13:500\$0, efetuado na Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do Anexo n. 2, do orçamento geral da República para 1942, aprovado pelo decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941, conforme consta do despacho exarado pelo Presidente da República na exposição n. 2.721, de 27-10-42, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 14 do corrente mês:

TABELA NUMÉRICA

Diária — Despesa mensal — Despesa anual
3. Serviciais 15\$0 1:125\$0 13:500\$0

TABELA NOMINAL

A partir de 1-11-1942:

1. Luiz Portelada.
2. João Francisco da Costa.
3. Virgílio Eugênio Vieira.

Aprovado. Em 30-10-42. — Luiz Vergara, secretário da Presidência da República.

Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica

PORTARIA N. 10, DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 3.º do decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

Considerando que as especialidades farmacêuticas constituem gênero de primeira necessidade, indispensáveis que são à economia do povo;

Considerando que estas especialidades tiveram, em virtude da situação atual, um aumento de preço que não corresponde absolutamente ao acréscimo verificado no custo das matérias primas;

Considerando que tais especialidades são vendidas aos consumidores por preços que variam de forma inexplicável para uma mesma especialidade, segundo o local de venda, e

Considerando, ainda, que para um efetivo controle dos preços das especialidades farmacêuticas são necessárias medidas preliminares, iniciais, afim de que se possam fixar os seus respectivos preços, resolve:

1.º A partir de 15 de novembro do corrente ano todas as especialidades farmacêuticas tra-

rão impressos, na embalagem, com caracteres legíveis, os limites máximos dos preços de venda, no varejo, por unidade tributada.

2.º Os preços deverão ser fixados, na embalagem, pelos fabricantes ou importadores das especialidades farmacêuticas.

3.º As especialidades que já se acham em estoque fora das fábricas, deverão ter os preços marcados na embalagem, por meio de etiquetas apostas a cada unidade, até 20 de novembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — **João Alberto Lins de Barros**, coordenador da Mobilização Econômica.

N. 65-42 — Em 21 de outubro de 1942 — Senhor Presidente. — Tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização no sentido de servir à minha disposição o oficial administrativo classe H, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça, lotado na Imprensa Nacional, Elza de Assis Schneider, com o vencimento de seu cargo e até 31 de dezembro de 1943.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **João Alberto Lins de Barros**, coordenador da Mobilização Econômica.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Getúlio Vargas, Presidente da República.

Despacho: — Autorizado. Em 22-10-42. — G. VARGAS.

N. 79-42 — Em 22 de outubro de 1942 — Senhor Presidente. — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização no sentido de servir à minha disposição o farmacêutico de classe H, do S.N.D.M., do Ministério da Educação, Rafael Arcanjo de Oliveira, sem prejuízo de seu vencimento.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alta estima e apreço. — **João Alberto Lins de Barros**, coordenador da Mobilização Econômica.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Getúlio Vargas, Presidente da República.

Despacho: — Autorizado. Em 23-10-42. — G. VARGAS.

N. 81-42 — Em 22 de outubro de 1942 — Senhor Presidente. — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização no sentido de servir à minha disposição o veterinário sanitário classe K, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Francisco Fragozo Filho, sem prejuízo do seu vencimento.

Sirvo-me deste ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração. — **João Alberto Lins de Barros**, coordenador da Mobilização Econômica.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Getúlio Vargas, Presidente da República.

Despacho: — Autorizado. Em 23-10-42. — G. VARGAS.

N. 82-42 — Em 22 de outubro de 1942 — Senhor Presidente. — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização no sentido de servir à minha disposição o escriturário classe G, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Roberto Borges Bastos, sem prejuízo do seu vencimento.

Sirvo-me desta oportunidade, Senhor Presidente, para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração. — **João Alberto Lins de Barros**, coordenador da Mobilização Econômica.

Ao Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, Presidente da República.

Despacho: — Autorizado. Em 23-10-42. — G. VARGAS.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 2.981 — 21-10-42 — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Florisbela Matilde Hautequestt, extranumerário-mensalista, agente auxiliar III, da D.R. do Espírito Santo.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alíneas a e b, do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado — Em 23-10-42. — G. VARGAS.

N. 2.982 — 21-10-42 — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Deolinda Vargas Ferreira, extranumerário-mensalista da D.R. do Espírito Santo.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea b do artigo 2.º do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado — Em 23-10-42. — G. VARGAS.

N. 2.983 — 21-10-42 — O I.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Maria Augusta Branco, extranumerário-mensalista, agente auxiliar III, da D.R. do Paraná.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea b, do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Autorizado — Em 23-10-42. — G. VARGAS.

N. 2.984 — 21-10-42 — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Honório Francisco de Amorim, extranumerário-tarefeiro, condutor de malas da D.R. do Espírito Santo.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alíneas a e b, do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado — Em 23-10-42. — G. VARGAS.

N. 2.985-21-10-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O ministro da Agricultura submete à consideração de V. Excia. o processo relativo à reforma do edifício sede e construção de um pavilhão sanitário, no Aprendizado Agrícola Visconde de Mauá, em Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

2. Importam essas obras em 170:546\$1, estando assim discriminadas:

a) reforma no edifício sede ..	115:365\$8
b) construção do pavilhão sanitário	55:180\$3

Total 170:546\$1

3. Solicita o ministro seja incluída no orçamento de 1943, verba para atender à despesa.

4. O S. O. deste Departamento, examinando o processo, verificou que as plantas, especificações e orçamentos apresentados são satisfatórios.

5. Nestas condições, ao encaminhar o processo tem este Departamento a honra de se manifestar favoravelmente à execução das obras mediante concorrência pública.

6. Quanto à inclusão da verba no orçamento de 1943 deverá ser objeto de entendimento entre o Ministério da Agricultura e a C. O. do Ministério da Fazenda. — **Luiz Simões Lopes**, presidente — Aprovado — Em 23-10-42 — G. VARGAS.

N. 2.986 — 21-10-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28 de outubro de 1941, a aposentadoria de Alberto de Oliveira, extranumerário-mensalista, agente auxiliar referência II da D. R. de Campanha.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo para os devidos fins, ao M. V.

Despacho — Autorizado — Em 23-10-42 — G. VARGAS.

N. 2.987 — 21-10-42 — Nilda Marília de Sousa Santos, solicitou revisão do processo de aposentadoria do seu marido, para efeito de melhoria de provento.

Parecer

O D. A. S. P. opina pela expedição do decreto que junta em substituição ao elaborado pelo M. J. desde que melhor atende a medida, e pelo encaminhamento do mesmo processo ao referido Ministério, para os devidos fins.

(Assinado decreto — Em 26-10-42).

N. 2.988 — 21-10-42 — O M. M. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de João de Araujo Fortes, extranumerário diarista, do A. M., da Ilha das Cobras.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a, do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. M.

Despacho: — Autorizado — Em 23-10-42 — G. VARGAS.

N. 2.990 — 21-10-42 — Maria Deusdedit de Oliveira, viúva do 2.º faroleiro do M. M., Gregório Lima, solicitou pagamento da diferença de vencimentos a que julga haver tido direito seu marido, no período de 1924 a 1928.

Parecer

2. O D. A. S. P., examinando o assunto, verificou:

a) que o reconhecimento do direito daqueles funcionários verificou-se em 1934, por sentença judicial;

b) que somente em 1942 pleiteou a reclamante a diferença de vencimentos de que trata o processo;

c) que, no entanto, o decreto n. 20.910, de 6-1-32, que regulou a prescrição quinquenal, estabeleceu no ser art. 1.º, verbis:

“As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim toda a qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem”; e

do que, em face do exposto, está prescrito o direito que, porventura, tivesse a reclamante.

te, não podendo, por isso, ser revisto o processo de pensão para o fim sugerido.

3. Nestas condições, O D. A. S. P. opina por que seja o mesmo encaminhado ao M. M. para ser arquivado.

Despacho: — Aprovado — Em 23-10-42 — G. VARGAS.

N. 2.991 — 21-10-42 — O M. Aer. propôs a readmissão de Adolfo Caetano de Oliveira, ex-escrevente da E. F. C. B., no cargo da classe F da carreira de Escriturário do seu Q. P.

Parecer

2. O D. A. S. P. opina favoravelmente à readmissão proposta, restituindo-se, depois, o processo ao M. Aer., para os devidos fins.

(Assinado decreto — Em 26-10-42).

N. 2.992 — 21-10-42 — Lauro de Freitas Couto, agente de estrada de ferro, classe E, do extinto Quadro II do M. V., solicitou transferência para igual classe da carreira de Escriturário do Q. P. do M. F.

Parecer

2. O D. A. S. P. opina por que seja autorizada a transferência solicitada, devendo o mesmo processo ser depois encaminhado ao M. F., para os devidos fins.

Despacho: — Autorizado — Em 23-10-42 — G. VARGAS.

N. 2.993 — 21-10-42 — Melchhiades Santana, carteiro, classe E, do Quadro III — P.S. — do M.V., solicitou transferência para igual classe da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que seja autorizada a transferência e pelo encaminhamento do mesmo processo ao M.V., para os devidos fins.

Despacho: Autorizado. — Em 23-10-42 — G. VARGAS.

N. 2.994 — 22-10-42 — O M.F., propoz a transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, de José Jacques, ocupante do cargo da classe G da carreira de Protocolista do seu Q.S., para a mesma classe da carreira de Arquivista do Q.P.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que seja autorizada a transferência proposta, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao M.F., para os devidos fins.

Despacho: Autorizado — Em 23-10-42 — G. VARGAS.

N. 2.995 — 22-10-42 — José Benedito Marcondes, Carteiro, classe E, do Quadro III — P.S. — do M.V., solicitou transferência para igual classe da carreira de Postalista — P.P. — do mesmo Ministério.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que seja autorizada a transferência solicitada, devendo o mesmo processo ser restituído ao M.V., para os devidos fins.

Despacho: Autorizado. — Em 23-10-42 — G. VARGAS.

N. 3.002 — 22-10-42 — O M.V., solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-42, a aposentadoria da Belisária Milagre Micheli extranumerário-mensalista, agente auxiliar II, da D.R. de Juiz de Fora.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto nas alíneas a e b do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado. — Em 23-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.003 — 22-10-42 — O M.V., solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Jacinto Correia de Araújo, extranumerário-mensalista, auxiliar de tráfego VIII, da D.R., de Alagoas.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alíneas a e b do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado. — Em 23-10-42 — G. VARGAS.

N. 3.004 — 22-10-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministro da Viação submete à consideração de V. Ex. o processo relativo à execução de casas destinadas a residência de serventuários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina, na estação de Rio Caçador.

2. O projeto abrange a construção de cinco casas duplas para operários e uma para mestre de linhas e os respectivos serviços acessórios. Importa o orçamento em 160:610\$7 e está assim discriminado:

a) — 5 casas duplas para operários	80:118\$5
b) — 1 casa para mestre de linha	26:386\$9
c) — 6 fornos	3:626\$1
d) — instalação sanitária (fossa séptica, encanamento e esgoto)	16:071\$7
e) — cercas	12:607\$5
f) — demolição	1:200\$0
g) — instalação elétrica	6:000\$0
h) — eventuais	14:600\$0
	160:610\$7

3. Esclarece o Ministro que a despesa deverá correr à conta da verba "Obras Novas, Custeio" do orçamento vigente, da própria Rede.

4. O S.O. deste Departamento, examinando o processo verificou que as plantas, especificações e orçamentos apresentados são satisfatórios.

5. Nessas condições, ao encaminhar o processo tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente. — Luiz Simões Lopes, Presidente. — Aprovado. — Em 23-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.005 — 22-10-42 — Exmo. Senhor Presidente da República — O Ministro da Agricultura submete à consideração de V. Ex. o processo relativo ao abastecimento d'água e instalação de uma usina hidro-elétrica, no Parque Nacional de Itatiaia.

2. Monta o orçamento a 263:551\$9, correspondendo 251:277\$6 às obras propriamente ditas, e 9:277\$3 às despesas de organização do projeto.

3. Esclarece o Ministro que a despesa deverá correr à conta da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 02, item 25, letra b do orçamento vigente.

4. Constam do processo todos os elementos indispensáveis ao estudo das obras projetadas, podendo considerar-se satisfatórios os preços adotados.

5. Pelo exposto, ao encaminhar o processo, este Departamento tem a honra de propor seja autorizada a execução das mencionadas obras. — Luiz Simões Lopes, presidente. Autorizado. Em 23-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.008 — 23-10-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministro da Agricultura submete à consideração de V. Ex. o processo relativo à reforma dos galpões, doados ao D.N.P.M., pela firma Barbará S. A., em Caeté, Minas Gerais, e destinados à guarda de materiais pesados daquele Departamento.

2. Importam os serviços previstos na reforma em 268:958\$8 e sugere o diretor da D.O. do Ministério da Agricultura o aproveitamento da verba orçamentária de 302:630\$0, Verba 5, Consignação I, Subconsignação 01, item 20-03, letra a, do orçamento vigente, na execução das obras em apreço.

3. Trata-se de serviços de necessidade premente e cuja execução V. Ex. autorizara em 1910; nessa ocasião, porém, previa-se a utilização de um terreno na Avenida Rodrigues Alves, nesta Capital, o que foi invalidado por ter sido o referido terreno adjudicado a outra repartição. Resolveu, então, o Ministério a localização do depósito central de material em Caeté, de onde poderá ser irradiado para os diversos locais de trabalho, uma vez que a sua situação, em pleno centro mineiro e junto de várias indústrias siderúrgicas, vem facilitar o conserto do material pesado, fundição de peças de ferro e aço e outros serviços indispensáveis.

4. O S.O. deste Departamento, examinando o processo, verificou que as plantas, especificações e orçamentos apresentados são satisfatórios.

5. Nessas condições, ao encaminhar o processo, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à execução das obras mencionadas. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 25-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.009 — 23-10-42 — Submeteu Vossa Excelência ao estudo do D.A.S.P. o processo em que Almerinda do Vale Lins e Antonieta do Vale Lins, irmãs e filhas de oficiais da Armada, pleiteiam a acumulação das pensões por estes deixadas, em face do disposto nos artigos 67 e 80 do Estatuto dos Militares, que, segundo alegam, revogou a proibição, anteriormente existente, de acumular vantagens além de determinado limite.

2. A Diretoria da Despesa Pública, analisando o processo, foi de opinião, que não pode ser deferida a solicitação feita, uma vez que o art. 80 do Estatuto dos Militares não revogou o disposto no art. 6.º do decreto-lei n. 196, de 22-1-938, que só permite a acumulação de pensões até o limite de 900\$0.

3. O assunto, nas suas linhas gerais, já foi objeto de ampla análise por parte do M.F., de acordo com a exposição de motivos n. 1.508, de 29 de julho de 1942, aprovada por V. Excia., e publicada no D. O. de 19 de agosto de 1942, que exclui, definitivamente, qualquer dúvida sobre o assunto. Aliás, o D.A.S.P. também já se manifestou no mesmo sentido, no processo n. 5.990-42, justificando longamente o ponto de vista adotado.

4. Não é demais, entretanto, lembrar-se que, em se tratando de oficial da Armada, mais claramente se situa o problema, como veremos.

5. O decreto n. 475, de 11-6-890, determinava em seu art. 7.º:

"A concessão de meio soldo, dada por este decreto, não prejudica nem invalida o montepio da Marinha, feito pelos oficiais da Armada e classes anexas, nos termos do plano de 23-9-795, pela dedução de um dia dos respectivos soldos, mensalmente, que continua em toda sua plenitude".

6. Posteriormente, o decreto-lei n. 196, de 22-1-38, prescreveu no seu art. 6.º:

"E" permitida a acumulação de quaisquer pensões militares ou militares e civis até o limite de 900\$0."

7. Ora, evidentemente, o decreto-lei número 196 não revogou, em nada, o disposto no decreto n. 475: o montepio e o meio soldo podem ser acumulados sem restrições; o que está sujeito ao limite máximo de 900\$0 é "a acumulação de quaisquer pensões".

8. Esta situação não foi alterada pelo Estatuto dos Militares, que estabeleceu no seu art. 75:

"A herança militar dos oficiais é constituída pelo montepio e pelo meio soldo, os quais podem ser acrescidos de outros benefícios criados em leis especiais".

9. Continuou, pois, em vigor a forma de constituição da herança militar: meio soldo e montepio tal como, para os oficiais da Armada, já ficara estatuído em 1890. Entretanto, como o decreto n. 19.576, de 8-1-31, vedara as acumulações remuneradas, forçoso era esclarecer que não constituía acumulação a percepção conjunta dos elementos constitutivos da herança militar, isto é, meio soldo e montepio. Daí o disposto no art. 80, do referido Estatuto:

"A herança militar é isenta de qualquer taxa ou imposto; não é penhorável, nem responde por dívidas do seu instituidor e sua percepção não constitui acumulação."

10. O sentido é claro: a simples percepção de meio soldo, acumulado ao montepio, pode subir a qualquer quantia, sem restrições.

11. Desse dispositivo não se pode inferir, porém, que além do montepio e do meio soldo possam, ainda, ser recebidas cumulativamente outras pensões. Há, como se verifica do exame dos textos legais, duas situações jurídicas perfeitamente distintas: a percepção conjunta de "montepio" e "meio soldo", que não constitui acumulação (Estatuto dos Militares, artigo 80) e o recebimento simultâneo da herança militar e outras pensões civis ou militares, que está sujeito ao limite de 900\$0 (decreto-lei n. 196, de 22-1-38, art. 6.º).

12. Nestas condições, o D. A. S. P. tem a honra de restituir a V. Excia., o anexo processo e de opinar contrariamente ao pedido, por falta de amparo legal, e pelo encaminhamento do mesmo processo ao M. F., para os devidos fins.

Luiz Simões Lopes, presidente.

Despacho: Aprovado. — Em 25-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.010 — 23-10-42 — O M. F. propôs a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, de Alcides Pantoja Pires Coelho, protocolista, classe G, do seu Q. S. para igual classe da carreira de Arquivista do seu Q. P.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que seja autorizada a transferência proposta, encaminhando-se, depois, o mesmo processo ao M. F., para os devidos fins.

Despacho: Autorizado. Em 25-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.011 — 23-10-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministro da Educação submete à consideração de V. Excia. o processo relativo a vários serviços de reparos e acréscimos na Escola Industrial de Aracaju.

2. Trata-se de serviços necessários ao bom funcionamento da Escola e que importarão em 188:103\$.

3. Esclarece o Ministro que a despesa correrá à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.172, de 13 de março deste ano, para o Ministério da Educação.

4. O S. O. deste Departamento, examinando o processo, verificou que as plantas, especificações e orçamentos apresentados são suficientes.

5. Nessas condições, ao encaminhar o processo, tem este Departamento a honra de se manifestar favoravelmente à execução das obras em apreço. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado. Em 26-10-42. — G. VARGAS.

3.045 — Em 26 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica solicita autorização para que possa pagar pela Verba 4 — Eventuais — o aluguel, à razão de 1:840\$0 mensais, de salas que o referido Conselho pretende alugar, por serem essencialmente necessárias aos seus serviços.

2. O referido Conselho obteve no corrente exercício a dotação de 84:400\$0, para aluguel de casas ou salas.

3. Se essa quantia se tornou insuficiente para atender à despesa de 5:520\$0, correspondente à nova locação de salas, durante três meses, a solução adequada ao caso é a abertura de um crédito suplementar.

4. Mas, desde que o Conselho sugere que se pague a nova despesa pela Verba Eventuais, é porque existe saldo nesta Verba. Assim, a abertura do crédito suplementar deverá ser feita com a declaração simultânea de que ficará sem aplicação quantia a ele equivalente na referida Verba Eventuais.

5. Diante do exposto, este Departamento tem a honra de submeter à alta apreciação de V. Ex. o projeto de decreto-lei anexo, que dispõe sobre as providências indicadas no item anterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. Em 28-X-42. — G. VARGAS.
(Assinado decreto-lei n. 4.890, em 29-10-42).

3.067 — Em 27 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio submete a V. Ex., por intermédio deste Departamento, o processo anexo, no qual Eduardo Guidão da Cruz, atuário de classe K, em exercício no Serviço Atuário daquele Ministério, solicita autorização para ausentar-se do país, pelo período de um ano em viagem de estudos nos Estados Unidos da América, sem prejuízo dos direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

2. O interessado obteve bolsa de estudos da Universidade de Michigan, em Ann Arbor, onde irá especializar-se em seguros sociais, atuária e estatística, assuntos diretamente relacionados com suas atividades funcionais.

3. O Ministro do Trabalho aprecia favoravelmente o assunto e, considerando que as vantagens da bolsa não compensam sinão parte das despesas com os estudos e manutenção, propõe, conforme requerimento do interessado, lhe sejam concedidas ajuda de custo de U.S. \$ 250 e gratificação de representação de U.S. \$ 60 mensais, juntando expediente relativo à abertura dos créditos necessários.

4. Este Departamento, entendendo ser de conveniência para o serviço público a realização dos estudos planejados, tem a honra de submeter a V. Ex. o pedido de autorização juntando o expediente relativo à abertura do crédito necessário, em substituição ao remetido pelo Ministério aludido.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Autorizado: Em 27-X-42. — G. VARGAS.
(Assinado decreto-lei n. 4.885, em 29-10-42).

ADMISSÃO DE EXTRANUMERARIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salário e aproveitamento de extranumerários para o atual exercício:

N. 2.989 — Ministério da Agricultura — Admissão de Clovis Garcia Bastos, Plínio Vieira Pinheiro, Mário Portela Gomes e João Garcia Bastos na função de inspetor XIV da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, os 2 primeiros, com exercícios nas Inspetorias Regionais, em São Paulo e o seguinte no Rio Grande do Sul e o último na Diretoria da aludida Divisão.

N. 2.996 — Ministério da Justiça — Admissão de Feliciano Esteves na função de atendente VI da Penitenciária Central do Distrito Federal.

N. 2.997 — Ministério da Justiça — Admissão de Sebastião Macedo e Manoel dos Santos de Menezes Vargues na função de guarda VI da Penitenciária Central do Distrito Federal.

N. 2.998 — Ministério da Agricultura — Admissão de Helena Pascual e Nilza Pineiro Quidá na função de praticante de escritório VI do Instituto de Biologia Animal.

N. 2.999 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Mário Barberis para feitor XI e admissão de Mauro Torres Gomes na função de feitor X, todos do Instituto de Experimentação Agrícola (Estação Experimental de Botucatu).

N. 3.000 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de José do Patrocínio Martins e Osiris Bona para guarda VI e trabalhador IV, respectivamente; aproveitamento de Aurílio Viana de Medeiros como guarda V, todos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí.

N. 3.001 — Ministério da Viação — Admissão de Paulo Fonseca de Castro Saldanha na função de prático de engenharia XIII do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

N. 3.006 — Ministério da Agricultura — Admissão de Frederick Lee Downs, como contratado, na função de assistente de laboratório de ensaios físicos de borracha do Instituto Agrônomo do Norte, com o salário mensal de 4:000\$0.

N. 3.007 — Ministério da Justiça — Admissão de Valdemiro Ferreira Sampaio na função de servente IV da Procuradoria Regional da República no Estado do Paraná.

Divisão de Seleção

Processo n. 10.503-42 — José Bogéa Nogueira da Cruz, candidato inscrito sob o número 61, na prova de habilitação para Redator do D. I. P., solicita revisão da Parte I de sua prova.

Despacho: Indeferido por estar fora do prazo.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de outubro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 10.400-42 — Olmar Guterres da Silveira solicita inscrição no concurso para Técnico de Administração, independente do limite de idade fixado para o referido concurso.

Despacho: Indeferido.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de outubro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 10.296-42 — Cynira de Andrade, candidata inscrita na prova de Auxiliar e Praticante de Escritório de Q. M., solicita revisão de sua prova de Aritmética.

Despacho: De acordo com o parecer do examinador, mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de outubro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 10.334-42 — Murilo Raimundo da Silva, candidato inscrito na prova de habilitação para Auxiliar e Praticante de Escritório da E. E. A., solicita "que seja feita a correção de português, de acordo com a ortografia oficial, nas provas de datilografia" da prova acima referida.

Despacho: A prova de datilografia constou de cópia. Arquite-se.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de outubro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 10.042-42 — Mario da Fonseca Saraiva, aluno do Curso de Caligrafia, pedindo cancelamento de matrícula.

Despacho: Referido.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — J. R. R. Jubb Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 9.901-42 — Isidoro Zanotti, aluno da I Secção dos Cursos de Administração,

pedindo cancelamento de matrícula por se achar impossibilitado de observar os presentes horários.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.080-42 — Elza de Almeida, aluna da III Seção, impossibilitada de observar os presentes horários, pede cancelamento de matrícula.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 9.919-42 — Lylia Clara de Niemeyer Gentile, matriculada nos Cursos de Administração, III Seção, pedindo cancelamento de matrícula por se achar impossibilitada de observar os presentes horários.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 9.976-42 — Demosthenes de Araujo Braga, telegrafista II do Departamento dos Correios e Telégrafos, aluno do Curso de Língua Inglesa, pedindo cancelamento de matrículas por se achar impossibilitado de observar os presentes horários.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 9.981-42 — Thereza Eugenia Hussak, aluna da turma B do Curso de Língua Inglesa, pedindo cancelamento de matrícula por se achar impossibilitado de observar os presentes horários.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.210-42 — Irma do Valle Cristóforo, aluna da III Seção dos Cursos de Administração do D. A. S. P., pedindo cancelamento de matrícula por se achar impossibilitada de observar os presentes horários.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.224-42 — Theresa Maria de La Peña, oficial administrativo classe H do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, aluna da IV Seção, Subseção B-IV pedindo transferência para a Subseção C-IV, para efeito de matrícula em curso especial do 2.º semestre.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.214-42 — Jadyr Freire Ribeiro, oficial administrativo H do M. E. S., aluno dos Cursos de Administração, I Seção, Subseção E-I pedindo transferência para a Subseção A-I, para efeito de matrícula em curso especial do 2.º semestre.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.199-42 — Jayme Geraque Murta, oficial administrativo, I do Q. U. do Ministério da Guerra, matriculado na I Seção, Subseção A-I, pedindo transferência para Subseção D-I, para efeito de matrícula em curso especial do 2.º semestre.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.242-42 — Edwaldo Reis da Silva, matriculado na I Seção dos Cursos de

Administração pedindo transferência da Subseção A-I para a Subseção D-I, para efeito de matrícula em curso especial do 2.º semestre.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.301-42 — Julio Barbieri, aluno da I Seção, Subseção F-I pedindo transferência para a Subseção E-I, para efeito de matrícula em curso especial do 2.º semestre.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.361-42 — Jacy Paraguassú, escriturário classe F, do Q.P. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Organização e Administração de Escritório.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.259-42 — Joel Brum, aluno da I Seção, Subseção A-I, pedindo transferência para a subseção F-I, para efeito de matrícula em curso especial do 2.º semestre.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.223-42 — Eloiza Beatriz da Cunha Cruz, Oficial Administrativo classe H, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, matriculada na IV Seção, subseção B-IV pedindo transferência para a Subseção C-IV para efeito de matrícula em curso especial do 2.º semestre.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 10.126-42 — Domingos Soares de Britto, aluno da I Seção, Subseção A-I pedindo transferência para a Subseção D-I, para efeito de matrícula em curso especial do 2.º semestre.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — J. R. R. Jube Junior, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Conselho Nacional de Imprensa

PENALIDADES APLICADAS A TRÊS JORNAIS

Na reunião extraordinária, realizada no dia 26 de outubro corrente, sob a presidência do Major Antonio José Coelho dos Reis, Diretor-Geral do D. I. P.; o Conselho Nacional de Imprensa tomou conhecimento do ato de apreensão feito nos termos do decreto-lei n. 1.949, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, § 3.º, de uma edição do jornal "A Tribuna," de Niterói, pelo fato de haver publicado, sob grande "manchete," um artigo francamente contrário aos interesses nacionais. Tendo, assim, o referido jornal praticado a infração prevista no art. 131, letras "b" e "g" do decreto-lei n. 1.949, de 30 de dezembro de 1939, citado, o Conselho Nacional de Imprensa resolveu aplicar-lhe a penalidade de interdição definitiva e suspender o seu diretor de qualquer atividade jornalística. Resolveu mais o Conselho Nacional de Imprensa dar conhecimento dessa resolução ao Tribunal de Segurança Nacional, visto estar o mencionado jornal incurso nos arts. 29 e 30 do decreto-lei numero 4.766, de 1 de outubro de 1942.

O Diretor Geral do D. I. P. determinou a expedição das necessárias comunicações às au-

toridades competentes, para cumprimento dessas decisões.

Na mesma sessão, o Conselho Nacional de Imprensa tomou conhecimento de um inquérito remetido pela Delegacia de Ordem Pública de Minas Gerais e de um acórdão do Tribunal de Apelação desse Estado, em processos referentes à publicação feita no "Jornal do Povo," de Ponte Nova, articulando acusações à Polícia dali. Demonstrado ficou, segundo termos textuais do aludido acórdão, que, "as alegadas violências por parte da autoridade policial não ficaram provadas." No entanto, o referido jornal, em longa notícia, estampada em três colunas, reincidiu nas acusações, praticando, assim, a infração prevista no art. 131, letras "f" e "g" do decreto-lei n. 1.949, de 30 de dezembro de 1939. Resolveu, por isso, o Conselho Nacional de Imprensa, aplicar ao citado periódico a penalidade de suspensão por dez dias, sem prejuízo do pagamento dos salários dos seus empregados. Para cumprimento dessa decisão, determinou o Diretor Geral do D. I. P. a expedição imediata das necessárias comunicações às autoridades competentes.

Ainda na mesma sessão do Conselho Nacional de Imprensa, tomou este órgão conhecimento de uma notícia publicada pelo "Correio do Sul," de Laguna, Santa Catarina, em sua edição de 11 de outubro corrente, incidindo no disposto no art. 131, letra "g" do decreto-lei numero 1.949, de 30 de dezembro de 1939. Resolveu o Conselho Nacional de Imprensa aplicar ao aludido periódico a penalidade prevista no art. 135, letra "a" do citado decreto-lei n. 1.949, de 1939, tendo o Sr. Diretor Geral mandado expedir, neste sentido, as necessárias comunicações.

Conselho Nacional do Petróleo

213.ª SESSÃO ORDINÁRIA

(22 de outubro de 1942)

Realizando a ducentésima-décima-terceira sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Sr. general Julio Caetano Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros dr. Fleury da Rocha, Dr. Yttrio Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares, brigadeiro do ar Virgínius de Lamare e Dr. João Daudt d'Oliveira.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) Manter a resolução anterior e arquivar o processo em que Heitor Freire de Carvalho pede informações referentes aos estudos geofísicos feitos pelo Conselho em Macció, Estado de Alagoas.

b) Indeferir os seguintes requerimentos:

14.290 — Manoel Pinto solicitando autorização para licenciar um auto caminhão.

14.350 — Moderna Associação Brasileira de Ensino solicitando autorização de trânsito para uma caminhonete.

14.314 — Sociedade Agrícola Irmãos Azevêdo solicitando autorização de trânsito para um automóvel particular.

14.499 — Marcos de Andrada Fonseca, Fiscal do Departamento de Assistência às Cooperativas de Pernambuco, solicitando autorização de trânsito para o seu carro particular.

14.760 — Padre Antonio Cyro do Valle solicitando autorização de trânsito para o seu carro particular.

c) Deferir o pedido de transferência de licença do carro de carga a frete para carga particular requerido pela Sociedade Brasileira de Mineração Ltda.

d) Deferir os pedidos para importação de derivados de petróleo das seguintes entidades: The Caloric Company, Garages Associadas S. A., S. A. Magalhães, Comércio e Indústria, Dantas & Krauss e Panair do Brasil S. A.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 29

Foi tornada sem efeito a transferência do 2.º tenente aviador do Quadro de Oficiais Auxiliares Ildesonso Patricio de Almeida, da Base Aérea de Belém para a Escola de Especialistas de Aeronáutica, conforme foi publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente.

Dia 27 de outubro de 1942

Requerimentos:

Francisco Gonçalves, Luiz Ignacio Luderitz, Fernando Baptista Bastos, Rubem Peres, Heilio Coelho de Oliveira, Geraldo Barbosa, Ivan Barcellos, Wenceslau Soares Neto, Nilo Bernardes, Manoel José Coelho da Rocha, Sylvio Andrés, Willington Maynard Gomes, Ivo Coutinho de Moura, Rodolpho Bollini Rivolta, Arlindo Carlos Pinto, Theophilo Machado, George de Sá Carvalho Couto, Ivan Freyesleben, Jader Rodrigues Costa, e Francisco Fabiano Filho, solicitando matrícula no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica, na Base Aérea do Galeão. — Defiro.

Roberto de Souza e Mello Leite, Denair de Moraes Mendonça e Carl Heinz Eberius, solicitando matrícula no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica, na Base Aérea do Galeão. — Sim, desde que apresentem todos os documentos exigidos.

Mario Fidalgo, solicitando inscrição no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica. — Indeferido, por não satisfazer as condições exigidas.

Clodoaldo de Abreu Filho, solicitando inscrição no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica. — Sim.

Carlos Berardo Carneiro da Cunha, solicitando inscrição no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica. — Sim, desde que satisfaça todas as condições exigidas.

Nilton Figueiredo de Almeida, solicitando matrícula no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica. — Instrua o pedido e sujeite-se a exame de saúde.

Renato de Oliveira Lima, solicitando inscrição no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica. — Indeferido por não satisfazer as exigências estabelecidas.

Roterdam Correia, solicitando matrícula no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica. — Prove ser piloto.

Fernando Augusto Praça, solicitando inscrição no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica. — Instrua o pedido, e satisfeitos os requisitos pode ser matriculado.

Francisco de Assis Cid Rodrigues Pereira, solicitando inscrição no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica. — Instrua o pedido.

José Dias Laurito, solicita autorização para matrícula no Aéro Clube de Jaboticabal. — Candidate-se de acordo com o aviso n. 123, de 25 de setembro findo.

Ubaldo Silveira Souza, José Jonas Matos e Amaury Monteiro da Silva, solicitando auxílio para fazerem o curso de pilotagem subvencionado. — Indeferido; proceda na forma do aviso 123, de 25 de setembro findo.

Gastão Coaracy, solicitando inscrição no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica de São Paulo. — Sim, satisfazendo os demais requisitos.

Retificação:

É para o Estado Maior do Comando da 2.ª Zona Aérea, como chefe de secção, a designação do major aviador Newton Rubem Scholl Serpa, e para o 5.º Regimento de Aviação e Base Aérea do Recife, respectivamente, as transferências dos 1.º tenente aviador Wallace Scott Murra e 1.º tenente aviador do Q. O.A. Ubiratan Favila, ficando assim retificadas as publicações, a respeito nos D.O. de 23 e 20 do corrente.

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Marina Pinto Ferreira de Magalhães, escriturário G deste Ministério, pedindo seja apostilado seu título de nomeação para Marina de Magalhães Oliveira, por haver contraído matrimônio. — Faça-se a apostila.

(D. P. 3)

Decreto apostilado

No decreto de promoção, por merecimento, de Marina Pinto Ferreira de Magalhães, do cargo da classe F para o da classe G da carreira de Escriturário deste Ministério, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto passou a chamar-se Marina de Magalhães Oliveira, por haver contraído núpcias com o Sr. Ataliba de Oliveira, em 8 de setembro de 1941.

Apostila de decretos

Nos decretos de nomeação de Othello Forcen Ture e Gilda O'Daly Soares para exercerem, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente deste Ministério, foi feita a seguinte apostila, em 30-9-42: "Habilitou-se no concurso em que foi inscrito, *ex-officio*, de acordo com o § 3.º do art. 17 do Estatuto dos Funcionários, para provimento efetivo no cargo de que é ocupante interino, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 18 de agosto de 1942".

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho Nacional de Pesca

ATA DA 66.ª SESSÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1942

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua sexagésima sexta reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto, Luiz de Barros Falcão e Alceu Rodrigues. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foram lidos os processos C. N. P. 116-42, carta da Sociedade Brasileira de Minérios e Metais, Ltda., informando que se encontrava organizando uma fábrica para conservas de pescado e solicitando instruções a respeito. Despacho: Agradeça-se a comunicação e encaminhe-se o pedido, por cópia, à Divisão de Caça e Pesca. — C. N. P. 117-42, ofício da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil convidando o Conselho para missa que mandará celebrar no próximo dia 16. Por alma das vítimas do tráfego e covarde atentado executado miseravelmente por submarinos do eixo contra indefesos navios mercantes nacionais. — O Conselho resolveu comparecer incorporado à cerimônia. — C. N. P. 118-42, telegrama do Secretário da Presidência, em nome do Sr. Presidente da República, agradecendo as expressões de solidariedade de telegrama enviado pelo Conselho. Ciente. Arquite-se — C. N. P. 119-42, ofício 106, de 9-9-42, da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca, remetendo o processo P. 3-42, em atenção ao solicitado por ofício 129 do Conselho. — Despacho: Apense-se ao C. N. P. 111-42. O Conselho resolveu aguardar a decisão do recurso interposto ao Tribunal Marítimo. — Passando à ordem do dia, foi dada a palavra ao professor Mello Leitão, sobre o processo 101-42, que lhe fora dado vistas na reunião anterior. Com a palavra, o conselheiro Mello Leitão analisa ambos pareceres já formulados sobre a questão da composição de diretoria de colônia quando não sejam encontrados pescadores alfabetizados, análise essa feita com citações dos dispositivos legais sobre a matéria. Conclui o conselheiro Mello Leitão que ambos os pareceres encontram apoio legal, ao seu ver, e que alguns dispositivos dos Estatutos para as Colônias de Pescadores encontram-se em conflito; continuando, pelos motivos alegados, propõe que o processo seja baixado em diligência, afim de ser verificado pela Divisão de Caça e

Pesca juntamente com a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil: a) se foi cumprido art. 23 do Estatuto e no caso de ter sido anulada a eleição qual a medida tomada, com seus fundamentos legais; b) qual a prova do alegado na consulta da Federação de Sergipe; e c) seja apresentado a este Conselho um relatório do apurado, sugerindo as providências que no caso couberem. Nenhum conselheiro se manifestando contrário à diligência solicitada, o Sr. Presidente, deferiu o pedido mandando que o secretário preparasse o necessário expediente. Exgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Anibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 10-9-42. — Aprovada em 16-9-42. Joaquim Rodrigues Neves, presidente. — Anibal J. Lima, secretário.

ATA DA 67.ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1942.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua sexagésima sétima sessão (extraordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Candido Firmino de Mello Leitão, Carlos Netto, Luiz de Barros Falcão e Alceu Rodrigues. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente, usou da palavra o Conselheiro Ascanio Faria, que requereu preferência para o estudo e deliberação do recurso apresentado pelo pescador José Pedro de Mello contra decisão da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca. Continuando, informou ter conhecimento de que a Caixa de Crédito já havia respondido o ofício n. 137, de 9 do fluente mês, podendo, por isso, deliberar sobre o caso em apreço este Conselho, uma vez que trata-se de assunto de urgência. O Sr. presidente consultou os senhores conselheiros sobre o requerido pelo conselheiro Ascanio Faria tendo os mesmos concordado plenamente com aquela proposta. Em face do deliberado, foi lido o processo C.N.P. 120-42, ofício n. 115, de 14 do fluente mês da Caixa de crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca, prestando os esclarecimentos pedidos em ofício n. 137, de 9 do mesmo mês. Terminada a leitura, foi dada a palavra ao professor Mello Leitão, conselheiro que

havia proposto a solicitação dos esclarecimentos em apreço. O conselheiro Mello Leitão analisando a resposta da Caixa de Crédito, comenta que não foi respondida a pergunta do Conselho, feita no item c, do ofício n. 137, de 9 do fluente e que regulava o assunto. Em vista disso aprovava o parecer do relator do processo C.N.P. 105-42, muito embora considerasse a moralidade da intenção do presidente da Caixa de Crédito. Comentaram, também os termos do ofício em discussão, os senhores conselheiros Ascanio Faria, Xavier da Costa e Alceu Rodrigues, todos com o mesmo ponto de vista do conselheiro Mello Leitão. Submetido o processo 105-42 a votação, o Conselho aprovou por unanimidade: a) Dar provimento ao recurso para determinar que seja aceita a apólice, apresentada, embora reconhecendo, a moralidade da exigência, mas tendo em vista a própria informação do presidente da Caixa, de que a dita resolução, não tem base em lei. Quanto às demais exigências deverão ser resolvidas pelo Conselho Administrativo da Caixa; b) Recomendar a Caixa, que promova pelos meios regulares a responsabilidade do corretor que vem explorando os pescadores, como alega na informação prestada; e c) Constando da informação a referência ao lançamento de comissão de parte de seguros feito corretor, pedir ao digno presidente a sua atenção para o que dispõe os arts. 84 e 163, n. 15, do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940. — Exgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, 16-9-42. Aprovada, em 17-9-42. — Joaquim Rodrigues Neves, presidente. — Annibal Jeronymo Vieira, secretário.

ATA DA 68.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1942

Aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua sexagésima oitava reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Candido Firmino de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto, Luiz de Barros Falcão e Alceu Rodrigues. Justificou a ausência o conselheiro Francisco Xavier da Costa. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foi lida a denúncia apresentada por Raymundo Fernandes e Silva, processo C.N.P. 121-42, contra procedimento da diretoria da Colônia de Pescadores Z-2 de Araiozes, Estado do Maranhão. — Despacho: Ao conselheiro Alceu Rodrigues para relatar. Passando à ordem do dia, foi dada a palavra ao conselheiro Carlos Netto para relatar o processo C.N.P. 94-42. Preliminarmente, o relator informou que a seu pedido a Divisão de Caça e Pesca informou, conforme processo C.N.P. 114-42, relativamente à situação em que se encontra o entreposto de pesca de Angra dos Reis, situação essa irregular em face do que dispõe o decreto-lei número 3.045, de 12 de fevereiro de 1941. Continuando, disse que a Divisão de Caça e Pesca solicitara, nessa ocasião, que o Conselho Nacional de Pesca estudasse o enquadramento do referido entreposto, bem como o do de Cananéia, dentro dos princípios do decreto-lei número 3.045, citado. Sobre este assunto, é de parecer que o Conselho Nacional de Pesca solicite que a Divisão de Caça e Pesca elabore os respectivos regulamentos e os submeta ao Conselho, conforme dispõe o lei. Por isso, devolve à Presidência, o processo C.N.P. 114-42. Ninguém se manifestando contrário à opinião do conselheiro Carlos Netto, o Sr. presidente determinou que a Secretaria fizesse o necessário expediente. Quanto ao processo C.N.P. 94-42, o relator, conselheiro Carlos Netto apreciou a situação dos frigoríficos dos Srs. Greonar Joannou e Apostolo Alexiou e do Sr. Luiz Cascardo, atualmente Cascardo & Amendola, ambos regis-

tados de acordo com o decreto n. 3.688, de 3 de fevereiro de 1939, não satisfazendo, entretanto, o disposto posteriormente pela portaria 500, de 18-11-41. Por isso, o relator é de parecer que as firmas proprietárias dos frigoríficos em Angra dos Reis só poderão exportar e vender pescado uma vez enquadradas nos termos da já mencionada portaria. Submetido o assunto a discussão, o conselheiro Alceu Rodrigues usou da palavra para pedir fosse adiada a mesma, uma vez que o representante da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, encontrava-se ausente. Em face do requerido, e de acordo com os demais conselheiros, foi a matéria adiada para a próxima reunião. Exgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 17-9-42. Aprovada em 23-9-42. — Joaquim Rodrigues Nunes, presidente. — Annibal J. Vieira, secretário.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Pedro Costa Corrêa, pedindo colocação para seu filho Aloysio Nogueira Costa. — Aguarde oportunidade. (SC 27.096-42).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de outubro de 1942

Marcionilia Ozorio Gomes — Solicitando o pagamento da importância de 1:000\$0, como "Restos a pagar". — Nada há que deferir, a vista das informações.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 29 de outubro de 1942 no Departamento Nacional da Produção Mineral:

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 10.028-42 — Joaquim Mariano de Azevedo e Castro — Linhito ou turfa — Fazenda de São Bento — Maricá — Rio de Janeiro.

N. 10.029-42 — Plínio Ribeiro dos Santos — Ouro e cristal — Fazenda Cachoeira — Montes Claros — Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Desportos

SESSÃO DO DIA 4 DE SETEMBRO DE 1942 — 32.ª ORDINÁRIA

Presidência do conselheiro Dr. José Eduardo de Macedo Soares, presentes os conselheiros Comte. Francisco Pedro Rodrigues da Silva, tenente-coronel José de Lima Figueiredo e Dr. João Lyra Filho.

Aprovada a ata da sessão anterior foi lido e despachado o seguinte expediente: Telegramas — do C.R.D. de São Paulo congratulando-se com o Conselho pela recondução, nomeação e posse dos seus membros, — agradecer; da Federação Paraense de Desportos e clubes filiados, da Federação Atlética Suburbana, Clube Natação e Regatas e Andaraí Atlético Clube, do Distrito Federal e Satélite Sport Clube de Ilhéus, Baía, protestando solidariedade ao Governo e oferecendo suas sedes para instalações de emergência e preparo físico dos reservistas mobilizados e propondo a realização de jogos e subscrições afim de obter numerário para aquisição de um avião bombardeiro, — agradecer e transmitir os oferecimentos aos Srs. ministros da Guerra e da

N. 10.030-42 — João de Freitas Neto — Cristal — Samambáias — Bocaiuva — Minas Gerais.

N. 10.031-42 — Filomeno Ribeiro dos Santos — Cristais e ouro — Fazenda Cachoeira — Montes Claros — Minas Gerais.

N. 10.035-42 — Edgard Teixeira Leite — Cromita — Piuí — Minas Gerais.

N. 10.049-42 — Raimundo Pessoa de Siqueira Campos Filho — Carvão — Fazenda Rio do Peixe — São Jerônimo — Paraná.

N. 10.050-42 — Alberto Andrés — Caulim — Juiz de Fora — Minas Gerais.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

PORTARIA N. 36

Dia 23 de outubro de 1942

O diretor do S. F. C. F., no uso de suas atribuições, considerando que, a 1 de novembro próximo, deverá entrar em execução, em todo o País, o novo sistema monetário, e, levando em conta ainda se encontrarem em vigor os itens 2.º e 3.º, da Portaria n. 31-42, de 23 de maio último,

Resolve:

alterar o texto dos citados itens, os quais, a contar daquela data, passarão a ter a seguinte redação:

2.º — O preço de aquisição, pelos moinhos de trigo, da farinha de raspa de mandioca será, a partir de 1 de novembro próximo, de Cr\$ 0,80 a Cr\$ 0,85 a unidade quilo, de acordo com a oscilação constante da seguinte razão:

30 a 52 pontos	Cr\$ 0,80
53 a 74 pontos	Cr\$ 0,81
75 a 96 pontos	Cr\$ 0,83
97 a 120 pontos	Cr\$ 0,85

3.º Fica estabelecido o preço de Cr\$ 0,58 e Cr\$ 0,63, para o quilo de raspa de mandioca, de acordo com a qualidade do produto oferecido e destinado à produção de farinha sucedânea. Alvaro Simões Lopes, diretor.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 27 de outubro de 1942

Manoel da Rocha Barbosa — Pedindo ao Sr. ministro para fazer no Aprendizado Agrícola "Sérgio de Carvalho", na Baía, um curso de aperfeiçoamento agrícola. — Despacho: Satisfaça as exigências da lei do selo.

Aeronáutica. — Ofícios — do Serviço de Comunicações dando ciência da redação do item VI da circular 7-42 sobre decisões dos órgãos administrativos, — ciente; do C.R.D. do Amazonas comunicando a abertura de crédito para a sua instalação; do C.R.D. da Paraíba comunicando a eleição e posse do novo presidente; da Federação Atlética Suburbana remetendo os boletins n. 8 e 12, e da C.B.B. comunicando a instalação do Tribunal de Regras, — agradecer; do C.R.D. de São Paulo submetendo à apreciação do Conselho o parecer do conselheiro Ubirajara Martins à consulta da Federação Paulista de Futebol sobre a necessidade de registro dos contratos de atletas profissionais na Divisão de Turismo e Diversões Públicas do D.E.I.P.; oferecendo comentários ao parecer n. 86; remetendo o parecer aprovado para a perfeita inteligência dos termos do ofício n. 104; do C.R.D. do Paraná formulando uma consulta e da C.B.D. remetendo a representação da Federação Paulista de Bola ao Cesto relativa à mudança de denominação, — distribuídos ao conselheiro João Lyra Filho; do C.R.D. da Baía remetendo as conclusões do inquérito procedido para apurar a situação do pugilismo local, — remeter à C.B.P. para os devidos fins; do C.R.D. do Rio Grande do Sul comunican-

do não ter procedido ao inquérito ordenado para apurar as atividades do Sr. Fernando Giudicelli, por ter o mesmo se ausentado do Estado, — arquivar; da C.B.D. encaminhando as sugestões apresentadas pela Federação Fluminense de Desportos para resolver a situação dos clubes sediados em Niterói e filiação às federações metropolitanas; da Secretaria do Governo do Estado do Rio sobre o mesmo assunto e da Federação Paulista de Natação, remetendo o relatório de suas atividades no período de junho de 41 a maio de 42, — distribuídos ao conselheiro Francisco Rodrigues da Silva; da C.B.D. encaminhando pedidos de autorização para contratos de técnicos estrangeiros, — autorizado quanto aos técnicos Hemetério Coledonio Diez e Humberto Cabelli; devolvido para informações quanto ao técnico Luiz Comitente e negada quanto ao técnico rumeno José Polker, por se tratar de súdito de país que está de relações cortadas com o Brasil; da C.B.D. solicitando permissão para realizar jogos internacionais, — concedido; da Escola Nacional de Educação Física e Desportos remetendo o relatório da professora Maria Lenk, e memorial de Nelson Prieto Blanco, sobre a intervenção feita pela D.E.S.P. na Associação Santista de Bola ao Cesto — distribuídos ao conselheiro Lima Figueiredo; da C.B.D. sobre a concessão de um auxílio com o balancete solicitado pelo Conselho em sessão de 30 de junho, distribuído ao conselheiro Luiz Aranha. — *Processos* n. 33.302-42 do Comercial F.C. de Carangola, com as informações prestadas pela C.B.D. e n. 39.561-42 do Sport Club Internacional, de Petrópolis, sobre pedido do terreno em que tem seu campo de desportos, — encaminhados, respectivamente aos Conselhos Regionais de Minas Gerais e Estado do Rio n. 34.476-42 do Leopoldina Railway A. A. com a informação da C.B.O. de que o peticionário não é filiado, — arquivar, dando conhecimento ao interessado de que deve se filiar afim de merecer o apoio do Conselho.

Ordem do dia — Posto em discussão o parecer do Conselho Técnico de Ciclismo e Motociclismo da C.B.D., no processo número 20.452-42, opinando pelo cancelamento, para todos os efeitos, das penalidades impostas pela Federação Rio Grandense de Ciclismo e Motociclismo aos ciclistas Rudy Eilert e outros, foi o mesmo aprovado; passando ao estudo dos pedidos de auxílio financeiro formulados pelas C.B.B. e C.B.D., para realização dos campeonatos brasileiros de 1942 e sulamericano de 1943, foi deliberado a distribuição dos respectivos processos aos conselheiros Luiz Aranha e João Lyra Filho para emitirem parecer; tomando conhecimento da resposta dada pela Companhia América Fabril ao apelo do Conselho em favor da pretensão do Andaraí A. C., de permanecer no terreno da rua Barão de S. Francisco Filho, processo n. 34.713-42, — foram aceitas as razões apresentadas pelas Companhia e que a impedem de ceder ao pedido; tomando conhecimento da sugestão feita pela C.B.D., constante do ofício n. 2.246-42, dada a impossibilidade do Conselho transferir às entidades, atribuições que lhe são conferidas pela lei, ficou o senhor presidente autorizado a julgar o mérito dos pedidos para as competições previstas no artigo 27 do decreto n. 3.199, para o efeito de deferi-las ou não, cabendo ao conselho pleno apreciar, posteriormente, as decisões adotadas. E, nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, marcando-se a próxima reunião para o dia 17 do corrente.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1942

Processos:

N. 23.400-42 da Confederação Brasileira de Esgrima — Parecer 120 — Estatuto; C.B.E. — Estatuto da Federação Paulista de Esgrima — Parecer 142: Homologados. — *Capanema*.
N. 34.839-42 — C.B.B. — Estatuto da Federação Metropolitana de Basquetbol — Parecer 123: Homologado. — *Capanema*.
N. 34.840-42 — C.B.B. — Estatuto da Federação Paulista de Basquetbol — Parecer 124: Homologado. — *Capanema*.

N. 36.963-42 — C.B.B. — Estatuto da Federação Baiana de Basquetbol — Parecer 122: Homologado. — *Capanema*.

N. 39.091-42 — C.B.B. — Estatuto da Federação Sergipana de Basquetbol — Parecer 121: Homologado. — *Capanema*.

N. 49.508-42 — C.B.D. — Estatuto da Federação Cearense de Desportos — Parecer 138: Homologado. — *Capanema*.

N. 49.509-42 — C.B.D. — Estatuto da Federação Metropolitana de Atletismo — Parecer 139: Homologado. — *Capanema*.

N. 49.510-42 — C.B.D. — Estatuto da Federação Sergipana de Desportos — Parecer 140: Homologado. — *Capanema*.

N. 51.545-42 — C.B.D. — Estatuto da Federação Norte Riograndense de Futebol — Parecer 141: Homologado. — *Capanema*.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de outubro de 1942

Prorrogado, por 30 dias, o prazo para que Aldeonor da Silva Abreu, nomeado para exercer o cargo de datilógrafo C, do QP deste Ministério, tome posse do referido cargo. (57.210-42).

Dia 28.

Amazilde da Silva Ramos, pedindo restituição de documento. — Restitua-se. (56.319-42).

Dia 29.

Maria do Carmo Mendonça Lopes da Cruz, pedindo habilitação ao montepio. — Compareça à Divisão do Pessoal para tratar de assunto de seu interesse. (55.826-42).

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

N. 34.939-41 — José Miguel Gomes, registro. — Registe, preliminarmente, o diploma. 22-10-42.

N. 38.438-41 — José Adelmário Pinheiro, registro. — Registe, preliminarmente, o diploma na D. E. Su. 22-10-42.

N. 38.938-41 — Francisco Joaquim Bastos, registro. — Registe-se em francês e geografia. Não é possível o registro em História da Civilização porque essa disciplina não era exigida para o curso de Odontologia na época em que o requerente nele ingressou. 22-10, de 1942.

N. 50.867-41 — João Péricles da Silva, registro. — Ciente. Arquite-se. 14-10-42.

N. 55.976-41 — Maria da Conceição Carvalho de Oliveira, registro. — Sim, nos termos do parecer. 22-10-42.

N. 56.189-41 — Conceição Aurora de Castro Cardoso, registro. — De acordo (indeferido). 22-10-42.

N. 59.782-41 — Luiza Dantas, registro. — Indeferido. 22-10-42.

N. 59.844-41 — Paulo Braga de Menezes, registro. — Sim (deferido). 23-10-42.

N. 60.516-41 — José Carlos Ferreira, registro. — Sim (deferido). 22-10-42.

N. 61.934-41 — Armando Augusto Guadalupe, registro. — Sim (deferido). 18-10-42.

N. 64.619-41 — Vinício Lemme, registro. — Indeferido, nos termos do parecer número 115-A, do C. N. E. 22-10-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N. 10.110-37 — José Luciano Lopes, registro. — Cumpra (apresentar requerimento de opção, juntando o certificado de registro acompanhado de duas fotografias). 26-10-42.

N. 11.657-37 — David Penna Araújo Reis, registro. — Não há o que deferir. 26-10-42.

N. 12.524-37 — Julio Delanoy, registro. — Cumpra (fazer nova opção ou apresentar do-

cumentação que permita a conservação do registro em Física e Química, matérias que ora fazem parte do 2.º ciclo secundário — documentos exigidos na portaria ministerial de 28-1-936). 26-10-42.

N. 14.420-37 — Luiz Galavrezzi Bacchi, registro. — Cumpra (fazer nova opção e bem assim mencionar em qual Geografia deseja registro, se na Geral ou do Brasil). 23-10-42.

N. 14.421-37 — Loysio Haas, registro. — Cumpra (deverá fazer nova opção e bem assim mencionar em qual Geografia deseja registro se na Geral ou do Brasil). 26-10-42.

N. 18.466-37 — Armando Tonoli, registro. — Cumpra (apresentar um dos documentos previstos na portaria ministerial de 28-1-36, afim de que possa ser mantido o seu registro em Física e Química, matérias que ora fazem parte do 2.º ciclo secundário). 24-10-42.

N. 22.224-37 — Ester Monteiro de Melo, registro. — Cumpra (deverá optar por novas disciplinas do curso complementar. Quanto ao registro em Desenho no curso complementar a requerente não poderá ser atendida, visto não permitirem os documentos existentes no processo). 26-10-42.

N. 959-38 — Noemio Veloso de Souza e Silva, registro. — Cumpra (História Natural o faz mais parte do currículo do curso secundário e Física passou a fazer parte do 2.º ciclo. O requerente deverá optar por novas disciplinas, juntando o certificado de registro e 2 retratos). 24-10-42.

N. 9.522-38 — Henriqueta Pereira, registro. — Cumpra (deverá optar por quatro disciplinas das que esteja já registrada, juntando os certificados de registro). 26-10-42.

N. 12.055-38 — João Paczkowski, registro. — Cumpra (apresentar o certificado de registro citado, acompanhado de duas fotografias 3 x 4 e fazer novo pedido de opção, de acordo com a recente reforma). 24-10-42.

N. 14.030-38 — Linus Kinst, registro. — Cumpra (fazer nova opção e bem assim declarar em qual Geografia deseja registro, se na Geral ou do Brasil). 26-10-42.

N. 17.980-38 — Beatriz de Almeida Rodrigues, registro. — Cumpra (deverá remeter a esta Divisão os certificados de registro provisório sob n. 2.251 e 11.616). 24-10-42.

N. 21.278-38 — Paschoa Angela Maria Damato, registro. — Cumpra (deverá fazer nova opção, mencionando outrossim, qual a Geografia que deseja registro, se na Geral ou do Brasil). 26-10-42.

N. 44.310-38 — Pedro Ferreira Godinho, registro. — Cumpra (apresentar o outro certificado de registro e bem assim declarar em qual Geografia deseja registro, se na Geral ou do Brasil). 24-10-42.

N. 1.195-39 — Nair Soares Young, registro. — Cumpra (optar por outras disciplinas que façam parte do 1.º ciclo secundário, ou juntar documentação que permita a conservação do registro em Física e Química, disciplina do atual 2.º ciclo, portaria de 28-1-936). 24-10, de 1942.

N. 39.842-39 — Eduardo José del Barco Peres, restituição. — Deferido. 24-10-39.

N. 7.370-40 — Arnaldo Isidoro Berkert, registro (deverá remeter os seus certificados de registro n. 1.937 e 14.459, afim de que sejam feitas as necessárias retificações. Deverá, outrossim, remeter 2 retratos 3 x 4). 24 de outubro de 1942.

N. 231-41 — Jayme Tiommo, registro. — Cumpra (apresentar prova de conclusão de curso superior — Faculdade de Filosofia ou Medicina). 24-10-42.

N. 8.076-41 — Edgar Duque Guimarães, restituição. — Deferido. 24-10-42.

N. 10.953-41 — Cecile Prevot Leygonie, registro. — Cumpra (deverá fazer nova opção e bem assim apresentar o certificado de registro acompanhado de suas fotografias. 26 de outubro de 1942).

N. 19.287-41 — Aureo de Oliveira Filho, registro. — Cumpra (deverá remeter a esta Divisão o seu certificado de registro provisório, afim de que sejam feitas as necessárias retificações, em face da reforma). 24-10-42.

N. 45.644-41 — Henrique Alves Nogueira da Silva, registo. — Cumpra (apresentar um dos documentos exigidos pela portaria ministerial de 28-1-36, afim de que seja confirmado o seu registo em Química — matéria do 2.º ciclo). 24-10-42.

N. 66.673-41 — Oscar de Oliveira, registo. — Cumpra (juntar prova de que tem o curso de Seminário Maior, ou outro equivalente, afim de que seja conservado o seu registo em Filosofia, matéria que ora faz parte do 2.º ciclo secundário). 24-10-42.

N. 61.935-41 — Alzina Pires Ferreira (Irmã Maria Aparecida), restituição. Deferido. 24-10-42.

N. 65.010-11 — Januario Goulart, registo. — Cumpra (deverá fazer nova opção ou juntar documentação que permita seja conservado o registo de Física e Química, matérias que ora fazem parte do 2.º ciclo secundário). 26-10-42.

N. 65.199-41 — Ivan de Vasconcellos, restituição. — Deferido. 24-10-42.

N. 67.943-41 — Reynaldo Machado, registo. — Cumpra (para o registo em Geografia, no curso secundário, 2.º ciclo, o interessado deverá satisfazer um dos itens contidos na portaria ministerial de 28-1-36). 24-10-42.

N. 67.840-41 — Antônio Xavier de Mendonça, registo. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade e prova de exercício no magistério).

N. 83-42 — Lucio de Souza Cruz, registo. — Cumpra (deverá selar convenientemente os documentos de fls. 3 e 8, bem como fazer reconhecer as firmas dos documentos de fls. 4, 6 e 7. Torna-se ainda necessário, mandar visar pelo diretor da escola o atestado de fls. 7). 24-10-42.

N. 88-42 — Rita Leite de Abreu Genn, registo. — Cumpra (deverá mandar reconhecer as firmas dos documentos de fls. 6 e 7). 24 de outubro de 1942.

N. 140-42 — Jack Henry, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade e certificado de aprovação na matéria). 24-10-42.

N. 111-42 — Maria da Penha Saraiva Cavalcante, registo. — Cumpra (provar idoneidade). 24-10-42.

N. 251-42 — Miguel Antônio de Mello e Souza, registo. — Cumpra (apresentar prova de exercício no magistério). 24-10-42.

N. 313-42 — Honório Guimarães, registo. — Cumpra (o requerente só tem direito ao registo em 4 disciplinas, portanto deverá o requerente declarar em quais disciplinas deseja inscrição. Deverá também selar convenientemente o documento de fls. 5, bem como apresentar atestado de exercício no magistério das disciplinas em que pede registo). 24-10-42.

N. 322-42 — Juvenal Gonzaga Pereira, registo. — Cumpra (deverá fazer reconhecer a firma do documento de fls. 3, bem como apresentar prova de terminação de curso). 24 de outubro de 1942.

N. 334-42 — Maristela Barbosa, registo. — Cumpra (deverá apresentar o original da pública forma de fls. 7, com o respectivo pagamento do selo por verba e declarar se deseja registo em Geografia Geral ou do Brasil). 24 de outubro de 1942.

N. 339-42 — Ivan da Mota e Albuquerque, registo. — Cumpra (fazer reconhecer a firma da certidão de fls. 3). 24-10-42.

N. 346-42 — Aurora Lamy de Souza, registo. — Cumpra (deverá selar convenientemente e reconhecer a firma do documento de fls. 6. Deverá, também, declarar se deseja registo em Geografia Geral ou Geografia do Brasil). 24 de outubro de 1942.

N. 356-42 — Renato Achilles Camerini, registo. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, selar convenientemente o documento de fls. 5 e mandar traduzir por tradutor público o mencionado documento). 24-10-42.

N. 379-42 — Otto Oliveira de Lara Rezende, registo. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias. Para registo em História da Civilização e Francês, é ainda necessário apresentar atestado de exer-

cício no magistério, especificando claramente o período mínimo de 2 anos). 24-10-42.

N. 380-42 — José Resende dos Reis, registo. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade e certificado de aprovação nas matérias. Torna-se ainda necessário apresentar atestado de exercício no magistério das disciplinas em que solicita registo, especificando claramente o período mínimo de 2 anos, devendo o mesmo ser visado pelo inspetor federal do estabelecimento). 24-10-42.

N. 431-42 — Luiz de Andrade Jorge, registo. — Cumpra (deverá selar convenientemente o documento de fls. 4, bem como apresentar atestado de identidade, certificado de aprovação nas matérias e mandar visar pelo fiscal do estabelecimento o atestado de fls. 4). 24 de outubro de 1942.

N. 434-42 — Arlindo Carneiro, registo. — Cumpra (deverá completar a selagem do documento de fls. 3, bem como apresentar certificado de aprovação nas matérias). 24 de outubro de 1942.

N. 435-42 — Francisco de Almeida Campos, registo. — Cumpra (deverá provar a identidade). 24-10-42.

N. 605-42 — Stélio Machado Loureiro, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e declarar se deseja Geografia Geral ou do Brasil). 24-10-42.

N. 627-42 — Juracy Castro, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 24-10-42.

N. 745-42 — Severino Ayles Moreira, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, prova de exercício no magistério, completar a selagem do documento de fls. 4 e apresentar o original da pública forma de folhas 4). 24-10-42.

N. 983-42 — Nicodemos Assis Santos, registo. — Cumpra (deverá selar convenientemente os documentos de fls. 4 e 9, apresentar atestado de exercício no magistério do Colégio Batista Alagoano, devidamente visado pelo inspetor federal). 24-10-42.

N. 3.418-42 — Elpidio Vieira Brasil, pagamento. — Sele os documentos apresentados. 24-10-42.

N. 4.061-42 — Rita de Cassia Fernandes Lima, registo. — Cumpra (apresentar documentação relativa à aprovação das matérias em que solicita registo, reconhecer a firma no documento de fls. 3; fazer visar pelo fiscal estadual o documento de fls. 7). 24-10-42.

N. 4.063-42 — Francisco Anacleto de Freitas, registo. — Cumpra (apresentar o atestado de exercício no magistério, exigido pela letra f). 24-10-42.

N. 4.064-42 — Nelson de Macedo Justus, registo. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade e prova de exercício no magistério). 24-10-42.

N. 4.065-42 — Nélia Moraes Godinho, registo. — Cumpra (apresentar atestado de exercício no magistério, no período de 2 anos, pelo menos, e pagar selo por verba no diploma de fls. 6). 24-10-42.

N. 4.068-42 — Henrique Scholte, registo. — Cumpra (apresentar certidão de idade e certificado de aprovação nas matérias). 24 de outubro de 1942.

N. 5.037-42 — Cecília Joanna Gonçalves de Brito, registo. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade e certificado de aprovação na matéria). 24-10-42.

N. 5.299-42 — Carlos Virgílio Napoleão de Miranda, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade, idoneidade e prova de exercício no magistério). 24 de outubro de 1942.

N. 45.433-42 — John Albert Taylor, retificação da data de nascimento de Charles. — Deferido. 24-10-42.

N. 46.391-42 — Aida Pereira Carrazedo, certificado. — Deferido, nos termos do parecer. 24-10-42.

N. 46.863-42 — Yeda Coelho Horta-Jardim, retificação de nome. — Deferido. 24-10-42.

N. 48.332-42 — Asdrúbal Barcas Cordeiro

de Melo, retificação de nome. — Deferido. 24 de outubro de 1942.

N. 51.991-42 — Edgard Atílio Barbosa Ribas, retificação de nome. — Indeferido, em face da informação. 24-10-42.

N. 52.432-42 — Jair Pacheco, certificado. — Certifique-se, pagas as taxas. 24-10-42.

N. 55.131-42 — Dakir Carvalho Barbosa, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos do parecer (provar idade, filiação e naturalização). 24-10-42.

N. 55.706-42 — Ruberoaldo José dos Santos, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 24-10-42.

N. 56.110-42 — Irio Nizzoli, consulta. — Aguarde a regulamentação do art. 91 do decreto n. 4.241. 24-10-42.

Os professores cujos processos estão abaixo relacionados, devem fazer nova opção, de acordo com a portaria ministerial n. 195.

N. 11.103-37 — Maria Lamy Miranda.
N. 12.518-37 — Leão Warren.
N. 12.529-37 — Humberto Duso.
N. 12.531-37 — Jesús Manjon.
N. 14.425-37 — Clemente Otto Heberle.
N. 14.429-37 — Miguel Conrad.
N. 14.433-37 — Pedro Felipe José Dupuich.
N. 2.803-38 — Savini Gasparini.
N. 12.528-38 — Francisco Silva.
N. 57.493-41 — Cecília Pereira Nemes.
N. 58.230-41 — Elie Thomás.
N. 60.482-41 — Guilherme Hippert.
N. 63.306-41 — Raul Pilotto.
N. 64.255-41 — Walter de Sá Boechat.
N. 64.746-41 — Silvio Pacheco.
N. 65.407-41 — Inês Holibková.
N. 65.440-41 — Maria Louise Lemaire.
N. 2.022-42 — Helena Chopard.

CIRCULAR N. 7, DE 24 DE OUTUBRO DE 1942

Sr. inspetor:

Tudo pelo Brasil Imortal!

Esclarecendo dúvidas sobre a possibilidade de exames de 2.ª época nos termos da legislação vigente, informo serem as seguintes condições em que se podem admitir tais exames: I — *Caso dos alunos das três primeiras séries*

1.º) Nas 1.ª, 2.ª e 3.ª séries do curso ginasial, assim como, futuramente, nas 1.ªs e 2.ªs séries dos cursos clássicos e científicos, só haverá 2.ª época para as provas finais (§ 2.º do art. 50, do decreto-lei n. 4.241).

2.º) As provas finais de 2.ª época (que se realizarão em fevereiro), será admitido o aluno que, satisfeita a exigência da média condicional, se enquadrar em qualquer das seguintes hipóteses:

a) ficar impedido de prestar essas provas na 1.ª época, por haver faltado, por motivo de força maior, a 25% da totalidade das aulas dadas nas disciplinas ou 25% das sessões dadas em educação física. Se incidir, porém, em 50% das faltas, não poderá prestar as provas finais, mesmo em 2.ª época (§ 4.º *in fine* do art. 50);

b) ter sido reprovado em 1.ª época, satisfazendo, entretanto, nas provas finais, uma das duas seguintes condições: 1.º) nota igual ou superior a 4 em todas as provas; 2.º) média igual ou superior a 5 no conjunto das provas.

Nesta hipótese, o aluno repetirá as provas finais de todas as disciplinas e as notas nelas obtidas substituirão as das provas finais da 1.ª época na fórmula adotada para o cálculo da nota final de cada disciplina (V. da Circ. n. 5, de 25-9-42, os itens: "Aprovação na série" e "Desenho").

3.º) Fica, portanto, esclarecido que os referidos alunos não têm direito aos exames de 2.ª época previstos nos decretos-leis números 1.750, de 8-11-939 e 4.063, de 29 de janeiro de 1942, que não foram mantidos pelo atual regime escolar.

II — Caso dos alunos da 4.^a série

Para esses alunos, não haverá provas finais, nem na 1.^a, nem na 2.^a época. A nota final em desenho será, no corrente ano, a média aritmética das notas mensais de exercícios. É necessário, portanto, nessa série, o cálculo das médias condicionais dos alunos.

O processo a seguir na apuração dos resultados finais dos alunos da 4.^a série já foi explicado na circular n. 5, de 25-9-42. Também não haverá 2.^a época para os exames de licença.

III — Caso dos demais alunos

Os exames de 2.^a época dos alunos da 5.^a série e do curso complementar continuam regulados pela legislação anterior (art. 8.^o do decreto-lei n. 4.245, de 9-4-1942).

IV — Outras informações

1.^o) A segunda chamada prevista no § 3.^o do art. 49 do decreto-lei n. 4.244 poderá também ser facultada, dentro do prazo de 30 dias na primeira época, e de 15 dias na segunda, ao aluno que deixar de comparecer a uma ou mais provas finais pelos motivos especificados no dito parágrafo.

2.^o) A situação dos alunos que, forem reprovados na 5.^a série e dos que interromperem os estudos em anos anteriores, é objeto de estudo especial, cujo resultado vos será comunicado na ocasião oportuna. — *Lucia Magalhães*, diretora.

CIRCULAR N. 8, DE 24 DE OUTUBRO DE 1942

Sr. inspetor:

Tudo pelo Brasil Imortal!

Trago ao vosso conhecimento os seguintes esclarecimentos relativos aos exames de licença ginásial, no corrente ano letivo, em face do que determinam o decreto n. 4.244, e o artigo 8.^o, § 1.^o, do decreto-lei n. 4.245, ambos de 9-4-1942.

Época — Os exames de licença poderão ser processados de 1.^o de dezembro a 31 de janeiro vindouros.

Condições de admissão — Serão admitidos os alunos regularmente matriculados na 4.^a série desse estabelecimento e que hajam satisfeito às condições previstas no art. 5.^o do decreto-lei n. 4.244, isto é:

a) nota global igual ou superior a cinco no conjunto das disciplinas;

b) nota final igual ou superior a quatro em cada disciplina da série;

c) coeficiente de faltas inferior a 30% das aulas dadas no conjunto das disciplinas da série, ou em educação física, computadas separadamente estas últimas.

As notas para habilitação serão calculadas de acordo com a fórmula abaixo:

$$M.Exerc. \times 3 + \text{Nota } 1.^a \text{ PP} \times 3 + \text{Nota } 2.^a \text{ PP} \times 4$$

10

Banca examinadora — Na constituição da banca examinadora deverá ser cuidadosamente

observado o preceito constante dos arts. 52 e 62, § 1.^o, do decreto-lei n. 4.244, isto é, dela não poderão fazer parte professores que tenham leccionado a disciplina aos examinandos em caráter particular.

Programa — De acordo com o disposto no § 1.^o do art. 8.^o do decreto-lei n. 4.245, deverá constar do exame toda a matéria ensinada no corrente ano.

Provas:

a) de acordo com os arts. 56 e 60 do decreto-lei n. 4.244, haverá provas escritas e orais para Português, Latim, Francês, Inglês e Matemática, somente provas orais para Ciências Naturais, História e Geografia, e somente prova gráfica para Desenho;

b) a eliminação, resultante da nota inferior a três, em qualquer das provas escritas (Português, Latim, Francês, Inglês ou Matemática). É impeditiva da continuação do exame de licença (art. 60, parágrafo único do decreto-lei n. 4.244);

c) tanto para a prova escrita como para a prova oral, serão organizados 20 pontos, cujo teor não deve ser conhecido previamente dos alunos;

d) para as provas escritas, que terão a duração máxima de 90 minutos, serão propostas cinco questões. Nas provas de línguas vivas nas quais é vedado o uso do dicionário, haverá obrigatoriamente uma redação, cujo valor será seis. Observem-se os dispositivos da portaria n. 142, quanto à realização das provas e ao critério de correção e julgamento, reduzidas as notas à escala decimal;

e) nas provas orais, a arguição de cada examinador deverá durar no mínimo cinco minutos, observando-se ainda, no que for aplicável, as determinações constantes do item 1 da portaria n. 466, de 18-11-1939.

Certificados — Serão oportunamente expedidos, pelo Sr. ministro, instruções sobre o modelo oficial dos certificados de exames de licença ginásial. — *Lucia Magalhães*, diretora.

CIRCULAR N. 9, DE 26 DE OUTUBRO DE 1942

Sr. inspetor:

Tudo pelo Brasil Imortal!

Recomendo-vos, para as providências cabíveis, a leitura atenta do decreto-lei número 4.642, de 2 de setembro de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 4 do mesmo mês, o qual dispõe sobre as bases da organização da instrução pre-militar. Deveis comunicar a esta Divisão, oportunamente, as medidas tomadas para o perfeito cumprimento das determinações do citado decreto-lei n. 4.642, do estabelecimento que inspecionais.

2. De acordo com a indicação do Conselho Nacional de Educação, aprovada pelo Senhor ministro, recomendo-vos ainda providenciar para que seja lida, a todos os alunos, a ordem do dia do Sr. general Eurico Gaspar Dutra, ministro da Guerra, pronunciada no encerramento das comemorações promovidas em homenagem à memória do Duque de Caxias, glorioso patrono do Exército Nacional. — *Lucia de Magalhães*, diretora.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. 2.044 — Gabinete — O cidadão Jonas de Aguiar, referindo-se à existência de monopólio no mercado de diamantes, tece sobre o assunto uma série de considerações.

Examinando o processo, esclareceu a Diretoria Geral da Fazenda Nacional:

"O assunto já está sendo convenientemente estudado, já tendo mesmo, a esse respeito, se manifestado o senhor ministro em exposição que dirigiu a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, a propósito da criação de um órgão de defesa da nossa produção, sua classificação e colocação nos mercados nacionais e internacionais."

De fato, em exposição de motivos, tive oportunidade de salientar a Vossa Excelência que

"a situação criada para o mercado de diamantes em consequência da guerra está a exigir do Governo a adoção de medidas que disciplinem as transações e atendam aos interesses do país vinculadas a esse ramo de sua exploração industrial." e informei que

"se estuda, com esse objetivo, a criação de um Instituto, que se incumbirá do controle e fomento da exploração e comércio dos diamantes e pedras preciosas."

Assim, esclarecido como se acha o assunto, tenho a honra de opinar pelo arquivamento do processo.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — *A. de Souza Costa*. — Arquive-se. Em 20-10-42. — *G. VARGAS*.

N. 2.128 — Gabinete — Solicitou a Associação Comercial, Industrial e Agro-Pecuária de Uberlândia, no ofício de fls., a expedição da

nova lei do selo (decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril último) não fosse exercida ação fiscal contra comerciantes e industriais, pelo menos durante o prazo de 30 dias.

Alegou que teem sido expedidas pelo comércio notas e faturas sem os requisitos do aludido decreto-lei, pelo que receia autuações, do que resultaria enorme encargo para o comércio e indústria, além de demasiado serviço para as coletorias federais.

Ouvida a respeito, a Diretoria das Rendas Internas esclareceu que a matéria já está disciplinada no art. 114 do decreto-lei, número 4.655, de 3 de setembro último, que já está vigendo, em substituição ao de n. 4.274, citado.

Nessas condições, não se justificando a medida alvitada, opina este Ministério por que seja este processo arquivado.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — *A. de Souza Costa*. — Arquive-se. Em 21-10-42. — *G. VARGAS*.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 41.383-42 — Carta de Antônio Alves Ribeiro, residente em Baixa Grande, no Estado da Bahia, solicitando isenção do pagamento de impostos federais, estaduais e municipais. — Arquive-se.

N. 41.633-42 — Carta de Galdino Mariano da Silva, residente em Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, pedindo seja dispensado do pagamento de impostos a que está sujeito o pequeno negócio de vendas de frutas e doces que explora naquela localidade. — Arquive-se.

N. 43.487-42 — Carta de Abílio Guilherme da Costa, estabelecido com uma pequena oficina em Pinhal, no Estado de São Paulo, reclamando contra o excesso de exigências da fiscalização: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pelo arquivamento do processo.

N. 76.969-42 — Telegrama em que João de Oliveira Lopes, fabricante de ladrilhos em Conquista, no Estado da Bahia, reclama contra a ação fiscal contra ele intentada, alegando ignorava que a lei obrigava à selagem das guias de pagamento de imposto de consumo antes da saída dos produtos da fábrica. — "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pelo indeferimento do pedido por falta de amparo em lei.

N. 47.649-42 — Carta em que José Marques da Costa Gontijo, residente em Bom Despacho, no Estado de Minas, alegando que possui família numerosa, pede, em consequência, isenção do pagamento de impostos. "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo respectivo.

N. 79.793-42 — Carta de Altino Costa, residente em Cachoeira, no Estado de São Paulo, pedindo solução de pedido que apresentou anteriormente no sentido de ser dispensado do pagamento de impostos devidos pelo seu comércio ambulante de queijos e requeijões. — "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pelo arquivamento do processo.

PORTARIA N. 139, DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza a emissão de Letras do Tesouro

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autoriza o diretor da Despesa Pública a emitir, por intermédio da Tesouraria Geral, as Letras do Tesouro até 1.000.000:000\$0 (um milhão de contos de réis), de que trata o decreto-lei n. 4.790, de 5 de outubro de 1942, divididos os títulos em quatro séries, numeradas separadamente e atendidas, quanto aos respectivos valores, as modificações estabelecidas pelo decreto-lei n. 4.791, da mesma data, sendo:

Série A:	Cr\$
50.000 Letras de	
1.000,00 cada uma,	
ns. 00001 a 50000, no	
valor de	50.000.000,00

Série B:

10.000 Letras de Cr\$
5.000,00 cada uma,
ns. 00001 a 10000, no
valor de 50.000.000,00

Série C:

10.000 Letras de Cr\$
10.000,00 cada uma,
ns. 00001 a 10000, no
valor de 100.000.000,00

Série D:

16.000 Letras de Cr\$
50.000,00 cada uma,
ns. 00001 a 16000, no
valor de 800.000.000,00
1.000.000.000,00

A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 26 de outubro de 1942

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de
Tarifa.

N. 289 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd., e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública da decisão constante do acórdão n. 12.607, de 8 de abril último: "De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de reformar o acórdão recorrido e mandar adotar a classificação prevista no decreto-lei n. 4.061, de 28 de janeiro último, que incluiu no art. 1.583, da atual Tarifa, os aparelhos de controle e proteção para instalações elétricas".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA N. 10 de 24 de outubro de 1942

O diretor geral da Fazenda Nacional, na conformidade do disposto no art. 12 do decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro de 1942, resolve, no uso de suas atribuições, baixar as seguintes instruções para o serviço de subscrição pública das "Obrigações de Guerra" mandadas emitir pelo Sr. ministro da Fazenda na portaria n. 134, de 14 de outubro de 1942:

I

A partir de 10 de novembro de 1942, fica aberta, no país e no exterior, nas repartições a seguir indicadas, a subscrição pública de "Obrigações de Guerra", de que trata o decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro de 1942, art. 2.º, a saber:

No País

Na Capital Federal:
Caixa de Amortização
Nos Estados:
Delegacias Fiscais do Tesouro
Alfândegas de:
Parnaíba
Santos.
Paranaguá
São Francisco
Rio Grande
Pelotas
Sant'Ana do Livramento
Uruguaiana
Corumbá.

No exterior

Delegacia do Tesouro em Nova York
Consulados Brasileiros.

II

Os trabalhos relativos à emissão, circulação e resgate desses títulos serão denominados "Serviço de Obrigações de Guerra" por abreviatura "S. O. G.", e ficarão a cargo de funcionários especialmente designados pelos chefes das repartições indicadas no item I, os quais servirão sem prejuízo dos seus trabalhos ordinários.

III

A subscrição se fará em livros próprios (modelo A) nos quais os subscritores registrarão nome, nacionalidade, profissão, endereço e a quantia subscrita, ficando arquivados na repartição os instrumentos das subscrições feitas por procuração.

IV

O funcionário designado expedirá guia à tesouraria da repartição, por ele assinada, e visada pelo seu chefe imediato, para recolhimento da quantia subscrita (modelo B).

V

A quantia subscrita será, no mesmo ato, recolhida à tesouraria, que dará recibo na guia e a entregará ao subscritor para que este receba o título de que trata o item VI.

VI

A vista da guia com recibo da tesouraria, o funcionário encarregado expedirá o "Título de Subscrição", (modelo C), que entregará ao subscritor, recolhendo, no ato, a guia, na qual fará as anotações referentes ao "Título de Subscrição" e cobrará recibo da entrega deste ao subscritor.

VII

No livro de subscrição serão anotados os títulos correspondentes a cada subscritor e as guias, depois de ultimadas, serão relacionadas e encaminhadas à Contadoria Seccional, diariamente, para a devida escrituração, que será ali feita sob o título de receita "Obrigações de Guerra".

VIII

Cada repartição enviará à Caixa de Amortização, diariamente, uma relação, em três vias, das subscrições realizadas, com as indicações constantes do modelo D, para a emissão e oportuna remessa dos títulos definitivos de "Obrigações de Guerra" pertencentes a cada subscritor.

IX

Recebidas as relações do item VIII a Caixa de Amortização fará os registros convenientes e remeterá, oportunamente, às repartições de origem as "Obrigações de Guerra" para entrega aos subscritores, contra a restituição dos "Títulos de Subscrição". A primeira via dessas relações ficará arquivada na Caixa de Amortização; a segunda via será encaminhada à Contadoria Seccional da mesma Caixa, para efeitos de escrituração e controle, e a terceira via será devolvida à repartição de origem, juntamente com as "Obrigações de Guerra" respectivas.

X

A medida que forem sendo substituídos os "Títulos de Subscrição", as repartições os inutilizarão com o carimbo "Substituído", em tipo graúdo, aposto em diagonal, e, no verso deles, anotarão a quantidade, valor e numeração de cada uma das "Obrigações de Guerra", que lhes corresponderem.

Os "Títulos de Subscrição" substituídos serão relacionados e remetidos à Caixa de Amortização, com ofício do Chefe da repartição, para ali serem incinerados, após a necessária conferência.

Também serão enviados, à Caixa de Amortização, os canhotos dos talões de "Títulos de Subscrição" esgotados.

XI

Não é negociável o título de subscrição e só se transfere *causa mortis*.

XII

O pagamento dos juros das Obrigações de Guerra obedecerá às mesmas regras adotadas para o das apólices ao portador.

XIII

Os juros das Obrigações serão pagos no mês seguinte ao do vencimento de cada semestre, que se contarão de setembro a fevereiro, o primeiro (1.º); e de março a agosto, o segundo (2.º).

XIV

As obrigações que forem subscritas até 28 de fevereiro de 1943, vencerão juros correspondentes a quatro (4) meses, a partir de novembro de 1942; as que forem subscritas dentro dos três (3) primeiros meses dos semestres subsequentes vencerão o juro integral do semestre; as que o forem nos três (3) últimos meses de cada semestre, só vencerão juros a partir do semestre seguinte ao da subscrição.

XV

Os juros a vencer em 28 de fevereiro de 1943, serão pagos cumulativamente com os do semestre imediato.

XVI

O Serviço de Obrigações de Guerra (S. O. G.), no exterior ficará centralizado na Delegacia do Tesouro em Nova York.

Os consulados que receberem subscrições de "Obrigações de Guerra", utilizarão como documento de receita a guia modelo E, e expedirão o Certificado de Subscrição modelo F.

Procederão com a Delegacia do Tesouro em Nova York segundo as regras estabelecidas para as diversas repartições com a Caixa de Amortização.

A Delegacia do Tesouro em Nova York cabe organizar as relações em três vias, resumo das subscrições dos consulados e das suas próprias, e remetê-las à Caixa de Amortização, para os efeitos do item VIII destas instruções.

XVII

Nas subscrições no exterior a importância da subscrição será feita em Cruzeiros (Cr\$) postos à disposição da Delegacia do Tesouro em Nova York.

XVIII

Os chefes das repartições dos Estados, indicados no item I, enviarão à Caixa de Amortização, em ofício reservado, as assinaturas autógrafas dos funcionários que forem designados para o "Serviço das Obrigações de Guerra".

XIX

Os talões dos "Títulos de Subscrição" serão, antes de utilizados, autenticados com a rubrica do chefe da repartição, que a lançará parte no canhoto, parte no próprio título, para futura e eventual verificação.

XX

A Contadoria Geral da República controlará o recebimento das importâncias subscritas tendo em vista os lançamentos das diversas Contadorias Seccionais em confronto com os da Contadoria Seccional da Caixa de Amortização. — Romero Estelita.

Mod. A.

LIVRO DE SUBSCRIÇÃO

[illegible]

Mod. B

Tesoureiro

(VERSO)

CERTIFICO que, à vista do recibo na guia retro, expedi hoje o Título de Subscrição n....., representativo de "Obrigações de Guerra", no valor de Cr \$..... que se acha registado no livro de subscrição à fl.....sob número de ordem.....

....., de.....de 194..

.....
Categoria

Recebi o Título de Subscrição acima referido.

.....de.....de 194..

.....
Assinatura do subscritor

Mod. G.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO
BRASIL

OBRIGAÇÕES DE GUERRA

Decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro de 1942
(art. 2.º)

Título de Subscrição

N.....

Cr \$.....

.....receberá a importância
de Cr \$.....
em Obrigações de Guerra, ao portador, pelo valor nominal, de juros de 6%, ao ano, pagos em março e setembro.

Os títulos definitivos serão entregues, oportunamente, contra apresentação deste.

.....
Categoria

.....
Ass. do chefe imediato

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

OBRIGAÇÕES DE GUERRA

Decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro de 1942 — art. 2.º
Título de Subscrição

N.....

Cr \$.....

.....receberá a importância de Cr \$.....
em Obrigações de Guerra, ao portador, pelo valor nominal, de juros de 6%, ao ano, pagos em março e setembro.

Os títulos definitivos serão entregues oportunamente, contra apresentação deste.

.....de.....de 194..

.....
Categoria

.....
Ass. do chefe imediato

.....
Ass. do subscritor

Mod. D,

Relação das Subscrições realizadas em..... de..... de 194....

[illegible]

(VERSO)

Tesoureiro

Assinatura do subscritor

Mod. F.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS
DO BRASIL

OBRIGAÇÕES DE GUERRA

Decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro de
de 1942 — art. 2.º

Consulado em.....

Certificado de subscrição n.....

Exercício de 194..

Cr \$.....

Visto

Consul

Categoria

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

OBRIGAÇÕES DE GUERRA

Decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro de 1942 — art. 2.º

Consulado em.....

Certificado de Subscrição n.....

Exercício de 194..

Cr \$.....

Certifico que nesta data,

recolheu à Tesouraria deste Consulado a importância de Cr \$.....

para aquisição de igual valor nominal em "Obrigações de Guerra", de que trata
o art. 2.º do decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro de 1942, as quais lhe serão en-
tregues, oportunamente, mediante a restituição deste certificado.

..... em..... de..... de 194..

Visto

Consul

Categoria

(VERSO)

Recebi as "Obrigações de Guerra" n.....

correspondentes ao valor nominal de Cr \$.....
de que trata o certificado retro.

..... em..... de..... de 194..

Nota — Depois de resgatado pela entrega das "Obrigações de Guerra", este cer-
tificado será encaminhado à Delegacia do Tesouro em Nova York que
o enviará à Caixa de Amortização para ser incinerado.

Día 28 de outubro de 1942

N. 219 — Ao Sr. presidente do Banco do Brasil — Comunicando que, por despacho de 24 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 64.772, de 1942, autorizou a entrega ao Banco Econômico do Brasil S. A., estabelecido nesta Capital, do depósito de 1.500:000\$0 (mil e quinhentos contos de réis), que o mesmo efetuou, nesse estabelecimento, em 9 de julho deste ano, para efeito de aumento de capital.

Día 30 de outubro de 1942

N. 298 — Ao Sr. gerente do Banco do Brasil em São Paulo — Comunicando que, por despacho desta data, exarado no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 89.180, de 1942, autorizou a entrega do depósito de 7.500:000\$0 (sete mil e quinhentos contos de réis), efetuado nessa Agência, em 23 do derradeiro julho, pelo Sr. Augusto A. de Abreu Sampaio, em nome do Banco Paulista do Comércio S. A., correspondente a 50% do capital com que se constituiu o mesmo Banco, por isso que já foi autorizado o funcionamento da sua matriz, nessa Capital, e de suas Agências em Santos, Campinas, São Carlos, Espírito Santo do Pinhal, e Rio Preto, tendo sido, nesse sentido expedidas as necessárias cartas patentes.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Proc. n. 11.777-39 — Francelina Batista Conceição Pereira, pedindo seja solucionado o processo relativo à sua habilitação ao montepio. — Em face dos esclarecimentos prestados, archive-se. — Rio, 24-10-942. — A. de Souza Costa.

Os esclarecimentos a que se refere o despacho supra, são os seguintes:

No telegrama junto, D. Francelina Batista Conceição Pereira, viúva de José Pereira Junior, ex-oficial aduaneiro, extinto, da Mesa de Rendas da Alfandegada de Macaé, pede providências ao Sr. ministro da Fazenda no sentido de ser ultimado o processo relativo à sua habilitação à percepção da pensão de montepio instituída pelo aludido funcionário.

Segundo se esclareceu a fls., o processo indicado já foi resolvido em definitivo, estando a interessada percebendo normalmente o benefício que por direito lhe assiste.

Nada há, pois, que providenciar.

Pelo arquivamento do processo.

A consideração do Sr. ministro.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 19-10-942. — Romero Estelita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 27 de outubro de 1942

N. 113 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo crédito para pagamento a Agostinho da Cunha Machado.

N. 131 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo crédito para pagamento a Alfredo Gaspar de Caldas.

N. 165 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo crédito para pagamento a Nastier Luiz Soares.

N. 219 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo crédito para pagamento a Alfredo Americo da Fonseca.

N. 413 — A Delegacia Fiscal na Bafa, concedendo crédito para pagamento à Companhia de Navegação Baiana.

N. 428 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo crédito para pagamento a Nair Soares Young.

N. 362 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo crédito para pagamento à Livraria Walter, Limitada.

A Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 130 — Concedendo crédito para pagamento ao Dr. Delmiro Coimbra.

N. 131 — Concedendo crédito para pagamento a Philocles Brandão.

A Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 150 — Concedendo crédito para pagamento ao Dr. Claudio de Rezende do Rego Monteiro.

N. 151 — Concedendo crédito para pagamento a Damião Alves Ferreira.

N. 152 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Pontes.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 287 — Concedendo crédito para pagamento à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

N. 288 — Concedendo crédito para pagamento a Ludovico Ubaldino Lovato.

N. 289 — Concedendo crédito para pagamento à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 338 — Concedendo crédito para pagamento a Wladimir Neri da Silva.

N. 339 — Concedendo crédito para pagamento a Alcebiades Josias de Barros.

N. 340 — Concedendo crédito para pagamento a Milton Aires.

N. 341 — Concedendo crédito para pagamento a Henrique Gomes.

N. 342 — Concedendo crédito para pagamento a Secundino Nenacho Sebalho.

N. 343 — Concedendo crédito para pagamento a Anselmo de Camargo.

N. 344 — Concedendo crédito para pagamento a José Raimundo da Silva.

N. 345 — Concedendo crédito para pagamento a Artur de Souza Lima.

N. 346 — Concedendo crédito para pagamento a Amarílio Gonçalves dos Santos.

N. 347 — Concedendo crédito para pagamento a Emilio Teodoro Gomes.

N. 348 — Concedendo crédito para pagamento a Athanasio Galeano.

N. 349 — Concedendo crédito para pagamento a Flavio Dias Martins.

N. 350 — Concedendo crédito para pagamento a Temiltocles Rodrigues Leite.

N. 351 — Concedendo crédito para pagamento a Renato José de Freitas.

N. 352 — Concedendo crédito para pagamento a Geraldo Batista dos Santos.

N. 353 — Concedendo crédito para pagamento a Joaquim Soares da Silva.

N. 354 — Concedendo crédito para pagamento a João Ramiro Duarte.

N. 355 — Concedendo crédito para pagamento a Luiz Pereira de Carvalho.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 587 — Concedendo crédito para pagamento a João Raimundo da Silva.

N. 588 — Concedendo crédito para pagamento a Joaquim Ribeiro de Almeida.

N. 589 — Concedendo crédito para pagamento a Rosa Pinto Nunes.

N. 590 — Concedendo crédito para pagamento a Augusto Comte Torres Homem.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 661 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia de Navegação Pedras Brancas Ltda.

N. 662 — Concedendo crédito para pagamento a Domingos Marques Cabral.

N. 663 — Concedendo crédito para pagamento a João Eduardo da Costa.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 990 — Concedendo crédito para pagamento à São Paulo Railway Company.

N. 991 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia de Estradas de Ferro do Dourado.

N. 993 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista.

N. 994 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

Ordens de 28-10-942:

N. 114 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo crédito para pagamento a Agostinho da Cunha Machado.

N. 130 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de 5:000\$0, para pagamento da subvenção concedida ao Colégio Santa Terezinha do Menino Jesus, de Caicó, nesse Estado.

N. 154 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo crédito para pagamento a Raimundo Ernesto Pereira.

N. 167 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de 10:000\$0, para pagamento da subvenção concedida à Liga Maranhense Contra a Tuberculose, de São Luiz.

N. 363 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo crédito para pagamento da ajuda de custo a Carlos Theodoro Danemann, inspetor de Imigração.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 220 — Concedendo crédito para pagamento a D. Floriza de Oliveira Damasceno.

N. 221 — Concedendo crédito para pagamento a Maria José e Maria Candida Cotrin e Silva.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 235 — Concedendo crédito para pagamento à Empresa Nacional de Navegação "Hoepcke".

N. 236 — Concedendo crédito para pagamento à Vieira & Ouriques.

N. 237 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Santa Catarina.

N. 238 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Santa Catarina.

N. 239 — Concedendo crédito para pagamento a Senator Battistotti.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 290 — Concedendo crédito para pagamento a Empresa de Navegação Internacional G.B.G.

N. 291 — Concedendo crédito para pagamento a Raul & Heitor Mendes.

N. 292 — Concedendo crédito para pagamento à Empresa de Navegação "Pedro Nunes".

N. 293 — Concedendo crédito para pagamento a Otavio Furquim.

N. 294 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Xavier dos Santos Pacheco Junior.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 356 — Concedendo crédito para pagamento a René Garcia.

N. 357 — Concedendo crédito para pagamento a Julião Martires Ricarte.

N. 358 — Concedendo crédito para pagamento a João Evangelista da Silva.

N. 359 — Concedendo crédito para pagamento a Honorio Rodrigues Coimbra.

N. 361 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Nicolau da Mota.

N. 362 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Teodocio Sebalho.

A Delegacia Fiscal na Baía:

N. 414 — Concedendo crédito para pagamento a Dorival Tourinho Barbosa Souza e Pedro Francisco Gomes, extranumerários do Serviço Nacional de Peste.

N. 415 — Concedendo o crédito de 5:000\$0, para pagamento da subvenção concedida ao Instituto Kardecista da Baía, de Salvador.

N. 416 — Concedendo crédito para pagamento a Solon Gomes Alves.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 430 — Concedendo crédito para pagamento a Empresa de Navegação Sul Fluminense.

N. 431 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Rodrigues da Costa.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 666 — Concedendo crédito para pagamento a Anibal Arrobas da Silva.

N. 668 — Concedendo crédito para pagamento a Companhia de Navegação Arnt-Alliança Ltda.

Processos:

N. 56.196-42 — Hilda Carvalho de Oliveira — Satisfaca a exigência.

N. 24.532-42 — Henriqueta Breves de Melo e Souza — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 62.296-42 — Anais Malerme Borges e outra — Satisfacam a exigência.

N. 89.866-42 — Cecilia de Souza Pacheco — Preliminarmente, sele devidamente a petição.

N. 85.434-42 — Rosa de Almeida Garcia dos Santos — Faça reconhecer as firmas dos documentos de fls. 16 e 17.

N. 72.184-42 — Moré Curcey Valença — Como filho do *de cuius*, o requerente só poderia receber a importância devida, na qualidade de herdeiro. Mesmo assim, não há prova, no processo, de que o peticionário seja o único filho. Ao contrário: consta da certidão de folhas 4, que o falecido deixou "dois filhos maiores". Nessas condições e não sendo da alçada desta Diretoria decidir por equidade, convidam-se os herdeiros a apresentar alvará de autorização.

N. 88.732-42 — Albertina dos Santos Amaral — Satisfaca a exigência do art. 202, do regulamento geral de Contabilidade Pública.

N. 86.976-42 — Leonor Murtinho Guimarães — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 85.764-42 — Leda Pereira — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 89.014-42 — Maria da Silveira Melo — Apresente a procuração que lhe confere os necessários poderes.

N. 56.556-40 — Orminda Braga Cabral — Nada havendo que deferir, em face dos pareceres, quanto ao requerimento de fls. 27, arquivase.

N. 86.452-42 — Oswaldo Fernandes Leitão — Apresente alvará de autorização expedido pelo Juízo onde se processa o inventário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 17 de outubro de 1942

Processos despachados:

N. 72.394-42 — Requerimento em que o chefe da portaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Sr. Mario Raimundo da Silva, solicita ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional restituição das importâncias que foram descontadas de seus vencimentos, no período de 1934 a 1936, a título de pagamento de aluguel de casa.

Despacho: "Indeferido, à vista do parecer emitido pela Diretoria do Domínio da União".

Diretoria Geral da Fazenda, em 17-10-42. — *Romero Estellita*.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

"Solicita o Sr. Mario Raimundo da Silva, ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, reconsideração do ato da Diretoria do Domínio da União mandando cobrar aluguel mensal pela ocupação de dependências de próprio nacional. O recorrente labora em erro ao querer interpretar a resposta à consulta feita pelo Ministério da Viação ao da Fazenda como estando em pleno vigor a lei n. 251, de 21 de setembro de 1936.

Esta lei está implicitamente revogada pela de n. 284, de 28 de outubro de 1936, tendo sido essa, a interpretação dada pelo D.A.S.P. em exposição de motivos n. 2.141, de 25 de novembro de 1940 aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, reforçada, aliás, pela exposição n. 628, de 16-4-41 do mesmo D.A.S.P. e da mesma forma aprovada pelo Sr. Chefe do Governo. O pedido não merece, pois, provimento.

A deliberação superior". — *Homero Duarte*, chefe do Serviço Regional no Distrito Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de outubro de 1942

Circular:

N. 31-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União transcreve, abaixo, para vosso conhecimento e devidos fins, a circular n. 24, de 29-8-42, do Serviço do Pessoal, do seguinte teor:

O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, transmite, para os fins convenientes, os termos da Circular n. 11-42, de 13 de agosto corrente, da Secretaria da Presidência da República, do teor seguinte:

a) a pena de advertência é verbal e, por conseguinte, não deverá ser aplicada por escrito, nem publicada, sendo apenas objeto de comunicação reservada ao órgão de pessoal correspondente, para o devido registro no assentamento individual;

b) as penas de repreensão, suspensão, multa e destituição de função, esta quando não for da alçada do Presidente da República, deverão constar de portaria, em que se indiquem a penalidade, o fundamento legal e o motivo que justificou a sua aplicação;

c) ressalvado o caso da multa, a que se refere o art. 235 do Estatuto dos Funcionários, na aplicação de penalidades só se deverão invocar os dispositivos do citado Estatuto;

d) ao servidor, que apresentar qualquer petição ou requerimento em linguagem insolita ou descortês, será aplicada a pena de repreensão, de acordo com o art. 233 combinado com o art. 233 combinado com o art. 221 daquele Estatuto;

e) a infringência das regras I, II, III, V, VI e VII do mencionado art. 221, para o exercício do direito de petição, não justificará a aplica-

ção de penalidade, mas importará no arquivamento imediato do pedido, por despacho a ser publicado no órgão oficial, sem que daí decorra interrupção dos prazos de prescrição;

f) as infrações dos arts. 224 e 225 do Estatuto referido, serão punidas respectivamente, com repreensão e suspensão;

g) a infringência dos arts. 226, 238 e 239, também do mesmo Estatuto, será apurada em processo administrativo;

h) o não recolhimento de saldos ou de quaisquer rimportâncias dentro do prazo legal, ou sua retenção indevida, constitui, quando menos, procedimento irregular, que deverá ser imediatamente apurado, em processo administrativo;

i) no caso de demissão por abandono do cargo ou da função (itens I e II do art. 238 do Estatuto dos Funcionários), o processo respectivo será instaurado, mediante comunicação da repartição interessada, no órgão de pessoal correspondente, ao qual também compete providenciar sobre a instauração do processo-crime, para a sanção prevista no art. 323 do Código Penal, não intervindo comissão de inquérito;

j) na hipótese da alínea anterior e quando houver revelia, o funcionário designado para a defesa, na forma do art. 255 daquele Estatuto, só poderá excusar-se por justo motivo, sob pena de repreensão;

l) enquanto não for regulamentado o instituto da readaptação, não será cabível a pena de demissão, por ineficiência ou falta de aptidão para o serviço, à qual se refere o item IV do art. 238 do Estatuto dos Funcionários;

m) em se tratando de extranumerário, acusado das faltas indicadas nas alíneas g, h e i, embora não obrigatória a instauração de processo administrativo, convirá, antes da aplicação da dispensa como penalidade, que, no interesse da justiça e do próprio serviço público, se apurem as irregularidades arguidas, afim de ser convenientemente positivada a responsabilidade do indiciado;

n) a comissão incumbida de inquérito administrativo será designada mediante portaria, em que se mencione o cargo ou posto de que é ocupante cada membro, com a indicação da classe ou padrão de vencimento;

o) o extranumerário não poderá ser membro de comissão de inquérito, mas, apenas, secretário;

p) o servidor que apresentar denúncia falsa ou infundada, deverá ser punido conforme a gravidade do caso, mas somente depois de comprovada a falsidade das acusações arguidas;

q) as penalidades impostas só poderão ser canceladas nos casos de pedido de reconsideração deferido, ou recurso provido, apresentado ou interposto, no prazo legal, pelo servidor punido; e

r) todos os atos relativos à administração de pessoal, especialmente os aqui indicados, executado o da alínea a, deverão ser publicados no "Boletim do Pessoal" ou, na inexistência deste, no *Diário Oficial*. — *Lauro Boamorte* (processo n. 73.094-42).

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 14 de outubro de 1942

Processos:

N. 61.448-1942 — Thereza de Souza Franco Monteiro requer regularização do imóvel da praia de Botafogo n. 308. — Junte título de propriedade devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis.

N. 87.216-1941 — Antonio José Braulio, requer regularização de terreno no Porto de Marinha Angú, Olaria. — Apresente procuração e carta de aforamento.

N. 79.461-1942 — Clementina Passos e Irene Vasques Passos, requerem regularização do terreno n. 148 da rua Pedro Alves. — Satisfacção à exigência.

N. 86.613-1941 — Adelaide Francisca Dias, requer aforamento de terreno na avenida Guanabara — Penha. — Satisfacção às exigências.

Dia 17

N. 46.662-1941 — Maria Beatriz Cavalcanti Pontes de Miranda, requer restituição de documentos. — Compareça a este Serviço afim de lhe serem entregues os documentos mediante recibo especificado no processo.

N. 82.914-1942 — Abelardo Caetano de Souza, requer aluguel do imóvel da rua da Alegria 412, casa XIII. — Indeferido.

N. 110.770-1941 — Maria Cecília de Carvalho Barbosa, requer transferência para o seu nome dos imóveis ns. 24, 26 e 28 da rua Pedro Alves. — Faça prova do pagamento dos foros dos exercícios de 1940 a 1942.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 28 de outubro de 1942

Processos despachados

N. 62.866-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Paraiba de Cimento Portland S.A. — Indeferido, à vista da informação. A infor-

mação aludida e a constante da exposição de motivos n. 2.049, do Sr. ministro da Fazenda que opinou pelo indeferimento do pedido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 63.850-42 (Tesouro) — Originado do Aviso n. EC-600-940. (00) — 585.2.96, de 1-8-42, do Ministério das Relações Exteriores. — A Diretoria das Rendas Aduaneiras para providenciar sobre o embarque dos volumes, em trânsito, destinados à Suíça, na conformidade do despacho proferido em 8 de julho último, no processo n. 42.146-42, de vez que não se trata de mercadoria sujeita a direitos.

Ordem n. 70, de 28-10-42, à Alfândega da Baía.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N. 35

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o preceito do art. 12, do decreto-lei n. 4.878, de 27 do mês em curso, que dispõe a respeito da incidência do imposto de consumo sobre açúcar, reduz as taxas do mesmo imposto sobre aguardente e álcool e dá outras providências, recomenda aos chefes das repartições subordinadas a observância das seguintes instruções:

A) Açúcar de cana ou de qualquer outra planta.

1.ª) São as seguintes as taxas criadas pelo citado decreto-lei e mandadas acrescentar ao art. 4.º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938:

§ 42. Açúcar de cana ou de qualquer outra planta.

(Selagem por guia, quando de produção nacional, e por verba, na ocasião do despacho, quando de procedência estrangeira).

I — Açúcar branco, turbinado ou não, em pó, cristalizado, moído, triturado, ou refinado, bem assim o tipo "Demerara", por quilograma ou fração, peso líquido:

1.º de produção nacional	\$060
2.º de procedência estrangeira	\$200

II — Açúcar mascavo, "mulatinho", "rapadurado", por quilograma ou fração, peso líquido:

1.º de produção nacional	\$030
2.º de procedência estrangeira	\$100

Nota — Fica isento do imposto de consumo o produto denominado "rapadura", desde que seja vendido ou exposto à venda no estado em que sair da fábrica, ou seja sem sofrer trituração ou qualquer beneficiamento para transformá-lo em açúcar de qualquer tipo ou qualidade.

2.ª) A cobrança do imposto será efetuada por meio de estampilhas retangulares especiais, com a indicação "talão-guia", no talão de guia ou livro-guia do modelo A, colocando-se de acordo com as respectivas designações, partidas ao meio, metade no talão ou na cópia que ficar nas fábricas e a outra metade na guia que acompanhar o produto (art. 57, § 2.º, do decreto-lei n. 739, de 1938), sendo que utilizarão, para escrita fiscal, o livro modelo 55 e o livro-guia modelo 11, ambos do referido decreto-lei, com as adaptações necessárias:

3.ª) As fábricas de açúcar ficam sujeitas, no que concerne à arrecadação, fiscalização e demais obrigações fiscais, a todas as normas, prescrições e sanções estabelecidas no regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 739, de 1938, e que lhes forem aplicáveis;

4.ª) Os estabelecimentos refinadores ou beneficiadores, ainda que pertençam a fabricantes do produto, desde que refinem ou beneficiem produto de alheia produção ou estejam localizados fora do edifício sede da respectiva fábrica, são obrigados a pagamento de emolumentos de registro de fabrico, na forma regulamentar, devendo possuir escrita fiscal, de acordo com o modelo B, sujeitos igualmente às demais prescrições e sanções que lhes forem aplicáveis;

5.ª) O açúcar que for beneficiado fora da fábrica produtora, seja qual for o processo de beneficiamento, pagará somente a diferença entre a taxa anterior e aquela a que ficar sujeito em virtude do beneficiamento, desde que seja feita a prova do anterior pagamento do imposto;

6.ª) Todos quantos comerciarem, por qualquer modo, com o produto, ficam sujeitos às prescrições e sanções estabelecidas no regulamento do imposto de consumo e que lhes forem aplicáveis, desobrigados, entretanto, os comerciantes varejistas do pagamento de emolumentos de registro no corrente exercício;

7.ª) As fábricas de açúcar, seus depósitos e depositários, não poderão dar saída a qualquer quantidade do produto, sem que tenha sido pago o respectivo imposto de consumo.

B) Aguardente e álcool

1.ª) O imposto de consumo incidente sobre a aguardente, a que se refere o item 1.º, alínea IV, § 2.º, do art. 4.º e sobre o álcool, de que trata o § 3.º, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, passa a ser cobrado do seguinte modo:

Por meia garrafa	\$030
Por meio litro	\$045
Por garrafa	\$060
Por litro	\$090

2.ª) Ficam sujeitos ao imposto o álcool-motor e o álcool anidro (anteriormente isentos de acordo com o art. 2.º, letras a e b, do decreto n. 23.664, de 23 de dezembro de 1933, modificado pelo artigo 2.º do decreto n. 24.318, de 1 de junho de 1934, e art. 7.º, inciso 9.º, letra a, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938), incluídos os stocks existentes em depósitos e estabelecimentos comerciais;

3.ª) Cessam desde já todas as exigências de desnaturamento do álcool para fins carburantes, previstas na legislação em vigor;

4.ª) É proibido o desdobramento do álcool em aguardente. Multa de 2:500\$0 a 5:000\$0;

5.ª) O álcool puro, a aguardente, o álcool-motor e o álcool anidro poderão sair das fábricas, ser expostos à venda ou vendidos, em vasilhames de qualquer espécie, desde que acompanhados das respectivas estampilhas, inutilizadas na forma legal, e demais efeitos fiscais, exigido, entretanto, o estampilhamento direto, se o vasilhame for de capacidade até cinco litros;

6.ª) Os vendedores de aguardente e de álcool, por meio de bomba, terão o livro de escrita fiscal do modelo C, devidamente autenticado na repartição arrecadadora local, devendo entregar a essa repartição, até o décimo dia útil de cada mês, mediante guia visada pelo agente fiscal, as estampilhas recebidas com os produtos a que tiverem dado saída. Multa de 200\$0 a 400\$0 aos que não cumprirem as formalidades referentes à escrita, de 500\$0 a 1:000\$0 aos que não tiverem o livro, e de importância igual ao valor das estampilhas não recolhidas, nunca inferior a 500\$0;

7.ª) Os referidos vendedores ficam sujeitos às normas e sanções previstas no decreto-lei n. 739, de 1938, e que lhes forem aplicáveis;

8.ª) As fábricas de álcool-motor e álcool-anidro, seus depósitos e depositários, não poderão dar saída a qualquer quantidade desses produtos, sem que tenha sido pago o respectivo imposto de consumo.

Recomenda, outrossim, tenham muito em vista o disposto no art. 13 e seu parágrafo único, do citado decreto-lei n. 4.878, de 27 do mês em curso, assim redigidos:

"Art. 13. No prazo de oito dias, contados da publicação deste decreto-lei, as repartições arrecadoras providenciarão o levantamento dos stocks de açúcar, de álcool puro, álcool motor, álcool anidro e de aguardente, existentes em seus estabelecimentos, lavrando-se, na devida forma, termo de diligência em cinco vias, que ficarão: a primeira, com o agente fiscal do imposto de consumo da seção ou circunscrição; a segunda, com a repartição arrecadadora sob cuja jurisdição estiver o estabelecimento fabril ou comercial; a terceira, com a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no respectivo Estado; a quarta, com a Diretoria das Rendas Internas; a quinta, com o Instituto do Açúcar e do Alcool."

"Parágrafo único. A remessa dessas vias de stock deverá ser feita no prazo máximo de três dias após a respectiva diligência, sob pena de responsabilidade do chefe da repartição arrecadadora competente."

Em 30 de outubro de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

MODELO C

Livro do movimento de entrada e saída de aguardente e álcool e das estampilhas na bomba de propriedade de.....
 situada em

DATA		ENTRADA				SAÍDA		MOVIMENTO DAS ESTAMPILHAS			OBSERVAÇÕES	
Dia	Mês	NOTA OU FATURA DE REMESSA	Remolente	Procedência	Litros de aguardente	Litros de Alcool	SALDOS		Recebidas com os produtos	Recolhidas		Saldo
							Aguardente	Alcool				
												<i>Balanço</i> Alcool ou aguardente: Saldo anterior..... Litros Entrada..... Litros Soma..... Litros Salda..... Litros Stock..... Litros Estampilhas: Saldo anterior..... CR \$ Recebidas..... CR \$ Soma..... CR \$ Recolhidas..... CR \$ Saldo..... CR \$

ATO N. 240

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fchado sob n. 57.976, de 1942, autoriza Abel França de Abreu, residente em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — Hortêncio de Alcantara Filho.

(N. 13.790 — 30-10-42 — 16\$3)

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 30 de outubro de 1942

Autos:

N. 1.600-42 — Sebastião Pereira dos Santos, rua Augusto Vasconcelos n. 53. — Em face do art. 62, § 3.º do decreto-lei n. 4.655, de 3-10-1942, julgo improcedente o auto lavrado contra o tabelião Fernando de Almeida Nobre, tendo em vista o princípio de direito de retroatividade da lei nova, quando não considera passível de pena, fato anterior punível.

N. 2.144-42 — Antonio de Almeida e outro, rua Uruguiana n. 170. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 28\$0, duas vezes o valor do selo de acordo com o art. 62, letra c e n. 24 da tabela do regulamento baixado com o decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benigna.

N. 1.809-41 — J. Pisserchio, rua do Rosário n. 113. — Julgado procedente e imposta multa de 5:000\$0, de acordo com o artigo 4.º, parágrafo único do decreto-lei número 1.880, de 4-2-1939.

N. 1.044-42 — F. Fernandes e Gonçalves & Lopes, estrada do Engenho da Pedra número 482. — Julgado procedente e imposta a multa de 1:271\$0, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei número 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-1-1932.

N. 4.137-41 — Michaelles & Comp. Ltda., rua Mairink Veiga n. 8. — Julgado improcedente contra Cotonificio Giorgi S. A. e procedente contra a firma Michaelles & Companhia Ltda., imponho à esta última firma a multa de 600\$0, mínimo do art. 112, § 1.º, letra h, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 483-42 — Oscar & Comp., rua do Matoso n. 105-B. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 154\$0, de acordo com o art. 62, letra c, *in-fine*, art. 17 e n. 24 da tabela A do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

N. 2.341-42 — J. Ferreira & Amorim, rua São Cristovão n. 253. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 83\$3 nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 1.667-42 — Sebastião Corrêa Risso, estrada Real de Santa Cruz n. 3.337. — Julgado procedente e imposta a multa de 25\$0, nos termos do art. 30, § 1.º-A do decreto número 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.104-42 — Machado de Castro & Ribeiro, rua Cardoso de Moraes ns. 171-175. — Julgado procedente e imposta a multa de réis 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 442\$7, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.235-42 — Antonio Rodrigues & Silva, rua do Lavradio n. 43. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941.

N. 4.394-42 — Raul V. Pinheiro, rua do Carioca n. 29. — Julgado procedente e imposta a multa de 2:724\$0, além de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.337-42 — B. Mazloun, rua da Candelária n. 9. — Julgado procedente e imposta a multa de 580\$5, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.307-42 — Rodrigo Otavio Pinheiro, rua Sete de Setembro n. 61. — Julgado procedente e imposta a multa de 2:774\$9, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 3.926-42 — José Buesky, rua do Rosário n. 133. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 332\$5, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o artigo n. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.390-42 — Indústria de Francisco Penafiel Ltd., rua Machado Coelho n. 108. — Considero devedora remissa a firma Indústria de Tamancos Penafiel Ltd. e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se à S.F. para as devidas anotações e oportunamente à P.G.F. P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 6.753-40 — J. Polok ou Jonas Polak, avenida Rio Branco n. 109. — Idem.

N. 2.337-42 — Luiz Henrique Pareto, praia do Flamengo n. 64. — Julgada procedente a ação fiscal. Averbese a 2.ª via apresentada na forma regulamentar. Averbese, dê-se ciência e, autuada, anote-se e archive-se.

N. 3.250-42 — Mesquita & Oliveira Castro Ltd., praça Floriano ns. 31-39. — Julgo improcedente o auto para mandar seja cobrado apenas o imposto simples, em face da nota b do n. 102 da tabela B do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

Averbese, dê-se ciência, cobre-se o selo devido e archive-se.

N. 3.802-41 — Banco Mercantil do Rio de Janeiro, rua 1. de Março n. 67. — Julgado procedente e imposta a multa de 5:000\$0, de acordo com o parágrafo único do art. 4.º do decreto-lei n. 1.880, de 4-12-1939, com a obrigação de recolher a contribuição exigida na forma legal.

N. 6.218-41 — Ribeiro & Nogueira e outro, rua João Cardoso n. 3. — Julgado procedente e imposta a Armando Cardoso & Caldeira & Ribeiro & Nogueira, a revalidação de 210\$0, duas vezes o valor do selo, de acordo com o art. 65, letra c, n. 24 da tabela A do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936, combinado com o art. 62, letra b, n. 5 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benigna.

N. 2.479-42 — Max Brauer, rua Teófilo Otoni n. 122. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 456\$0, duas vezes o valor do selo, de acordo com o art. 62, letra c, *in-fine*, art. 15, § 2, letra a e art. 72 do regulamento baixado com o decreto n. 1.137 de 7-10-1936.

N. 2.802-39 — Confeitaria Alvear Limitada, rua Santa Clara ns. 56-58. — Julgada procedente e imposta a multa de 1:822\$0 além da obrigação de recolher a importância de 911\$0, de imposto devido, nos termos do artigo 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 3.667-42 — Henrique de Oliveira, rua da Alfândega n. 65. — Julgado procedente e imposta a multa de 501\$2, além da obrigação de recolher igual quantia de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.784-42 — Antonio Gonçalves Barros, rua Marquez de S. Vicente n. 438. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, nos termos do art. 1.º do decreto-lei número 23-7-1941.

N. 3.686-42 — Antonio Marques da Silva, rua da Constituição n. 39. — Julgado procedente e imposta a multa de 1:000\$0, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 37 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.933-42 — José Alvarez Fernandes, rua Coronel Brandão n. 24. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.296-42 — Albano José Luiz, rua Pedro Alves n. 16. — Julgado procedente e imposta a multa de 605\$7, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941.

N. 4.377-42 — J. C. Miranda & Comp. Ltda., rua Evaristo da Veiga n. 22. — Julgado improcedente a representação. Dê-se ciência a firma representada e archive-se.

N. 4.972-42 — Bartolomeu Calero & Veloso, rua Acre n. 63. — Idem.

N. 4.965-42 — Casa Serafim Ferreira, rua Evaristo da Veiga ns. 24 e 28. — Idem.

N. 4.961-42 — Companhia United Shoe Machinery of Brazil, rua Joaquim Palhares n. 357. — Idem.

N. 4.660-42 — J. L. Araujo & Comp. Ltda., rua Teófilo Otoni ns. 93-5. — Idem.

N. 4.571-42 — Comp. Cervejaria Boêmia, rua Visconde de Itauna n. 151. — Idem.

N. 4.970-42 — Aurelio de Souza Braga, est. Braz de Pina ns. 1 a 5. — Idem.

N. 4.696-42 — Empresa de Transportes Flecha de Ouro, rua Mairink Veiga n. 4. — Idem.

N. 2.094-42 — Laboratório Bordesina, avenida Rio Branco n. 29. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 2.032-42 — Hasson & Comp., rua Direita n. 263. — Idem.

N. 2.030-42 — J. Batista — Barbacena — Minas Gerais. — Idem.

N. 1.108-42 — H. Fix. & Comp., rua Chaves n. 824 — S. Paulo. — Idem.

N. 1.682-42 — A. D. Andrade & Comp., rua 13 de Maio n. 97 — Minas. — Idem.

N. 1.683-42 — Antonio Guida, rua Equador n. 256. — Idem.

N. 1.961-42 — José de Almeida Oliveira — Benfca — Juiz de Fora. — Idem.

N. 1.564-42 — Aweco Artigos de Escritório Ltda., rua S. Francisco da Prinha n. 15. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 2.023-42 — S. A. Lanificio Lapa — S. Paulo. — Idem.

Requerimentos:

N. 76.911-42 — Comp. Imobiliária Kosmos e outros. — Julgado procedente. Imposta à Comp. Imobiliária Kosmos e Domingos Alves de Souza e Manoel Pinto Cardoso Neto, solidariamente, a revalidação de 112\$0, duas vezes o valor do selo, de acordo com o artigo 50, § 1.º, letra b, do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10-11-1936, combinado com o art. 62, letra c, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36,

combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benigna.

N. 65.016-42 — Antonio A. Ramos. — Aprovo. Imponho a Antonio A. Ramos a multa de 50\$, mínimo da lei e mais 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 59.269-41 — Adalberto Eduardo Silva. — Nada há que deferir, uma vez que o auto a que alude o pedido ainda não transitou em julgado. Arquite-se.

N. 65.165-42 — Victor Bazin Drumond. — Proceda-se à inscrição a partir de junho do corrente ano, nos termos do parecer da S.F., retificando-se, em consequência, o lançamento referente a coleta de fls. 2. Imponho a Vitor Bazin Drumond a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 65.167-42 — Joaquim Gomes de Campos. — Idem.

N. 66.952-42 — Organização Comercial e Agrícola Ltda. — Aprovo a inscrição a partir de julho do corrente ano, como propõe a S.F. e foi feita pela coleta de fls. 2. Imponho à "Organização Comercial e Agrícola Ltda." a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 64.611-42 — Chafi Haddad. — Nos termos dos esclarecimentos prestados pela S.F. proceda-se à inscrição a partir de janeiro do corrente ano, retificando-se, para esse fim a coleta de fls. 2. Imponho a Chafi Haddad a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 78.616-41 — Dr. Nelson de Souza Carneiro. — A vista dos esclarecimentos prestados pela S.F. reconsidero o despacho de 22 de maio do corrente ano, para o fim de torná-lo de nulo efeito, determinando, em consequência, o cancelamento da certidão n. 16.383, a que se alude.

N. 63.444-42 — Manoel Alves Vieira. — Nos termos propostos pela S.F., dê-se baixa do lançamento do interessado, a partir de 1943. Imponho a Manoel Alves Vieira a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 59.237-42 — Souza & Rodrigues. — Ao contrário do que foi feito pelo interessado, a baixa ora pleiteada deverá ser requerida após a cessação do negócio, dentro de 15 dias, na conformidade do disposto no § 6.º do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Assim, nada havendo a providenciar, archive-se.

N. 77.463-42 — Pericles Mila. — Averbese-se a mudança *ex-officio* na forma proposta. Imponho a pericles Mila a multa de 125\$, médio da lei.

N. 77.389-42 — Jeanete Filho & Comp. — Atendendo a que pela firma Jeanete Filho & Comp. não foi observado o disposto no § 6.º do art. 17, do decreto n. 5.142, de 27-2-1904, dê-se baixa do seu lançamento *ex-officio* a partir de 1943, em face do que prescreve o § 2.º do art. 18, do mesmo decreto. Imponho à referida firma a multa de 125\$, médio da lei.

N. 77.017-42 — Sociedade Carbonífera Próspera S. A. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho à Sociedade Carbonífera Próspera S. A. a multa de 300\$, médio da lei.

Requerimentos:

N. 77.383-42 — Declamai de Almeida. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Declamai de Almeida a multa de 300\$, médio da lei.

N. 77.381-42 — Silvio Remer. — Idem.

N. 54.069-42 — Nelson Pereira Braga. — Idem.

N. 76.883-42 — Comp. Imobiliária Kosmos. — Julgado precedente e imposta à Comp. Imobiliária Kosmos e Adalberto Antonio da Silva, solidariamente, a revalidação de 72\$, duas vezes o valor do selo, de acordo com o art. 62, letra c, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942, tendo em vista o

princípio de direito de aplicação da lei mais benigna.

Notificações:

N. 3.549-42 — Neves Gonçalves & Comp., rua da Carioca n. 21. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.553-42 — Abdala — Zaham, rua Senhor dos Passos n. 274. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.550-42 — Atilio de Albuquerque, est. do Tingui n. 214. — Multa de 190\$, mais a importância de 190\$, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.551-42 — Belarmino & Mota, rua Carmo Neto n. 126-B. — Multa de 200\$, mais a importância de 200\$, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.552-42 — Feiz Torbey, rua Senhor dos Passos n. 255. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.551-42 — Soc. Erison do Brasil S.A., rua General Câmara n. 58. — Multa de 900\$, mais a importância de 900\$, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.555-42 — Manoel Rodrigues Costa, rua General Câmara n. 82. — Multa de 500\$, mais a importância de 500\$, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.557-42 — Celso Oliveira Aguiar, rua Almeida e Souza n. 40-A. — Multa de 230\$, mais a importância de 230\$, relativa a emolumentos de registro.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de outubro de 1942

Avisos:

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 2.829-588 — Mandai entregar ao Agente Diretor da Diretoria de Moto-Mecanização a quantia de 169:470\$5 (cento e sessenta e nove contos quatrocentos e setenta mil e quinhentos réis), por conta do empenho provisório a que se refere a Nota n. 552, de 20 de maio último, para atender a despesas com a montagem das viaturas autos ultimamente vindas da América do Norte.

N. 2.830-589 — Mandai distribuir ao Agente Diretor da Diretoria de Saúde do Exército, à conta da Verba 4 — Eventuais — I — Diversos — S.c. n. 01-01 (Despesas imprevistas, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis) para atender às despesas com o funcionamento dos Cursos de Emergência de Medicina Militar.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez.

N. 2.831-590 — Mandai distribuir ao Agente Diretor do Quartel General da A.D. 7 a quantia de 6:400\$0 (seis contos e quatrocentos mil réis) à conta do crédito de 400:000\$0 aberto pelo Banco do Brasil a essa Diretoria e a que aludem os Avisos reservados ns. 417 e 353, de 2 de julho findo deste Gabinete ao Ministério da Fazenda, e 117, de 4 do mesmo mês, expedido pelo último a este Ministério.

Os Avisos citados se relacionam com o Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional (decreto-lei n. 4.172, de 13 de março de 1942) destinando-se a importância a atender às despesas com o aluguel do prédio em que se instalará o referido Quartel General, a partir de maio até dezembro do ano em curso.

N. 3.556-42 — H. P. Guina, rua Corrêa Seara n. 20. — Multa de 150\$, mais a importância de 10\$, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.663-42 — Adelino Mota & Comp., rua Frei Caneca n. 53. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que, segundo apurou a fiscalização, a força motora aludida é empregada na confecção de moveis. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.895-42 — Candido José de Oliveira, rua Regente Feijó n. 65. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que, segundo verificou a fiscalização, a patente a que alude o notificado foi paga após a ação fiscal. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos, cobrando-se, somente a multa, uma vez que os emolumentos já foram pagos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.431-42 — Rafael Paci & Comp. Ltda., rua Frei Caneca n. 450. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que, segundo apurou a fiscalização e o próprio notificado afirma no requerimento, toda a sua força motora é empregada na fabricação de moveis que como alega vem da secção de seralheira onde é aplicada a força motora referida. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.994-42 — Anafe & Assá, rua Frei Caneca n. 270. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que as alterações relativas a registro deverão ser feitas antes das alterações que lhes deram causa. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.832-591 — Mandai distribuir ao Agente Diretor do Hospital Militar de Fortaleza a quantia de 5:400\$0 (cinco contos e quatrocentos mil réis), à conta do crédito de 400:000\$0 (quatrocentos contos de réis) aberto pelo Banco do Brasil a essa Diretoria e a que aludem os Avisos reservados ns. 417-353, de 2 de julho último deste Gabinete ao Ministério da Fazenda, e 117, de 4 do mesmo mês, expedido pelo último a este Ministério.

Os Avisos citados se relacionam com o Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional (decreto-lei número 4.172, de 13 de março de 1942), destinando-se a importância a atender às despesas com o aluguel do prédio em que se instalará o mencionado Hospital, a partir de julho até dezembro do ano em curso.

Despachos:

É classificado o capitão Ebezezer Cabral de Melo no Quadro Ordinário, e designado, por necessidade do serviço, comandante da Primeira Companhia Independente Montada de Transmissões.

É classificado o capitão Baltazar Bicca de Alencastro no Quadro Suplementar Geral.

É classificado o capitão Helio de Matos Alvarenga no Quadro Suplementar Privativo, e designado, por necessidade do serviço, para servir na Fábrica de Material de Transmissões.

São classificados no Quadro Suplementar Privativo os capitães:

Francisco Fernandes Carvalho Filho, José Liberato Souto Maior e Wilson Freitas, designados, por necessidade do serviço, para servirem nas Comissões:

De Estudos para a Construção da Rodovia São Paulo-Cuiabá capitão Francisco Fernandes Carvalho Filho;

De Construção de Estradas de Rodagem para os Estados do Paraná e Santa Catarina, o capitão José Liberato Souto Maior; e

Especial de Obras de Piquete, Rezende e Bicas, o capitão Wilson Freitas.

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães:

Luiz Inácio Freire de Paiva, do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 3.º Batalhão Rodoviário, e, em consequência, exonerado das funções de adjunto do Serviço de Engenharia da 4.ª R. M.;

Cristovam Massa, do Quadro Suplementar Privativo, para o Quadro Ordinário, sendo classificado, por necessidade do serviço, no 1.º Batalhão de Pontoneiros.

É exonerado o capitão Plínio Francisco Tourinho, das funções de instrutor da Escola de Moto-Mecanização e, em consequência, transferido para o Quadro Suplementar Privativo, sendo classificado no 5.º Batalhão de Engenharia.

É designado, por necessidade do serviço, o capitão Alberto Rodrigues da Costa, T. A., para adjunto da Diretoria de Engenharia.

É transferido o capitão Armino Pinheiro do Couto, do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo e designado, por interesse próprio, para adjunto da Diretoria de Engenharia.

É anulada a classificação no Q. S. P., e designação para adjunto do S. E. da 7.ª R. M. do capitão Nahim Restum, que é, por necessidade do serviço, classificado no Quadro Ordinário e na 5.ª Companhia M. Trans., como comandante.

É retificada, por necessidade do serviço, a classificação do capitão Enéas Martins Nogueira, como sendo no 3.º Grupo de Obuzes (Cachoeira) e não no II-1.º R. A. D. (S. Angelo), como publicou o D. O. de 22 do corrente mês.

É tornada sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do Capitão Henrique Oscar Wiederspahn, do 6.º Grupo de Artilharia de Dorso para o 1.º Grupo Independente de Artilharia (Fernando de Noronha), publicada no D. O. de 22 do corrente mês.

É designando o capitão Gentil José de Castro Filho para exercer as funções de adjunto do Serviço de Estado Maior do Distrito de Defesa de Costa, em substituição ao capitão Antonio Pereira Leite Machado.

São concedidos vinte e trinta dias de prorrogação do prazo para conclusão dos inquéritos policiais militares de que se encontram encarregados, respectivamente, o coronel Ascanio Viana e o tenente coronel Antonio Carlos Bitencourt.

São classificados no Q. S. P. os capitães Odir Pontes Vieira, Luiz de Assis Duque Estrada e Alberto Garcez Duarte, e designados, por necessidade do serviço, Instrutores do C. P. O. R. da 1.ª R. M. o primeiro e da 2.ª R. M. os dois últimos.

São classificados, por necessidade do serviço, no Quadro Ordinário e no 9.º Batalhão de Engenharia, os capitães, José Fonseca Valverde, Francisco de Paula Gonzaga de Oliveira e Raul da Cruz Lima Junior.

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1942

N. 3.893. — O ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o major da Arma de Engenharia Antonio Alberto de Oliveira Abrante para servir no Serviço de Engenharia da 4.ª Região Militar.

N. 3.894. — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o major da Arma de Engenharia José Fortes Castelo Branco, Q. T. A., para servir no Serviço Geográfico e Histórico do Exército.

N. 3.895. — O ministro de Estado da Guerra resolve, por necessidade do serviço, designar o major da Arma de Engenharia Eólo Miro Mendes de Moraes para servir na Comissão de Estudos para construção da Rodovia São Paulo-Curitiba.

N. 3.896. — O ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, os majores da Arma de Engenharia Waldemar Mullen e Antonio Eustaquio da Silva para servirem no Serviço de Engenharia, respectivamente, da 4.ª e da 5.ª Região Militar.

N. 3.897. — O ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, os majores da Arma de Engenharia Levi Gonçalves Pereira e Lauro de Moraes Carneiro para servirem no Serviço de Engenharia da 7.ª Região Militar.

Requerimentos:

Abib Said, pedindo isenção do serviço militar, sob a alegação de ser arrimo de família. — Indeferido. Não há mais isenção do serviço militar por motivo de arrimo, mas apenas adiamento de incorporação.

Abilio Pereira de Rezende, pedindo trancamento de matrícula de seu filho Cassio José Sampaio de Rezende, da Escola Preparatória de São Paulo, por motivo de moléstia. — Deferido.

Alcebiades Bevenuto Vieira, 2.º sargento do 2.º Regimento de Infantaria, pedindo tolerância de idade para matrícula na Escola de Intendência. — Indeferido.

Alvaro Camerier, 1.º tenente-médico da 2.ª classe da Reserva, pedindo contagem de antiguidade de promoção e dispensa de interstício. — Indeferido de acordo com as informações e por falta de amparo legal.

Antonio Batista Ruelas, pedindo transferência de seu filho André Batista Antiqueira, soldado do 11.º R. C. I., de Mato Grosso para S. Paulo. — Indeferido.

Antonio Mendes Canale, pedindo tolerância de idade, afim de poder candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Antonio José Fernandes, solicitando seja mandado certificar se as benfeitorias da Ladeira do Leme n.º 147 passaram para o domínio da União. — As benfeitorias em apreço acham-se dentro da área de 15 braças em torno do antigo reduto do Leme, em cuja posse se imitiu a União, de acordo com o art. 2.º do decreto-lei n.º 1.763, de 10 de novembro de 1939, nenhuma indenização sendo devida pelas benfeitorias ali existentes. A Secretaria Geral, para certificar.

Antonio Nelson de Vasconcelos, 1.º tenente Veterinário, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido em face do Aviso n.º 1.231, de 18 de maio p. findo.

Arquimedes Moreira de Souza, 2.º sargento do Arsenal de Guerra do Rio, pedindo tolerância de idade afim de matricular-se na Escola de Intendência do Exército. — Deferido.

Clorindo de Campos Valadares, capitão, pedindo averbação em seus assentamentos, como tempo de serviço, os últimos três meses em que cursou o extinto Colégio Militar de Barbacena. — Deferido. Averbem-se de acordo com o Av. número 643, de 4-10-933, os três últimos meses passados no Colégio Militar, na vigência do Regulamento aprovado pelo decreto n.º 12.956, de 10-4-1918.

Colombo Caiado de Castro, 3.º sargento, do 3.º Regimento de Infantaria, pedindo isenção de limite de idade para inscrição ao exame de admissão à Escola de Intendência do Exército. — Deferido.

Enos Yvo Modé, pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola de Preparatória de S. Paulo. — Deferido.

Décio José de Carvalho Paulino — pedindo tolerância, afim de candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de S. Paulo. — Deferido.

Euclides Hermelino dos Santos — 1.º cabo do 6.º Regimento de Infantaria, pedindo promoção ao posto de 3.º sargento. — Deferido.

Francisco Decélio Cesar — pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se à ma-

trícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Indeferido.

Hélio Lopes Vieira — 2.º sargento manipulador de farmácia do Hospital Central do Exército — pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se ao concurso de admissão ao curso de formação da Escola de Intendência do Exército. — Deferido.

Ida Marinho Rego — mãe de Flávio Marinho Rego Paixão, pedindo tolerância de idade, afim de que o mesmo possa ingressar no curso de revisão da Escola Preparatória de Fortaleza. — Deferido.

Joaquim Vitorino Filho — 1.º sargento do IV Esquadrão do 4.º R.C.D., pedindo manutenção do ato que considerou equiparado ao Curso da Escola de Armas o de comandante de pelotão, feito no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Juiz de Fora. — Indeferido em face das informações.

José Enéas Jorge dos Santos — 3.º sargento do 6.º Regimento de Infantaria, pedindo matrícula no C.I.M.M. — Indeferido.

José Paulo Ferreira — 1.º sargento da reserva, remunerada, pedindo nomeação ao posto de 2.º tenente da reserva. — Indeferido por não satisfazer o requisito de idade exigido pela letra d do art. 2.º do decreto-lei número 4.274, de 17 de abril de 1942.

José Rodrigues de Oliveira — 1.º sargento manipulador de radiologia da Policlínica Militar, pedindo dispensa de idade, afim de candidatar-se à Escola de Intendência do Exército. — Indeferido.

José Soares de Camargo, pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de Cadetes. — Deferido.

José Vicentê Ferreira, 1.º sargento reformado, pedindo nomeação. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Laury Capistrano da Silva, pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Lauro Barroso Studart — capitão médico, pedindo vantagens do art. 30, letra b, do C. V. V. M. E. — Concedo, em prorrogação de acordo, com o art. 30, alínea b, do C. V. V. M. E.

Luiz Pires Leal, — médico, — pedindo inclusão na reserva do Quadro de Saúde do Exército. — Indeferido. Faça o requerente o estágio regular, querendo.

Manoel Ferreira Guimarães — solicitando seja mandado certificar se há algum inconveniente na alienação do terreno da rua Viveiros de Castro, junto e depois do n.º 71, em face dos interesses da defesa nacional. — Não há inconveniente. A Secretaria Geral, para certificar.

Nicolau Fico — capitão — pedindo cancelamento de punição. — Deferido.

Oceano de Menezes — 3.º sargento do 1.º Batalhão de Caçadores — pedindo permissão para candidatar-se à matrícula na Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Osmar Bento Gonçalves — pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Pedro Abelardo de Melo Vaz — capitão — pedindo que duas licenças para tratamento de saúde que lhe foram concedidas, sejam consideradas de acordo com o C. V. V. M. E. — Concedo, de acordo com o art. 30, alínea a, do decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

Pedro Leandro Canto — 3.º sargento do 7.º Batalhão de Caçadores — pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Deferido.

Rafael Machado — 3.º sargento reservista — pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

Raul Jaques da Silva — 2.º sargento da 2.ª Bia. A. C. e Forte B. R. B. — Pedindo can-

celamento de punições disciplinares: — Deferido.

Raul de Vargas Vasconcelos — ex-2.º tenente comissionado — pedindo reforma no posto de sargento ajudante. — Indeferido, por não lhe assistir amparo legal.

Renato Dardeau de Albuquerque — 1.º sargento reservista — pedindo sua nomeação ao posto de 2.º tenente da reserva de 2.ª classe — Indeferido, por falta de amparo legal. É a segunda vez que requer.

Renato Dardeau de Albuquerque — Advogado — reservista — pedindo cancelamento da nota disciplinar que lhe foi imposta quando no serviço ativo. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Rubem Tavares — pedindo dispensa de limite de idade, para inscrever-se no concurso de médicos do curso de formação da Escola de Saúde do Exército. — Deferido.

(*) Rubens Guilherme de Almeida — major — pedindo concessão de licença para tratamento de saúde de sua esposa. — Deferido, de acordo com o art. 30, alínea d, do C. V. V. M. E.

Sadoc B. Menasche — solicitando autorização para a construção de um edifício no terreno da rua Fernando Mendes, a 46,50 metros da esquina da avenida Atlântica. — Em face do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. 1.867-Gabinete, de 19 de setembro último, do Ministério da Fazenda, tratando do laudo suplementar apresentado pela Comissão Demarcadora Mista sobre os terrenos do Inhangá, não há inconveniente na construção em apreço, sob o ponto de vista dos interesses da defesa nacional. A Secretaria Geral, para cientificar.

Sebastiana Fernandes da Silva — solicitando seja mandado certificar se há algum inconveniente no aforamento do terreno da rua Santa Clara n. 118, em Copacabana, em face dos interesses da defesa nacional. — Não há inconveniente. A Secretaria Geral, para certificar.

S. A. Mercantil Vicenta Fernandes — solicitando seja mandado certificar qual o gabarito fixado para o prédio a ser construído no terreno situado à avenida Atlântica, junto e depois da piscina do Copacabana Palace, distante 18 metros da rua Fernando Mendes. — Não há inconveniente em ter o prédio em apreço a altura fixada pelo decreto-lei n. 4.531, de 31 de julho do corrente. A Secretaria Geral, para certificar.

Silvio de Brito Pereira — capitão — pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Deferido. Averbem-se de acordo com o aviso número 513, de 4 de outubro de 1933, para efeito de inatividade, os últimos seis meses passados no Colégio Militar na vigência do regulamento baixado com o decreto n. 15.416, de 27 de março de 1932.

Tácito Carneiro de Carvalho — pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Tácito de Castro Mascarenhas — pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Ubirajara de Oliveira Reis — dentista da Fábrica do Realengo — pedindo permissão para contribuir para o montepio militar. — Deferido, de acordo com o parecer da S.C.M.G.

atribuídos ao 2.º tenente reformado Lidio de Moura Falcão.

N. 9.227 — Ao Sr. comandante da Polícia Militar do Distrito Federal — Solicitando sejam encaminhadas a este Departamento as folhas para pagamento de vencimentos aos reformados a que se refere o ofício n. 521, de 13 de julho de 1942, acompanhadas de requerimento de cada um dos interessados.

N. 9.222 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Federal de Compras — Restituindo o processo, no qual é interessado o Maladouro Avícola Mar e Terra Ltda. como credor da importância de 192\$0, proveniente de fornecimentos feitos à Casa de Correção, em 1939.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 8.860 — Ao Sr. diretor do Presídio do Distrito Federal — Solicitando informações sobre o andamento que teve a conta da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, na importância de 71\$735.

N. 8.942 — Ao Sr. diretor do Instituto Profissional 15 de Novembro — Solicitando restituição a este Ministério do requerimento L-1.884, de 28 de julho de 1936, no qual é interessada a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. como credora da importância de 3:994\$755.

N. 9.297 — Ao Sr. Juiz de Menores do Distrito Federal — Solicitando informação sobre o andamento que teve a conta da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro na importância de 415\$0, relativa ao ano de 1939.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 8.779 — Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros — Comunicando o registro do crédito especial de 95:000\$0 aberto pelo decreto-lei n. 4.621, de 26 de agosto deste ano.

N. 8.842 — Ao Sr. diretor da Penitenciária Central do Distrito Federal — Transmittindo a minuta aprovada do contrato a ser celebrado entre aquela Penitenciária e a Congregação de Nossa Senhora de Caridade do Bom Pastor D'Angers.

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Oscar Cassiano Cerqueira — Indulto — Distrito Federal — Proc. n. 16.595-41. — Indeferido.

João Guilhermino da Silva — Indulto — Pernambuco — Proc. n. 19.000-41. — Indeferido.

Antino de Araujo — Comutação de pena — Estado do Rio de Janeiro — Proc. n. 19.970-41. — Indeferido.

Juvelino Ferreira Marques — Indulto — São Paulo — Proc. n. 24.836-41. — Indeferido.

Osmar Barbosa — Indulto — Distrito Federal — Proc. n. 5.936-42. — Indeferido.

Eduardo Torquato da Silva — Indulto — Piauí — Proc. n. 3.268-42. — Indeferido.

Sebastião Monteiro da Silva — Indulto — Distrito Federal — Proc. n. 14.845-42. — Indeferido.

Conrado Ritzel — Comutação de pena — São Paulo — Proc. n. 11.783-42. — Indeferido.

Affonso Romano, tenente coronel reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, solicitando melhoria de reforma — Processo número 12.482-41. — O requerente deve con-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 1, 5, 7, 15 e 16 de outubro de 1942

Aviso:

N. 8.995 — Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Solicitando sejam remetidas a este Ministério as folhas para pagamento de diferença de vencimentos aos 2.ºs tenentes reformados daquela Corporação Bento Antonio das Chagas, Eduardo de Souza Camargo, João Crisostomo de Lima, Luiz José Fernandes, Domingos Dias da Silva e Carlos da Silva Lemos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 26, 29 e 30 de setembro de 1942

Circular:

N. 293 — Ao Sr. secretário do Supremo Tribunal Federal — Solicitando remessa da estimativa da receita para 1943 — Idênticos: Aos Srs. secretário do Tribunal de Apelação, diretor do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, Comandantes da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Diretores da Imprensa Nacional, Penitenciária Central do Distrito Federal, Depósito Público do Distrito Federal, Escola João Luiz Alves, Instituto Profissional Quinze de Novembro, Patronatos Agrícolas Artur Bernardes e Venceslau Braz.

Telegramas:

Ns. 294 e 295 — Aos Srs. diretores da Colônia Penal Candido Mendes e Colônia Agrícola do Distrito Federal — Solicitando o compa-

recimento à Comissão de Orçamento, no dia vinte e nove do mesmo mês, para estudo da proposta orçamentária para 1943.

Ns. 296 e 297 — Aos Srs. diretores dos Patronatos Agrícolas Artur Bernardes e Venceslau Braz — Solicitando o comparecimento, com urgência, à Comissão de Orçamento para estudo da proposta orçamentária para 1943.

Offícios:

N. 8.811 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Solicitando registro do crédito especial de 695:000\$0 aberto pelo decreto-lei n. 4.716, de 21 do mesmo mês.

N. 8.814 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitando providências afim de que seja entregue, no Tesouro Nacional, ao Patronato de Menores, a importância de 156:000\$0, correspondente ao auxílio do 2.º semestre do corrente ano, para internação e manutenção de 200 menores no Asilo Agrícola Santa Isabel, em Juparanã.

N. 8.815 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitando providências afim de que seja entregue, no Tesouro Nacional, ao diretor do Patronato Agrícola Campos Sales, Murilo Costa, a importância de 124:800\$0, correspondente ao auxílio do 2.º semestre do corrente ano, para a manutenção e instrução de 160 menores internados naquele Patronato.

Offícios:

N. 9.291 e 9.290 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas — Solicitando registro das reformas concedidas, respectivamente, ao 3.º sargento-condutor José Inácio dos Anjos e ao corneteiro-mór Florentino da Silva, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal.

N. 9.266 — Ao Sr. comandante da Polícia Militar do Distrito Federal — Solicitando revisão de cálculos de vencimentos que foram

tinuar a perceber somente os vencimentos de 2:000\$0 por mês, consoante o cálculo da antiga Diretoria de Contabilidade.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

João Ernesto de Araujo, solicitando cancelamento da punição que sofreu no Presídio do Distrito Federal — Proc. n. 15.261-42. — Indeferido.

Hilario Machado Filho, solicitando cancelamento de notas — Proc. n. 5.568-40. — Arquivou-se, nada há que deferir. (Retificando o despacho publicado em 10-10-42).

Manoel de Barros Sobrinho, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando reforma — Proc. n. 8.022-42. — Indeferido.

Raimundo Ferreira Lima, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço — Processo número 14.643-42. — Indeferido.

Fortunato Mateus da Silva, solicitando retificação de nome — Proc. n. 1.431-42. — Indeferido.

Maria da Conceição Ferreira, mãe do soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Manoel Ferreira da Conceição, morto em serviço, solicitando pensão — Proc. n. 12.830-42. — Prove, mediante a apresentação de um documento habil, serem Maria da Conceição Ferreira e Maria da Conceição a mesma pessoa.

Chala Blima Frysz, pedindo retificação de assentamentos — Proc. n. 15.881-41. — Deferido.

Diogenes Cesar Coutinho, capitão reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, solicitando revisão de seu processo de reforma — Proc. n. 17.406-41. — Indeferido.

Companhia Equitativa — João da Silva Matoso e outros funcionários da Companhia Equitativa, solicitando permissão para angariar contribuições, destinadas à compra de um avião — Proc. n. 20.450-42. — Façam os depósitos nos termos do art. 8.º da portaria número 6.009, de 21-9-42 e cumpram as determinações da mesma portaria, caso queiram organizar-se.

Amelia Arouca Bruno, viúva do capitão do Corpo de Bombeiros Pedro Freire Bruno, pedindo melhoria de pensão — Processo número 11.467-42 — Indeferido. Dirija-se ao Ministério da Fazenda, se quiser, para reclamar contra os cálculos de meio soldo.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Mariane Hinz e Joseph Hinz, pedindo retificação de suas cadernetas de identidade — Processo n. 19.819-42. — Complete o selo da petição.

João Crisostomo Falcão, ex-praça do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pedindo reclusão — Proc. n. 21.407. — Complete o selo da petição.

Augusto Carneiro, solicitando devolução de sua certidão de casamento e as de nascimento de seus seis filhos — Proc. n. 20.531-41. — Deferido, mediante recibo.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 27 de outubro de 1942

Processos de opção pela nacionalidade brasileira, remetidos ao Gabinete do Senhor Ministro, nos termos do item A, n. VI, da portaria ministerial n. 6.002, de 21 de agosto de 1942:

N. 41 — 17.666-940 — Lotte Rupp.
N. 42 — 17.732-940 — Umberto Luigi Rodolfo Muzzio.
N. 43 — 17.735-940 — Gustavo Henrique Wolfgang Ammermann.

N. 44 — 18.516-940 — Oto Fontes.
N. 45 — 18.722-940 — Donato Forcella.
N. 46 — 19.866-940 — Leonardo Augusto Carmo Braga.
N. 47 — 19.952-940 — Lidia Joana D'Agostini.
N. 48 — 12.646-942 — Photios Stathopoulos.
N. 49 — 20.028-940 — Luiz Felipe Marques Gonçalves.
N. 50 — 20.580-940 — José Galli.
N. 51 — 4.210-942 — Ambrosina Teixeira Marques.
N. 52 — 2.648-942 — Osceiro Oliveira Bander.
N. 53 — 22.303-940 — Francisco Perrota.
N. 54 — 22.304-940 — Aida Perrota.
N. 55 — 7.872-941 — Sidney Almeida dos Santos.
N. 56 — 4.513-941 — Josefina Fruet.

N. 57 — 7.878-941 — Helio Fruet.
N. 58 — 7.874-941 — Leopoldo de Lima França.
N. 59 — 4.511-941 — Eusebio de Lima França.
N. 60 — 339-941 — Luiz Maria Marenco.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de outubro de 1942

Requerimento despachado:

José Santos Beguito. — Sim, mediante recibo.
Processo n. mestre 061-42. (16.523-42).

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 30 de outubro de 1942, o senhor ministro, tendo em vista o que consta do processo n. SEPT-3.881-42, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Everaldo Santanna Lobo para exercer, na qualidade de representante dos empregados, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 15.ª Região, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo n. SEPT-3.881-42, resolveu reconduzir, nos termos do art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Manuel Francisco Correia para exercer, na qualidade de representante dos empregados, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 15.ª Região, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro tendo em vista o que consta do processo número SEPT-3.881-42, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Benedito Peixoto de Matos para exercer, na qualidade de representante dos empregados, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 15.ª Região, com sede em Curitiba.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo número SEPT-3.881-42, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Presiliano Requião, para exercer, na qualidade de representante dos empregados, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 15.ª Região, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo número SEPT-3.881-42, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Serafim Merole Netto para exercer, na qualidade de representante dos empregados, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 15.ª Região, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo número SEPT-3.881-42, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Norberto do Nascimento para exercer, na qualidade de representante dos empregados, as fun-

ções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 15.ª Região, com sede em Curitiba, Estado do Paraná. (MTIC. 3.881-42).

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT-n. 3.537-42, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Octavio Pupo Nogueira para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 14.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT-n. 3.537-42, resolveu reconduzir, nos termos do art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Octavio da Silva Oliveira para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 14.ª Região, com sede em São Paulo.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo número 3.537-42, resolveu reconduzir, nos termos do art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Sebastião Vieira de Carvalho para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 14.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT-n. 3.537-42, resolveu reconduzir, nos termos do art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Fernando Garcez para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 14.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT n. 3.537-42, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Alberto Rebouças para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 14.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT n. 3.537-42, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, José Pedrosa Junior, para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 14.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT

n. 3.537-42, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Silvio Brando Correia, na qualidade de representante dos empregadores exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 14.^a Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT n. 3.537-42, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, João Baptista de Almeida para, na qualidade de representante dos empregadores, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 14.^a Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT n. 3.537-42, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Mariano Jatthy Marcondes Ferraz para, na qualidade de representante dos empregadores, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 14.^a Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT n. 3.537-42, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Adolpho Greff Borba, para, na qualidade de representante dos empregadores, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 14.^a Região com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT n. 3.782-42, resolveu reconduzir, nos termos do art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Flavio de Menezes Prado para exercer, na qualidade de representante dos empregadores, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 10.^a Região, com sede em Aracaju, Estado de Sergipe.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT n. 3.782-42, resolveu reconduzir, nos termos do art. 26, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Antonio Silva para exercer, na qualidade de representante dos empregados, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 1.^a Região com sede em Aracaju, Estado de Sergipe.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT n. 2.782-42, resolveu reconduzir, nos termos do art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, José Francisco de Andrade para exercer, na qualidade de representante dos empregados, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 10.^a Região, com sede em Aracaju, Estado de Sergipe.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT n. 3.782-48, resolveu reconduzir, nos termos do art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Constanção Vieira para exercer, na qualidade de representante dos empregadores, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 10.^a Região, com sede em Aracaju, Estado de Sergipe.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT n. 3.782-42, resolveu reconduzir, nos termos do art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Gonçalo Telles de Menezes para exercer, na qualidade de representante dos empregadores, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 10.^a Região, com sede em Aracaju, Estado de Sergipe.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT n. 3.782-42, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Euripedes Machado de Oliveira para exercer, na qualidade de representante dos empregados, as fun-

ções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 10.^a Região, com sede em Aracaju, Estado de Sergipe.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT n. 3.926-42, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Arlindo Macario dos Santos para, na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 11.^a Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT n. 3.926-42, resolveu reconduzir, nos termos do art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Manoel Lemos dos Santos para exercer, na qualidade de representante dos empregadores, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 11.^a Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT n. 3.926-42, resolveu reconduzir, nos termos do art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Genesio de Seixas Salles para exercer, na qualidade de representante dos empregadores, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 11.^a Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT n. 3.926-42, resolveu reconduzir, nos termos do art. 26, regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Antonio Alves Guimarães para exercer, na qualidade de representante dos empregadores, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 11.^a Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo SEPT n. 3.926-42, resolveu nomear, nos termos do

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em períodos letivos
da 1.^a à 5.^a série.

DIVULGAÇÃO N. 46

4.^a edição

PREÇO: 3\$0

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

de membro da Comissão de Salário Mínimo da 21.ª Região, com sede no Distrito Federal.

Por portaria de 26 de outubro de 1942, o Sr. ministro, usando da atribuição que lhe confere o art. 3.º do decreto-lei n. 4.731, de 23 de setembro último, resolveu designar o engenheiro José Joaquim Cosme Piro para professor de Matemática do Curso de Formação de Metrologistas, criado pelo aludido decreto-lei. (MTIC 32.579-42).

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3.º do decreto-lei n. 4.731, de 23 de setembro último, resolveu designar o engenheiro Paulo Guaraná Guia para professor de Desenho do Curso de Formação de Metrologistas, criado pelo aludido decreto-lei. (MTIC 32.579 de 1942).

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3.º do decreto-lei n. 4.731, de 23 de setembro último, resolveu designar o engenheiro Plínio Sussekind da Rocha para professor de Física do Curso de Formação de Metrologistas, criado pelo aludido decreto-lei. (MTIC 32.579 de 1942).

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3.º do decreto-lei n. 4.731, de 23 de setembro último, resolveu designar o tecnólogo, referência XIX, do Instituto Nacional de Tecnologia, Moacir Corrêa de Macedo para instrutor do Curso de Formação de Metrologistas, criado pelo aludido decreto-lei. (MTIC 32.579 de 1942).

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3.º do decreto-lei n. 4.731, de 23 de setembro último, resolveu designar o mestre especializado, referência XVIII, do Instituto Nacional de Tecnologia, Frederico Lopes de Souza para instrutor do Curso de Formação de Metrologistas, criado pelo aludido decreto-lei. (MTIC 32.579-42).

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3.º do decreto-lei n. 4.731, de 23 de setembro último, resolveu designar o mecânico Manoel Gonçalves para instrutor do Curso de Formação de Metrologistas, criado pelo aludido decreto-lei. (MTIC 32.579-42).

Por outra da mesma data, o Sr. ministro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3.º do decreto-lei n. 4.731, de 23 de setembro último, resolveu designar o engenheiro Murilo Sampaio Pacheco para assistente do Curso de Formação de Metrologistas, criado pelo aludido decreto-lei. (MTIC 32.579-42).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 20 de outubro de 1942 (aditamento)

MTIC 33.478-42 (P. 99.4G) (A. 253.1) (D. 30-10) — Almir de Goitacazes, residente nesta Capital, solicitando providências no sentido de lhe ser concedido o benefício a que se julga com direito. De acordo com os esclarecimentos prestados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, o pedido de benefício, feito em 10 de agosto de 1940, por Almir de Goitacazes foi indeferido, em virtude de se encontrar este trabalhando para empregador sujeito ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Foi, então, o processo de benefício encaminhado ao referido Instituto, em data de 14 de outubro de 1941, tendo sido transferidas para aquele Instituto as contribuições indevidamente recolhidas. Em janeiro de 1941, tendo passado a trabalhar para empregador sujeito ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, começou o reclamante a contribuir para esta instituição, e, em 5 de junho do corrente ano, requeria novo benefício, que

lhe foi deferido pela Delegacia nesta Capital, em data de 12 de agosto de 1941, na importância mensal de 230\$2 (duzentos e trinta mil e duzentos réis). Transmite-se e archive-se.

MTIC 7.138-41 (P. 99.4C) (A. 253) (D. 30-10) — Arlindo de Castro. — O presidente do Conselho Nacional do Trabalho encaminha, com o respectivo processo, a carta que o aposentado — parte neste processo — enviou a terceiro estranho. Tal carta, como opina o consultor jurídico, não deve obstar a marcha regular do processo nem tumultuá-lo, não podendo ter o efeito de devolver ao conhecimento ministerial assunto que se acha pendente de decisão do Conselho Nacional do Trabalho. Voltem, pois, os autos ao Conselho Nacional do Trabalho, para prosseguir como de direito.

Dia 24 (aditamento)

MTIC 26.311-42 (P. 99.4T) (A. 157.11) (D. 30-10) — Angelina Taete, do Estado do Paraná, reclama indenização pela morte de Guilherme Klethe. Não se trata de assunto da alçada deste Ministério, mas da justiça comum. Deve a signatária se dirigir ao Juiz de Direito da Comarca de Irati, naquele Estado, onde se encontra o processo. Transmite-se e archive-se.

MTIC 25.690-42 (P. 99.4G) (A. 223.2) (D. 30-10) — Eurico Passos Guimarães, residente em Lavras (E. de Minas Gerais), reclama, contra José Vilela de Andrade, indenização por acidente de trabalho e dispensa injusta. Ambos os assuntos não são da alçada deste Ministério. Quanto à primeira parte, o signatário deverá recorrer à autoridade judiciária competente; e, quanto à segunda, isto é, no que se refere à dispensa injusta, é competente para o conhecimento do dissídio a Justiça do Trabalho. Transmite-se e archive-se.

MTIC 19.552-42 (P. 99.4L) (A. 152) (D. 30-10) — O ferroviário Delcarpio Vieira Lessa, reclama melhoria de vencimentos. O assunto diz respeito à economia interna da empresa, junto à qual este Ministério não poderá legalmente intervir. Transmite-se e archive-se.

MTIC 9.252-42 (P. 99.4S) (A. 223.2) (D. 30-10) — Alice Leito da Silva pede solução do processo de indenização por acidente no trabalho, em que foi vítima José Leoncio da Silva. Não se trata de assunto da alçada deste Ministério. Não obstante, conforme consta dos autos, o caso já foi solucionado pelo Juiz de Direito de Pirapora (E. Minas). Transmite-se e archive-se.

MTIC 33.361-41 (P. 84) (A. 152) (D. 30-10) — Os Sindicatos dos Bancários, Comerciantes e Industriários, com sede em Manaus, apresentam memorial solicitando acumulação de período de férias. O pedido não encontra apoio legal, de vez que a Constituição de 1937, em seu art. 137, letra c, estabelece o gozo anual das férias. Aliás, na 20.ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra no ano de 1936, já se adotara esse ponto de vista, plenamente ratificado pelo Brasil com o decreto-lei n. 481, de 8 de junho de 1938 (Diário Oficial de 13-6-38). Transmite-se e archive-se.

MTIC 11.184-42 (P. 84) (A. 152) (D. 30-10) — O Sindicato dos Mestres, Marinheiros e Moços de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, reclama contra a falta de pagamento aos respectivos associados dos salários majorados de 15%, conforme determinação da Comissão de Marinha Mercante. Conforme esclarece, entretanto, a própria Comissão de Marinha Mercante, nenhuma procedência tem a reclamação. Somente foram majorados, de acordo com aquela determinação, os salários dos empregados dos armadores, classe a que não pertencem os reclamantes, cuja remuneração está regulada pelo decreto-lei n. 2.032, de 23 de fevereiro de 1940. Apesar disso, porém, a situação dos reclamantes já mereceu o amparo daquele órgão dirigente da marinha mercante. Assim é que, considerando a atual escassez de serviço e o encarecimento do custo de vida, resolveu ele aumentar de 10% as taxas de estiva e desestiva, em todos os portos nacionais, o que,

consequentemente, resultará no aumento da remuneração dos reclamantes. Transmite-se e archive-se.

MTIC 33.563-42 (P. 99.4A) (A. 161.1) (D. 30-10) — O trabalhador Abílio Abrantes pede lhe seja entregue a carteira profissional com dispensa da taxa prevista no art. 2.º do decreto-lei n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933, para o que apresenta atestado de pobreza passado pelo delegado do 5.º distrito policial do Distrito Federal. Em face da informação do Departamento Nacional do Trabalho, favorável ao pedido, autorizo.

MTIC 33.564-42 (P. 99.4-A) (A. 161-1) (D. 30-10) — O trabalhador Victor de Almeida Antuerpio, pede lhe seja entregue a carteira profissional com dispensa da taxa prevista no art. 2.º do decreto-lei n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933, para o que apresenta atestado de pobreza passado pelo delegado do 9.º Distrito Policial. Em face da informação do Departamento Nacional do Trabalho, favorável ao pedido, autorizo.

MTIC 33.580-42 (P. 99.4-C) (A. 161.1) (D. 30-10) — O trabalhador Sebastião Augusto Cesar, tendo extraviado a carteira profissional, pede lhe seja entregue 3.ª via da mesma com dispensa da taxa prevista no art. 2.º do decreto-lei n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933, para que apresente atestado de pobreza passado pelo delegado do 13.º Distrito Policial do Distrito Federal. Em face da informação do Departamento Nacional do Trabalho, favorável ao pedido, autorizo.

MTIC 33.581-42 (P. 84) (A. 151.2V) (D. 30-10) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, do Rio de Janeiro, remete a cópia de um projeto de convenção coletiva do trabalho. — Ciente; celebrada que for a convenção cujo projeto foi remetido a este Ministério, deverão os interessados observar o que preceitua o decreto n. 21.761, de 23 de agosto de 1932. Transmite-se e archive-se.

MTIC 24.745-41 (P. 93.2) (A. 321.3) (D. 30-10) — Studart & Cia., firma brasileira, requereu o registro da marca mista Decolônia, para assinalar os produtos discriminados nos exemplares de fls. 4 a 6, substituídos pelos de fls. 30 a 32, nos quais reivindicou o uso exclusivo da referida aglutinação. — Indeferido o pedido pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial, ex-ri do disposto no artigo 80, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923, desse ato recorreu a interessada, com as razões de fls. 26 usque 28, replicadas às fls. 30-42 e 44-47, sendo ditas réplicas triplicadas às fls. 49 e seguintes. O Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade, deu provimento ao recurso imetorado, homologando, destarte, o voto do relator, constante de fls. 74 a 77. Não se conformando com essa deliberação, dela recorreram, na forma da lei, as firmas Eau de Cologne & Parfumerie-Fabrik "Glockengasse n. 4.711" Gegenüber der Pfefferdepot von Ferd. Mulhens e Export-Parfumerierabrik Colonia G. m. b. H., recursos que, a despeito de réplicas, foram providos por decisão ministerial, exarada a fls. 136, restabelecendo-se assim o despacho negatório de primeira instância. Agora, a requerente do registro, isto é, a parte vencida, interveio novamente para solicitar, à vista das razões de fls. 138-140, a reconsideração do referido ato ministerial. Várias decisões já foram proferidas acerca de pedidos desta natureza. O despacho ministerial exarado sobre o mérito dos recursos extraordinários, a que se alude acima, pôs termo administrativo ao presente processo, não cabendo, assim, a aplicação do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, em matéria de propriedade industrial. A interessada, no entanto, poderá valer-se do remédio judiciário, consoante disciplina o artigo 114, § 2.º, do decreto n. 16.264, de 1923. Assim considerando, deixo de tomar conhecimento do presente pedido de reconsideração, por falta de amparo legal, e determino o arquivamento do processo.

MTIC 1.236-42 (P. 99.4-C) (A. 251.1) (D. 30-10) — José Teixeira da Costa, solicita lhe seja concedido um auxílio durante o período em que aguarda a solução do seu pedido

de aposentadoria por invalidez. — Todavia, conforme esclarece o Conselho Nacional do Trabalho, a aludida aposentadoria foi concedida pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas a 6 de março de 1942, por decisão já confirmada pelo Conselho Administrativo do Instituto. Transmista-se e archive-se.

MTIC 29.800-42 (P. 93.2) (A. 037.9) (D. 30-10) — Hard, Rand & Co. consulta sobre a situação de seu ex-empregado Nicolau Von Schilgen, ora aposentado, em face do decreto-lei n. 4.638, de 31-8-1942. — Não se trata de empregado cuja demissão seja conveniente para "acautelar a produção contra a prática de atos prejudiciais ao bom andamento dos serviços, ao interesse coletivo ou à segurança pública". Já aposentado, não existe, portanto, a relação de emprego que justifique a adoção da medida facultada por aquele diploma legal. Escapa, por isso, a este Ministério a faculdade de autorizar a suspensão de uma pensão, de caráter particular, estabelecida por meio de contrato que se regula pelas leis civis. Nada há, assim, que deferir. Transmista-se e archive-se.

MTIC 31.297-42 (P. 99.4M) (A. 07) (D. 30-10) — Paulo de Magalhães requer seja mandado informar, por certidão, o que existe a respeito de determinada queixa apresentada a uma das Juntas de Conciliação e Julgamento. O pedido, além de não precisar qual a Junta a que foi distribuída a reclamação, foi dirigido à autoridade incompetente para o seu deferimento. Com razão, a Justiça do Trabalho é autônoma, possuindo cada uma das Juntas uma Secretaria, a qual compete o fornecimento de certidões (art. 54, alínea g, do regulamento da Justiça do Trabalho). Ademais, compete ao distribuidor "o fornecimento, a qualquer pessoa que o solicite, verbalmente ou por certidão, de informações sobre os feitos distribuídos" (art. 57, alínea d, do regulamento citado). Destarte, transmista-se e archive-se.

MTIC 30.411-42 (P. 84) (A. 21) (D. 30-10) — Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro pedindo autorização para patrocinar coleta de amostras de produtos farmacêuticos destinados à Legião Brasileira de Assistência. — Trata-se de campanha meritória e não há impedimento legal para que o Sindicato patrocine a iniciativa; defiro, portanto, o pedido. Transmista-se e archive-se.

MTIC 33.528-42 (P. 99.1M) (A. 252) (D. 30-10) — Manoel Maria Melgaço pede seja a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, compelida a indenizar as despesas médicas por ele feitas em favor de sua esposa. Em face da sistemática legal vigente, cabe ao Conselho Nacional do Trabalho o exame do assunto, mediante recurso interposto da decisão da Caixa que indeferiu o pedido. Transmista-se e archive-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de outubro de 1942

DNSPC. 3.242-42 — Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes, Companhia de Seguros, solicitando tarifação individual para Tertuliano Fernandes & Cia., em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. — Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C. P. T., em reunião de 9 de setembro do corrente ano, não concordando com a tarifação individual para o segurado — Tertuliano Fernandes & Cia., em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, devendo ser aplicada a Tarifa Oficial de prêmios de seguros contra riscos de acidentes do trabalho. Publicado, archive-se.

DNSPC. 7.819-42 — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Companhia de Seguros,

solicitando tarifação individual para Internacional Halvester Export Co. — Nesta. — Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento do regulamento aprovado pelo decreto número 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C. P. T., em reunião de 9 de setembro do corrente ano, concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — Internacional Halvester Export Co.; local do risco — Av. Rio Branco n. 52 — 9.º, Rio de Janeiro; atividade — Montagem de automóveis e experiência; taxas de — 2,7% (dois e sete décimos por cento) para os operários da oficina de montagem dos automóveis; 1,5% (três por cento) para os operários da oficina de consertos, e da Tarifa para o pessoal do escritório, vendedores de praça, viajantes e chauffeurs e ajudantes; período do triênio — início em 1939.

DNSPC. 7.117-42 — Novo Mundo, Cia. de Seguros de Acidentes do Trabalho, propondo o desconto de 20% para o Instituto de Socorros Médicos, nesta capital. — Nos termos dos artigos 44 § 3.º e 77 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da Comissão Permanente de Tarifas, em reunião de 9 de setembro de 1942, recusando o desconto de 20% para o Instituto de Socorros Médicos. Nesta capital. Publique-se e archive-se.

DNSPC. 7.820-42 — Companhia de Seguros Minas Brasil, solicitando tarifação individual para Fábrica de Vidros e Cristais Esberrard, nesta capital. — Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C. P. T., em reunião de 9 de setembro do corrente ano, concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — Fábrica de Vidros e Cristais Esberrard; local do risco — Praia de São Francisco, 117-45 — Nesta; atividade: Fábrica de vidros, taxas de — 2,2% (dois e dois décimos por cento) para os operários, e da Tarifa para o pessoal de escritório com serviço interno e vendedor de praça; período do triênio — 1940.

Dia 20

DNSPC. 5.998-42 — Raul Gomes Pinheiro — Nesta, consultando sobre interpretação do decreto-lei n. 2.063, de 1940. — Declare o nome da seguradora, o plano em que é feito o seguro; o número e a data da apólice e as condições de distribuição dos lucros.

Dia 21

DNSPC. 7.818-42 — Noemia Pinto de Souza, solicitando registro de corretor de Seguros. — Presta esclarecimentos.

DNSPC. 9.265-41 — Atlântica, Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, solicitando reforma de estatutos. — Pague o selo sobre o decreto a ser expedido.

DNSPC. Sociedade Anônima de Seguros Lloyd Atlântico, solicitando reforma de estatutos. — Pague o selo sobre o decreto a ser expedido.

Dia 23

DNSPC. 1.892-40 — Companhia Internacional de Seguros, solicitando tarifação individual para Carlos Hoepcke S. A., no Estado de Santa Catarina. — Nos termos do § 3.º do artigo 44 do regulamento aprovado pelo decreto número 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C. P. T., em reunião de 24 de junho do corrente ano, concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — Carlos Hoepcke S. A.; local do risco — São Francisco do Sul e Joinville Estado de Santa Catarina; atividade — Armazem geral, construção, carpintaria, oficina mecânica, feitores, transportes, escritórios, viajantes, feitores, transportes, revendedores, despachantes, aduaneiros, guarda-chaves e funilaria; taxas de 2,75% para os feitores e da Tarifa para o pessoal da construção, funilaria, guarda noturno, carpintaria, oficina mecânica, pessoal de pontes e armazem geral, pessoal de escritório

com serviço externo, revendedores, cobradores, pessoal de escritório com serviço interno, chauffeurs e ajudantes, viajantes, guarda-chave e mais o adicional local de 50% para São Francisco do Sul, e 20% para Joinville; início do triênio — 1940.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de outubro de 1942

Processos despachados

Segunda Secção

DNT. 14.811-42 — Mario Bortholo & Companhia, recorrendo — São Paulo — A atividade desenvolvida pela firma autoada não faz parte das excetuadas pela Portaria Ministerial SCM. 342, de 17 de agosto de 1940, baixada de conformidade com o parágrafo único do art. 9.º do decreto-lei 2.308, de 13 de junho de 1940. Isto posto, considero, de acordo com as informações do Departamento Estadual do Trabalho, perfeitamente clara a infração do art. 8.º do citado decreto-lei e legal a lavratura do auto de fls. 3. Considero ainda que a autuada é recalcitrante no cumprimento da Legislação Trabalhista pois é várias vezes reincidente, conforme se verifica na informação de fls. 9, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado Regional, em obediência ao disposto no artigo 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de aplicar à firma Mario Bortholo & Cia., de acordo com o artigo 19 do decreto-lei n. 2.308, a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), por infração do art. 8 do decreto-lei acima mencionado.

Recolham-se ao arquivo.

DNT. 8.415-42 — José R. de Almeida — Distrito Federal.

DNT. 20.183-40 — Cia. Antartica Paulista — Distrito Federal.

DNT. 157-31 — Oltorino Pellizaro — Distrito Federal.

DNT. 15.235-40 — Oestreich & Cia. — Distrito Federal.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 26 de outubro de 1942.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP. 28.452-42 — Navebras S. A.
SIP. 28.131-42 — Eduardo Fadel.
SIP. 28.017-42 — Jaetts Carlos Maciel.
SIP. 28.033-42 — Rio Brasil Industrial e Comercial Ltda.

SIP. 28.456-42 — Pedro Paz Peleteiro.
SIP. 20.016-42 — Instituto La-Fayette Educacional S. A.

Pedidos de registro de livros, deferidos:

SIP. 28.242-42 — Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários.

SIP. 27.499-42 — Sociedade Anônima Mercantil Inter-Americana.

SIP. 28.006-42 — Henrique Pereira dos Santos.

SIP. 27.955-42 — José Kohlmann.
SIP. 27.922-42 — Machado Viana & Comp.
SIP. 27.846-42 — José Joaquim Cordeiro.
SIP. 27.771-42 — José Paes da Costa.

SIP. 26.026-42 — Derivados de Matadouros Ltda.

SIP. 25.603-42 — Administradora Imobiliária Rio S. A.

S P. 25.813-42 — Comp. Progresso Industrial do Brasil.

SIP. 26.176-42 — Joaquim Ferraz.
SIP. 27.175-42 — Miguel Péres.
SIP. 26.676-42 — Arthur Silva & Filhos.
SIP. 26.636-42 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil.

SIP. 27.301-42 — Pierone Michele.
SIP. 26.810-42 — G. S. Mota.
SIP. 27.233-42 — Gomes & Gambier.
SIP. 27.685-42 — Simão Belavsky.
S P. 34.190-41 — Cervejaria Comércio Ltda.
SIP. 18.872-42 — A. Moraes Alves.
SIP. 23.898-42 — Mauricio Hellman.
SIP. 25.508-42 — Ferreira Pacheco.
SIP. 25.113-42 — Thevernard & Comp.
SIP. 24.927-42 — Ezra Saragosti.
SIP. 24.615-42 — Gabriela Góes de Souza.
SIP. 21.875-42 — Alexandre Eder & Comp. Ltda.

SIP. 22.351-42 — José Jorge.
S P. 23.005-42 — Fornecedora Importadora Exportadora Ltda.

SIP. 22.368-42 — M. J. de Oliveira Estevam.
SIP. 24.883-42 — Gilvan Torres.
SIP. 18.513-42 — José Mari. Conde Placias.
SIP. 1.419-42 — Antonio Gonçalves de Barros.

SIP. 21.520-42 — José Vieira Leite Filho.
SIP. 28.103-42 — Acacio da Silva Reis.
SIP. 19.101-42 — Nestor Lima & Comp.
SIP. 17.939-42 — Silverio Afonso da Silva Ribeiro.

S P. 17.828-42 — Fábrica de Artefactos de Borracha "Vulcan" Ltda.
SIP. 17.826-42 — Materiais de Ferro, Ltda.
SIP. 16.958-42 — Teixeira de Souza & Rodrigues.

SIP. 14.870-42 — Carvão Brasil Ltda.
SIP. 39.448-41 — Iraz Paes Aguiar.
SIP. 47.391-41 — Cirilo & Antunes.
SIP. 38.613-41 — Antonio da Cunha Salgado.

SIP. 24.437-42 — B. M. Pacheco.
SIP. 21.367-42 — I. Almeida & Irmão.

Pedidos de registo de jornalista, indeferido:

SIP. 27.886-42 — Afonso Scola. Indeferido, de acordo com o parecer supra. Encaminhe-se à Inspeção do Trabalho, afim de que se digne proceder a necessária fiscalização na forma da lei.

Pedido de transferência de firma, deferido:

SIP. 22.907-42 — José Augusto Simões. Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Pedidos de Segundas Vias de Carteiros, Deferidos:

SIP. 28.648-42 — José Teixeira Benevenuto.
SIP. 28.627-42 — Waldemiro Pereira Leite.
SIP. 28.597-42 — Maria Rosas.
SIP. 28.625-42 — Armando José Franco.
SIP. 28.577-42 — Alfredo dos Santos.
SIP. 28.650-42 — Nicolau Leitier.

SIP. 28.523-42 — Sebastião Americo de Souza.

SIP. 28.618-42 — José Bernardo.
SIP. 28.579-42 — Maria de Lourdes Vespuccio.

SIP. 21.294-42 — José Paulo Soares de Araújo.

SIP. 28.852-42 — Joaquim Deziderio.
SIP. 28.844-42 — José Rodrigues Paes.
SIP. 28.667-42 — Aldovando Gonçalves.
SIP. 28.623-42 — Maria José Penna.
SIP. 28.641-42 — Mario Francisco Silva.
SIP. 28.599-42 — Antonio Fernandes.
SIP. 28.560-42 — João de Souza.

SIP. 28.552-42 — Lindolpho Nogueira da Costa Filho.

SIP. 28.550-42 — Joaquim Antonio de Araujo.

SIP. 28.823-42 — João Batista Lucas.
SIP. 28.684-42 — Dorvalino Moza da Silva.
SIP. 28.721-42 — Antonio Roali Caranova.
SIP. 28.730-42 — Antenor Ferreira dos Santos.

SIP. 28.716-42 — Ozéas Antonio de Santa Anna.

SIP. 28.704-42 — Hermani de Azevedo Bitencourt.

SIP. 28.708-42 — Durval Pinheiro Branco.
SIP. 28.771-42 — Paulo Archiponviev.
SIP. 28.679-42 — Enedino Pinto Ribeiro.

Pedidos de Reconstituição de Carteiros, Deferidos:

SIP. 28.789-42 — Jacy de Andrade.
SIP. 28.722-42 — Georgina Iná Lessa Tavares.

SIP. 28.738-42 — Sebastiana do Nascimento.
SIP. 28.772-42 — José Justino de Souza.
SIP. 28.728-42 — Antonio Teixeira Dias.
SIP. 28.796-42 — Sebastião José da Silva.
SIP. 28.846-42 — Francisco Macario dos Santos.

SIP. 28.858-42 — José Antonio da Costa.
SIP. 28.821-42 — Maria Luiza Couto da Silva.

SIP. 28.797-42 — Antonio Soares de Abreu.

Pedidos de Continuação de Carteiros, Deferidos:

SIP. 28.845-42 — Manoel Simião.
SIP. 28.766-42 — João José da Conceição.
SIP. 26.707-42 — Etarguino Damasceno.

Pedidos de Emissão de Carteiros, Deferidos.

SIP. 27.472-42 — Sorrentino Giuseppe.
SIP. 27.711-42 — Lucas Rubel.
SIP. 26.934-42 — José Brandt.
SIP. 27.151-42 — Ingeborg Spel.
SIP. 27.774-42 — Hans Joachim Von Mares.

SIP. 26.913-42 — Pedro Pavoni.
SIP. 26.965-42 — Rodolpho Bruno Reismann.

SIP. 26.936-42 — João Bronner Neto.

Pedidos de Registos de Jornalistas, Deferidos:

SIP. 19.020-39 — Raul Pinto de Mendonça.
SIP. 28.440-42 — Maria Mercedes Lopes de Souza.

SIP. 28.684-42 — Cicero Franklin de Lima.
SIP. 28.713-42 — José Guimarães Moreira.
SIP. 28.694-42 — Manoel Couto Duarte.

SIP. 28.356-42 — Wilson Dias do Pinho.
SIP. 2.440-42 — Hestia Ribeiro Barroso.

SIP. 17.657-42 — Joaquim Soares de Oliveira.

Pedidos de registos de professores, deferidos:

SIP. 52.284-41 — Maria Nunes de Oliveira.
SIP. 50.482-41 — Cléa Lutzow.
SIP. 22.156-42 — Moacyr Vaz de Andrade.
SIP. 11.552-42 — Adelina Ferraz.
SIP. 9.113-41 — Beatriz Ribeiro Batista Leite.

SIP. 22.011-42 — Juracy Loureiro Braga.
SIP. 50.061-41 — Zulmira de Barros Peres-trelo de Carvalhosa.

SIP. 47.074-41 — Arminda Neves D'Almeida.
SIP. 48.446-41 — Stella Costa Curvello de Mendonça.

Pedidos de Registos de Livros, Deferidos:

SIP. 19.430-42 — Lindolpho Barrios da Luz.
SIP. 24.041-42 — Arnaldo Urvater.

SIP. 24.981-42 — Manoel Lopes.
SIP. 26.551-42 — Antonio Duarte.
SIP. 26.787-42 — Demetrio Coimbra.
SIP. 26.905-42 — Bernardo Fisch.
SIP. 27.547-42 — Morduel Jacinto Comp. Ltda.

SIP. 27.699-42 — A. Aruezam & Comp. Ltda.

SIP. 28.212-42 — Rosa Ulrich.
SIP. 28.235-42 — Empresa de Pinturas Gerais Ltda.
SIP. 28.248-42 — Bouzas Nascimento & Comp.

SIP. 28.263-42 — Julião Rangel de Macedo Soares.

SIP. 20.705-42 — Miguel H. Mallet.
SIP. 10.363-42 — Leopoldo Grohe.
SIP. 21.522-42 — Antonio Poças.

SIP. 41.016-41 — H. Hessem.
SIP. 15.765-42 — Scaldaferrri & Comp.
SIP. 15.412-42 — Generoso Rodrigues.
SIP. 40.038-41 — João Sodré Sobrinho.

Pedidos de Substituição de Livros, Deferidos:

SIP. 28.647-42 — Nicolau Pedro & Irmão.
SIP. 28.654-42 — M. P. Silva.
SIP. 23.059-42 — Allem Moraes & Comp. Ltda.

Ementário da Legislação Federal

Série DIVULGAÇÃO

Publicação trimestral

1940 — 4 volumes.....	36\$0
1940 — 4 volumes.....	38\$0
1942 — 3 volumes.....	39\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Serviço Atuarial

Solução a consultas sobre classificação de lesões resultantes de acidentes do trabalho

N. do proc. S. At. — Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
	Número	Índice	
417-42 Lloyd Industrial Sul Americano — Acidentado: Albertino da Costa Rego	105	11	20-10-42
445-42 Inspetoria de Seguros da 6. ^a Circunscrição — Acidentado: Não declarado	216	15	24-10-42
429-42 Inspetoria de Seguros da 6. ^a Circunscrição — Acidentado: Não declarado	355	8	24-10-42
424-42 Inspetoria de Seguros da 6. ^a Circunscrição — Acidentado: Atamaril Ribeiro	45	13	24-10-42
350-42 Equitativa Terrestres Acidentes e Transportes — Acidentado: Joane Almeida	340	6	24-10-42
442-42 Segurança Industrial — Acidentado: José Maria Nunes	359	4	24-10-42
443-42 Equitativa Terrestres Acidentes e Transportes — Acidentado: Idílio Grandisoli	268	7	26-10-42
446-42 Companhia de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Cecílio Basílio	184	1	26-10-42

410-42 Seguradora Indústria Comércio S.A. — Acidentado: Olávio Bispo	82	11	28-10-42
451-42 Inspetoria de Seguros da 6. ^a Circunscrição — Acidentado: Adalgiza Alves Ferreira	292	3	28-10-42
433-42 Inspetoria de Seguros da 6. ^a Circunscrição — Acidentado: Não declarado	348	15	28-10-42

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de outubro de 1942

S. At. 452-42 — Assunto: Modelo de ficha para registro de horas de trabalho dos empregados de "Ipiranga S.A., Companhia Brasileira de Petróleos", do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. — Despacho: A vista do parecer da Seção de Acidentes, indefiro o pedido. (O parecer declara que, já existindo um modelo oficial, deve o mesmo ser empregado pela requerente, motivo pelo qual propõe o indeferimento da petição)."

Dia 29

Proc. S. At. 403-42. Assunto: Consulta do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do carvão de São Jerônimo, sobre modificações na tabela de acidentes do trabalho. Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. Faça-se expediente ao Sindicato, transmitindo-lhe, na íntegra, o referido parecer. (O parecer esclarece quais os acréscimos havidos quanto aos índices profissionais na Seção "Minas e Pedreiras" e já publicados no *Diário Oficial*).

RETIFICAÇÃO

Expediente publicado no *Diário Oficial* de 20-10-42 — Solução a consultas sobre classificação de lesões resultantes de acidentes do trabalho: Onde se diz: "Proc. S. At. 384-42", diga-se "Proc. S. At. 394-42 — Onde se diz: "Proc. S. At. 402-42 — Juízo de Direito de Sorocaba, acidentado: Eugênio Rondello — Número 83 — Índice 18", substitua-se esse índice pelo de número 19. — Proc. S. At. 439-42, diga-se 380-42.

Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de outubro

Processos despachados:

SEPT-5197-42 — Indústria e Comércio Hermann Weige S. A. — Blumenau, Sta. Catarina. — Em face da informação defiro, lavrando-se o necessário expediente.

Dia 21

SEPT-5523-42 — Comp. Paulista de Comércio e Exportação, São Paulo. — Na situação do processado, não há o que deferir; notifique-se para o cumprimento da lei.

SEPT-5520-42 — Banco Comercial do Estado de São Paulo. — Em face da informação, defiro.

SEPT-5522-42 — Comp. Cruzeiro de Armazens Gerais, São Paulo. — Reporto-me ao S. E. P. T. 5469-42 — O que requer a Comp. Cruzeiro de Armazens Gerais de São Paulo, não encontra amparo na essência e forma da lei, portanto, indefiro. Publique-se.

SEPT-5524-42 — Fiostextis S. A., São Paulo. — Reporto-me ao S. E. P. T. 5469-42 — O que requer a Fiostextis S. A. não encontra amparo na essência e forma da lei, portanto indefiro. Publique-se.

SEPT-5525-42 — Estradas Paulistas S. A. — São Paulo. — Reporto-me ao S. E. P. T. 5469-42. O que requer a Estradas Paulistas S. A. não encontra amparo na essência e forma da lei, portanto, indefiro. Publique-se.

SEPT-5526-42 — Moinho Fanucci, — Comp. Brasileira de Moagem, — São Paulo. — Reporto-me ao S. E. P. T. 5469 O que requer o Moinho Fanucci, — Comp. Brasileira de Moagem, não encontra amparo na essência e forma da lei; portanto indefiro. Publique-se.

SEPT-5527-42 — Comp. Claude Neon Luz do Brasil, — São Paulo. — Reporto-me ao

S. E. P. T. 5469-42 O que requer a Comp. Claude Neon Luz do Brasil não encontra amparo na essência e forma da lei; portanto indefiro. Publique-se.

SEPT-1.969-42 — Cia. de Agricultura e Terras Bandeirantes — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "10 de abril de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* de São Paulo, documento de fls. 3 — "a 10 de março de 1942": nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Cia. de Agricultura e Terras Bandeirantes a multa de cinquenta mil réis (50\$00). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-5.041-42 — Companhia Cerâmica Taubaté Industrial — Taubaté — São Paulo — Reporto-me ao S. E. P. T. 5.469-42. O que requer a Companhia Taubaté Industrial, não encontra amparo na essência e forma da lei; portanto, indefiro. Publique-se.

SEPT-5.041-42 — Companhia Cerâmica João Pinheiro — Belo Horizonte — Minas — Em face da informação, archive-se.

Dia 22 de outubro de 1942

SEPT-5.529-42 — Revisora Nacional S.A. — Peritos em Contabilidade — São Paulo — Em face da informação, defiro.

Dia 23 de outubro de 1942

SEPT-5.573-42 — Indústria e Comércio Assunção S.A. — São Paulo — Reporto-me ao SEPT-5.469-42. O que requer a Indústria e Comércio Assunção S.A., não encontra amparo na essência e forma da lei; portanto indefiro. Publique-se.

SEPT-5.574-42 — Cesaro & Cia. Ltda. — Reporto-me ao SEPT-5.469-42. O que requer Cesaro & Cia. Ltda., não encontra amparo na essência e forma da lei; portanto, indefiro. Publique-se.

SEPT-5.575-42 — Ginásio Bandeirantes S.A. — São Paulo — Reporto-me ao SEPT-5.469-42

— O que requer o Ginásio Bandeirantes, não encontra amparo na essência e forma da lei; portanto indefiro. Publique-se.

SEPT-5.615-42 — Teixeira & Cia. — São Paulo — Reporto-me ao SEPT-5.469-42 — O que requer Teixeira & Cia. não encontra amparo na essência e forma da lei; portanto, indefiro. Publique-se.

SEPT-5.614-42 — Guimarães, Teixeira & Cia. — Taubaté — São Paulo — Reporto-me ao SEPT-5.49-42. — O que requer Guimarães Teixeira & Cia., não encontra amparo na essência e forma da lei, portanto, indefiro. Publique-se.

SEPT-5.611-42 — Romeo Ranzini — São Paulo — Reporto-me ao SEPT-5.469-42 — O que requer Romeo Ranzini, não encontra amparo na essência e forma da lei; portanto, indefiro. Publique-se.

SEPT-5.572-42 — Perfumaria Lopes S.A. — Distrito Federal. — Em face da informação defiro.

SEPT-5.612-42 — Indústrias de Papel Simão S.A. — São Paulo — Reporto-me ao SEPT-5.469-42. — O que requer a Indústrias de Papel Simão S.A., não encontra amparo na essência e forma da lei; portanto, indefiro. Publique-se.

SEPT-5.613-42 — Auto Diesel Importadora S.A. — São Paulo. — Em face da informação, defiro.

SEPT-5.590-42 — Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná — São Paulo. — Em face da informação, defiro.

SEPT-1.781-42 — S.A. União Manufatura de Roupas — Nesta — Em face do documento de fls. 9, archive-se.

SEPT-4.716-42 — S.A. Fábrica de Tecidos Santa Helena — Petrópolis — Estado do Rio — Conforme se vê no documento de fls. 3, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "21 de agosto de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* de São Paulo, documento de fls. 4 — "a 23 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dis-

põe a legislação em vigor, aplico à Sociedade Anônima Fábrica de Tecidos Santa Helena a multa de cem mil réis (100\$0), exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-5.306-42 — Cia. Brasileira de Construções e Comércio, Braco S.A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 3, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "12 de outubro de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 4 — "a 26 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Brasileira de Construções e Comércio a multa de cem mil réis (100\$0), exercício de 1941. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-5.182-42 — Companhia Paulino Salgado — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 3, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "24 de setembro de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 4 — "a 19 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Paulino Salgado a multa de cem mil réis (100\$0), exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-5.271-42 — Banco Agrícola e Comercial de Blumenau — Blumenau — Santa Catarina — Conforme se vê no documento de fls. 4, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "26 de setembro de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* de Santa Catarina, documento de fls. 8 — "a 30 de janeiro de 1941"; nestas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Banco Agrícola e Comercial de Blumenau a multa de cem mil réis (100\$0), exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.172-42 — A.E.G. Cia. Sul Americana de Eletricidade — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "22 de abril de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 2 — "a 21 de março de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade a multa de cinquenta mil réis (50\$0), exercício de 1941. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-3.003-42 — Cia. Leitaria Leopoldinense — Leopoldina — Minas Gerais — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "30 de maio de 1942", quando a publicação se efetuou no "Minas Gerais", documento de fls. 3 — "a 19 de abril de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Leitaria Leopoldinense a

multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário. Exercício de 1941.

SEPT-3.002-42 — Casa Valle, Alfaitaria S.A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "23 de maio de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 3 de março de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Casa Valle Alfaitaria S.A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0), exercício de 1941. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-3.062-42 — Cia. Nacional de Máquinas Comerciais — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "28 de maio de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 23 de abril de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Nacional de Máquinas Comerciais a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.899-42 — Companhia de Imóveis e Representações Brasileira, Cirb S.A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "19 de maio de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 15 de abril de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia de Imóveis e Representações Brasileira Cirb a multa de cinquenta mil réis (50\$0), exercício de 1941. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.590-42 — Banco Agrícola e Comercial de Blumenau — Blumenau — Santa Catarina — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "25 de março de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* de Santa Catarina, documento de fls. 4 — "a 18 de fevereiro de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Banco Agrícola e Comercial de Blumenau a multa de cinquenta mil réis (50\$0), exercício de 1941. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.829-42 — Cia. Paulino Salgado — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "19 de abril de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 2 de março de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Paulino Salgado a multa de cin-

quenta mil réis (50\$0), exercício de 1941. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-2.963-42 — Companhia Usina Tiuna — Recife — Pernambuco — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.581-42 — Ipiranga S.A. Cia. Brasileira de Petróleos — Rio Grande — Rio Grande do Sul — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.524-42 — Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S.A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.561-42 — Cia. de Fiação e Tecidos Corcovado — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.507-42 — S.A. Metalúrgica Santo Antônio — Belo Horizonte — Minas Gerais — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.935-42 — Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.913-42 — Companhia Siderúrgica Brasileira — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.592-42 — Empório de Casemiras S.A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.944-42 — Banco da Província do Rio Grande do Sul — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.946-42 — Imobiliária Mineira S.A. — Belo Horizonte — Minas Gerais — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e per-

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Seção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME 10\$0 — FASCÍCULO 2\$0, cada

das e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.780-42 — Procuradoria Geral Mario Lemos S.A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Em 24 de outubro

SEPT-5.729-42 — A Associação Profissional da Indústria de Energia Hidroelétrica, faz exposição relativamente ao cumprimento do decreto n. 4.736, de 23 de setembro de 1942. — Responda-se:

I) que o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, arts. 178 e 179, rege as sociedades por ações que funcionam no país, independentemente:

a) da época em que ocorreu a respectiva fundação;

b) da necessidade ou não de autorização prévia;

c) da qualidade ou não de nacional ou estrangeira;

II) que o art. 11 do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942, instituiu, repete-se, instituiu no Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho "o cadastro obrigatório das sociedades por ações, regidas pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940";

III) portanto, que não há por que o confundir com o "Registro de Comércio", nem abrir a averiguação se a outro órgão, "seria fácil fornecer diretamente ao S.E.P.T. os elementos de que porventura carece para a organização ou reorganização de seu cadastro", conforme alvitra a Associação Profissional da Indústria de Energia Hidroelétrica;

IV) finalmente, que o legislador, expressamente, não se referindo à documentação que as sociedades por ações que não dependem de autorização prévia cumpre oferecer, quando enumera no § 1.º do art. 11 do mencionado decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942, a documentação cobrável aos "diretores das sociedades nacionais" e aos "representantes de sociedades estrangeiras, autorizadas a funcionar no país", não as excluiu, implicita ou explicitamente, apenas, verdadeiramente se contentou em deixar-lhes a oportunidade para apresentar a documentação com que se habilitam para a legalidade dos atos que praticam.

2. Lavre-se o expediente necessário; publicado, archive-se".

Rio, 24 de outubro de 1942. — O. G. da Costa Miranda, diretor.

SEPT-1.525-41 — Laticínio União dos Fazendeiros S. A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 9, archive-se.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-2.917-42 — Cia. Ferroviária Itabaiana — Bom Jesus do Norte, Espírito Santo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.696-42 — Cia. Matte Laranjeira Sociedade Anônima — Nesta. — Em face do documento de fls. 8, archive-se.

SEPT-2.241-42 — S. A. Cortume Krambeck — Mariano Procópio, Minas Gerais. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.655-42 — Cia. Paulista de Capitais Mobiliários — São Paulo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-4.556-42 — S. A. Fazenda da Floresta — Retiro, Minas Gerais. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em junho de 1942.

SEPT-2.943-42 — S. A. Para Venda no Brasil dos Produtos Michelin — São Paulo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Dia 26

SEPT-3.585-42 — Companhia Brasil Editora S. A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 10, archive-se.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-2.272-42 — Construções Populares S. A. — Recife, Pernambuco. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-4.917-42 — Indústrias Brasileiras Alcalinas S. A. — Nesta. — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 15 de julho de 1942.

SEPT-2.871-42 — Naumann Gepp & Company, Limited — Santos, São Paulo. — Balanço geral e demonstração de conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.527-42 — Cia. Mineração Picuí — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-4.705-42 — Banco de Alagoas S. A. — Maceió, Alagoas. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1942.

SEPT-2.334-42 — Empresa Brasileira de Cristais S. A. — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.294-42 — S. A. Levy Comissária e Exportadora de Café — Santos, São Paulo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de março de 1942.

SEPT-1.990-42 — Cia. de Nickel do Brasil — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.372-42 — Comtelburg, Limited — Nesta. — Balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Dia 27

SEPT-1.062-42 — Royal Exchange Assurance — Nesta — Archive-se, em face da informação, e atendendo ao que consta do SEPT 2.691-42.

SEPT-5.255-42 — Albingia V. — Em se tratando de associação pertence ao inimigo, hoje sob o controle do Governo Federal que lhe promove a liquidação, archive-se.

Dia 26

Processos despachados:

Representação dirigida pela Federação das Indústrias de São Paulo relativamente ao cumprimento do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942 (Proc. SEPT-5.709-42). E' o seguinte o despacho do Sr. diretor: "Responda-se telegraficamente, confirmando-se por officio:

I) O decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, arts. 178 e 179, rege as sociedades por ações que funcionam no país, independentemente:

a) da época em que ocorreu a respectiva fundação;

b) da necessidade ou não de autorização prévia;

c) da qualidade ou não de nacional ou estrangeira;

II) a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, associação sindical de grau superior, não contesta semelhante fato, antes, claramente o reconhece;

III) o art. 11 do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942, instituiu no Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho o cadastro obrigatório das sociedades por ações, regidas pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940";

IV) portanto, não há por que o confundir com o Registro de Comércio, nem abrir a averiguação se o cumprimento da obrigação por parte das sociedades por ações que não dependem de autorização prévia acarreta ou não "dificuldades para que possam obter a documentação que foram obrigadas a apresentar para o arquivamento dos atos constitutivos no Registro de Comércio", uma vez que, contra o arquivamento, se tornaram possuidoras de cópia autêntica dos documentos relativos à constituição da sociedade", bem como "do ato de arquivamento", alem do exemplar do "órgão oficial da União, ou do Estado, conforme o local da sociedade", exemplar em que os deverão reproduzir "no prazo máximo de trinta dias", art. 54 combinado com o parágrafo único do art. 50 e art. 179 do citado decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

V) o legislador, expressamente, não se referindo à documentação que as sociedades por ações que não dependem de autorização prévia cumpre oferecer, quando enumera no § 1.º do art. 11 do mencionado decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942, a documentação cobrável aos "diretores das sociedades nacionais" e aos "representantes de sociedades estrangeiras, autorizadas a funcionar no país", não as excluiu, implicita ou explicitamente; apenas, verdadeiramente se contentou em deixar-lhes a oportunidade para apresentar a documentação com que se habilitam para a legalidade dos atos que praticam;

VI) finalmente, é pacífico que a qualidade não se presume porque se comprova — "Minime sunt mutanda, quae interpretationem certam semper habuerunt" ou altere-se o menos possível o que sempre foi entendido do mesmo modo" — e, se "o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho deseja que os pedidos de inscrição sejam acompanhados de documentos", particularizando-se o caso das sociedades por ações que não dependem de autorização prévia, não inova, não força, não exorbita; respeitando o velho ensinamento "Comodissimum est, id accipere, quo res de qua agitur, magis valent quam perent", isto é, "Prefira-se a inteligência dos textos que torne viável o seu objetivo, em vez da que os reduza à inutilidade" ou literalmente "E' muitíssimo conveniente admitir-se, de preferência, o conducente a subsistir, em vez do que leve a perecer, a coisa de que se trata — man-

tem-se na exegese restritiva que "apenas declara o sentido verdadeiro e o alcance exato", do dispositivo legal segundo adverte Carlos Maximiliano ("Hermenêutica e Aplicação do Direito", págs. 243 e 244).

2. Lavre-se o expediente necessário; publicado, archive-se.

Rio, 6 de setembro de 1942. — O. G. da Costa Miranda, diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração Divisão de Pessoal

ATO DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 24-9-42

N. 25.707-42 — Press Edwin Lohman, solicitando certidão do parecer da Consultoria Jurídica deste Ministério e o respectivo despacho do Sr. Ministro exarado no processo número 20.295-42. — "I — Certifique-se o que constar", — (E do seguinte teor o parecer do Sr. Consultor: "Parecer n. 2.988, de 17-8-42. Exmo. Sr. ministro. — 1 No curso do inquérito instaurado para apurar irregularidades atribuídas à Administração do Porto do Rio de Janeiro, surgiram contra Press Edwin Lohman e Urquiza Santana, chefe da 3.ª Divisão e do Tráfego, respectivamente, acusações que a Comissão de Inquérito salientou em seu relatório e que determinaram a audiência dos acusados, em virtude do despacho de V. Ex. de 15 de julho p. findo, proferido na conformidade do art. 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — 2. Contra o chefe da 3.ª Divisão, Press Edwin Loaman, pesa a acusação de "servir ou haver servido à firma P. H. Denizot, sendo mesmo atribuída a esse fato a sua aposentadoria na Administração do Dr. Miranda Carvalho (relatório, fls. 404). Defendendo-se não nega Lohman o fato principal constante da acusação, nem a circunstância de haver ocorrido dele a sua aposentadoria. Alega, porém, que, vindo do tempo da antiga arrendatária, quando nenhuma proibição existia a que os seus empregados se dedicassem a outras atividades, desde que a isto não se opusesse o respectivo horário de serviço, trabalhava também, nas horas disponíveis, e com a anuência do superintendente, para a firma P. H. Denizot, de cujo chefe se tornara amigo pessoal. Sobrevinda a ocupa-

ção da arrendatária pelo Governo, em maio de 1934, acrescenta Lohman — sem mesmo indagar se a lei facultava ou proibia a acumulação, deixou ele de trabalhar fora, para dedicar-se inteiramente ao serviço do Porto. 3. A espontaneidade com que o acusado diz haver desistido de trabalhar para a firma Denizot não parece suficientemente provada. Uma vez que confessa haver sido advertido pelo Sr. Miranda Carvalho de que o parágrafo único do art. 12 do decreto n. 24.447, de 22 de junho de 1934, vedava-lhe a percepção de remuneração direta por parte de clientes do Porto, razão por que decidiu solicitar aposentadoria, que lhe foi concedida pela Caixa dos Portuários (defesa, fls. 430). — O certo porém é que, espontaneamente ou não, o acusado Lohman não mais se dedicou ao serviço da firma P. H. Denizot, desde a publicação do decreto n. 24.447 de 1934. — 4. Aposentado na administração Miranda Carvalho, reverteu Press Edwin Lohman à atividade em 28 de junho de 1938, a convite do superintendente Silvestre Gomes de Araujo, para "atender as necessidades do serviço da Administração". Com esse ato reconhecia a Superintendência da Administração do Porto do Rio de Janeiro não só os méritos funcionais do chefe da 3.ª Divisão "que representava uma longa experiência e uma capacidade comprovada para a chefia daquele importante serviço" (relatório, fls. 405), como proclamava a ausência de qualquer falta a punir, pela antiga ligação que mantivera o empregado com a firma Denizot. — 5. Contra o chefe do Tráfego Urquiza Santana surgiu no curso do inquérito a acusação de "ter interesses em sociedade ou empresa transportadora, favorecida pela sua posição" (relatório, fls. 406). Os termos da acusação eram, como se vê, os mais vagos possíveis. O acusado, porém, melhor os positivou ao esclarecer que de fato fora sócio da Companhia Brasileira de Representações e Transportes Ltda., da qual, po-

rem, se afastou logo que foi publicado o decreto n. 7.847, de 16 de setembro de 1941, aprovando o Regulamento do Pessoal da Administração do Porto, como comprova com os documentos anexos à sua defesa. O art. 73 desse Regulamento dispõe, realmente, ser proibido ao empregado da A. P. R. J.: — V. — "comerciar ou ter parte em sociedades comerciais, exceto como acionista ou comanditário, não podendo, em qualquer caso, ter função de direção ou gerência". — 6. Embora, a rigor, e por uma questão de escrúpulo, não devesse o acusado pertencer a uma sociedade comercial que, pela própria denominação, podia vir a manter transações com a Administração do Porto, mormente quando esta passou a ser exercida pelo Governo, só passou o fato a ser proibido por lei, com a publicação do decreto n. 7.847, de 16 de setembro de 1941, já apontado. Somente a partir dessa data é que se poderia considerar ilegal a situação do acusado, como sócio da Companhia Brasileira de Representações e Transportes Ltda., não obstante a qualidade de empregado da Administração do Porto do Rio de Janeiro. Nem mesmo o art. 226 n. VI do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 poderia ser invocado contra ele, de vez que a simples ocupação pelo Governo dos serviços da Compagnie du Port de Rio de Janeiro não conferia ao pessoal neles utilizado a qualidade de funcionário público, para os efeitos da legislação a estes aplicável. 7. Assim sendo, entende esta Consultoria que nenhuma falta cometeram os acusados, sob o ponto de vista legal, de vez que, embora comprovados os fatos contra eles arguidos, até mesmo por confissão, não eram esses fatos então proibidos, por lei, dado o regime especial em que se encontravam os empregados da Administração do Porto do Rio de Janeiro até a sua transformação em autarquia pelo decreto-lei n. 3.198, de 14 de abril de 1941 e a consequente regulamentação baixada pelo decreto n. 7.847, de 26 de setembro seguinte. E como nenhum fato positivo haja sido apurado, no curso do inquérito, contra os demais empregados aí referidos, direta ou indiretamente, entende esta Consultoria que o presente processo deve ser arquivado. — Atenciosas saudações. — (assinado) Abelardo Barreto ao Rosário, assistente da Consultoria. — Despacho: "Arquive-se". Em 18-8-42 (assinado) João de Mendonça Lima. — A publicação deste parecer é feita em obediência ao item II, do despacho do Sr. ministro de 24-9-42, no processo citado.

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: 10\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Processos despachados em 28-10-42

N. 21.603-42 — Sebastião Lucio, auxiliar de artefacto da E. F. C. B., solicitando pagamento, por exercícios findos, do restante das diárias que deixou de receber no período de agosto de 1939 a agosto de 1941. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 132 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e do que foi resolvido pelo Sr. presidente da República, por despacho proferido na exposição de motivos n. 1.210, de 19 de junho de 1942, do D. A. S. P.

N. 27.593-42 — Joviniano C. Guimarães e outros, agentes de estrada de ferro, das classes B, C, e D, solicitando lhes seja extensivo o benefício concedido aos escriturários B, C, e D dessa ferrovia, considerando-se como classe inicial da carreira de Agente a classe E. — O assunto está sendo estudado, em caráter geral. Aguardem os requerentes a sua solução.

Processo despachado em 29-10-42

N. 26.800-42 — Carlos Lamberg, por seus advogados, solicitando instauração de processo administrativo para o fim de evidenciar a ilegitimidade de sua dispensa do cargo de agente geral do Lloyd Brasileiro, no Paraná. — Indeferido. O requerente ocupava um cargo de confiança e perdeu essa confiança pelas irregularidades encontradas em sua gestão.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 823, DE 26 DE OUTUBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Educadora de Campinas S. A., e tendo em vista o parecer n. 250, de 2 do corrente, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve aprovar as plantas, especificação técnica e orçamento, que com esta baixam rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, referentes ao transmissor de 1.900 watts, destinado ao aumento de potência da estação radiodifusora da requerente, de acordo com a permissão que lhe foi concedida pela portaria n. 519, de 15 de setembro de 1941.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 13.784—30-10-42—22\$4).

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Regional do Pessoal — SRP 2

RETIFICAÇÃO

Retificação às incorreções verificadas na relação nominal do Quadro III — Ministério da Viação e Obras Públicas — publicada no suplemento ao Diário Oficial n. 24, de 29 de janeiro de 1941:

Fls. 114

Situação atual.

Coluna — Nome do funcionário.

Onde se lê — Clodomiro de Azevedo Lomonaco.

Leia-se: Clodomiro de Azevedo Lomonaco."

Retificação às incorreções verificadas na relação nominal do Quadro III — Ministério da Viação e Obras Públicas — publicada no su-

plemento ao Diário Oficial n. 24, de 29 de janeiro de 1941:

Fls. 152

Situação atual.

Coluna — Nome do funcionário.

Onde se lê — Amelia Vinhas Gouvêa e Silva.

Leia-se: Amelia Vinhas de Gouveia e Silva.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

Folha de pagamento de gratificação relativa ao período de 26 de setembro a 25 de outubro de 1942, arbitrada na forma da alínea a do art. 122 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários — 30) DCT. Estefana de Moura Macedo, cargo, postalista H, vencimentos 1:100\$0, a pagar 300\$0.

Importa a presente folha em trezentos mil réis (300\$0).

S.R.P., 18, em 29 de outubro de 1942. — Arnaldo de Carvalho Vasconcellos, oficial administrativo H. — Visto Jayme Marques de Oliveira, chefe do S.R.P. 18.

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 20 de setembro de 1942

Requerimento do Sr. Augusto Cordeiro de Melo e outros, pedindo construção de uma ponte sobre o rio Capivari. — Autorizo a construção de uma ponte de madeira.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 379

O inspetor federal de Obras Contra as Secas, resolve, no uso de suas atribuições, designar o engenheiro (IFOCs), classe N, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado nesta Repartição, Domingos Romulo da Silva Campos, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Técnica desta Inspetoria, criada pelo decreto-lei n. 4.362, de 22 do corrente mês, produzindo o presente ato todos os seus efeitos a partir de 1 de setembro, p. passado, de acordo com o art. 4.º do mesmo decreto, data em que o referido funcionário já vinha chefiando a referida Seção, por designação desta Inspetoria, em portaria n. 183, de 11 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942. — Vinicius Cesar Silva de Berrêdo, inspetor interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE

Dia 20 de outubro de 1942

N. 1.417 — Ao M. da Justiça reiterando diligência sobre o contrato celebrado com Nelson Alves Viana.

N. 1.418 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público comunicando registro de contrato celebrado com Richard Lewinsohn.

Dia 21

N. 1.419 — Ao M. da Viação comunicando registro de contrato celebrado com The Western Telegraph Company Limited.

N. 1.420 — Ao M. da Fazenda solicitando distribuição do crédito de 1:000\$0 à disposição do delegado do Tribunal no Estado de Sergipe.

Dia 22

N. 1.421 — Ao presidente do Cabido Metropolitano comunicando voto de pesar do Tribunal, ao qual se associou o Ministério Público, pelo passamento do Cardeal D. Sebastião Leme.

N. 1.422 — Ao presidente da Comissão da Defesa de Economia Nacional comunicando registro de rescisão do contrato de Francisco Ebling.

N. 1.423 — Ao M. da Fazenda, restituindo o processo n. 74.669-42 e respondendo a consulta sobre restituição de fiança.

Dia 26

PORTARIA

N. 148 — Designando para servir como secretário do senhor ministro Francisco José de Oliveira Viana, quando em função de ministro semanal, o oficial administrativo da classe J, do Q. P. do Ministério da Fazenda, Aclio Santos, sem prejuízo das funções do secretário atual.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 20 de outubro de 1942

N. 4.794 — Ao diretor do Pessoal do M. da Fazenda encaminhando, em aditamento ao de n. 4.778, questionários destinados à organização do cadastro, preenchidos por dois oficiais administrativos.

N. 4.795 — Ao diretor da Despesa comunicando baixa na responsabilidade de Francisco Eurico dos Santos pelo adiantamento de 600\$0.

N. 4.796 — Ao mesmo, idem, idem de Jandira Nogueira Vieira pelo adiantamento de 200\$0.

N. 4.797 — Ao diretor do Serviço do Pessoal comunicando o falecimento de dois funcionários.

N. 4.798 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Paraná solicitando esclarecimentos sobre o relatório de setembro.

N. 4.799 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda, em aditamento ao de n. 4.779, encaminhando questionário.

N. 4.800 — Ao delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro comunicando autorização para o levantamento da fiança de Antenor Lauro Martins.

N. 4.801 — Ao diretor do Departamento de Administração do M. da Agricultura comunicando haver o Tribunal negado provimento a recurso.

N. 4.802 — Ao diretor de Divisão de Obras do M. da Agricultura comunicando autorização para o levantamento de caução depositada por Lucio E. de Souza & Cia. Ltda.

N. 4.803 — Ao delegado do Tribunal no Estado de Alagoas transmitindo cópia de decisão sobre consulta.

N. 4.804 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional restituindo o processo n. 80.031-41 e comunicando decisão sobre distribuição de crédito.

N. 4.805 — Ao diretor da Despesa Pública comunicando baixa da responsabilidade do funcionário Maria Ibijara Ramidoff.

N. 4.806 — Ao diretor da Despesa Pública restituindo o processo n. 77.825, de 1942, encaminhado ao Tribunal por equívoco.

N. 4.807 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do M. da Justiça, comunicando registro de concessão de reforma a Altino Villa Nova e Antonio Amanio de Lima, da Polícia Militar.

N. 4.808 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do M. da Agricultura, comunicando registro de crédito suplementar.

N. 4.809 — Ao contador geral da República, idem, idem.

N. 4.810 — Ao diretor do Pessoal do M. da Fazenda, encaminhando o conhecimento relativo ao recolhimento da multa imposta a Maria de Medeiros Costa.

N. 4.811 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando o registro e pedido providências relativamente à aposentadoria de Clementino Rocha Fraga Junior.

N. 4.812 — Ao mesmo, comunicando recusa de registro à concessão de aposentadoria de Francisco Thomaz Guião.

N. 4.813 — Ao mesmo, idem, idem, de Carlos Gualberto de Menezes.

N. 4.814 — Ao mesmo idem, idem, de Pedro Orlando Freire Pinto.

N. 4.815 — Ao mesmo, idem, idem, de Miguel Paes do Amaral Pimenta.

N. 4.816 — Ao diretor do Serviço Nacional de Febre Amarela. Diligência em processo de comprovação de despesas.

N. 4.817 — Ao contador geral da República, comunicando registro e distribuição de crédito especial.

N. 4.818 — Ao diretor do Departamento de Administração do M. da Agricultura, idem, idem.

N. 4.819 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando recusa de registro ao contrato de Hilario Figueiredo de Oliveira.

N. 4.820 — Ao contador geral da República, comunicando distribuição automática de crédito ao Departamento Federal de Compras.

N. 4.821 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do M. da Educação, idem, idem.

Dia 21

N. 4.822 — Ao diretor da Despesa Pública, Diligência em ordem de pagamento a favor de Luiz Chagas.

N. 4.823 — Ao delegado do Tribunal de Contas na Paraíba, idem, idem, a favor de The Great Western of Brazil Railway Company Limited.

N. 4.824 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe solicitando devolução de processo de tomada de contas.

N. 4.825 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Minas Gerais, prestando informações sobre alienação de fiança.

N. 4.826 — Ao diretor da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. Diligência em processo de tomada de contas.

N. 4.825 — Ao contador geral da República comunicando registro de crédito especial.

N. 4.826 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do M. da Justiça idem, idem.

N. 4.827 — Ao contador geral da República idem, idem.

N. 4.828 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do M. da Agricultura idem, idem.

N. 4.829 — Ao contador geral da República idem, idem.

N. 4.830 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do M. da Agricultura idem, idem.

N. 4.831 — Ao contador geral da República idem, idem.

N. 4.832 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do M. da Agricultura idem, idem.

N. 4.833 — Ao contador geral da República idem, idem.

N. 4.834 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do M. da Educação idem, idem.

N. 4.835 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do M. da Educação comunicando quitação do responsável Cremilda Maciel pelo adiantamento de 200\$0.

N. 4.836 — Ao diretor da Despesa Pública idem, idem dos responsáveis Raul Conrado e Meton de Alencar Neto pelos adiantamentos de 30:000\$0 e 6:044\$0.

N. 4.837 — Ao diretor da Despesa Pública comunicando quitação dos responsáveis João de Souza Neves e Francisco Cesar da Cunha pelos adiantamentos de 3:750\$0 e 3:600\$0.

N. 4.838 — Ao mesmo idem, dem, Alfredo Polzin, Trajano Araujo Coelho e José dos Santos Nogueira pelos adiantamentos de ... 150:000\$0, 300\$0 e 355:425\$0.

Dia 22

N. 4.839 — Ao diretor da Despesa Pública comunicando registro de concessão de montepio militar a Eny Garcez dos Reis e outras e pedindo providências.

N. 4.840 — Ao contador geral da República comunicando registro de crédito especial.

N. 4.841 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do M. da Educação idem, idem.

4.842 — Ao diretor da Despesa Pública comunicando recusa de registro à concessão de aposentadoria de Antonio Lucio de Araujo.

N. 4.843 — Ao diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas comunicando provimento ao recurso relativo a comprovação do adiantamento de 2:000\$0 recebido por Newton de Azevedo.

N. 4.844 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Goiás encaminhando documentos e pedindo esclarecimentos sobre o relatório de setembro.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO — MODELOS DE UTILIDADE —
MODELOS E DESENHOS INDUSTRIAIS

1.º SEMESTRE DE 1941

DIVULGAÇÃO N. 193

PREÇO: 30\$0

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria do Pessoal

Resumo do termo de contrato firmado entre a União e Silvio dos Santos Silva:

1. Representante do Governo no ato: Coronel aviador Ajalmar Vieira Mascarenhas, diretor geral do Pessoal do Ministério da Aeronáutica.

2. Contratado: Silvio dos Santos Silva.

3. Função e verba: o contratado desempenhará, na Diretoria do Material da Aeronáutica as funções de despachante aduaneiro junto à Alfândega do Rio de Janeiro, com o salário mensal de dois contos de réis, correndo a despesa, no corrente exercício, à conta do destaque da importância de vinte e quatro contos de réis, feito na subconsignação Zero oito — Novas admissões, etc., da verba 1 — Pessoal, consignação 2 — Pessoal Extranumerário, do orçamento vigente para o Ministério da Aeronáutica, e no exercício vindouro pelo crédito que for destinado a esse fim.

4. Data e duração: o contrato foi firmado em quatorze de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, começando a vigorar da data do registro no Tribunal de Contas e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e três.

Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, em 28 de outubro de 1942. — Paulo Ernesto Tolle, oficial administrativo H. — Visto: — Moacyr Sampaio, chefe da Secção Administrativa da Divisão do Pessoal Civil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Termo de revigoração do aforamento do terreno de acrecido de marinha, lote n. 367, da quadra 15, situado na rua Almirante Gomes Pereira, onde se acha edificado o prédio n. 90, na Urca, Distrito Federal, que outorga a União à Sra. D. Celina Corrêa Machado, conforme o processo n. 105.600, de 1941.

Livro 2-R. A. D. — Fls. 34-v. a 39

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, *ex-vi* do disposto no parágrafo segundo do artigo treze (13) do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, e, de outro lado, como outorgada e foreira em comisso a Sra. D. Celina Corrêa Machado, brasileira, de prendas domésticas, assistida por seu marido o senhor doutor Otávio Machado Filho, brasileiro, advogado, residente na avenida de Copacabana número 1.181, nesta Capital, presentes, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: 1.º) que a Sra. D. Celina Corrêa Machado requereu, na forma legal, por ter caducado o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorrerá, pela falta de pagamento de foros por três (3) anos consecutivos, a revigoração do aforamento do terreno de acrecido de marinha, lote número trezentos e sessenta e sete (367) da quadra quinze (15), desmembrado que for do de número oitocentos e treze (813) da praia Vermelha, situado na rua Almirante Gomes Pereira onde se acha edificado o prédio número noventa (90) na Urca, freguesia da Lagoa, neste Distrito Federal, o qual tem a área de trezentos metros quadrados (300 m²) e as seguintes dimensões e confrontações: pela

(Continua na pág. 16.160).

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 23 de outubro de 1942..... 64.751:324\$800
Em 29 de outubro de 1942..... 3.907:424\$700

Total..... 68.658:749\$500
Em igual período de 1941..... 63.703:948\$200

Diferença para mais neste ano... 4.954:801\$300

De 2 de janeiro a 29 de outubro de 1942 660.217:942\$900
Em igual período de 1941..... 559.807:206\$500

Diferença para mais neste ano... 100.410:736\$400

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 23 de outubro de 1942..... 5.328:160\$700
Em 29 de outubro de 1942..... 18.641\$900

Total..... 5.346:802\$690
Em igual período de 1941..... 2.833:703\$300

Diferença para mais neste ano... 2.613:099\$390

De 2 de janeiro a 29 de outubro de 1942 34.039:683\$600
Em igual período de 1941..... 187.173:962\$700

Diferença para menos neste ano.. 153.134:324\$100

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

Em 28 de outubro de 1942..... 2.020:634\$500
Em 28 de outubro de 1941..... —

Receita mensal:

De 1 a 23 de outubro de 1942..... 26.700:590\$790
De 1 a 23 de outubro de 1941..... 60.474:442\$300

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942..... 33.773:852\$100

Receita global:

De 2 de janeiro a 28 de outubro de 1942 312.586:055\$300
De 2 de janeiro a 28 de outubro de 1941 479.219:965\$900

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942..... 166.633:910\$100

Receita do dia:

Em 29 de outubro de 1942..... 3.258:805\$200
Em 29 de outubro de 1941..... 2.190:318\$600

Receita mensal:

De 1 a 29 de outubro de 1942..... 29.959:395\$900
De 1 a 29 de outubro de 1941..... 62.664:761\$400

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942..... 32.705:365\$500

Receita global:

De 2 de janeiro a 29 de outubro de 1942 345.844:861\$000
De 2 de janeiro a 29 de outubro de 1941 121.410:284\$500

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942..... 185.565:423\$500

(Continua na pág. 16.160).

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

Dia 24 de outubro de 1942

Estado e tendência do nível dos rios.

Bacia Amazônica (Dia 23):

Em declínio em Manaus, Guajará-Mirim, Parintins e Peixe, estacionário em Vila Murtinho e em ascensão em Presidente Marques, Porto Velho, Itacoatiara, Óbidos, Santarém e Altamira.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 23):

Estacionário em Tomazina, Jataí e Cuiabá, em declínio em São Mateus, Foz do Iguaçu, São Luiz de Cáceres e Corumbá e em ascensão em Tibagi, Rio Negro e Porto União.

Bacia São Francisco (Dia 24):

Continuará mais ou menos estacionário entre Carinhanha e Joazeiro e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — Dia 23):

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 24):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 24):

Entrará em lenta ascensão entre Jacareí e Anta e continuará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 24):

Continuará em ascensão entre Getúlio Vargas e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia do Guafba (Dia 24):

Em declínio em Cachoeira, Mussum, Encantado, Lageado, Taquari, Passo Montenegro, Campo Bom, Porto Alegre e em ascensão em Rio Pardo.

Dia 25

Estado e tendência do nível dos rios.

Bacia Amazônica (Dia 24):

Em ascensão em Manaus, Porto Velho e Santarém, estacionário em Itacoatiara, Óbidos e Peixe e em declínio em Parintins.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 24):

Em ascensão em Tomazina, Jataí, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu e Cuiabá e em declínio em Tibagi, São Luiz de Cáceres, Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (Dia 25):

Continuará mais ou menos estacionário entre Barra e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — Dia 24):

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 25):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 25):

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 25):

Entrará em lenta declínio em todo o curso.

Bacia do Guafba (Dia 25):

Em declínio em D. Francisca, Cachoeira, Mussum, Encantado, Lageado, Taquari e São Jerônimo e em ascensão em Porto Alegre.

Dia 26

Estado e tendência do nível dos rios.

Bacia Amazônica (Dia 25):

Em ascensão em Manaus, Santarém e Tocantins, estacionário em Itacoatiara e em declínio em Porto Velho e Parintins.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 25):

Em ascensão em Porto União, Cuiabá e Porto Murtinho, estacionário em Jupia e Tibagi, e em declínio em São Luiz de Cáceres.

Bacia São Francisco (Dia 26):

Continuará mais ou menos estacionário entre Remanso e Piranhas e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — Dia 25):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 26):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 28 DE OUTUBRO DE 1942

Mercados

Praças	Oficial		Livre		Livre especial	
	Réis	CR \$	Réis	CR \$	Réis	CR \$
Londres — Libras AREA	—	—	79\$585	79,58 1/2	79\$585	79,58 1/2
Portugal	—	—	\$809	0,80 15/16	\$923	0,92 3/8
Suça	—	—	4\$636	4,63 5/8	6\$211	6,21 1/8
Nova York	16\$580	16,58	19\$643	19,64 3/8	20\$496	20,49 5/8
Uruguai	—	—	10\$441	10,44 1/8	10\$839	10,83 15/16
Argentina	—	—	4\$670	4,67	4\$993	4,99 3/8
Chile	—	—	\$633	0,63 3/8	—	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 29 DE OUTUBRO DE 1942					
Apólices	Réis	CR \$		Réis	CR \$
Uniformizadas de 5 %, miudas	750\$0	750,00	2	Idem	820\$0 820,00
Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	852\$0	852,00	58	Reajustamento	870\$0 870,00
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto)	820\$0	820,00	<i>Municipais:</i>		
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	750\$0	750,00	225	Empréstimo de 1914, port.	187\$0 187,00
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	855\$0	855,00	90	Idem	187\$5 187,50
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	835\$0	835,00	25	Decreto n. 1.622	195\$0 195,00
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port., cautelas	819\$0	819,00	6	Idem n. 1.948	195\$0 195,00
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, portador	870\$0	870,00	37	Idem n. 1.999	196\$0 196,00
Empréstimo Municipal de 1914, port.	187\$0	187,00	9	Empréstimo de 1931	226\$0 226,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	226\$0	226,00	<i>Prefeituras:</i>		
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.622)	195\$0	195,00	94	Belo Horizonte	937\$0 937,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1948)	195\$0	195,00	30	Niterói	206\$5 206,50
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	196\$0	196,00	<i>Estaduais:</i>		
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$0, 7 %, portador	937\$0	937,00	87	Minas, 7 %, port.	928\$0 928,00
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, port.	206\$5	206,50	15	Idem	927\$0 927,00
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	928\$0	928,00	579	Minas, 1934, 2.ª série	195\$5 195,50
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934), 2.ª série	195\$5	195,50	460	Idem	196\$0 196,00
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934), 3.ª série	189\$5	189,50	180	Idem, 3.ª série	189\$0 189,00
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	99\$5	99,50	332	Idem	189\$5 189,50
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$0, 8 %, portador	621\$0	621,00	13	Pernambuco	99\$0 99,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$0, 8 %, port.	1:035\$0	1.035,00	39	Idem	100\$0 100,00
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	227\$0	227,00	236	Rodoviárias do Estado do Rio	621\$0 621,00
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador	1:160\$0	1.160,00	43	Rodoviárias do Rio Grande do Sul.	1:035\$0 1.035,00
<i>Ações de Bancos</i>			132	São Paulo	227\$0 227,00
Comércio e Indústria de Minas Gerais, integ. ...	460\$0	460,00	30	Idem Uniformizadas	1:160\$0 1.160,00
<i>Ações de Companhias</i>			<i>Bancos:</i>		
Seguros "Argos Fluminense"	3:000\$0	3.000,00	330	Comércio e Indústria de Minas Gerais, integ.	460\$0 460,00
Carbonífera Minas de Butiá	146\$0	146,00	<i>Companhias:</i>		
Docas de Santos, nom.	235\$0	235,00	8	Seguros "Argos Fluminense"	3:000\$0 3.000,00
Fábrica Nacional de Parafusos "Santa Rosa" ..	410\$0	410,00	250	Butiá	146\$0 146,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	562\$0	562,00	50	Docas de Santos, nom.	235\$0 235,00
<i>Debêntures</i>			100	Fábrica de Parafusos "Santa Rosa".	410\$0 410,00
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	218\$0	218,00	250	Belgo-Mineira, port.	562\$0 562,00
<i>Dívida Externa</i>			50	Idem	563\$0 563,00
Empréstimo Federal de 1922, 7 %, p/\$ 1.000 (Eletrificação da E. F. Central do Brasil).	6:000\$0	6.000,00	<i>Debêntures:</i>		
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.			100	Banco "Lar Brasileiro"	217\$5 217,50
MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 29 DE OUTUBRO DE 1942			200	Idem	218\$0 218,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 29 DE OUTUBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços	
	União:	Réis	CR \$
4	Apólices Uniformizadas	852\$0	852,00
3	Idem de 200\$0	150\$0	150,00
3	Obras do Porto	820\$0	820,00
5	Diversas Emissões, nom.	852\$0	852,00
24	Idem	853\$0	853,00
120	Idem	855\$0	855,00
1	Idem de 500\$0	375\$0	375,00
27	Diversas Emissões, port.	835\$0	835,00
1	Idem de 1917	785\$0	785,00
371	Diversas Emissões, port., cautelas ..	819\$0	819,00

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa as 350.000 ações ordinárias da Companhia Força e Luz de Minas Gerais, do valor nominal de 100\$0 cada uma, integradas, nominativas ou ao portador e representativas do seu capital social de 35.000:000\$0.

Na Secretaria desta Câmara acha-se arquivado um fac-simile das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de outubro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa as 190.000 ações da Comércio e Representações Mesbla S. A., representativas de seu capital social de 38.000:000\$0, dividido em 150.000 ações ordinárias e 40.000 preferenciais, todas do valor nominal de 200\$0 cada uma, ao portador, sendo que as 150.000 ações ordinárias são representadas por 85.000 integradas, ao portador, e 65.000 com 25 % de entradas, nominativas; ficando cancelada a cotação do anterior capital de 25.000:000\$0.

Na Secretaria desta Câmara acha-se arquivado um fac-simile das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de outubro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(Continuação da pág. 16.158).

TERMOS DE CONTRATO

frente, mede doze metros (12 m); pelo lado esquerdo, mede vinte e cinco metros (25m); pelos fundos, mede doze metros (12m); pelo lado direito, mede vinte e cinco metros (25m); confronta pela frente, com a rua Almirante Gomes Pereira; pelo lado esquerdo, confronta com o lote número trezentos e sessenta e seis (366) aforado à Sociedade Anônima Empresa da Urca; pelos fundos, confronta com os lotes números trezentos e setenta e cinco (375), aforado a Hugo Stefano Berteia, e o trezentos e setenta e seis (376) aforado a Silvio Raulino de Oliveira; pelo lado direito, confronta com o lote número trezentos e sessenta e oito (368), aforado a Francisco Xavier da Costa, todos da mesma quadra quinze (15); 2.º que o pedido foi deferido, por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional, antes mencionado, de três de agosto de mil novecentos e quarenta e dois (3-8-42), exarado na folha vinte e dois (22) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número cento e cinco mil e seiscentos, de mil novecentos e quarenta e um (150.600-41) e tendo sido pagos os foros atrasados e calculado o novo foro, na forma da legislação vigente; 3.º que, assim sendo e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento do terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para o foreiro: a) pagar o foro anual da quantia de quinhentos e quatro mil réis (réis 504\$00), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comissão, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete (17) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comissão e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar à outorgada foreira, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26) do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa ... (2.490), de dezesseis (16) de agosto de mil novecentos e quarenta (1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado; 4.º que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (*jus in re aliena*), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo; 5.º que o presente termo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pela outorgada foreira em comissão foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações do presente termo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do

terreno de que se trata, feita por escritura de compra e venda outorgada pela Sociedade Anônima Empresa da Urca, em dezessete de agosto de mil novecentos e vinte e seis (17-8-26), em notas do tabelião Dr. Alvaro A. Silva do terceiro (3.º) Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, nas folhas quarenta e sete (47) do livro número mil e sessenta e sete (1.067), constante de folhas quatro (4) a oito verso (8-v.) do processo antes mencionado, título esse registado em dezenove de outubro de mil novecentos e vinte e seis (19-10-1926), sob o número trinta e dois mil trezentos e quarenta e oito (32.348), na página número cento e quinze (115) do livro três (3) "AC" de Transcrição das Transmissões do então segundo (2.º) Distrito do Registro Geral de Imóveis desta Capital. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante, outorgada e seu marido, juntamente com as testemunhas: o Sr. Leonel Procoro Bezerra Martins, brasileiro, desquitado, advogado, com escritório na rua Teófilo Otoni n. 31 — sobrado — e o Sr. Francisco Izento Neto, brasileiro, casado, advogado, com escritório na rua do Carmo n. 71 — 1.º andar, nesta cidade, presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de revigoração de aforamento. O selo proporcional devido é pago conforme as disposições legais vigentes — Observação 2.ª da tabela, combinado com o artigo 36 da mesma tabela anexa ao decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942, na importância de quarenta e quatro mil réis (44\$00), conforme as disposições legais vigentes, paga, também a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de duzentos réis (\$200). E eu, Armênia da Silva Araújo, auxiliar de escrita da classe treze (13) do quadro suplementar do Ministério da Fazenda, escrevi o presente termo de revigoração de contrato de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, em 22 de outubro de 1942. — Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1942. — *Agripino Gomes Veado* (assinatura e data por extenso e abreviada, sobre quatro (4) estampilhas federais no valor total de quarenta e quatro mil réis (44\$00) e o selo de Educação e Saúde, de duzentos réis (\$200). — *Celina Corrêa Machado*. — *Octavio Machado Filho*. — Testemunhas: *Leonel Procoro Bezerra Martins*. — *Francisco Izento Netto*.

Confere: *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão, C. 26 — Q. S. — Visto: Diretoria do Domínio da União. — Serviço Regional no Distrito Federal — Secção de Cadastro e Registro — Em 30 de outubro de 1942. — *Jair Vieira de Rezende*, chefe.

(N. 13.795—30-10-42—171\$4).

(Continuação da pág. 16.158).

RENDAS PUBLICAS**Alfândega de Niterói****COMPARAÇÃO DA RENDA**

	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada:		
De 10 de julho a 23 de outubro de 1942	5.837:168\$600	5.814:408\$200
Em 23 de outubro de 1942	43:802\$300	43:802\$300
Total	5.930:970\$900	5.858:210\$500
De 1 a 23 de outubro de 1942	1.344:941\$000	1.330:731\$200

De 10 de julho a 23 de outubro de 1942	5.930:970\$900	5.858:210\$500
Em 24 de outubro de 1942	6:422\$300	6:392\$300
Total	5.937:393\$200	5.864:602\$800
De 1 a 24 de outubro de 1942	1.351:363\$300	1.337:123\$500
De 10 de julho a 24 de outubro de 1942	5.937:393\$200	5.864:602\$800
Em 26 de outubro de 1942	91:354\$800	91:054\$800
Total	6.028:748\$000	5.955:657\$600
De 1 a 26 de outubro de 1942	1.442:718\$100	1.428:178\$300

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	
Em 24 de outubro de 1942	762:329\$300
Em 24 de outubro de 1941	1.605:719\$400
Receita mensal:	
De 1 a 24 de outubro de 1942	37:022:838\$200
De 1 a 24 de outubro de 1941	47:532:988\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	10.510:090\$009
Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de outubro de 1942	377.247:011\$900
De 2 de janeiro a 24 de outubro de 1941	514.146:951\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	136.899:939\$900
Receita do dia:	
Em 26 de outubro de 1942	622:141\$400
Em 26 de outubro de 1941	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 26 de outubro de 1942	37.644:979\$600
De 1 a 26 de outubro de 1941	48.470:630\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	10.825:650\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1942	377.869:153\$300
De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1941	515.084:653\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	137.215:500\$400

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	
Em 15 de outubro de 1942	482:471\$300
Em 15 de outubro de 1941	238:569\$200
Receita mensal:	
De 1 a 15 de outubro de 1942	6.176:966\$000
De 1 a 15 de outubro de 1941	5.859:161\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	317:804\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de outubro de 1942	68.886:147\$700
De 2 de janeiro a 15 de outubro de 1941	72.178:728\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	3.292:586\$100

Receita do dia:	
Em 19 de outubro de 1942.....	320:051\$900
Em 19 de outubro de 1941.....	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 19 de outubro de 1942.....	7.453:154\$200
De 1 a 19 de outubro de 1941.....	6.684:949\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	768:204\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 19 de outubro de 1942	69.842:278\$000
De 2 de janeiro a 19 de outubro de 1941	73.004:515\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	5.162:237\$900
Receita do dia:	
Em 20 de outubro de 1942.....	151:883\$500
Em 20 de outubro de 1941.....	156:100\$400
Receita mensal:	
De 1 a 20 de outubro de 1942.....	7.605:037\$700
De 1 a 20 de outubro de 1941.....	6.861:049\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	743:987\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de outubro de 1942	69.994:161\$500
De 2 de janeiro a 20 de outubro de 1941	73.180:616\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	3.186:454\$800
Receita do dia:	
Em 17 de outubro de 1942.....	171:641\$600
Em 17 de outubro de 1941.....	249:370\$300
Receita mensal:	
De 1 a 17 de outubro de 1942.....	6.813:050\$400
De 1 a 17 de outubro de 1941.....	6.612:530\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	200:520\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de outubro de 1942	69.522:226\$100
De 2 de janeiro a 17 de outubro de 1941	72.930:096\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	3.409:870\$500

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 16 de outubro de 1941.....	125:364\$300
Em 16 de outubro de 1942.....	66:306\$100
Receita mensal:	
De 1 a 16 de outubro de 1941.....	2.712:149\$500
De 1 a 16 de outubro de 1942.....	2.493:921\$500
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	218:228\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de outubro de 1941	71.324:331\$300
De 2 de janeiro a 16 de outubro de 1942	56.946:964\$200
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	14.377:367\$100

Receita do dia:	
Em 17 de outubro de 1941.....	148:060\$600
Em 17 de outubro de 1942.....	65:933\$400
Receita mensal:	
De 1 a 17 de outubro de 1941.....	2.860:210\$100
De 1 a 17 de outubro de 1942.....	2.559:854\$900
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	300:355\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de outubro de 1941	71.472:391\$900
De 2 de janeiro a 17 de outubro de 1942	57.012:897\$600
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	14.459:494\$300
Receita do dia:	
Em 19 de outubro de 1941.....	Não houve
Em 19 de outubro de 1942.....	78:862\$900
Receita mensal:	
De 1 a 19 de outubro de 1941.....	2.904:960\$800
De 1 a 19 de outubro de 1942.....	2.638:717\$800
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	266:243\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 19 de outubro de 1941	71.517:142\$600
De 2 de janeiro a 19 de outubro de 1942	57.091:760\$500
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	14.425:382\$100

Receita do dia:	
Em 20 de outubro de 1941.....	185:118\$400
Em 20 de outubro de 1942.....	369:910\$100
Receita mensal:	
De 1 a 20 de outubro de 1941.....	3.090:079\$200
De 1 a 20 de outubro de 1942.....	2.978:627\$900
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	111:451\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de outubro de 1941	71.702:261\$000
De 2 de janeiro a 20 de outubro de 1942	57.461:670\$600
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	14.240:590\$400
Receita do dia:	
Em 21 de outubro de 1941.....	83:599\$300
Em 21 de outubro de 1942.....	51:959\$800
Receita mensal:	
De 1 a 21 de outubro de 1941.....	3.173:678\$500
De 1 a 21 de outubro de 1942.....	3.030:587\$700
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	143:090\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 21 de outubro de 1941	71.785:860\$300
De 2 de janeiro a 21 de outubro de 1942	57.513:630\$400
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	14.272:229\$900

TERCEIRO CONGRESSO DE HISTÓRIA NACIONAL

Outubro de 1938

ANAIIS DO

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro SÉTIMO VOLUME

Preço : 20\$000

A VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista — Assistente de Organização — do Departamento Administrativo do Serviço Público.

P. H. — 215

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista — Assistente de Organização — do Departamento Administrativo do Serviço Público, dos seguintes candidatos:

N. inser. — Nome

1. Romualdo Gama Filho.
2. Henrique Macedo da Silva.
3. Sylvio Corrêa de Avellar.
4. George Fabian.
5. Amelio Junqueira Ferreira.
6. Anísio Xavier Moreira.
7. José Marcos de Alcantara.
8. Armando Derval dos Reis Fonseca.
9. Maria de Lourdes Bussa.
10. Euclides Saboia de Albuquerque.
11. Maria de Lourdes Manso Passos.
12. Elza Gandolpho.
13. Miguel da Costa Ramos.
14. Hedy Pezenti.
15. Licínio Manoel Cardoso.
16. Leonel Bogéa Nogueira da Cruz.
17. Pacifico do Espirito Santo Mesquita.
18. Angelo Bueno.
19. Oscar Soto Lorenzo Fernandez.
20. Olmar Paranhos Montenegro.
21. Mozart Coelho da Silva.
22. Nemar Silveiras Belletti.
23. Humaldo Teixeira Gomes.
24. Carolina Victorina Ceylão Pereira.
25. Nylza do Coutto Soutinho.
26. Waldir de Oliveira.
27. Wilson Medeiros de Vasconcellos.
28. Manoel Pereira Barreto.
29. Manoel Andreiolo.
30. Tomyris da Costa Lacerda de Almeida.
31. Elço Maia Cunha.
32. Francisco Marques dos Santos.
33. Joaquim Magacho Filho.
34. Novir Sebastião dos Santos Barbosa.
35. Joel Brum.
36. Geraldo Pinheiro Machado.
37. Edmundo Teixeira da Silva.
38. Maria Regina Marques Coelho Netto.
39. Duley Melgaço Filgueiras.
40. Emmanuel Rodrigues da Costa.
41. Helio de Abreu Moreno.
42. Antonio Gomes Pereira.
43. Waldyr Conde.
44. Maria da Conceição Oliveira.
45. Rubens Gouvêa.
46. Flávio Lucas do Rêgo Carvalho.
47. Rioko Goto.
48. Elsa da Silva Guimarães.
49. Paulo Loureiro Peltier.
50. Maria Alice Fonseca de Moura.
51. João Antônio Lopes.
52. Genny Pereira da Cunha.
53. Maria de Lourdes Rodrigues Diniz.
54. Helio Quaresma de Moura.
55. Ephigenio de Mattos Penna.
56. Lourdes de Campos Maia.
57. Junia Flavia Moreira d'Afonseca.
58. Arinda Oliver de Paula.
59. Edla Normi Moreira d'Afonseca.
60. Yesis Ilcia y Amoedo.
61. Darcy Ribeiro.
62. Orminda da Silva Santos.
63. Maria Eugenia Verissimo Guimarães.
64. Alberto Camara Neiva.
65. Esmeralda da Cunha.
66. Josefina de Azevedo Barros.

67. Almir Pyrrho Moreira.
68. Antiba Anna de Araujo.
69. Maria da Silveira Corrêa.
70. Nelson Gentil de Araujo.
71. Alberto Carmo.
72. Wildor Antonio Rosa dos Santos.
73. Mário Fernandes Lopes.
74. Antônio de Andrade Costa.
75. Ruy Calheiros Bomfim.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

Prova para Redator XIV do D. I. P.

P. H. — 183

No *Diário Oficial* de 26 do corrente, na página 15.909, à esquerda onde se lê:

"88. Narciso Vieira da Silva Junior 80"

Leia-se:

"88. Narciso Vieira da Silva Junior 70"

D. S. do D. A. S. P., em 29 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

Prova para Agente Especializado

P. H. — 220

No *Diário Oficial* de 22 do corrente, na página 15.763, à direita na 3.ª linha onde se lê:

"(arts. 60, 51....."

Leia-se:

"(arts. 60, 61....."

D. S. do D. A. S. P., em 27 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

Prova para Tecnologista-Auxiliar XVI

P. H. — 208

No *Diário Oficial* de 24 do corrente, na página 15.856, à direita onde se lê:

"31. Kleber Martins Galvêa"

Leia-se:

"31. Kleber Martins Galvêas"

D. S. do D. A. S. P., em 26 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

Prova para Tecnologista-Auxiliar XVI

P. H. — 191

No *Diário Oficial* de 24 do corrente, na página 15.875, à esquerda e em baixo onde se lê:

"1. Aione Camardella 59"

Leia-se:

"1. Aione Camardella 59"

D. S. do D. A. S. P., em 26 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Diretoria do Pessoal da Aeronáutica

Divisão do Pessoal Civil

Pelo presente edital ficam convidados a comparecer à Divisão do Pessoal Civil da Diretoria do Pessoal deste Ministério, à rua México n. 74-3.º andar, sala 308, dentro do prazo de 10 dias, os civis abaixo mencionados, selecionados e indicados pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, afim de serem admitidos como extranumerários mensalistas:

Agnelo Aquino Gaier, Alberto Gonçalves Farias Junior, Alfredo Vicente da Silva, Antonio Joaquim Morais, Enéas Vale de Oliveira, Floival Soares de Lemos, Francisco Sá Barreto, Gabriel Alves da Silva, Hermogenes Noreña, Henrique Cafasso, Ildefonso Teodoro Martins, José Aprigio dos Santos, José Vital Bezerra, José Severino de Arruda, João Pimenta da Silva, Jorge Ferreira da Silva, Moacir Brasilino da Silva, Moacir Pereira de Aguiar, Nílson Ramos, Nabor Olanda Cavalcanti, Nestor Fundão de Almeida, Orlando Soares de Campos, Oscar Lirio, Paulino Jorge de Andrade, Roberto Viana Guilhon, Rui Gomes Pereira, Samuel Pestana de Aguiar Filho, Silvio Drumond Silva, Valter de Castro Silva.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942. — *Ajalmar Vieira Mascarenhas*, coronel aviador, diretor geral do Pessoal.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Ata da concorrência administrativa para fornecimento, ao Departamento Nacional da Produção Animal, de material para revenda a avicultores.

Aos vinte e três dias do mês de outubro corrente, reuniu-se às treze horas, no Gabinete do Sr. diretor da Divisão do Material, a comissão composta dos oficiais administrativos de classe K, Jorge José de Lima e Luiz Rodrigues Pereira, e de classe I, José do Prado Carvalho, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro mencionado, proceder à concorrência administrativa, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente mês. Aberta a sessão, compareceram as firmas: Adolpho Botelho, A. Ramada & Cia. Ltda., Empresa Promotora de Vencas Limitada e Homero & Cia. Ltda., que foram julgadas idôneas, em face dos documentos apresentados. Em seguida, foram recebidas as propostas, que estavam de acordo com as condições do edital e passaram a ser rubricadas as propostas digo por todos os proponentes e autenticadas pelo presidente. Não mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, José do Prado Carvalho, oficial administrativo I, servindo como secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda comissão. Divisão do Material, 23 de outubro de 1942. — *Jorge José de Lima*. — *Luiz Rodrigues Pereira*. — *José do Prado Carvalho*. Divisão do Material, 27 de outubro de 1942. Confere. — *Maria de Lourdes Cardini de Barros*, aux. escritório VIII.

Visto. — (Assinatura ilegível), chefe de Secção.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS OFERECIDOS À CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REVENDA A AGRICULTORES, CONFORME EDITAL PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL" DE 19 DE OUTUBRO DE 1942 PG. 15.589, E REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1942 ÀS 13 HORAS

ESPECIFICAÇÕES	Adolpho Botelho	Casa Tubarão A. Ramada & Cia. Ltda.	Empresa Promotora de Vendas Limitada	Homero & Cia. Ltda.	Preço aceito
420 metros de tela de 2 metros de altura, de arame galvanizado n. 16, com malha de 2 polegadas; tipo triangular	16\$600	16\$100	15\$130	15\$600	15\$130
24 metros de tela de 2 metros de altura, de arame galvanizado n. 12, com malha de 2 polegadas; tipo triangular	39\$100	31\$600	32\$130	31\$700	31\$500
8 casas coloniais, de acordo com a planta do D. N. P. A., de canela exceto o engradamento do telhado que será de peroba rosa	1:020\$000		1:193\$000		1:020\$000
100 quilos de arame liso galvanizado n. 10	7\$800	7\$280	7\$730	6\$995	6\$995
300 quilos de arame liso galvanizado n. 8	7\$800	7\$680	7\$730	6\$995	6\$995

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. Visto. — *Jorge José de Lima*, presidente da Comissão de Concorrência. Confere. — *Elta Loureiro Lyrio*, aux. escritório VII.

Proposto que faz Adolpho Botelho, negociante, estabelecido à rua 1.º de Março, 71 — 1.º andar, nesta capital, à Divisão do Material — Ministério da Agricultura.

Concorrência administrativa para fornecimento ao Departamento Nacional da Produção Animal, de material para revenda a avicultores.

Para fornecimento do seguinte material:
420 metros de tela de 2 metros de altura, de arame galvanizado n. 16, com malha de 2 polegadas; tipo triangular — V., metro, 16\$6 (dezesseis mil e seiscentos réis).

24 metros de tela de 2 metros de altura, de arame galvanizado n. 12, com malha de 2 polegadas; tipo triangular — V., metro, 39\$1 (trinta e nove mil e cem réis).

100 quilos de arame liso galvanizado n. 10, quilo, 7\$8 (sete mil e oitocentos réis).

8 casas colônias, de acordo com a planta do D.N.P.A., de canela, exceto o engradamento do telhado que será de peroba rosa, uma, 1:020\$0 (um conto e vinte mil réis).

300 quilos de arame galvanizado n. 8, quilo, 7\$8 (sete mil e oitocentos réis).

Prazo de entrega: 15 dias.

O proponente declara submeter-se a todas as condições do edital e do código de contabilidade.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — P.p. *Adolpho Botelho*.

Ao Ilmo Sr. Dr. diretor da Divisão do Material do Ministério da Agricultura.

Quantidade — Material — Unidade — Total
Proposta de preços para o fornecimento ao Departamento Nacional da Produção Animal, de material para revenda a avicultores:

420 metros de tela de 2 metros de altura de arame galvanizado número 16 com malha de 2 polegadas tipo triangular-V, metro, quinze mil e seiscentos réis (15\$6) 6:552\$0

24 metros de tela de 2 metros de altura de arame galvanizado número 12, com malha de 2 polegadas tipo triangular-V, metro, trinta e um mil e setecentos réis (31\$7) 760\$8

100 quilos de arame liso galvanizado n. 10, quilo, seis mil novecentos e noventa e cinco mil réis (6\$995) 699\$5

300 quilos de arame liso galvanizado n. 8, quilo, seis mil novecentos e noventa e cinco réis (6\$995) 2:098\$5

Preços matidos durante 15 dias.

Prazo de entrega durante 45 dias.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — P.p. de Homero & Cia. Ltda., *Arnaldo Simões*.

A Ramada & Cia. (Casa Tubarão), propõem fornecer ao Ministério da Agricultura (Departamento de Administração) Divisão do Material, os artigos abaixo especificados, para revenda a avicultores, sujeitando-se a todas as condições do edital, publicado no *Diário Oficial*.

Concorrência administrativa

420 metros de tela de 2 metros de altura, de arame galvanizado, n. 16, com malha de 2 polegadas, tipo triangular, V. Metro, dezesseis mil e cem réis (16\$1).

24 metros de tela de 2 metros de altura, de arame galvanizado n. 12, com malha de 2 polegadas, tipo triangular, V. Metro, trinta e um mil e seiscentos réis (31\$6).

100 quilos de arame galvanizado, liso, número 10, quilo, sete mil e duzentos e oitenta réis. (7\$280).

300 quilos de arame liso galvanizado n. 8, quilo, sete mil seiscentos e oitenta réis (7\$680).

Preços válidos por 30 dias.

Prazo de entrega: 30 dias.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — A. Ramada & Cia.

Proposta ao Ministério da Agricultura — Departamento de Administração — Divisão do Material.

A "Empresa Promotora de Vendas Limitada", firma brasileira, estabelecida nesta Capital, à rua da Assembléia, ns. 39-41, propõe fornecer a esse Departamento o seguinte material: conforme edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente mês.

Concorrência administrativa para fornecimento, ao Departamento Nacional da Produção Animal, de material para revenda a avicultores.

420 metros de tela de arame de 2 metros de altura, de arame galvanizado n. 16, com malha de 2 polegadas, tipo triangular, V. Metro, 15\$130 (quinze mil quatrocentos e trinta réis).

24 metros de tela de arame, de 2 metros de altura, de arame galvanizado n. 12, com malha de 2 polegadas, tipo triangular, V. Metro, 32\$130 (trinta e dois mil cento e trinta réis).

100 quilos de arame liso galvanizados n. 10, quilo 7\$730 (sete mil setecentos e trinta réis).

8 casa colônias, de acordo com a planta do D.N.P.A., de canela, exceto o engradamento do telhado que será de peroba rosa, uma réis 1:193\$0 (um conto cento e noventa e três mil réis).

300 quilos de arame liso galvanizado n. 8, quilo, 7\$730 (sete mil setecentos e trinta réis).

Prazo de entrega: Tela de arame 15 a 20 dias.

Casas colônias, 30 dias.

Arame liso, imediato.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — P.p. Empresa Promotora de Vendas Ltda. — (Assinatura ilegível).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUSEU NACIONAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de outubro corrente à pag. 15.958 para a execução de obras no Museu Nacional.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 28 de outubro de 1942. — J. A. Cavalcanti de Albuquerque, substituto do diretor.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a proprietários sobre abastecimento d'água, publicado no *Diário Oficial* de 30 de outubro, à página 16.099.

MINISTÉRIO DA FAZENDA **Departamento Federal de Compras** **MULTA**

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Thomaz G. Teixeira Gomes & Comp.	126.045	11.497	2%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	10-11-42
Santos Martins & Comp.	145.017-R	19.579	10%	Idem	10-11-42
Moreno Borlido & Comp.	227.088	16.964	20%	Idem	10-11-42
Idem	257.099	22.281	20%	Idem	10-11-42
Idem	126.004	5.132	10%	Idem	—
Idem	240.029-A	13.402	3%	Idem	—
B. Saraiva & Comp.	251.056	16.196	10%	Idem	10-11-42
A. Arthur Mattiy	903.175	4.032	1%	Idem	10-11-42
A. Ramada & Comp. Ltda.	903.281	11.477	5%	Idem	10-11-42
Sociedade Técnica de Ferramentas Ltda.	903.296-300	11.863	1%	Idem	10-11-42
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	903.296-300	11.854	10%	Idem	10-11-42
Idem	903.296-300	11.855	10%	Idem	10-11-42
Idem	903.296-300	13.620	10%	Idem	10-11-42
Inst. Mercantil Vitória Ltda.	903.314	14.021	5%	Idem	10-11-42
Instrumental Ótico Ltda.	145.206-7	21.932	20%	Idem	10-11-42
Idem	903.400-403	21.987	10%	Idem	10-11-42
D. N. Pereira & Comp. Ltda.	903.400-403	21.989	10%	Idem	10-11-42
L. J. Costa & Comp.	903.400-403	21.994	10%	Idem	10-11-42

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 34 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 4 de novembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:

- 105.193/95-A. Balão de destilação Pyrex.
- 107.291. Fosfato disódico.
- 109.235. Máquina p/polir, etc.
- 109.236. Talha completa, tipo Yale Triplex.
- 109.257 e outras. Grampeador para papéis, etc.
- 117.225. Bomba manual portátil, etc.
- 117.227. Arreioamento completo para "charrete".
- 117.228 e outras. Chave inglesa tipo Billing, etc.
- 122.244. Corned Beef, etc.
- 132.174. Prensa p/diagramas meteorológicos.
- 132.175. Serra de fita.
- 142.085. Pasta de couro estampado.
- 142.220. Algodão cru, etc.
- 142.238. Tampo de vidro p/mesa, etc.
- 145.250/1. Fotômetro p/todas as análises quantitativas e qualitativas.
- 148.183-A. Instalação completa de um sistema eletro-espectrofotométrico.
- 226.271. Vaso sanitário de louça branca.
- 226.274. Ancinho todo de aço, etc.
- 226.275. Parafuso c/porca e arruelas, etc.
- 226.281 e outras. Correia balata, etc.
- 227.225. Drogas.
- 232.038. Ventilador elétrico, etc.
- 234.164. Válvula termostática, etc.
- 240.178. De laboratório.
- 450.190. Papel Stencil, etc.
- 505.017 e outras. Pasta p/arquivo, etc.
- 601.480. Pedra mármore trabalhada, etc.
- 601.525. Linha p/encher bordados.
- 615.347. Alvaide de zinco, etc.
- 624.313. Drogas.
- 911.083. Cabo flexível especial de aço.
- 912.130. Barras de legação, etc.

Em 28 de outubro de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

Convido, de ordem do Sr. diretor da Despesa Pública, as pessoas abaixo indicadas, que se encontravam na França, por ocasião da declaração da guerra, a virem, no prazo de trinta (30) dias, recolher aos cofres da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, as importâncias que lhes foram entregues pelo Consulado Geral do Brasil em Paris, por ordem do Ministério das Relações Exteriores, como adiantamento, para fazer face às despesas de seu regresso ao Brasil, com o compromisso de restituí-las logo que aqui chegassem, conforme processo n. 84.010-42:

1. Eloisa Ferreira Leal	Frs. 10.000.00
2. Ferdinando Borla	" 5.000.00
3. Nair Duarte Nunes	" 800.00
4. Cesar de Holanda Cabral	" 1.500.00
5. Carlos Blasifóra	" 2.500.00
6. Paulo Emilio Salles Gomes	" 500.00
7. Aloysio de Alencar Pinto	" 1.000.00
8. Maria de Lourdes Faria Van Erven	" 10.000.00
9. Elfriede Engels	" 1.700.00
10. Isabel Gurgel do Amaral	" 5.000.00
11. Ivan Hertz	" 500.00
12. Ivette Hertz	" 500.00
39.000.00	

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, em 28 de outubro de 1942. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

Diretoria das Rendas Internas

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

Ficam convidados os seguintes candidatos a apresentarem na Diretoria das Rendas Internas, no dia 3 de novembro deste ano, às 14 horas, a proposta de que trata o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 2, 5 e 7 de outubro findante:

- 1) Pedro Luiz Corrêa e Castro e Edilberto Ribeiro de Castro.
- 2) Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior.
- 3) João Antonio de Almeida Gonzaga Junior.
- 4) Domingos Demarchi.

A essa proposta deve acompanhar o recibo da caução de cem contos de réis (100:000\$00),

em moeda corrente, depositada na Tesouraria do Tesouro Nacional.

Ficam também avisados de que as propostas deverão guardar conformidade com o referido edital e com o que a respeito dispõe o Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Diretoria das Rendas Internas, em 30 de outubro de 1942. — Hortêncio de Alcantara Filho, presidente da Comissão.

Diretoria do Tesouro

Caixa de Amortização

EDITAL N. 16

Faço público, que tendo se extraviado 72 (setenta e duas) apólices da Dívida Pública, Diversas Emissões, nominativas do valor de um conto de réis (1:000\$0) cada uma, e juros de 5% (cinco por cento) ao ano, ns. 457.817; 131.720, 366.894 a 366.895, 366.904 a 366.909, 471.920 a 471.933, 626.317 a 626.340 e 671.251 a 671.274, averbadas em nome de Arminda Bloomfield, portuguesa, casada; serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Caixa de Amortização, em 30 de outubro de 1942. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

Faço público, que tendo se extraviado 126 (cento e vinte seis) apólices da Dívida Pública, Diversas Emissões, nominativas, do valor de 1:000\$0 (um conto de réis), cada uma, e juros de 5% (cinco por cento) ao ano, números 108.784 a 108.789, 105.541 a 105.542, 158.548 a 158.550, 160.162 a 160.172, 438.002 a 438.013, 438.042 a 438.051, 566.539 a 666.607, 439.619 a 439.620, 48.413, 103.751, a 103.757, 463.133, 405.531 e 405.535, averbadas em nome de David Bloomfield, inglês, casado; serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Caixa de Amortização, em 30 de outubro de 1942. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.144

Pelo presente fica intimada a firma José Janimel, à rua General Câmara n. 335, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que

julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto de n. 2.480, de 19 de maio de 1942, instaurado no Distrito Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.145

Pelo presente, fica intimada a firma Empresa de Publicidade Jot. Ltda., à rua dos Andradas n. 41, 1.º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.451, de 18 de maio de 1942, instaurado no Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.146

Pelo presente, fica intimada a firma Lino S. A., à praça Mauá n. 7, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.243, de 6 de maio de 1942, instaurado no Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.147

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco Lirola, à rua Pharoux n. 14, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.154, de 4 de maio de 1942, instaurado no Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.148

Pelo presente, fica intimada a firma Laboratório Venancio Ltda., à rua Sacadura Cabral n. 251-A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.447, de 18 de maio de 1942, instaurado no Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.149

Pelo presente, fica intimada a firma Sabatelli & Comp. Ltda., à rua Teófilo Otoni n. 70, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.432, de 16 de maio de 1942, instaurado no Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.150

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Jorge de Lima, à rua Visconde de S. Vicente n. 131, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.242, de 6 de maio de 1942, instaurado no Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.151

Pelo presente, fica intimada a firma Biavatti & Comp., à rua do Livramento ns. 137-139, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.451, de 18 de maio de 1942, instaurado no Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.152

Pelo presente, fica intimada a firma João P. Pinto Carvalhal, à avenida Portela n. 216, Cascadura, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.480, de 15 de maio de 1942, instaurado no Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.153

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.548-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Silva Moutinho & Irmão, à rua Alvaro de Miranda n. 56, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher o débito, imediatamente, visto ter sido indeferido o seu pedido de pagamento em prestações, sob pena de incorrer nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937 e consequentemente cobrança executiva.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J. da Recebedoria do Distrito Federal, 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe *Edjajme Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.154

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.395-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Empresa Nacional de Economia Ltda. "Enel Ltda.", à rua Buenos Aires n. 20-A, 5.º andar, sala 19, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinco contos de réis (5:000\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.155

AUTO DE INFRAÇÃO N. 7.403-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Alcides Maciel, à praça Jequiá n. 134, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis (100\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.156

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.017-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Mayer Goldberg, à rua do Núncio n. 36-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dez contos de réis (10:000\$0), de multa, na conformidade

do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.157

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.125-11

Pelo presente edital fica intimada a firma Empresa de Transportes Continental, à rua Santana n. 26, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher ao depósito desta repartição a mercadoria apreendida, sob as penas da lei.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J. da Recebedoria do Distrito Federal, 17 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*, esc. G — Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.158

Pelo presente, fica intimada a firma A. F. Carrilho, à rua Lavradio n. 158, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.023-11 de 22 de julho de 1941, instaurado no Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.159

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.710-42

Pelo presente edital fica intimada a firma José Pires Rebello, à rua Maxwell n. 418, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quarenta e cinco mil réis (45\$0) de revalidação, de multa e a de correspondente, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 17 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*, esc. G — Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.160

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.063-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Alvaro Costa Rebello, à rua do Núncio n. 15, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 967\$4, sendo 500\$0 de multa e a de 376\$1, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.161

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.531-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Raul Caetano Teixeira à rua São Luiz Gonzaga, 145, (casa 4), nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dois contos de réis (2:000\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.462

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.787-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Eduardo de Oliveira à rua da Constituição n. 8-1.º andar, sala n. 201, nesta cidade, mas ali não encontrada, a tomar conhecimento do despacho de 6-1-942, do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, que resolveu permitir que a multa imposta no montante de 1:000\$0, seja solvida em 10 prestações mensais de igual valor, mediante a assinatura de termo de confissão de dívida, com apresentação de fiador idôneo, marcando-lhe o prazo de (5) cinco dias, sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdivisão da Recebedoria do Distrito Federal, 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*, esc. G — Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.463

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.460-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Jaime Morgensterem à rua Livramento n. 97, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinquenta e quatro mil réis (54\$0) de imposto simples, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.464

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.611-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Coelho & Ribeiro à estrada Rio Petrópolis número 85 nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e sessenta e quatro mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 17 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*, esc. G — Q.P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.465

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.699-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Caetano Papacena à rua Aracaty n. 13, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.466

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.735-40

Pelo presente edital fica intimada a firma José Coelho de Farias à rua Clemenceau número 115, c. 3, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de

cem mil réis (100\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 19 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Edjajme Assis Lima*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 20 do corrente:

Ap. — Oswaldo Santiago Passos, Eurampio dos Santos, Walter Monsores Pereira, Oswaldo Machado, Antonio Lopes Marques, Francisco de Souza Nogueira, Isauro de Assis, Felix Bispo dos Santos, Lindolpho Alves de Souza, José Luizette, Joaquim Martins Dias Ferreira, Arthur Napoleão de Marco.

Rep. 1.

Aviso:

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 30 de outubro de 1942. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIOConselho Federal de Engenharia
e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE MULTA N. 250

Antonio Mairynek, estabelecido à rua Americo Vespúcio número 52, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do parágrafo único dos arts. 7.º e 44, combinado com o art. 38, letra a, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 862, de 13 de maio de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no art. 26, letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 1:000\$0, (um conto de réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges número 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do art. 41, § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1942. — L. O. Pinheiro Guedes, presidente.

AUTO DE MULTA N. 251

Julio da Costa Nogueira, estabelecido à avenida Rio Branco número 137, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º e seu parágrafo único, combinado com o art. 38, letra a, e 44, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 896, de 14 de julho de 1942, que fica fazendo parte

integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no art. 26, letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges número 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do art. 41, § 1.º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1942. — L. O. Pinheiro Guedes, presidente.

AUTO DE MULTA N. 252

Manoel M. da Silva, estabelecido à rua Duque de Caxias número, junto e antes do número 194, na Cidade de Parafaba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º, combinados com o art. 38, letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 833, de 3 de janeiro de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no art. 26, letra c, do acima aludido decreto, impondo em consequência da decisão do mesmo Conselho contra o referido infrator a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges número 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do art. 41, § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — L. O. Pinheiro Guedes, presidente.

AUTO DE MULTA N. 253

Mario de Candia, estabelecido à rua Maria Amália número 363, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º 8.º e 44, combinado com o art. 38, letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 885, de 11 de junho de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no art. 26, letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 1:000\$0, (um conto de réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges número 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do art. 41, § 1.º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — L. O. Pinheiro Guedes, presidente.

Departamento Nacional do Trabalho

DNT. 121.R-933/2.ª Secção — Pelo presente edital, ficam intimados, os senhores abaixo mencionados, a comparecer ao encarregado do acervo da extinta 3.ª Secção, no Departamento Nacional do Trabalho, sala 511, 5.º andar, do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, afim de prestarem esclarecimentos necessários ao andamento dos processos em que são interessados, sob pena do arquivamento dos mesmos.

As pessoas a que se refere o presente edital são as seguintes: Benjamim Gualberto Pereira, Ennes Fabricio, Francisco Pereira da Silva, José Candido de Medeiros, José da Cunha, José Vasconcelos de Abreu, José Eurico Pires, Olympio José Tavares, Octavio Mario Mendes, Octacilio André, Ormindo Machado da Graça, Arthur Gonçalves Tavares de Souza, Arlindo Alexandre, Americo Rocha, Antonio Alves Lino, Geraldo José da Silva e Joaquim Pereira Campos.

Em 27 de outubro de 1942. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da 2.ª Secção.

Inspetoria

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Simas de Oliveira Santos, a comparecer à Inspetoria do Trabalho, no 5.º andar do edificio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, afim de ser cumprida a Lei do Selo, conforme despacho proferido no processo DNT. 12.994-42.

Inspetoria, 27 de outubro de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. F. Martins & Comp., rua São Clemente n. 355 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.674-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de julho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 27 de outubro de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Pelo presente edital, fica notificado o Senhor Djayr Lopes Costa, residente nesta Capital, a comparecer à Inspetoria do Trabalho, no 5.º andar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, afim de ser dado cumprimento à Lei do Selo, no processo DNT. 2.713-42.

Inspetoria, 26 de outubro de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Pelo presente edital, fica notificada a firma Silva Fontes & Comp. Ltda., estabelecida nesta Capital, à rua Conselheiro Saraiva n. 14, nesta Capital, a comparecer à Inspetoria do Trabalho, no 5.º andar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, afim de ser dado cumprimento à Lei do Selo, no processo DNT. 3.404-42.

Inspetoria, 26 de outubro de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Pelo presente edital, fica notificado o Senhor Moacyr Valente, residente nesta Capital, a comparecer à Inspetoria do Trabalho, no 5.º

andar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, afim de ser dado cumprimento à Lei do Selo, no processo DNT. 21.617, de 1941.

Inspetoria, 26 de outubro de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Anunciano Moreira, rua Arquias Cordeiro n. 610 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.962-42, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 26 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Mesquita & Irmão, rua Dias da Cruz n. 29 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 6.060-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 26 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Antonio A. Afonso, avenida Lauro Muller, n. 66 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 12.582-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 26 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Antonio A. Afonso, rua Lauro Muller n. 66 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 15.314-42 foi essa firma multada em 1:000\$0 (um conto de réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 8 de outubro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 26 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. J. Cerqueira Filho, rua Lucidio Lago n. 307 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 5.117-40, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto

no art. 32, letra a, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 26 de outubro de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor

3.ª Secção

Achando-se na 3.ª Secção deste Departamento, para Cobrança Amigável, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente edital, a recolherem amigavelmente as referidas multas no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizado desde logo o executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é efetuado por meio de guias de recolhimento expedidas pela citada Secção, situada à sala n. 517 do 5.º pavimento do Palácio do Trabalho, cujo expediente é das 12 às 15 horas.

DNT — FIRMA — RUA — MULTA

N. 540-40 — A.M. Galvão, estrada Guaratiba n. 28 — 200\$0.
 N. 23.225-40 — A. Pires Costa Cia., rua São Clemente n. 39 — 200\$0.
 N. 14.510-41 — Tasso Russo, praça Olavo Bilac n. 28 — 200\$0.
 N. 23.393-41 — Braz Frederico, rua Plinio Oliveira n. 5-B — 50\$0.
 N. 23.403-41 — Insuêlas Irmãos Cia., rua São Cristóvão n. 562 — 50\$0.
 N. 23.467-41 — Luiz Gonçalves Ribeiro, rua Senador Pompeu n. 224 — 50\$0.
 N. 23.537-41 — Antonio da Silva, rua do Senado n. 222-A — 200\$0.
 N. 23.561-41 — Irmão Almeida Cia., rua Barão S. Felix n. 94 — 50\$0.
 N. 23.564-41 — Moises Zajdewerg, rua Santana n. 71-B — 50\$0.
 N. 23.580-41 — A.M. Peixoto & Peixoto, rua Comandante Murilí n. 90 — 50\$0.
 N. 23.589-41 — Tenda de Ali Ltda., rua 13 de Maio n. 64-B — 200\$0.
 N. 23.590-41 — Tenda de Ali Ltda., rua 13 de Maio n. 64-B — 200\$0.
 N. 23.636-41 — Aires Santos Cia., rua Viuva Claudio n. 463 — 200\$0.
 N. 23.655-41 — M. Gonçalves & Rodrigues, rua Real Grandeza n. 163 — 200\$0.
 N. 23.751-41 — Souza Moura & Cia., rua Barão Mesquita n. 784 — 100\$0.
 N. 23.806-41 — Aristeu Lopes Cia., rua Miguel Couto n. 104 — 100\$0.
 N. 23.822-41 — Prada & Vieira, rua Voluntários da Pátria n. 443 — 50\$0.
 N. 23.827-41 — Antonio A. Ramos, rua Santa Sofia n. 14 — 500\$0.
 N. 23.895-41 — Alfredo M. Tintureiro, rua Real Grandeza n. 39 — 50\$0.
 N. 23.896-41 — José Augusto Fontoura, rua São Clemente n. 425 — 100\$0.
 N. 23.897-41 — José Machado Rocha, rua Humaitá n. 34-A — 50\$0.
 N. 23.898-41 — José Marques & Santos, rua Humaitá n. 36 — 50\$0.
 N. 23.941-41 — José Afonso Miranda, rua Riachuelo n. 69-A — 50\$0.
 N. 23.988-41 — Pasquale & Souza, rua Costa n. 105 — 100\$0.
 N. 24.032-41 — A. Mayer, avenida Passos n. 27, 1.º andar — 20\$0.
 N. 24.038-41 — E.P.P. de Carvalho, avenida Aparício Borges n. 51, 7.º — 100\$0.
 N. 24.076-41 — Augusto A. da Silva, avenida Automovel Clube n. 5.402 — 50\$0.
 N. 24.094-41 — Transportadora Helman, rua Barão S. Felix n. 36-A — 100\$0.
 N. 24.095-41 — José Joaquim, rua Barão de S. Felix n. 28 — 100\$0.
 N. 24.099-41 — Isaac Kaluf Chuerke, avenida Atlântica n. 444 — 200\$0.
 N. 24.170-41 — Camilo Moreira, rua Barão S. Felix n. 142 — 200\$0.

N. 24.179-41 — Laurindo M. da Silva Teixeira, rua Saint-Hilaire n. 113 — 500\$0.
 N. 24.189-41 — José Castro Cia., rua Voluntários da Pátria n. 36 — 50\$0.
 N. 24.195-41 — José Calado, rua Hadock Lobo n. 71 — 50\$0.
 N. 24.202-41 — A. Canela, rua Voluntários da Pátria n. 156 — 100\$0.
 N. 24.208-41 — Ernesto Alves Couto, rua Carolina Machado n. 476-A — 200\$0.
 N. 24.248-41 — A. Meyer, avenida Passos, n. 27 — 100\$0.
 N. 24.345-41 — J. Souza & Moreira, rua Bela n. 588 — 100\$0.
 N. 24.369-41 — Manoel Costa Lemos, praia de Bolafogo n. 122 — 50\$0.
 N. 24.371-41 — Margarete Uilberath, rua General Belegarde n. 36 — 50\$0.
 N. 24.494-41 — Lucio Maximo Souza, rua General Severiano n. 102 — 50\$0.
 N. 24.609-41 — Araújo & Botelho Ltda. rua Pereira Nunes n. 279 — 50\$0.
 N. 24.624-41 — Confeitaria Tanguá, rua Santa Clara n. 56 — 50\$0.
 N. 24.728-41 — José Luiz B. Filho, rua da Passagem n. 61 — 100\$0.
 N. 24.771-41 — J.F. Areal, avenida 28 de Setembro n. 1 — 50\$0.
 N. 24.817-41 — Vital Ramos Castro, praça Saenz Pena n. 51 — 50\$0.
 N. 24.893-41 — B. Gomes & Carlos, rua São Clemente n. 7 — 50\$0.
 N. 24.895-41 — J. Esteves & Araújo, rua São Clemente n. 29 — 200\$0.
 N. 25.056-41 — Mauricio Durval, largo da Carioca n. 18, 1.º andar — 200\$0.
 N. 25.058-41 — Pinto de Azevedo, rua Conde Bonfim n. 430-A — 50\$0.
 N. 25.061-41 — J.A. Chaves, largo José Clemente n. 3 — 50\$0.
 N. 25.085-41 — Laticínios Estrela Dalva, rua Conde Bonfim n. 426 — 50\$0.
 N. 25.094-41 — B. Monteiro Cia., rua Conde Bonfim n. 302 — 100\$0.
 N. 25.097-41 — Eurico Guarnieri, rua Conde Bonfim n. 366 — 50\$0.
 N. 25.240-41 — José Joaquim Silva, rua Dois de Dezembro n. 87 — 100\$0.
 N. 25.301-41 — Elias Assuf, largo de São Francisco n. 23 — 50\$0.
 N. 25.481-41 — Rafael Casrellano, rua Visconde Santa Izabel n. 375 — 100\$0.
 N. 25.505-41 — Amando Simões, rua Aristides Lobo n. 220 — 200\$0.
 N. 25.532-41 — Manoel Santos Guimarães, rua Professor Valadares n. 4 — 50\$0.
 N. 26.554-41 — Francisco Abreu, rua Laranjeiras n. 171 — 50\$0.
 N. 26.653-41 — Francisco D. dos Santos, rua Marquez de Abrantes n. 191 — 100\$0.
 N. 25.729-41 — S. Gonçalves, rua Teodoro Silva n. 920 — 500\$0.
 N. 24.772-41 — Antonio Henrique Aguiar, rua Barão Mesquita n. 125 — 200\$0.
 N. 25.778-41 — Viuva Galo, rua Salvador Sá n. 150-A — 100\$0.
 N. 25.844-41 — José Lopes Costa Cia., Mercado Municipal, rua 4 — 100\$0.
 N. 25.921-41 — Abel Borges, rua Cachambi, n. 358 — 200\$0.
 N. 25.924-41 — Osman Vieira Almeida, Restaurante da Imprensa — 50\$0.
 N. 25.935-41 — Djalma Goudinho, avenida Rio Branco n. 52, 5.º — 200\$0.
 N. 26.019-41 — Pires & Madeira, rua Teófilo Otoni n. 137-B — 50\$0.
 N. 26.022-41 — A. Seixas Brites, rua Buíões Carvalho n. 83 — 50\$0.
 N. 26.118-41 — Maria Souza Dantas, rua das Marrecas n. 20, sobrado — 200\$0.
 N. 26.121-41 — E. Ferreira Conceição, rua da Constituição n. 39 — 50\$0.
 N. 26.127-41 — Francisco A. Pires Companhia, avenida Copacabana n. 590 — 50\$0.
 N. 26.133-41 — José Francisco Siqueira, Mercado Municipal, rua 10 — 50\$0.
 N. 26.229-41 — Cesarina Silva, rua General Roca n. 586 — 500\$0.
 N. 26.257-41 — Samuel Lerner, rua Estação de Sá n. 47-A — 100\$0.
 N. 26.334-41 — José H. Pignataro, rua Candido Benício n. 319 — 100\$0.
 N. 26.371-41 — João Afonso, Mercado Municipal, rua 1 — 100\$0.

N. 26.461-41 — Antonio J. Santos, rua da Assembléa n. 77, sobrado — 200\$0.
 N. 26.469-41 — Serafim Gomes Alves, rua da Assembléa n. 85, 1.º andar — 50\$0.
 N. 26.534-41 — J. Teixeira Pinto, rua Bela n. 517 — 1:000\$0.
 N. 26.539-41 — Dias Lopes & Domingues, rua da Constituição n. 70 — 100\$0.
 N. 26.558-41 — Samuel Carneiro Almeida, rua Matoso n. 32-A — 50\$0.
 N. 26.564-41 — J. Antonio Moreira, rua São Francisco Xavier n. 469 — 50\$0.
 N. 26.567-41 — Monteiro & Rocha, rua São Salvador n. 87 — 100\$0.
 N. 26.607-41 — Francisco Maia Companhia, rua Nerval Gouveia n. 431 — 50\$0.
 N. 26.644-41 — Dr. Humberto Chaves, praça Floriano n. 55, 3.º andar — 100\$0.
 N. 26.664-41 — Irmãos Teixeira, rua das Laranjeiras n. 404 — 50\$0.
 N. 26.678-41 — Alcides Silveira, rua Sacadura Cabral n. 355 — 200\$0.
 N. 26.754-41 — Antonio Lemos Irmãos, rua Itapirú n. 242 — 100\$0.
 N. 26.757-41 — Amandio Simões, rua Aristides Lobo n. 220 — 100\$0.
 N. 26.758-41 — M. Gonçalves, praça Condesa Frontin n. 17 — 50\$0.
 N. 26.788-41 — Pires & Costa, praça Condesa Frontin n. 55 — 200\$0.
 N. 26.795-41 — João Miranda Bastos, rua Lins Vasconcelos n. 497 — 50\$0.
 N. 26.796-41 — Alipio Maia, rua Santo Cristo n. 145 — 100\$0.
 N. 26.821-41 — Orlando Carmine Orlandino, largo da Lapa n. 32 — 200\$0.
 N. 26.870-41 — Froim Gheiner, avenida Passos n. 88 — 200\$0.
 N. 26.871-41 — Froim Gheiner, avenida Passos n. 88 — 50\$0.
 N. 26.902-41 — Vicente Siqueira Barreto, rua Catumbi n. 121 — 50\$0.
 N. 27.725-41 — José Guilhermino, rua Cachambi n. 139, 3.º andar — 500\$0.
 N. 27.061-41 — Alexandrina & Cia., praia do Flamengo n. 64 — 50\$0.
 N. 27.160-41 — Feres & Silva Ltda., rua da Lapa s-n. — 50\$0.
 N. 27.164-41 — Ernesto G. Fontes, rua da Glória n. 32 — 50\$0.
 N. 27.167-41 — Café Colosso Ltda., rua da Lapa n. 66 — 200\$0.
 N. 27.194-41 — N. Vigilanni, avenida Rio Branco n. 111, sala 510 — 1:000\$0.
 N. 27.207-41 — Abran Icyk Segal, rua Arquias Cordeiro n. 446 — 50\$0.
 N. 27.229-41 — Antonio Silva Santos, avenida Men de Sá n. 101 — 50\$0.
 N. 27.245-41 — F. Gonçalves & Gomes, avenida Men de Sá n. 288 — 50\$0.
 N. 27.270-41 — J. Luiz & Gomes, rua Riachuelo n. 207 — 50\$0.
 N. 27.274-41 — Mario Silva Menezes, avenida Men de Sá n. 343 — 100\$0.
 N. 27.275-41 — Instituto Cirur. Paes Carvalho, avenida Men de Sá n. 335 — 50\$0.
 N. 27.278-41 — Anglo Mexican Co., avenida Men de Sá n. 128 — 1:000\$0.
 N. 27.367-41 — M. Castro Silva Cia., rua Hadock Lobo n. 111 — 100\$0.
 N. 27.532-41 — M. Correia Santos, avenida Amaro Cavalcanti n. 1.995 — 100\$0.
 N. 27.553-41 — Rudolfo Henriques, Santos, rua Paraguai n. 7 — 200\$0.
 N. 27.554-41 — Olympio Credi Dio, rua Barão Bom Retiro n. 19 — 100\$0.
 N. 27.557-41 — Delgado & Ferreira, rua Barão Bom Retiro n. 10 — 100\$0.
 N. 27.559-41 — João Maria Queiroz, rua Ministro Viveiro de Castro n. 53 — 50\$0.
 N. 27.574-41 — Joaquim Moreira Pinho, rua Manoel Moraes n. 45 — 200\$0.
 N. 27.642-41 — A. Silva & Vianna, avenida 28 de Setembro n. 186 — 200\$0.
 N. 27.666-41 — João Antonio Oliveira, rua dos Inválidos n. 161-A — 50\$0.
 N. 27.671-41 — Valadares Fernandes Companhia, largo da Lapa n. 51 — 50\$0.
 N. 27.726-41 — Dionísio & Silva, rua Barão Bom Retiro n. 21 — 50\$0.
 N. 27.726-41 — Dionísio & Silva, rua Barão Bom Retiro n. 21 — 50\$0.
 N. 27.880-41 — Alcino Scafuto Irmão, rua dos Andradas n. 19 — 200\$0.

N. 27.893-41 — Antonio Custodio, avenida dos Democráticos n. 808 — 50\$0.
 N. 27.908-41 — Antonio Augusto Elias, rua do Lavradio n. 16 — 100\$0.
 N. 27.295-41 — Cardoso & Fernandes, avenida Gomes Freire n. 130 — 1:000\$0.
 N. 27.934-41 — Arthur Gomes Santos, avenida Graça Aranha n. 62-A — 100\$0.
 N. 27.947-41 — M. Lopes, estrada Marechal Rangel n. 36-B — 500\$0.
 N. 28.019-41 — Ind. Química Brasil, rua México n. 168, 9.º andar — 100\$0.
 Em 30 de outubro de 1942. — *Hilda Ferrão de Carvalho*, chefe da 3.ª Secção.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o Sr. Augustio de Gregorio, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, na 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de, munido da respectiva carteira profissional, efetivar o seu registo de jornalista, na forma da lei.

Em 27 de outubro de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Raulino Goulart, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, à 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de, mediante apresentação da respectiva carteira profissional, efetivar o seu registo de jornalista, na forma da lei.

Em 26 de outubro de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Joaquim Ferreira Leitão, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, à 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cumprir as exigências legais, relativas ao processo SIP. n. 33.193-40.

Em 26 de outubro de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

Pelo presente, fica convidado o Sr. José Rodrigues de Carvalho, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, à 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de pagar a taxa legal, relativa ao processo SIP. n. 12.447-39.

Em 26 de outubro de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Antonio Paim Vieira, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, à 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cumprir as exigências legais relativas ao processo SIP. n. 22.281-42.

Em 26 de outubro de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Gaspar Pereira de Mello, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, na 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cumprir as exigências legais relativas ao processo SIP. n. 20.279-41.

Em 26 de outubro de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Cirano Cunha de Almeida, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, na 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cumprir as exigências legais relativas ao processo SIP. n. 13.193-42.

Em 26 de outubro de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

Pelo presente, fica convidada a Sra. Adelia Tavares de Moura, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, à 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de, mediante apresentação da respectiva carteira profissional, efetivar o seu registro de jornalista, na forma da lei.
Em 26 de outubro de 1942. — *Mathias Costa*, intendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que no processo n. 41-43-R, referente à apreensão de 1 saca de café, do lote, n. 1.662-19, do Armazem DNC-Rio, despacho n. 47 de 18-9-41, de Barra do Itapemirim, para o total de 333 sacas, remetidas por irmãos de Biase, o Sr. Diretor deste Departamento, proferiu o seguinte:

Despacho:

Processo de apreensão n. 41.42-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — Irmãos de Biase.

A vista do processo n. 41-43-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de (uma) saca de café, da Quota Retida, safra de 1941-1942, classificado como de tipo inferior a 8 com mais de 1 % de impurezas, e

Considerando que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-1938 alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39;

Considerando que a reclassificação efetuada a requerimento Armazens Gerais Belgas, confirmou inteiramente a classificação do café;

Considerando que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão imponho ao infrator a multa de (dez mil réis) por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da

Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no Órgão Oficial da União, recolher a importância da multa, aos cofres da competente repartição federal ou efetuar af o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do Sr. Diretor, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do prazo de dez dias, afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da Resolução número 398, de 8-7-1938, alterada pela Resolução n. 425, 8-12-39).

O recurso ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

FACULDADE DE ENGENHARIA DO PARANÁ

EDITAL N. 17

De ordem do professor diretor faço público, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de seis meses, a partir da data da 1.ª publicação deste edital, estará aberta, nesta Secretaria, a inscrição ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de "Materiais de Construção, Tecnologia e Processos Gerais de Construção", do 4.º ano do Curso de Engenheiros Civis desta Faculdade.

Para a inscrição ao concurso, o candidato deverá apresentar:

I — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a

ser exigidos por lei, devidamente registrados no Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Saúde;

II — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

III — prova de quitação com o serviço militar;

IV — prova de sanidade e idoneidade moral;

V — *curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

VI — título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis anos antes da data da inscrição;

VII — recibo da taxa de inscrição, passado pela Tesouraria da Faculdade.

O concurso de títulos constará dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1.º — diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;

2.º — uma tese impressa da matéria do concurso (50 exemplares);

3.º — exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalam contribuição pessoal;

4.º — documentação relativa à atividade didática;

5.º — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo;

Parágrafo único — o simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentação idônea.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará de:

I — defesa de tese;

II — prova escrita;

III — prova prática-experimental;

IV — prova didática.

Secretaria da Faculdade de Engenharia do Paraná, em Curitiba, 25 de setembro de 1942. — *Olavo del Claro*, secretário.

(N. 14.104 — 27-10-42 — 6433)

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO-LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

2\$0

2\$0

A venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

SOCIEDADES

CASAS DE MADEIRA, S. A.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

Aos dozes dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois, reuniram-se, às quinze horas, no prédio à rua General Câmara n. 102, loja, nesta Capital, os Srs. Paulo Kastrup, Paulo Kastrup Filho, Heitor Kastrup, Agnello Kastrup e Egberto Miranda Silva, advogado, e os demais comerciantes, todos brasileiros, casados, domiciliados nesta cidade, respectivamente à rua Octavio Corrêa n. 30, à rua Almirante Gomes Pereira n. 86, à rua Principado de Monaco n. 134, à rua Irineu Marinho n. 77 e à rua da Quitanda n. 67, 8.º andar. Fizeram-se representar na mesma assembléia a "Companhia M. Zipperer-Moveis, Rio Negrinho", pessoa jurídica brasileira com sede no município de São Bento no Estado de Santa Catarina, e o Sr. Wiegando Olsen, brasileiro, casado, industrial, domiciliado em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, conforme procurações exibidas pelo respectivo mandatário, Sr. Heitor Kastrup, e lavradas em 27 de julho último nas notas, respectivamente, do Tabelião Francisco Gery Kamienski, da comarca de São Bento, Estado de Santa Catarina, no livro 2, a fls. 53, e nas do Tabelião Benedito Terezio de Carvalho Junior, da comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no livro 28 a fls. n. 170, ambas concedendo poderes especiais para representá-los no ato. E por aclamação foi escolhido o Sr. Paulo Kastrup para assumir a direção dos trabalhos, que, tendo aceito a presidência da assembléia, convidou a mim, Egberto Miranda Silva, para servir de secretário. Em seguida o Sr. presidente declarou que o fim da presente reunião era o de constituir uma sociedade anônima; e que verificara pelos documentos em seu poder, cuja leitura procedeu, que já havia sido feito no Banco Boavista o depósito da décima parte do capital projetado, que os estatutos já estavam elaborados, assinados e aprovados por todos os que já haviam subscrito a totalidade do capital da sociedade. Acrescentou o Sr. presidente que então lhe competia declarar que estavam aprovados os seguintes estatutos:

Art. 1. — Sob a denominação de "Casas de Madeira S. A.", fica constituída com sede e foro nesta Capital, por prazo indeterminado, uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pela legislação referente às sociedades do mesmo gênero.

Art. 2. — A sociedade tem por objeto o comércio de materiais destinados a construção de casas de madeira; e a indústria de montagens das referidas espécies.

Parágrafo único — A sociedade também poderá, por conta própria ou alheia, executar obras ou construções conexas com o objetivo principal.

Art. 3. — O capital da sociedade importa em 200:000\$0 (duzentos contos de réis) dividido em ações nominativas de 1:000\$0 (um conto de réis) cada uma.

§ 1 — O capital será, aprovados os estatutos, realizado em 30% (trinta por cento) de seu total; e o restante realizado quando a diretoria julgar conveniente.

§ 2 — O acionista que não efetuar, no prazo marcado, o pagamento das entradas correspondentes à parte do capital que subscriveu e não realizou, ficará constituído de pleno direito em mora, e sujeito ao pagamento, a favor da sociedade, do juro legal.

§ 3 — Depois de integralmente pagas, as ações nominativas poderão ser convertidas em ao portador, desde que os interessados paguem uma quantia módica, fixada pela diretoria, para atender às despesas de conversão ou de substituição de títulos.

§ 4 — O acionista, que não se conformar com a fixação da quantia de que trata o § 3, poderá submeter o assunto à apreciação da primeira assembléia ordinária que se realizar.

Art. 4. — A sociedade pode a qualquer tempo, e por deliberação da assembléia de acionistas, criar títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital da sociedade, sob o nome de "partes beneficiárias".

§ 1 — A assembléia de acionistas fixará as condições que regularão a criação de "partes beneficiárias"; e a sua decisão passará a constituir parte integrante dos estatutos.

§ 2 — A assembléia de que trata o parágrafo primeiro (§ 1) só poderá deliberar quando constituída pelo menos por dois terços dos acionistas; e as suas deliberações só terão eficácia quando aprovadas pela maioria destes.

Art. 5. A sociedade será administrada por dois diretores, um presidente e outro gerente, eleitos em assembléia geral por dois (2) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1 — Aos diretores compete, separada ou conjuntamente, exercer a administração geral de todos os negócios sociais, representar a sociedade ativa e passivamente, extrajudicialmente ou perante a administração pública; nomear procuradores, organizar as contas, balanço e relatório que serão submetidos à assembléia geral; movimentar contas de bancos; assinar cheques, títulos de crédito, contratos, endossos de títulos e quaisquer documentos de responsabilidade social.

§ 2 — Compete privativamente ao presidente, representar a sociedade ativa e passivamente em todos os negócios judiciais, receber citação inicial e nomear advogados.

§ 3 — Se surgir incompatibilidade entre os diretores, qualquer deles, ou o conselho fiscal, poderá convocar a assembléia geral, que procederá a eleição de nova diretoria.

§ 4 — Os diretores não poderão, sem consentimento da assembléia de acionistas, contrair obrigações a título gracioso, com aval, fiança e análogos.

§ 5 — No caso de impedimento prolongado, interdição, morte ou renúncia de qualquer dos diretores, a administração continuará sendo exercida pelo outro até a constituição da mais próxima assembléia ordinária, que elegerá nova diretoria.

§ 6 — Em caso de impedimento de ambos os diretores, o conselho fiscal nomeará uma diretoria provisória, que administrará a sociedade; e convocará imediatamente a assembléia de acionistas para eleger novos administradores.

§ 7 — A assembléia geral poderá modificar o prazo de duração do mandato dos diretores.

Art. 6 — Cada diretor caucionará cinco (5) ações, que servirão de garantia de sua responsabilidade na administração da sociedade. A caução, que poderá ser prestada por qualquer acionista a favor de um dos administradores, só poderá ser levantada ao extinguir-se o mandato, e depois de aprovar a assembléia geral as respectivas contas. A assembléia poderá em qualquer tempo, alterar o valor do referida caução.

Art. 7 — Os diretores perceberão honorários e comissões que forem fixados em assembléia de acionistas.

Parágrafo único — Só poderão ser concedidas comissões aos diretores, se os lucros líquidos da sociedade assegurarem aos acionistas um dividendo de, no mínimo, seis por cento (6%) ao ano, observadas as disposições legais quanto às quotas que devam ser creditadas ao fundo da reserva.

Art. 8 — O Conselho fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral de acionistas; e poderá ser reeleito.

Parágrafo único — As atribuições do conselho são as que a lei lhe confere.

Art. 9 — A assembléia geral de acionistas será constituída pelos possuidores de qualquer número de ações, valendo cada ação um voto.

Parágrafo único — As assembléias ordinárias ou extraordinárias — Uma vez reunidas, elegerão um presidente e um secretário para dirigirem os trabalhos.

Art. 10 — A assembléia geral ordinária, deverá reunir-se, no máximo, dentro dos primeiros quatro meses de cada ano, para leitura e discussão do relatório da diretoria, e aprovação das contas com o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 11 — No fim do ano comercial que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral da sociedade, para apuração de lucros e prejuízos.

Art. 12 — A assembléia geral ordinária, ao conhecer do relatório e contas anuais da diretoria, fixará as importâncias destinadas ao fundo da reserva e outros, e as que serão distribuídas como dividendos aos acionistas, tendo em vista a proposta da diretoria neste sentido e o parecer do conselho fiscal.

O Sr. presidente, depois de ter proclamado que os estatutos estavam aprovados, procedeu à leitura da seguinte lista de subscritores do capital da sociedade.

- 1 — Paulo Kastrup, 50 ações, no valor de 50:000\$0.
- 2 — Paulo Kastrup Filho, 35 ações, no valor de 35:000\$0.
- 3 — Heitor Kastrup, 35 ações, no valor de 35:000\$0.
- 4 — Agnello Kastrup, 35 ações, no valor de 35:000\$0.
- 5 — Egberto Miranda Silva, 10 ações, no valor de 10:000\$0.
- 6 — Wiegando Olsen, 30 ações, no valor de 30:000\$000.
- 7 — Cia. M. Zipperer-Moveis, Rio Negrinho, 5 ações, no valor de 5:000\$000.

Proseguindo, o Sr. presidente comunicou à assembléia que seria anexo ao registro, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o recibo em que o Banco Boavista acusa ter sido feito o depósito da décima parte do capital, e exarado nos seguintes termos:

"Recebemos do Sr. Heitor Kastrup, incorporador da Sociedade Anônima — Casas de Madeira S. A. — a importância supra de 20:000\$000 (vinte contos de réis), correspondente a 10% (dez por cento) sobre 200:000\$000 (duzentos contos de réis), capital com que se constitui a referida sociedade".

Em seguida, o Sr. presidente declarou que, estando preenchidas todas as formalidades, e por não ter havido oposição de qualquer dos subscritores do capital, a sociedade estava, em consequência, legalmente constituída; e portanto lhe cumpria proceder à eleição não só da primeira diretoria, que irá administrar a sociedade, como a dos membros — efetivos e suplentes — que comporão o conselho fiscal, mas preliminarmente ia submeter à assembléia a proposta que lhe fora apresentada pelo Sr. Paulo Kastrup Filho, no sentido de na assembléia ser fixada, com fundamento no art. 5.º, § 6.º, dos estatutos, a duração do mandato dos diretores que irão dar início à vida social, proposta esta que estabelece o prazo que se iniciará hoje e terminará em mil novecentos e quarenta e quatro, na data em que se constituir a assembléia ordinária concernente a este referido ano, a qual procederá a nova votação para os cargos da diretoria. E por não ter havido quem quizesse discutir esta proposta, o Sr. presidente a submeteu a votação e verificou que fora aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Agnello Kastrup pediu a palavra e propoz que a assembléia não só autorizasse aos diretores, que fossem eleitos naquele ato, a receber a entrada inicial, equivalente a trinta por cento (30%) das ações

subscritas, de que trata o § 1.º do art. 3.º dos estatutos, como a autenticar a lista de subscrição do capital da sociedade. Submetida a votação, o Sr. presidente declarou que esta proposta fora aprovada pela assembleia. Continuando o Sr. presidente anunciou que iria proceder a eleição dos membros do conselho fiscal e a dos diretores, que iriam iniciar as atividades da sociedade. Pediu a palavra o Sr. Agnello Kastrup e propôs fossem eleitos os Srs. Paulo Kastrup e Heitor Kastrup, para, respectivamente, diretores presidente e gerente, os Srs. Dr. Alberto Pucheu, Sylvio Francisco dos Santos e Francisco Driendl, para membros efetivos do Conselho Fiscal, que terão mandato por um ano, e os Srs. Wiegando Olsen, Martin Zipperer e Dr. Aledio Oberlander, para suplentes. Não tendo havido outra proposta, esta foi submetida à assembleia, e as pessoas indicadas pelo Senhor Agnello Kastrup foram eleitas para os respectivos cargos. O Sr. presidente agradeceu à assembleia a sua eleição para diretor da sociedade e acrescentou que certamente esperava que o exito social haveria de corresponder a confiança que os acionistas depositaram nos diretores eleitos. O Sr. presidente declarou em seguida que, estando em seu poder todos os documentos, papéis e demais utilidades pertencentes à sociedade, só ficaria restando a expedição de guia para, na Recebedoria do Distrito Federal, ser pago o imposto do selo devido pela constituição, afim de, após ser liquidado o onus fiscal, ser feito o registro da sociedade no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, de modo que a sua constituição fique ultimada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a reunião. E eu, Egberto Miranda Silva, servindo de secretário da Assembleia, lavrei a presente ata em duplicata, mencionando fielmente todos os fatos e deliberações ocorridos, a qual, lida e achada conforme, vai por mim assinada e subscrita por todos os presentes. — *Egberto Miranda da Silva — Paulo Kastrup — Paulo Kastrup Filho — Agnello Kastrup — Heitor Kastrup* — pp. Wiegando Olsen, Heitor Kastrup — pp. Cia. M. Zipperer — Cia. Moveis Rio Negrinho, Heitor Kastrup.

Foram reconhecidas todas as firmas pelo Tabelião Raul Sá. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942. —

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA COMPLEMENTAR DA DE CONSTITUIÇÃO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, reuniram-se, às quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio à rua General Câmara n. 102, os Srs. Paulo Kastrup, Paulo Kastrup Filho, Heitor Kastrup, Agnello Kastrup comerciantes, e Egberto Miranda Silva advogado, todos brasileiros, casados, domiciliados nesta Capital, subscritores de ações representando 82,5 % (oitenta e dois e meio por cento) do capital de "Casas de Madeira — S. A.", sociedade anônima organizada nesta cidade por assembleia geral, realizada em 12 de agosto último. Fizeram-se representar os seguintes acionistas: Wiegando Olsen, brasileiro, industrial, casado, domiciliado em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, e a "Companhia M. Zipperer — Moveis, Rio Negrinho", sociedade anônima com sede em Rio Negrinho, município de São Bento, Estado de Santa Catarina, ambos titulares de ações correspondentes a 17,5% (dezessete e meio por cento) do capital da sociedade, e representados no ato pelo acionista Heitor Kastrup, conforme procurações passadas em 27 de julho último, nas notas respectivamente do Tabelião Benedito Terezio de Carvalho Junior, da comarca de Canoinhas, Santa Catarina, no livro 28 a fls. 170, e nas do Tabelião Francisco Gery Kamienski, da comarca de São Bento, Santa Catarina, no livro 2, a fls. 53, instrumentos estes que conferem poderes para representar os mandantes na assembleia geral de constituição da sociedade e implicitamente na complementar desta, que se destina a suprir irregularidades na organização da empresa. E por aclamação dos presentes foi escolhido para presidir esta assembleia ao acionista Paulo Kastrup Filho, que convidou a mim — Egberto Miranda Silva — para servir de secretário da reunião. Pelo Sr. presidente da assembleia, depois de agradecer a sua eleição, foi dito que, tendo sido convocados os acionistas de "Casas de Madeira — S. A.", para, em assembleia geral, tomarem conhecimento e deliberarem, na forma do art. 53, parágrafo 1.º, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, sobre as exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no tocante ao arquivamento dos atos constitutivos da sociedade, lhe cumpria explicar aos presentes que o referido Departamento fez objeção ao respectivo registro sob dois fundamentos. O primeiro: — porque o art. 4.º, parágrafo 2.º, dos estatutos aprovados permite que a assembleia, destinada a autorizar a constituição de "partes beneficiárias", se instale com dois terços de acionistas e tome deliberações por maioria dos mesmos; e aquele departamento entende que, consoante a legislação vigente, a votação não poderá ser feita *per capita*, isto é: aquelas percentagens deverão estar em função do capital e não do número de acionistas. O segundo motivo: — porque pela redação do art. 6.º, *in-fine*, dos estatutos parece àquela repartição que no referido texto se trata de assembleia ordinária, quando pela lei em vigor deverá ser a extraordinária, única capaz de modificar o valor da caução da diretoria. Em seguida, o Sr. presidente consultou à assembleia se se dispunha a realizar a modificação dos citados dispositivos estatutários e assim satisfazer as exigências do citado Departamento, afim deste proceder ao arquivamento dos atos constitutivos da sociedade; e, como verificou pela votação unânime que os acionistas a tanto se dispunham, declarou que iria propor à assembleia as seguintes modificações: — Quanto ao art. 4.º, parágrafo 2.º, dos estatutos, este dispositivo passaria a ter a seguinte redação: "A assembleia de que trata o parágrafo 1.º, só poderá instalar-se quando constituída por acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital; e as suas deliberações só terão eficácia

quando apoiadas por acionistas que representem pelo menos a metade do capital. — Quanto ao art. 6.º dos estatutos, este teria a seguinte redação: Cada diretor caucionará cinco ações, que servirão de garantia de sua responsabilidade na administração da sociedade. A caução que poderá ser prestada por qualquer acionista a favor de um dos administradores, só poderá ser levantada ao extinguir-se o mandato; e depois de aprovadas em assembleia geral as respectivas contas. A assembleia extraordinária poderá em qualquer tempo alterar o valor da caução. Feita esta proposta, o Sr. presidente a submeteu aos acionistas; e, verificando a votação, declarou que havia sido aprovada por unanimidade, e que em consequência os dois dispositivos estatutários mencionados haviam passado a ter a redação que propusera e fora aprovada. Em seguida, o Sr. presidente declarou que os estatutos com as retificações já aprovadas seriam novamente datilografados, em duplicata, e assinados por todos os acionistas, destinando-se uma das vias a arquivamento no citado Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Prosseguindo, o Sr. presidente submeteu à assembleia a proposta consistente em reconhecer que não há fundamento para promover a responsabilidade de quem quer que seja por ter havido irregularidades nos estatutos, de vez que consistiram em simples defeitos de redação, que passaram despercebidos de todos os subscritores do capital. Submetida esta proposta a votos, o Sr. presidente, depois de apurá-los, declarou que a assembleia também aprovava esta sua última proposta. Continuando, o Sr. presidente interrogou aos Srs. acionistas, se tinham propostas a fazer; e, como ninguém tivesse usado da palavra, declarou encerrada a reunião. E para constar eu, Egberto Miranda Silva, servindo de secretário, lavrei a presente ata em duplicata, mencionando fielmente todos os fatos e deliberações ocorridos, a qual, lida e achada conforme, vai por mim assinada e subscrita por todos os presentes. — *Egberto Miranda Silva. — Paulo Kastrup Filho. — Paulo Kastrup. — Heitor Kastrup. — P. p. Wiegando Olsen. — Heitor Kastrup. — P. p. Companhia M. Zipperer — Moveis Rio Negrinho. — Heitor Kastrup. — Agnello Kastrup.*

Foram reconhecidas as firmas pelo Tabelião Raul Sá. — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942.

Estatutos da sociedade anônima "Casas de Madeira S. A.", assinados e aprovados por todos os subscritores do capital

Art. 1.º Sob a denominação de "Casas de Madeira S. A.", fica constituída com sede e foro nesta capital, por prazo indeterminado, uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pela legislação referente às sociedades do mesmo gênero.

Art. 2.º A sociedade tem por objeto o comércio de materiais destinados à construção de casas de madeira e a indústria de montagem das referidas espécies.

Parágrafo único. A sociedade também poderá, por conta própria ou alheia, executar obras ou construções conexas com o objetivo principal.

Art. 3.º O capital da sociedade importa em 200:000\$0 (Duzentos contos de réis), dividido em ações nominativas de 1:000\$0 (Um conto de réis) cada uma.

§ 1.º O capital será, aprovado os estatutos, realizados em 30 % (trinta por cento) de seu total e o restante realizado quando a diretoria julgar conveniente.

§ 2.º O acionista que não efetuar no prazo marcado, o pagamento das entradas correspondentes a parte do capital que subscrevu e não realizou, ficará constituído de pleno direito em mora, e sujeito ao pagamento, a favor da sociedade, do juro legal.

§ 3.º Depois de integralmente pagas, as ações nominativas poderão ser convertidas em ao portador, desde que os interessados paguem uma quantia módica, fixada pela diretoria, para atender às despesas de conversão ou de substituição de títulos.

§ 4.º O acionista que não se conformar com a fixação da quantia de que trata o § 3.º, poderá submeter o assunto à apreciação da primeira assembleia ordinária que se realizar.

Art. 4.º A sociedade pode a qualquer tempo, e por deliberação da assembleia de acionistas, criar títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital da sociedade, sob o nome de "partes beneficiárias".

§ 1.º A assembleia de acionistas fixará as condições que regularão a criação de "partes beneficiárias"; e a sua decisão passará a constituir parte integrante dos estatutos.

§ 2.º A assembleia de que trata o parágrafo primeiro (§ 1.º) só poderá instalar-se quando constituída por acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital; e as suas deliberações só terão eficácia quando apoiadas por acionistas que representem pelo menos a metade do capital da sociedade.

Art. 5.º A sociedade será administrada por dois diretores, um presidente e outro gerente, eleitos em assembleia geral por dois (2) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Aos diretores compete, separada ou conjuntamente, exercer a administração geral de todos os negócios sociais; representar a sociedade ativa e passivamente; extrajudicialmente ou perante a administração pública; nomear procuradores; organizar as contas, balanços e relatório que serão submetidos à assembleia geral; movimentar contas de bancos; assinar cheques, títulos de crédito, contratos, endossos de títulos e quaisquer documentos de responsabilidade social.

§ 2.º Compete privativamente ao presidente, representar a sociedade ativa e passivamente, em todos os negócios judiciais, receber citação inicial e nomear advogados.

§ 3.º Se surgir incompatibilidade entre os diretores, qualquer deles, ou o conselho fiscal, poderá convocar a assembleia geral, que procederá a eleição de nova diretoria.

§ 4.º Os diretores não poderão, sem consentimento da assembleia de acionistas, contrair obrigações a título gracioso, como aval, fiança e análogos.

§ 5.º No caso de impedimento prolongado, interdição, morte ou renúncia de qualquer dos diretores, a administração continuará sendo exercida pelo outro até a constituição da mais próxima assembleia ordinária, que elegerá nova diretoria.

§ 6.º Em caso de impedimento de ambos os diretores, o conselho fiscal nomeará uma diretoria provisória, que administrará a sociedade; e convocará imediatamente assembleia de acionistas para eleger novos administradores.

§ 7.º a assembleia geral poderá modificar o prazo de duração do mandato dos diretores.

Art. 6.º Cada diretor caucionará cinco ações, que servirão de garantia de sua responsabilidade na administração da sociedade. A caução, que poderá ser prestada por qualquer acionista a favor de um dos administradores, só poderá ser levantada ao extinguir-se o mandato; e depois de aprovadas em assembleia geral as respectivas contas. A assembleia extraordinária poderá, em qualquer tempo, alterar o valor da caução.

Art. 7.º Os diretores perceberão honorários e comissões que forem fixados em assembleia de acionistas.

Parágrafo único. Só poderão ser concedidas comissões aos diretores, se os lucros líquidos da sociedade assegurarem aos acionistas um dividendo de, no mínimo, seis por cento (6%) ao ano, observadas as disposições legais quanto às quotas que devem ser creditadas ao fundo de reserva.

Art. 8.º O conselho fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral de acionistas; e poderá ser reeleito.

Parágrafo único. As atribuições do conselho são as que a lei lhe confere.

Art. 9.º A assembleia geral de acionistas será constituída pelos possuidores de qualquer número de ações, valendo cada ação um voto.

Parágrafo único. As assembleias, ordinárias ou extraordinárias, uma vez reunidas, elegerão um presidente e um secretário para dirigirem os trabalhos.

Art. 10. A assembleia geral ordinária, deverá reunir-se, no máximo, dentro dos primeiros quatro meses de cada ano, para leitura e discussão do relatório da diretoria, e aprovação das contas com o parecer do conselho fiscal.

Art. 11. No fim do ano comercial, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral da sociedade, para apuração de lucros e prejuízos.

Art. 12. A assembleia geral ordinária, ao conhecer do relatório e contas anuais da diretoria, fixará as importâncias destinadas ao fundo de reserva e outros, e as que serão distribuídas como dividendo aos acionistas, tendo em vista a proposta da diretoria neste sentido e o parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — (Assinatura ilegível). — *Egberto Miranda da Silva*. — *Heitor Kaslim*. — *P. p. Wiegando Olsen*. — *Heitor Kaslim*. — *P. p. Cia. M. Zipperer*, Movelis Rio Negrinho. — *Heitor Kaslim*. — *Paulo Kastrup Filho*. — *Agnello Kastrup*.

Foram reconhecidas as firmas no Tabelião Raul Sá. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Casas de Madeira S. A., em 23 de outubro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.377, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral de constituição da sociedade, realizada em 12 de agosto de 1942, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira diretoria e conselho fiscal; b) Estatutos sociais; c) Lista dos subscritores do capital; d) Guia com o pagamento do selo proporcional; e) Recibo do depósito de 10 % sobre o capital, efetuado no Banco Boavista; f) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 18 de setembro de 1942, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. Pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$2. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 5\$2. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 13.796 — 30-10-42 — 612\$0)

COMPANHIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DO RIO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DO RIO, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1941

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, às 9,30 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 65, reuniram-se em virtude de convocação, os acionistas da sociedade, e verificando o Sr. presidente estar presente a unanimidade do capital social, declarou aberta a assembleia e convidou o Sr. Christiano H. Braune para secretariar a mesa. A seguir declarou o Sr. presidente que a assembleia tinha por fim, na forma da convocação, alterar os Estatutos, conforme proposta da Diretoria, a cuja leitura mandou proceder e é do teor seguinte: "Senhores acionistas. A diretoria procedeu à revisão dos Estatutos para adaptá-los às leis em vigor e propõe as seguintes modificações: a do artigo 3.º visto que a Sociedade nunca praticou operações de compra e venda de imóveis e terras, e todos já verificaram não convir à Sociedade agir nesse setor, pelo que se propõe que a Sociedade altere o seu objeto, que passará a ser o de importação de máquinas, ficando o artigo 3.º com a seguinte redação: "Art. 3.º A Sociedade tem por objeto a importação de máquinas e aparelhos para fins industriais e agrícolas, por conta própria, e operações de consignação, podendo participar de outras sociedades a qualquer título para aplicação de fundos disponíveis". Propõe-se a alteração do artigo 8.º, que passará a ser o seguinte: "Art. 8.º Nos primeiros quatro meses de cada ano, terá lugar a assembleia geral ordinária para o fim de tomar conhecimento do balanço, contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, e demais funções previstas em lei". No artigo 11 fica modificado o prazo das convocações, redigido o artigo da seguinte forma: "Art. 11 — As convocações das assembleias gerais extraordinárias serão feitas com oito dias de antecedência à data de sua realização, por aviso publicado no *Diário Oficial*, e em outro jornal de grande circulação, por três vezes". — Ao artigo 20 acrescente-se o parágrafo único seguinte: "Parágrafo único — Os honorários da Diretoria serão fixados por assembleia geral". — Substitue-se o artigo 27 pelo seguinte teor: "As atribuições do Conselho Fiscal são aquelas definidas em lei. Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela assembleia que os eleger". — São essas, as alterações que julgamos necessárias para que os Estatutos fiquem de acordo com a legislação atual e submetemos as mesmas à apreciação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. (Assinados). Jacques Bouilloux-Lafont, Arthur Germain, Camille Robert, diretores. A seguir o Sr. presidente submeteu a votos a proposta da Diretoria, sendo a mesma unanimemente aprovada pelo que declarou o Sr. presidente vigentes as alterações aprovadas, a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, para lavratura da ata. Do que, para constar, eu Christiano H. Braune, secretário, fiz lavrar a presente, que lida em sessão reaberta para esse fim, foi unanimemente aprovada, indo assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1941. — *Christiano Braune*. — *Jacques Bouilloux Lafont*. — *Arthur Germain*. Pela Caisse Commercial et Industrielle de Paris, Voullermier. — *Mario Tostes*. — *Weber Cardoso Porto*. — *Marcelo Barragat*.

Certifico que a presente é cópia fiel do original a fls. 3 do livro de atas ao qual me reporto. — *Christiano Braune*, secretário.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 3 dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, em o prédio da rua Visconde de Inhauma n. 65, devidamente convocados por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 23, 24, 25 de fevereiro e no "Jornal do Comércio" nos dias 22, 23, 25 de fevereiro de 1942, reuniram-se às 16 horas em assembleia geral extraordinária os acionistas abaixo assinados. Verificado pelo Livro de Presença haver *quorum*, o Sr. presidente declarou aberta a assembleia, e assumindo a presidência da mesa convidou para secretariá-lo o acionista Sr. Cristiano H. Braune. Iniciando os trabalhos, declarou o Sr. presidente que, na forma da convocação, a assembleia tinha por fim, não só atender às exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio ao arquivamento da ata da assembleia geral extraordinária de 30 de maio de 1941, que adaptou os Estatutos à legislação vigente, como também introduzir nos Estatutos novas alterações que são julgadas necessárias, na forma da proposta da Diretoria, que se achava sobre a mesa e é do teor seguinte — "Srs. acionistas: Faz-se necessário, para atender às exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, alterar o artigo 26 dos Estatutos aprovados pela assembleia geral extraordinária de 30 de maio de 1941 em virtude de não ter sido fixado o número dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Propõe, portanto, que o art. 26 passe a ter a redação seguinte: — "Art. 26 — O Conselho Fiscal será composto de três membros e três suplentes eleitos anualmente em assembleia geral ordinária". — O art. 19 passa a ter a redação seguinte: — "Art. 19 — A administração será exercida por três diretores: diretor presidente, diretor gerente e diretor secretário. Parágrafo único — Os diretores, depois de eleitos, serão investidos nos seus cargos mediante termo de posse lavrado no livro de atas da Diretoria." No artigo 9.º convém que se altere também o prazo para convocação das assembleias gerais, passando o artigo a ser assim redigido: — "Artigo 9.º — As assembleias gerais ordinárias se convocarão com oito dias de antecedência àquela em que a assembleia tiver lugar, publicando-se a convocação por três vezes no *Diário Oficial* e em outro grande matutino desta capital". O artigo 21 passa a ter a seguinte redação: — "Art. 21 — Ao diretor presidente compete: a representação da sociedade em Juízo e fora dele e a superintendência dos negócios

sociais. — Ao diretor gerente compete: a prática de todos os atos de gestão e administração. — Ao diretor secretário compete: a redação das atas, serviços de contabilidade e correspondência". Fica suprimido o artigo 30 dos Estatutos. São essas as alterações que a Diretoria submete à aprovação da assembléia. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — Os diretores: Jacques Bouilloux-Lafont e Arthur Germain". Posta em discussão a proposta da Diretoria, foi a mesma unanimemente aprovada, pelo que o Sr. presidente declara que passam a vigentes as modificações acima consignadas, em virtude das quais os Estatutos são refundidos novamente com as alterações ora feitas e assinados por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para lavratura da ata. Do que, para constar, eu Christiano H. Braune, secretário, fiz lavrar a presente ata, que lida em sessão reaberta para esse fim, foi unanimemente aprovada, indo assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — *Christiano H. Braune.* — (assinatura ilegível). — *Adolpho Soares Botelho.* — (Assinatura ilegível). — (Assinatura ilegível). — *Augusto de Miranda.*

Estatutos da Companhia Comercial e Industrial do Rio S. A.

NOME, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob o nome de Companhia Comercial & Industrial do Rio, fica constituída a presente sociedade anônima, com sede e foro jurídico no Distrito Federal.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade será de cinquenta anos.

Art. 3.º A sociedade tem por objeto a importação de máquinas e aparelhos para fins industriais e agrícolas, por conta própria e operações de consignação, podendo participar de outras sociedades a qualquer título, para aplicação de fundos disponíveis.

CAPITAL SOCIAL, AÇÕES

Art. 4.º O capital social é de 500.000\$000 realizado em moeda corrente, dividido em 1.000 ações de 500\$000 cada uma, inteiramente subscrito.

Art. 5.º As ações serão nominativas ou ao portador, à opção dos acionistas.

Art. 6.º As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, que não reconhecerá mais do que um portador para cada título.

Art. 7.º Nas assembléias sociais, cada ação dará direito a um voto.

DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 8.º Nos primeiros quatro meses de cada ano terá lugar a Assembléia Geral Ordinária; para o fim de tomar conhecimento do balanço, Contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e demais funções previstas em Lei.

Art. 9.º As assembléias gerais ordinárias se convocarão com oito dias de antecedência àquele em que a assembléia tiver lugar, publicando-se a convocação por três vezes no *Diário Oficial* e em outro grande matutino desta Capital.

Art. 10. Sempre que for necessário os Srs. acionistas serão convocados para assembléias gerais extraordinárias para discussão de assuntos de interesse da sociedade.

Art. 11. As convocações dessas assembléias gerais extraordinárias serão feitas com oito dias de antecedência à data de sua realização, por aviso publicado no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, por três vezes.

Art. 12. Nas convocações é obrigatória a declaração do seu objeto.

Art. 13. As assembléias não se poderão validamente reunir com menos de um quarto do capital social, representado pelos acionistas presentes sem prejuízo das deliberações em que a lei exige *quorum* maior.

Art. 14. Havendo falta de número na primeira convocação, se procederá a uma segunda convocação com prazo idêntico e a essa segunda convocação a assembléia se reunirá com qualquer *quorum*.

Art. 15. Nos casos de alterações estatutárias ou dissolução da sociedade, deverão estar presentes na primeira convocação no mínimo acionistas representando dois terços do capital social.

Art. 16. Se na primeira e na segunda convocações não houver dois terços do capital social presente, na terceira assembléia convocada por falta de número nas anteriores, as deliberações serão tomadas com qualquer *quorum*.

Art. 17. As assembléias serão presididas pelo Diretor-Presidente, que convidará um acionista para secretariar a mesa.

Art. 18. Os acionistas que quiserem tomar parte nas assembléias deverão depositar as suas ações com a antecedência de 48 horas, na Tesouraria da sociedade, a qual lhe dará o competente recibo, servindo esse recibo de prova de qualidade para fazer parte da assembléia. Essa formalidade é exigida somente para as ações ao portador; visto que a qualidade de acionistas portador de título nominativo se verificará pelo próprio livro de transferência de ações.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. A administração será exercida por três diretores: diretor-presidente, diretor-gerente e diretor-secretário.

Parágrafo único. Os diretores depois de eleitos, serão investidos nos seus cargos mediante termo de posse lavrado no livro de atas da Diretoria.

Art. 20 — O mandato da diretoria é de três anos, podendo os diretores serem reeleitos.

Parágrafo único: Os honorários da diretoria serão fixados por assembléia geral.

Art. 21 — Ao diretor-presidente compete a representação da sociedade em Juízo e fora dele e a superintendência dos negócios sociais. Ao diretor-gerente compete a prática de todos os atos de gestão e administração. Ao diretor-secretário compete a redação de atas, serviços de contabilidade e correspondência.

Art. 22 — Os diretores nos seus impedimentos ou no caso de vaga do cargo, serão substituídos pelo acionista que para isso for convidado pela Diretoria.

Art. 23 — Todos os atos da sociedade que constituam compromisso para a mesma ou envolvam interesses patrimoniais, deverão ser assinados conjuntamente por dois diretores, sob pena de não obrigarem a sociedade.

Art. 24 — Fica expressamente vedado à sociedade avalizar títulos e prestar fianças.

Art. 25 — A caução de diretor será de 10 ações ou seu equivalente nominativo em dinheiro. Essa caução só poderá ser levantada depois de aprovadas as contas do diretor que a prestou.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 — O Conselho Fiscal será composto de três membros e três suplentes eleitos anualmente em assembléia geral ordinária.

Art. 27 — As atribuições do Conselho Fiscal são aquelas definidas em lei. Os honorários do Conselho Fiscal serão fixados pela assembléia que o eleger.

BALANÇO, LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 28 — O ano social é de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, e no fim de cada ano social se levantará o balanço, de acordo com os documentos e escrituração da sociedade. Esse balanço será publicado no *Diário Oficial* para conhecimento dos Srs. acionistas e conforme manda a lei, na mesma ocasião em que se publicar o balanço ficarão à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos e papéis da sociedade e com o interregno legal se convocará a assembléia geral ordinária para a aprovação do mesmo.

Art. 29 — Depois de feitas as deduções propostas pela Diretoria para fundo de reserva e amortizações, o lucro apurado será distribuído a título de dividendo, depois da aprovação da assembléia.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — *Christiano Braune.* — (Assinaturas ilegíveis).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exatado no requerimento de Companhia Comercial & Industrial do Rio, S.A., em 29 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.070, os seguintes documentos: a) Ata da Assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de maio de 1944, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los à legislação vigente; b) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 3 de março de 1942, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências formuladas por este Departamento.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de Escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz.* Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. — Visto, *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 13.787 — 30-10-42 — 355\$0).

ATLÉTICA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, em 4 de julho de 1939, constituída de funcionários, diretores e pessoas gradadas ligadas à Secretaria Geral de Saúde e Assistência, destina-se a promover e estimular entre seus sócios a prática e desenvolvimento de esportes e exercícios atléticos. Compõe-se de ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. É administrada por uma Diretoria composta de Presidente (que é o seu representante em Juízo e fora dele), 1.º e 2.º vice-presidentes, secretário geral, 1.º secretário, tesoureiro geral, 1.º tesoureiro, diretor de Sede, diretor-social, diretor de Foot-Ball, diretor de Basket-Ball, diretor de Propaganda e Publicidade e diretor do Boletim. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvida quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se propõe, mediante resolução de assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, à qual compareça, no mínimo, dois terços de sócios quites. No caso de dissolução da associação, o seu patrimônio reverterá em benefício da Liga Brasileira Contra a Tuberculose. Os estatutos poderão ser reformados em assembléia geral, respeitadas as disposições do § 2.º do art. 52. A Diretoria atual e fundadores, constam de uma relação anexa aos estatutos. — *A Diretoria.*

(N. 13.785 — 30-10-42 — 31\$6).

IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE CAMPINHO

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, destina-se a prestar culto a Deus, a aperfeiçoar a vida cristã de seus membros e o mais constante do art. 3.º de seus estatutos, que só poderão ser reformados em assembléia geral extraordinária, na forma do art. 27. Compõe-se de ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. É administrada por um Conselho composto de presidente (que é o seu representante em Juízo e fora dele), secretário e tesoureiro. A Igreja só poderá ser dissolvida de acordo com o art. 15 da Constituição e Ordem, sendo os seus bens, no caso de dissolução, depois de pagas as dívidas, entregues ao Presidente do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil. Os nomes dos membros do atual Conselho e dos fundadores constam dos estatutos. — *O Conselho.*

(N. 13.786 — 30-10-42 — 23\$5).

BANCO DE CRÉDITO MOVEL

RELATÓRIO DOS LIQUIDANTES

Srs. acionistas:

Na forma do que estabelece o artigo 140, n. 4, do decreto-lei que regula a sociedade por ações, vimos trazer ao conhecimento dos Srs. Acionistas, que vão se processando normalmente os trabalhos da liquidação, não intercorrendo qualquer fato de maior vulto da data em que nos reunimos na última Assembléia realizada em 29 de abril de 1942.

Temos dado o melhor de nossos esforços, no intuito de acelerar as vendas de áreas das propriedades que constituem o acervo no Banco, formado pelas Fazendas de Camorim, Vargem Pequena e Vargem Grande, situadas as duas primeiras na Freguesia de Jacarepaguá e a última na de Guaratiba.

Pelo balanço publicado referente ao semestre e demais documentos que ficam à disposição dos Srs. Acionistas infere-se que transcorreram em forma normal os trabalhos de que fomos incumbidos e que submetemos ao vosso criterioso exame.

Pomo-nos, de inteiro, à vossa disposição para fornecer os esclarecimentos necessários, aguardando alvitre sempre úteis ao maior desdobramento dos negócios.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1942. — Dr. Renato Fioravanti Bittencourt, liquidante. — Dr. Manoel José Ferreira, liquidante.

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1942

Propriedades do Banco	1.881:754\$270
Imposto territorial	2:839\$900
Moveis e utensílios	19:517\$100
Lucros e perdas	11:776:357\$439
Escritório de V. Grande	41:879\$700
Caixa	517:309\$350
Conta de honorários	7:500\$000

11.247:157\$759

Capital	9:412:600\$000
Nono dividendo	2:187\$000
Debêntures	14:760\$000
Debêntures com juros	33:188\$400
Dr. M. J. Ferreira	35:053\$952
Prestações de terrenos	4.682:213\$407
Dr. Renato F. Bittencourt	200\$000
Milo Cook Miranda	600\$000
Dr. Luiz Adolpho Magalhães	600\$000
Cyro Cavalcanti Pereira	1:800\$000
Acionistas — 1.º Pro-Rata	63:955\$000

11.247:157\$759

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Débito

Saldo de 1941	11.663:770\$824
a despesas gerais	26:792\$563
a despesas de custeio e Adm.	60:238\$200
a despesas judiciais	6:264\$100
a Comissões	32:653\$952
a Juros e descontos	442\$800

11.790:162\$439

Crédito

de Quotas de arrendamento	13:805\$000
Saldo para o 2.º semestre do corrente exercício de 1942	11.776:357\$439
	11.790:162\$439

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — Liquidante, Dr. M. J. Ferreira. — Liquidante, Dr. Renato Fioravanti Bittencourt. — Guarda-livros, Alfredo de Miranda.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal do Banco de Crédito Movel, em liquidação amigável, tendo acompanhado com regular assistência a liquidação do mesmo Banco e examinado e conferido o seu balanço e contas atinentes ao semestre de janeiro a julho de mil novecentos e quarenta e dois (1942), declaram que tudo encontraram em perfeita ordem e exatidão, pelo que são de parecer sejam as mesmas contas e balanços aprovados, devendo assinalar-se o esforço e a dedicação dos senhores liquidantes para o bom desempenho do encargo de que estão cometidos. — *Cyro Cavalcanti Pereira.* — *Luiz Adolpho Magalhães.* — *Milo Cook Miranda.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Banco de Crédito Movel (em liquidação), em 16 de setembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, Certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.139, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 5 de dezembro de 1941, que aprovou o relatório, balanço e contas do liquidante e parecer do conselho fiscal, relativos ao primeiro semestre de 1941. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz*, selada com 20\$200. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Banco de Crédito Movel, (em liquidação amigável), em 9 de outubro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, Certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.283, a ata da assembléia geral, realizada em 29 de abril de 1942, que aprovou as contas do segundo semestre de 1941, e elegeu os membros do conselho fiscal fixando-lhes os vencimentos. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 13.783 — 30-10-42 — 178\$5).

UNIÃO DAS OPERÁRIAS DE JESÚS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1942

Aos dezessete dias do mês de outubro de 1942, às 15 horas, na sede social, à Praia de Botafogo n. 524, nesta cidade do Rio de Janeiro, tendo comparecido os sócios fundadores e os sócios beneméritos, que assinaram o "Livro de Presença", bem como as demais pessoas que subscreveram esta ata, constituída a mesa pela diretoria perpétua da União, composta do presidente e do secretário, pelo presidente foi aberta a sessão, verificando o secretário a existência de número legal para esta assembléia, a qual, de acordo com o edital de 2.ª e última convocação, publicado no *Diário Oficial* do dia 13 de outubro corrente, deliberará com qualquer número de sócios fundadores presentes.

Declarou o presidente que, como era do conhecimento de todos os que ali se achavam, a assembléia fora convocada extraordinariamente, com a finalidade de conferir poderes especiais à diretoria da União das Operárias de Jesus, afim de que esta possa assinar a escritura de compra e venda, com pacto adjeto de hipoteca, do imóvel localizado na Praia de Botafogo n. 524. Para que os presentes ficassem perfeitamente inteirados do assunto, o presidente pedia ao secretário perpétuo procedesse à leitura do Parecer do Conselho da Provedoria, concebido nos seguintes termos: "Parecer do Conselho da Provedoria. — Srs. sócios fundadores. — Os membros do Conselho da Provedoria da União das Operárias de Jesus, dando cumprimento às suas atribuições, estudaram cuidadosamente a operação de compra e venda do imóvel situado à Praia de Botafogo n. 524, destinado à sede própria desta instituição e que será adquirido do Sr. Manoel Marques de Sá Salazar, pelo preço de 350:000\$000.

No cartório do Tabelião Alvaro Teixeira, foi lavrada, em 25 de maio do corrente ano, a escritura pública de "Promessa de Venda", recebendo o Sr. Manoel Marques de Sá Salazar a importância de réis 70:000\$000, como sinal e início de pagamento.

Mais tarde, a 24 de julho findo, a União das Operárias de Jesus pagou mais 80:000\$000, conforme recibo devidamente assinado pelo compromitente vendedor.

Assim, pois, o débito de 350:000\$000 acha-se reduzido a réis 200:000\$000. Para atender a tal compromisso e, ainda, ao pagamento do imposto de transmissão, esta instituição contrairá o empréstimo de 210:000\$000, quantia que lhe será fornecida pela Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, sob garantia hipotecária do imóvel a ser adquirido. Esse empréstimo vencerá juros de 9% ao ano, pelo prazo de 15 anos.

Na opinião dos signatários do presente parecer, ambas as operações — a de aquisição e a de hipoteca do prédio — são altamente vantajosas para a União das Operárias de Jesus, que, graças à boa vontade dos dirigentes da Caixa Econômica, poderá, em condições muito favoráveis, realizar a compra do imóvel.

Os membros do Conselho da Provedoria concluem, pois, pela aprovação das referidas operações, cabendo à assembléia dos sócios fundadores, convocada extraordinariamente, conferir poderes especiais à diretoria da sociedade, para o fim de ser assinada a escritura definitiva de compra e venda, com pacto adjeto de hipoteca, da casa e terreno situados à Praia de Botafogo n. 524. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1942. — (As.) Armando Fajardo. — Carvalho Netto. — Vasco Lima. — Rubens Mendes Fonseca. — Severino Montenegro. — Roberto Leão de Aquino.

Terminada a leitura do Parecer do Conselho da Provedoria, e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o presidente propôs à assembléia se pronunciasse sobre a conveniência de serem outorgados os poderes solicitados pela diretoria da União, importando a outorga de tais poderes na aprovação irrestrita da aquisição e da hipoteca do prédio situado à Praia de Botafogo n. 524. Por unanimidade, verificadas apenas as abstenções legais, a assembléia decidiu conferir poderes especiais à Provedora e presidente perpétua, D. Clotilde Guimarães, para, em nome da sociedade, assinar a escritura de compra e venda, com pacto adjeto de hipoteca, do imóvel da Praia de Botafogo n. 524, com todas as cláusulas e formalidades de estilo. Resolveram, ainda, os sócios fundadores presentes, unanimemente, outorgar amplos e ilimitados poderes a D. Clotilde de Guimarães, afim de que a mesma possa, na qualidade de representante da União das Operárias de Jesus e ratificados todos os atos já praticados, alienar, hipotecar, transigir, assumir quaisquer obrigações, ficando investida, em suma, de todos os poderes que lhe forem necessários e em direito permitidos, por mais especiais que sejam, os quais ficam considerados, pela presente ata, como expressamente declarados, inclusive o de constituir procurador, podendo este exercer os poderes ora conferidos. Após agradecer a honrosa prova de confiança com que acabavam de distingui-lo, referiu-se o presidente aos generosos donativos que vem recebendo a União das Operárias de Jesus, para a aquisição de sua sede própria, sendo de justiça salientar, além do anônimo que contribuiu com a importância de 100:000\$000, os nomes ilustres dos Exmos. Srs. Dr. João Marques dos Reis, pelo Banco do Brasil; Dr. Oswaldo Costa, por si e pelo Banco do Comércio; Drs. Carlos Luz, Arfio Mazzei, Ariosto Pinto, Antonio Veiga Faria e Amalio da Silva, pela Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro; Dr. Jacques Perroy; Dr. Osmar Radler de Aquino, *in memoriam* de F. R. A. — Propunha o presidente constasse da ata o testemunho do profundo reconhecimento da diretoria e das crianças da União, vivamente sensibilizadas pelo valiosíssimo auxílio prestado por aqueles bondosos amigos e benfeitores da Instituição.

Sugeriu, ainda, o presidente figurasse em ata um voto de sentido pesar, pelo falecimento do querido e inesquecível sócio benemérito, Dr. João Pedro Leão de Aquino. A esta sugestão seguiu-se a do secretário, propondo também constasse da ata a expressão de comovida tristeza de todos desta casa, pela morte do Sr. Alfredo Guimarães, saudoso sócio fundador da União das Operárias de Jesus.

Aprovadas tais propostas pela assembléia e, como nada mais houvesse a tratar, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário à lavra-

tura da presente ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi esta por todos aprovada, inclusive pelos sócios beneméritos presentes, aos quais, de acordo com o art. XVI dos estatutos sociais, é assegurado o direito de voto, nas assembléias dos fundadores. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1942. — Clotilde Guimarães. — Antonietta Monteiro. — Maria Rebouças Monteiro. — Maria Teresa Guimarães. — Fausto Cabral Barbosa Ribeiro. — R. M. Fonseca. — Luiz José Monteiro. — Armando Tavares Monteiro. — Laury Antunes Conceição. — Jorge de Mello Feijó. — Vasco Lima. — Dr. Mario Góes. — Frederico Dahne. — Dr. Roberto Leão de Aquino. — Hilda Monteiro de Góes e Vasconcellos. — Ismael de Oliveira Maia. — Guiomar Durvalina Maia. — Lucilla Falcão Alves. — Jayme Souza Praça. — Armando Fajardo.

(N. 13.798 — 30-10-42 — 165\$2).

LABORATÓRIO SINTÉTICO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1942

Aos 24 dias do mês de outubro de 1942, na sede social à rua Professor Gabizo, 102 reuniram os Srs. acionistas do Laboratório Sintético S. A., em atenção às convocações feitas na forma da lei.

Presente número legal de acionistas e preenchidas todas as formalidades, o Sr. diretor-presidente declarou aberta a sessão e pediu à assembléia que indicasse quem devia dirigi-la. Foi então aclamado presidente o Sr. Carlos Migliora, que escolheu para secretário o Sr. acionista Carlos Roberto de Aguiar Moreira, ficando desta forma instalada a assembléia.

O diretor-presidente pediu a palavra e explicou que a reunião tinha por fim satisfazer exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e propôs que ao texto do parágrafo 5.º do art. 16 dos Estatutos fosse acrescentado o seguinte:

Em caso de ocorrer vaga nos cargos de diretor-presidente ou diretor-gerente, será esta preenchida por um acionista escolhido em reunião conjunta da diretoria e Conselho Fiscal. — O substituto assim escolhido servirá pelo tempo que restar para a terminação do mandato da diretoria.

Aprovado por unanimidade, declarou o Sr. presidente que ficava assim satisfeito o objeto principal da reunião e franqueou a palavra ao acionista que cela quisesse usar.

O Sr. Francisco Lopes de Miranda disse que devido à exigência a satisfazer, as atas das reuniões, de 29 de abril e 29 de julho de 1942 não foram ainda arquivadas no Departamento Nacional da Indústria e Comércio e pediu à assembléia que ratificasse o deliberado nas reuniões mencionadas.

Posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, agradeceu a presença de todos os acionistas e mandou lavrar a presente ata, assinada por mim, secretário, e todos os acionistas, que se conservaram no recinto. — Carlos Roberto de Aguiar Moreira, secretário.

(N. 13.797 — 30-10-42 — 50\$0)

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO : 3\$000

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Equitativa dos Estados Unidos do Brasil**(SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Segunda convocação

Não tendo havido número legal para a primeira reunião, convocada para hoje, 29 de outubro, os Srs. segurados são convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará a 16 do mês de novembro do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 125, 1.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, para discutir e votar a reforma dos Estatutos sociais, e adaptá-los às leis vigentes, bem como proceder à eleição do diretor-médico, do diretor-secretário e do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942.
— Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — **Franklin Sampaio**, presidente.
— **Carlos Osorio Mascarenhas**, diretor-médico.
— **Francisco Bellens da Costa Baradas**, diretor-secretário.
(N. 14.052 — 29-10-42 — 49\$0 — 2 vezes)

Casa Lohner S. A. Médico-Técnica

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 133, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, a saber:

- Relatório da Diretoria sobre o exercício findo em 31-7-1942;
- Cópia do balanço e da conta de lucros e perdas;
- Parer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942.
— **Dr. Gualter de Pinho Bastos**, diretor-presidente.
— **H. Strattner**, diretor.

Visto: Major médico **Dr. Arlindo de Castro Carvalho**, diretor técnico militar.
(N. 14.048 — 29-10-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Carbonífera Metropolitana**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à rua do Rosário n. 116, 1.º andar, nesta cidade, às 14 horas do dia 3 de novembro p. ft., a fim de tomarem conhecimento do pedido de renúncia de um Diretor e elegerem o seu substituto.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942.
— **José Eugênio Müller Filho**, diretor-secretário.
(N. 1.273 — 20-10-42 — 33\$8 — 3 vezes)

Casa Bancária Santa Cruz, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da Sociedade, rua Buenos Aires n. 15 no dia nove (9) de novembro futuro, às 10 (dez) horas da manhã, a fim de deliberarem sobre proposta de alteração nos estatutos e elegerem novos membros para cargos vagos no Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1942.
— Casa Bancária Santa Cruz, S. A. — **Walter Peixoto**, presidente.
— **Alberto F. da Costa**, gerente.
(N. 14.399 — 24-10-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A.**Dividendo de 1941**

Avisamos os Srs. acionistas que, a partir do dia 3 do próximo mês de novembro, será pago, no escritório desta Empresa, à rua do Livramento n. 191, em todos os dias úteis, das 15 às 16 horas, o dividendo de 12 % relativo ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942.
— Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A. — **Leão Góndim de Oliveira**, diretor-gerente.
(N. 13.772 — 26\$7 — 3 vezes)

Companhia de Anilinas e Produtos Químicos Geigy do Brasil S. A.

5.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os Srs. acionistas convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 de novembro de 1942 às 14 horas na sede da Companhia à avenida Almirante Barroso n. 91, 7.º andar, salas 719 e 720, para tratar:

- aumento do capital social;
- alteração de estatutos;
- diversos.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942.
— **José Cândido Pimentel Duarte**, diretor-presidente.
(N. 13.781 — 28-10-42 — 61\$1 — 3 vezes)

Livro Jurídico S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas do Livro Jurídico S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à avenida Erasmo Braga n. 12, 3.º andar, sala 32, no dia 3 de novembro do corrente ano, às dezessete horas e trinta minutos, a fim de discutir e votar a proposta da Diretoria, de aumento do capital social. Nos termos dos estatutos, os senhores acionistas deverão depositar as cautelas representativas de suas ações, três dias antes da Assembleia, na gerência do Banco da Lavoura de Minas Gerais, à rua da Candelária n. 4, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1942.
— **Bilac Pinto**, diretor-presidente.
(N. 13.751 — 26-10-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Isa Imóveis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 5 de novembro próximo, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar, para aprovar o aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 23 de setembro do corrente ano, para reforma substancial dos Estatutos e eleição do diretor-presidente.

— **Adolpho Zuccolo**, diretor-gerente.
— **Caetano Falciano**, diretor-superintendente.
(N. 13.778 — 28-10-42 — 15\$3)

Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará a 13 de novembro de 1942, na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 10, às 15 horas, para discutirem e deliberarem sobre a remuneração do Senhor diretor-presidente.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942.
— Pela diretoria: **M. A. Paish**, diretor-secretário.
(N. 14.118 — 29-10-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Progresso Industrial do Brasil**(Têxteis)**

Convido os senhores acionistas, a virem trocar, em nossa sede, à rua Teófilo Otoni n. 13, 1.º andar, a partir de 3 de novembro próximo, todos os dias úteis, das 1.ª às 16 horas, excetuando os sábados, as cautelas das antigas ações pelas representativas do capital atual de 27.000.000\$0, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de julho de 1942 e cuja ata foi publicada no Diário Oficial de 31 de julho de 1942.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942.
— **Manoel Guilherme da Silveira Filho**, presidente.
(N. 13.770 — 28-10-42 — 36\$7 — 2 vezes)

Aliança Imobiliária Locativa
Palame, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Primeira convocação

Para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 7 de novembro de 1942, às 16 horas, na sede social à rua da Candelária n. 9, 9.º andar, sala 905, ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social, votado na anterior Assembleia Geral Extraordinária de 27 de junho de 1942, e demais atos relacionados com o referido aumento.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942.
— **José Guertzenstein**, presidente.
(N. 13.791 — 30-10-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série ginasial do Colégio Pedro II, encontra no Arquivo do Colégio Universitário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942.
— **Moacyr José de Souza**.
(N. 14.108 — 29-10-42 — 18\$4 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Edifício Araquém**(Ex-Recife)**

Av. Atlântica n. 102 e Gustavo Sampaio n. 111

Pela presente convoco os Srs. Condôminos para uma reunião que terá lugar no dia 5 de novembro próximo futuro, às 9 1/2 horas, à rua do Ouvidor ns. 71 e 73, 2.º andar, a fim de se tratar dos seguintes assuntos:

- Regulamento Interno do Edifício;
- Orçamento das despesas de instalação;
- Orçamento das despesas gerais para dezembro de 1941 e ano de 1942;
- Entrega do Edifício pelos construtores.

A. V. da Cruz, administrador.
Reconheço a firma A. V. da Cruz — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, **José Corrêa de Oliveira**, escrevente autorizado.

Declaramos, sem responsabilidade alguma por parte deste Banco que a assinatura do Sr. Adamastor Vergueiro da Cruz corresponder a dos nossos arquivos.
Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real (assinatura ilegível), gerente. — (assinatura ilegível), contador.
(N. 13.789 — 30-10-42 — 18\$4)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir a cotação oficial da Bolsa as ações ordinárias em número de 135.000, da Companhia Progresso Industrial do Brasil (Têxteis), do valor nominal de 200\$0, cada uma, integradas e representativas do seu capital social de 27.000.000\$0; ficando cancelada a cotação do anterior capital social de 18.000.000\$0.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1942.
— **Jurival de Queiroz Vieira**, presidente.
(N. 13.771 — 28-10-42 — 36\$7 — 2 vezes)

Declaração

Declaro que foi extraviada a carteira de identidade n. 396.445, passada pela Polícia do Distrito Federal, e pertencente a Demosthenes Gurgel de Almeida Couto, natural do Ceará, nascido em 21-10-1913.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942.
— **Demosthenes Gurgel de Almeida Couto**.

Reconheço a firma Demosthenes Gurgel de Almeida Couto — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade **Alvaro Fonseca da Cunha**.
(N. 13.792 — 30-10-42 — 14\$3)

S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Sede social: Av. Almirante Barroso n. 90-A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Segunda convocação**

São convidados os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 3 de novembro próximo, às 14 horas, a fim de resolver:

- Autorizar a Diretoria a abrir Filiais em qualquer parte do território nacional outorgando-lhes os poderes necessários a esse fim.
- Autorizar a Diretoria a praticar os atos necessários para que os serviços de navegação que a sociedade explora se adaptem aos termos do decreto-lei n. 2.784 de 20 de novembro de 1940, que dispõe sobre as empresas de navegação de cabotagem, inclusive alienação dos navios.

Nos termos do art. 22 dos Estatutos, as ações ao portador devem ser depositadas na Tesouraria com três dias de antecedência para que o seu portador possa exercer seus direitos.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942 — pela S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva — **Materiais para construção** — **Joaquim Nunes da Fonseca da Silva**, presidente.
(N. 13.758 — 26-10-42 — 142\$8 — 3 vezes)

Companhia de Cristais do Brasil
Cristab S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social à avenida Rodrigues Alves n. 157, às 15 horas (dia 9 de novembro) a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Eleição de Diretores;
- Reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942.
— Companhia de Cristais do Brasil — **Cristab S. A.** — (assinatura ilegível) presidente.
(N. 13.775 — 28-10-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Territorial Riachuelo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem às 14 horas do dia 7 de novembro próximo futuro, na sede da Companhia à rua Visconde de Inhaúma n. 39, 5.º andar, a fim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria; alterando a redação de alguns artigos dos atuais estatutos em virtude de exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio para o arquivamento da ata da Assembleia Geral Extraordinária de 19 de abril de 1942.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942.
— **Guastavo Joppert**, presidente.
(N. 14.044 — 29-10-42 — 42\$0 — 3 vezes)

A Praça

Armando Pereira dos Santos, que antes se assinaava, para fins comerciais Armando Machado Carvalho Pereira dos Santos e Manoel Coelho Taboão, únicos sócios da firma solidária Machado Carvalho & Cia., estabelecida com negócios de líquidos e comestíveis finos, à avenida Rio Branco ns. 163 e 165, comunicam esta praça, assim como as praças do interior do país e do estrangeiro, que, por força da alteração do seu contrato social levada a efeito em 12 do corrente mês e já devidamente arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob número 155.353, transformaram dita firma em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação de **Casa Carvalho Comestive Ltda.**

Outrossim, comunicam que a nova sociedade assume o ativo e passivo da firma extinta, conservando como título de estabelecimento comercial a mesma denominação antiga de **Casa Carvalho**, de acordo com o competente registro efetuado no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, sob n. 67.507.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942.
— Armando Pereira dos Santos. — **Manoel Coelho Taboão**. — **Machado Carvalho & Cia.**

Reconheço as firmas Armando Pereira dos Santos, Manoel Coelho Taboão, Machado Carvalho & Cia. — Rio, 2 de outubro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, **Alvaro Bonfatti Teixeira**.
(N. 14.115 — 29-10-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Braga Costa**Em Liquidação**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede da Companhia à rua São Bento n. 13, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942.
— Companhia Braga Costa — **Antônio Pinto Lopes**, liquidante.
(N. 14.111 — 29-10-42 — 33\$7 — 3 vezes)

A Praça

Pela presente comunicamos ao comércio, bancos e à praça em geral, que por contrato particular datado de 30-7-40 e arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob n. 154.911 temos constituído nesta cidade uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob a denominação de **Collares, Barzan & Cia. Ltda.**

para explorar os ramos de negócio de Comissões, Consignações e Representação, tendo a sua sede à avenida Rio Branco n. 9, sala 111.

Esta firma é constituída dos sócios Miguel Collares, José Barzan, Carlos Magalhães e Eduardo Duarte, e assume inteira responsabilidade dos negócios da firma Miguel Collares, desde 1 de janeiro do corrente ano.

A gerência da firma caberá aos sócios Miguel Collares e José Barzan, que a representarão indistintamente em todos os seus atos.

Esperamos que a nova firma contará a merecer dos amigos e clientes da sua interessadora, a mesma confiança e preferência com que sempre distinguiram esta.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942.
— **Collares, Barzan & Cia. Ltda.**

Reconheço a firma Collares, Barzan & Cia. Ltda. — Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, **Luiz Cavalcanti Filho**.
(N. 13.776 — 28-10-42 — 31\$8 — 2 vezes)